ACESSIBILIDADE UNIVERSAL APLICADA AO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO

estudo das condições de acessibilidade em um percurso interligando bens culturais no Centro de Fortaleza/Ce

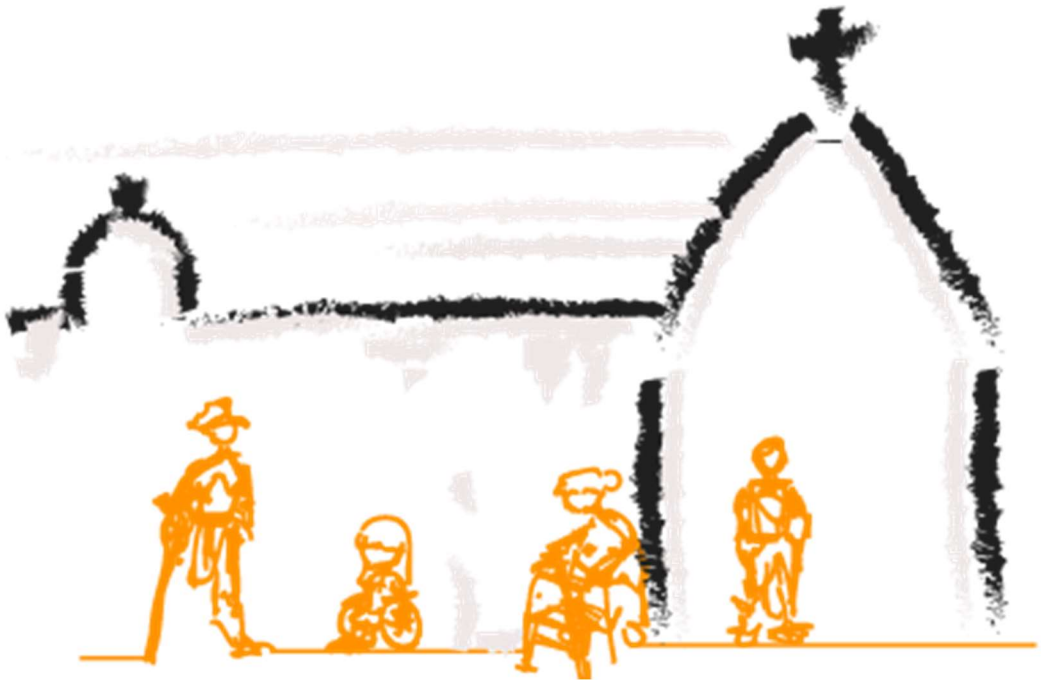

CLARISSA FONSECA AZEVEDO DE MELO

NOVEMBRO 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

CENTRO DE TECNOLOGIA

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO + DESIGN

CLARISSA FONSECA AZEVEDO DE MELO

ACESSIBILIDADE UNIVERSAL APLICADA AO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO: estudo das condições de acessibilidade em uma rota interligando bens culturais no Centro de Fortaleza/Ce

FORTALEZA

OUTUBRO/2023

CLARISSA FONSECA AZEVEDO DE MELO

ACESSIBILIDADE UNIVERSAL APLICADA AO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO: estudo das condições de acessibilidade em uma rota interligando bens culturais no Centro de Fortaleza/Ce

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Design (PPGAU+D) da Universidade Federal do Ceará, como requisito para obtenção do Título de Mestre em Arquitetura, Urbanismo e Design. Área de Concentração: Produção do Espaço Urbano e Arquitetônico. Linha de Pesquisa: Planejamento Urbano e Design da Informação.

Orientadora: Prof.ª Dr.ª Zilsa Maria Pinto Santiago.

FORTALEZA

2023

CLARISSA FONSECA AZEVEDO DE MELO

ACESSIBILIDADE UNIVERSAL APLICADA AO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO: estudo das condições de acessibilidade em uma rota interligando bens culturais no Centro de Fortaleza/Ce

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Design (PPGAU+D) da Universidade Federal do Ceará, como requisito para obtenção do Título de Mestre em Arquitetura, Urbanismo e Design. Área de Concentração: Produção do Espaço Urbano e Arquitetônico. Linha de Pesquisa: Planejamento Urbano e Design da Informação.

Orientadora: Prof.ª Dr.ª Zilsa Maria Pinto Santiago.

Aprovado em __ / __ / ____

BANCA EXAMINADORA

_____
Prof.a Dra. Zilsa Maria Pinto Santiago (Orientadora)
Universidade Federal do Ceará

_____
Prof. Dr. Romeu Duarte Junior
Universidade Federal do Ceará

_____
Prof.a Dra. Vanessa Goulart Dornéles
Universidade Federal de Santa Maria

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas
Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

M485a Melo, Clarissa Fonseca Azevedo de.
ACESSIBILIDADE UNIVERSAL APLICADA AO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO: estudo das condições de acessibilidade em uma rota interligando bens culturais no Centro de Fortaleza/Ce / Clarissa Fonseca Azevedo de Melo. – 2023.
333 f. : il. color.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Tecnologia, Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Design, Fortaleza, 2023.
Orientação: Prof. Dr. Zilsa Maria Pinto Santiago.

1. Acessibilidade Universal. 2. Patrimônio Cultural Edificado. 3. Percurso Urbano. 4. Bem Cultural. 5. Turismo Cultural. I. Título.

CDD 720

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES).

A Prof. Dr. Zilsa Santiago, pela excelente orientação e suporte durante esses anos de mestrado.

Aos professores participantes da Banca examinadora, Romeu Duarte e Vanessa Dornéles, pelo tempo e pelas valiosas colaborações e sugestões.

Aos alunos de Desenho Universal da turma 2021.2 que contribuíram para o levantamento em campo do diagnóstico.

Aos meus pais pela educação e valores repassados.

Ao meu irmão pela parceria e suporte nesses últimos meses de trabalho.

Aos meus amigos, pelo apoio e suporte quando necessário.

RESUMO

O ato de se deslocar faz parte do dia a dia das pessoas, seja no interior de uma casa, uma caminhada até um supermercado próximo, o percurso de casa ao trabalho ou a algum espaço de lazer. O meio para executar essa atividade deve ser acessível para que seja assegurada a igualdade de oportunidades para todas as pessoas, inclusive as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. A presente pesquisa tem o objetivo de analisar uma rota preestabelecida no Centro de Fortaleza interligando bens culturais de valor histórico e cultural para verificar a qualidade das condições de acessibilidade do percurso desta rota, no entorno e dentro destes bens culturais. O bairro Centro em Fortaleza constitui o local histórico onde se iniciou o desenvolvimento urbano e econômico da cidade. Nele contém algumas edificações históricas as quais são atribuídos usos como forma de conservação desses bens. A promoção da acessibilidade nessas edificações é essencial para a equidade de oportunidades de acesso por qualquer pessoa ao valor cultural contido nesses locais, assim como o percurso de chegada até esses edifícios devem estar adequados às normas de acessibilidade. Para o desenvolvimento deste trabalho foi utilizada parte da metodologia de Avaliação Pós-ocupação, com base em Rheingantz *et al.* (2009), utilizando métodos como o *Walkthrought exploratório* e mapeamento visual; e a metodologia para diagnóstico de acessibilidade em centros urbanos com base em Cohen *et al.*, (2013), utilizando o método de avaliação Pós Ocupação, com aplicação de *checklists,* levantamento fotográfico e mapeamento do percurso. Como resultado das condições de acessibilidade no percurso e nos bens culturais avaliados, aponta-se alguns aspectos que se repetem de forma equivocada nos trechos analisados, tanto nos que possuem pavimentação mais antiga, como os que passaram por reformas, como a aplicação de sinalização tátil em pisos adjacentes trepidantes; alguns pontos em conformidade com a norma de acessibilidade, e muitos outros que necessitam de ajustes.

Palavras-chave: acessibilidade universal; patrimônio cultural edificado; percurso urbano; bem cultural; turismo cultural.

ABSTRACT

The act of moving is part of people's everyday lives, whether it's inside a house, taking a walk to a nearby supermarket, the commute from home to work, or to a recreational space. The means to carry out this activity should be accessible to ensure equal opportunities for everyone, including people with disabilities and reduced mobility. The objective of this research is analyzing a pre-established route in downtown Fortaleza that links culturally and historically significant landmarks, with the purpose of evaluating the accessibility conditions along this route, both in the surrounding areas and within these cultural sites. The Centro neighborhood in Fortaleza represents the historical site where the city's urban and economic development started. It includes several historical structures that have been assigned specific functions in order to preserve these valuable assets. Ensuring accessibility within these buildings is essential to promote equal opportunities for all individuals to access the cultural significance held within these locations. Moreover, the routes leading to these buildings must adhere to accessibility norms. In order to carry out this research, a section of the Post-Occupancy Evaluation methodology, as outlined by Rheingantz et al. (2009), using methods such as exploratory Walkthrought and visual mapping; and the methodology for diagnosing accessibility in urban centers based on Cohen et al., (2013), using the Post Occupancy assessment method, with the application of checklists, photographic survey and route mapping. As a result of the accessibility conditions on the route and the cultural assets evaluated, some aspects are highlighted that are erroneously repeated in the sections analyzed, both in those with older paving and those that have undergone renovations, such as the application of tactile signage on adjacent floors shaking; some points in accordance with the accessibility standard and many others that require adjustments.

Key words: universal accessibility; built cultural heritage; urban route; cultural asset; cultural tourism.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Esquema explicativo da visão geral da metodologia utilizada
Figura 2 – Mapa com Bens Tombados Federais
Figura 3 – Mapa com Bens Tombados Estaduais
Figura 4 – Mapa com Bens Tombados Municipais
Figura 5 – Mapa com Bens Culturais Estaduais
Figura 6 – Todos os Bens Culturais com os marcos definidos
Figura 7 – Mapa com espaços incluídos no percurso cultural
Figura 8 – Percurso Cultural Acessível enumerado para identificação dos espaços.
Figura 9 – Tabela com pontuação da pesquisa nos Bens Culturais da SECULT/CE
Figura 10 – Bens a serem analisados
Figura 11 – Mapa com a identificação dos trechos urbanos a serem analisados
Figura 12 – Exemplo de Tabela de Descrição de Rotas utilizada no diagnóstico.
Figura 13 – Esquema detalhado da metodologia.
Figura 14 – Perguntas do Censo 2010 sobre pessoas com deficiência.
Figura 15 – Mapa com o percurso analisado e as ZEPHs incidentes.
Figura 16 – Fachada principal da BECE.
Figura 17 – Fachada para a Av. Pres. Castelo Branco do MCC.
Figura 18 – Centro Cultural Dragão do Mar.
Figura 19 – Espaço Mix - CDMAC
Figura 20 – Planetário - CDMAC
Figura 21 – Anfiteatro – CDMAC
Figura 22 – Imagem do Google Maps do CDMAC.
Figura 23 – Imagem dos trechos que interligam os três bens culturais
Figura 24 – Fachada principal do Cineteatro São Luiz
Figura 25 – Fachada da entrada pelo pátio do teatro Carlos Câmara
Figura 26 – Disposição das edificações do TCC.
Figura 27 – Foto da fachada principal do Teatro São José
Figura 28 – Fachada *Art Déco* do TJA.
Figura 29 – Edificação em ferro do TJA.
Figura 30- Foto da fachada principal do Museu do Ceará.

Figura 31- Elevador instalado para uso acessível no Colégio Técnico de Campinas (Cotuca) - tombado como patrimônio histórico e cultural da cidade de Campinas.
Figura 32- Vagas acessíveis próximo a entrada da Pinacoteca de São Paulo – tombada pelo IPHAN.
Figura 33- Cadeira para obesos em auditório do CCBB BH - tombado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais.
Figura 34- Guia no Museu do Futebol orientando uma visitante com deficiência visual a utilizar os recursos de audiodescrição e táteis ao longo da exposição.
Figura 35- Imagem de uma pessoa cega com seu cão guia no metrô de São Paulo.
Figura 36- Exposição com altura acessível para visitante em cadeiras de rodas e com a possibilidade de tocar nos objetos (objeto tátil/acessibilidade aos cegos)
Figura 37- Audiodescrição Museu de Arte Moderna Aloísio Magalhães/PE - pertencente ao conjunto urbano tombado pela Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco (CPPC/PE).
Figura 38- Mapa com identificação dos trechos e dos bens a serem analisados.
Figura 39- Identificação dos segmentos de calçadas do Trecho 01 analisado.
Figura 40- Sinalização tátil no segmento 01.
Figura 41- Piso tátil encerrado.
Figura 42- Mapeamento do percurso no segmento 01 do trecho 01.
Figura 43- Sinalização tátil com falhas.
Figura 44- Sinalização tátil passando por cima da grelha para escoamento de águas pluviais.
Figura 45- Mapeamento do percurso no segmento 02 do trecho 01.
Figura 46- Tampa de telefone interrompendo a sinalização tátil.
Figura 47- Pavimentação irregular, com declive entre as mudanças de piso.
Figura 48- Mapeamento do percurso no segmento 03 do trecho 01.
Figura 49- Sinalização tátil incompleto, interrompido por tampa de internet.
Figura 50- Toldos fazendo papel de obstáculo aéreo.
Figura 51- Mapeamento do percurso no segmento 04 do trecho 01.
Figura 52- Piso inadequado e desnível entre eles.
Figura 53- Piso irregular e tampa de telefonia em cima da sinalização tátil.

Figura 54- Mapeamento do percurso no segmento 05 do trecho 01.
Figura 55- Rampa inadequada na calçada.
Figura 56- Tampa próxima a sinalização tátil e pavimentação inadequada.
Figura 57- Mapeamento do percurso no segmento 06 do trecho 01.
Figura 58- Tampas na sinalização tátil.
Figura 59- Rampa na calçada com inclinação acima do indicado pela norma NBR9050.
Figura 60- Mapeamento do percurso no segmento 07 do trecho 01.
Figura 61- Identificação dos segmentos de calçadas do Trecho 02 analisado.
Figura 62- Barreira atitudinal na rota acessível.
Figura 63- Piso tátil danificado.
Figura 64- Mapeamento do percurso no segmento 03 do trecho 02.
Figura 65- Sinalização tátil direcional passando por cima de grelhas de escoamento.
Figura 66- Poste próximo a rota acessível.
Figura 67- Mapeamento do segmento 04 do trecho 02.
Figura 68- Tampa de telefone muito próximo a rota acessível.
Figura 69- Fim da rota acessível e início da pavimentação de Pedra Portuguesa da praça
Figura 70- Mapeamento do segmento 05 do trecho 02.
Figura 71-. Buraco na pavimentação irregular.
Figura 72- Entrada do Cine Teatro São Luiz.
Figura 73- Mapeamento do segmento 06 do trecho 02.
Figura 74- Identificação dos segmentos de calçadas do Trecho 04 analisado.
Figura 75- Piso inadequado da calçada do TCC.
Figura 76- Guia rebaixada para travessia.
Figura 77- Mapeamento do segmento 01 do trecho 03.
Figura 78- Sinalização tátil interrompida por tampa do lado esquerdo da calçada.
Figura 79- Sinalização tátil interrompida por tampa do lado direito da calçada.
Figura 80- Mapeamento do segmento 02 do trecho 03.
Figura 81- Tampa passando por cima da sinalização tátil.
Figura 82- Buraco na calçada atingindo a sinalização tátil.
Figura 83- Mapeamento do segmento 03 do trecho 03.

Figura 84- Tampa em cima da sinalização tátil.
Figura 85- Desnível e pavimentação irregular.
Figura 86- Mapeamento do segmento 04 do trecho 03.
Figura 87- Sinalização tátil acabando em uma tampa.
Figura 88- Tampa de esgoto em cima da sinalização tátil.
Figura 89- Mapeamento do segmento 05 do trecho 03.
Figura 90- Rebaixo de calçada com estacionamento público na frente.
Figura 91- Quiosques em cima da rota acessível.
Figura 92- Mapeamento do segmento 06 do trecho 03.
Figura 93- Calçada com piso inadequado e desnível entre eles.
Figura 94- Segmento com pavimentação inadequada e sinalização tátil.
Figura 95- Mapeamento do segmento 07 do trecho 03.
Figura 96- Rebaixamento da calçada interligado a sinalização tátil.
Figura 97- Sinalização tátil com poste semafórico muito próximo.
Figura 98- Mapeamento do segmento 08 do trecho 03.
Figura 99- A parada de ônibus está fazendo papel de uma barreira física a sinalização tátil.
Figura 100- Sinalização tátil encerrando na faixa elevada sem a correta sinalização.
Figura 101- Mapeamento do segmento 09 do trecho 03.
Figura 102- Piso inadequado com falta de pavimentação em um ponto próximo a sinalização tátil direcional.
Figura 103- Obstáculo na calçada comprometendo a segurança do deslocamento.
Figura 104- Mapeamento do segmento 10 do trecho 03.
Figura 105- Pavimentação irregular de pedra portuguesa com parte danificada pela raiz da árvore.
Figura 106- Rampa de acessibilidade fora das dimensões estabelecidas pela norma e ocupando a faixa livre da calçada.
Figura107- Mapeamento do segmento 11 do trecho 03.
Figura 108- Piso inadequado e danificado.
Figura 109- Rebaixamento de calçada com dimensões inadequadas e com piso danificado no início.
Figura 110- Mapeamento do segmento 12 do trecho 03.

Figura 111- Identificação do percurso do Trecho 04 analisado.
Figura 112- Rota interrompida por grelha.
Figura 113- Rampa de acesso sem corrimão.
Figura 114- Rampa de acesso a Rota do Mirante pelo Dragão do Mar.
Figura 115- Escada de acesso a Rota do Mirante pelo Dragão do Mar.
Figura 116- Mapeamento do segmento 01 do trecho 04.
Figura 117- Identificação do percurso do Trecho 05 analisado.
Figura 118- Vagas para pessoas com deficiência.
Figura 119- Rota com sinalização tátil interrompida e com obstáculo à frente.
Figura 120- Mapeamento do segmento 01 do trecho 05.
Figura 121- Identificação dos segmentos de calçadas do Trecho 06 analisado.
Figura 122- Travessia elevada contínua.
Figura 123- Rota acessível na praça.
Figura 124- Mapeamento do segmento 01 do trecho 06.
Figura 125- Identificação dos segmentos de calçadas do Trecho 07 analisado.
Figura 126- Buraco na pavimentação de Pedra Portuguesa.
Figura 127- Mapeamento do segmento 01 do trecho 07.
Figura 128- Buraco na pavimentação do trajeto.
Figura 129- Obstáculo na rota acessível, pavimentação inadequada e sinalização tátil danificada.
Figura 130- Mapeamento do segmento 02 do trecho 07.
Figura 131- Piso inadequado e grelha de concreto com furos maior que o indicado pela norma.
Figura 132- Mapeamento do segmento 03 do trecho 07.
Figura 133- Transição do piso de Pedra Portuguesa para o Piso de blocos de concreto, ambos inadequados.
Figura 134- Mapeamento do segmento 04 do trecho 07.
Figura 135- Identificação dos segmentos de calçadas do Trecho 08 analisado.
Figura 136- Descontinuidade da sinalização tátil.
Figura 137- Presença de sarjeta sem proteção.
Figura 138- Mapeamento do segmento 01 do trecho 08.
Figura 139- Piso irregular e tampa próximo a sinalização tátil.
Figura 140- Piso irregular e tampa na faixa livre.

Figura 141- Mapeamento do segmento 02 do trecho 08. Fonte: Elaborado pela autora, 2022.
Figura 142- Carro estacionada em calçada.
Figura 143- Sinalização tátil com piso adjacente inadequado.
Figura 144- Mapeamento do segmento 03 do trecho 08.
Figura 145- Pavimentação da calçada inadequada e danificada.
Figura 146- Rampa de carro para acesso a estacionamento privado interferindo na calçada.
Figura 147- Mapeamento do segmento 04 do trecho 08.
Figura 148- Pavimentação danificada.
Figura 149- Tampa na calçada que pode ser considerada um buraco na pavimentação.
Figura 150- Mapeamento do segmento 05 do trecho 08.
Figura 151- Pavimentação danificada.
Figura 152- Piso de Pedra Portuguesa (inadequado).
Figura 153- Mapeamento do segmento 06 do trecho 08.
Figura 154- Pavimentação irregular, obstáculo (tampa) e desnível entre os pisos.
Figura 155- Mapeamento do segmento 07 do trecho 08.
Figura 156- Piso inadequado e danificado.
Figura 157- Mapeamento do segmento 08 do trecho 08.
Figura 158- Planta de acessibilidade no acesso a edificação.
Figura 159- Projeto de acessibilidade TJA - área do pátio central.
Figura 160- Espaços para PCD, PMR e PO na plateia.
Figura 161- Vagas de PCD e entrada da BECE sem interligação por rota acessível.
Figura 162- Rampa de acesso sem sinalização tátil, guia de balizamento, e guarda corpo.
Figura 163- Sinalização tátil nos corredores.
Figura 164- Portas de vidro sem sinalização adequada.
Figura 165- Escada com corrimão de duas alturas e piso de alerta antes.
Figura 166- Bacia sanitária com abertura frontal.
Figura 167- Bilheteria do Cineteatro.
Figura 168- Entrada secundária de cadeira de rodas.

Figura 169- Escada monumental da circulação principal.
Figura 170- Foyer sem acesso do térreo para o primeiro pavimento.
Figura 171- Cadeiras reservadas para pessoas com deficiência.
Figura 172- Saída de emergência sem obstáculos próximos às cadeiras para pessoas com deficiência.
Figura 173- Cadeira para obesos.
Figura 174- Saída de emergência com degraus.
Figura 175- Sanitário com abertura frontal.
Figura 176- Entrada com acesso ao pátio aberto.
Figura 177- Entrada pelas unidades comerciais.
Figura 178- Porta de entrada de vidro.
Figura 179- Rampa no pátio externo em desconformidade com a norma.
Figura 180- Rampa na sala de espetáculo em desconformidade com a norma.
Figura 181- Botoeira em Braille.
Figura 182- Escada fora da norma.
Figura 183- Sanitário de acesso ao público.
Figura 184- Porta de acesso a sanitário em desconformidade com a norma.
Sanitário de acesso ao público.
Figura 185- Escadaria de entrada ao MCC sem corrimãos.
Figura 186- Rampa de acesso ao MCC
Figura 187- Circulação principal com rota acessível.
Figura 188- Grelhas posicionadas de forma errada em contato com a sinalização tátil.
Figura 189- Rampa de acesso ao pavimento das exposições.
Figura 190- Porta com maçaneta tipo bola.
Figura 191- Mini auditório sem acesso para pessoas com deficiência.
Figura 192- Sala de exposições.
Figura 193- Vagas para idosos e PCD.
Figura 194- Portão de entrada
Figura 195- Porta de entrada com desnível.
Figura 196- Balcão de atendimento.
Figura 197- Piso das áreas comuns do Teatro São José.
Figura 198- Escada sem prolongamento de corrimão e sem sinalização tátil.
Figura 199- Rampas nas áreas comuns do teatro.

Figura 200- Escada interna do teatro.
Figura 201- Cadeira para obeso.
Figura 202- Sanitário acessível com assento incorreto.
Figura 203- Imagem do projeto destacando o piso de alerta menor do que a norma solicita.
Figura 204- Imagem do item 6.9.1 da NBR 16537/2016 sobra a sinalização tátil de alerta na porta do elevador.
Figura 205- Imagem da rampa de acesso ao Museu pela fachada posterior.
Figura 206- Projeto do sanitário PCD
Figura 207- Imagem da NBR 9050/15 mostrando o espaço necessário para deslocamento frontal.
Figura 208- Sinalização tátil interrompida por cimento.
Figura 209- Pavimentação de pedra portuguesa danificada.
Figura 210- Acesso pela parte inferior ao planetário.
Figura 211- Outro acesso ao CDMAC.
Figura 212- Bilheteria se guichê acessível.
Figura 213- Rota acessível para acesso as salas de cinema e teatro.
Figura 214- Cadeira para pessoas obesas e espaço para cadeira de rodas na plateia do cinema.
Figura 215- Palco com acesso somente por escada.
Figura 216- Rampa de acesso.
Figura 217- Escada de acesso.
Figura 218- Piso de alerta antes da escada de acesso ao espaço mix.
Figura 219- Plataforma elevatória.
Figura 220- Rota acessível no espaço mix.
Figura 221- Acesso ao auditório.
Figura 222- Acesso ao planetário.
Figura 223- Espaço onde fica as pessoas com cadeira de rodas que visitam o planetário.
Figura 224- Acesso ao anfiteatro.
Figura 225- Espaço para pessoas em cadeiras de rodas.
Figura 226- Sanitário PCD com bacia de abertura frontal.
Figura 227- Cabine PCD com bacia sanitária com altura errada.

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 – Locais relevantes adicionados ao percurso.
Quadro 02 – Equipamentos históricos do percurso.
Quadro 03 – Bens históricos a serem analisados.
Quadro 04 – Descrição dos trechos e segmentos do percurso cultural.
Quadro 05 – Descrição dos ícones do mapeamento do percurso.
Quadro 06 – Principais ideias de preservação e inclusão
Quadro 07 – Recomendações de superação de barreias físicas.
Quadro 08 – Recomendações de superação de barreias atitudinais.
Quadro 09 – Recomendações de superação de barreias comunicacionais.

LISTA DE GRÁFICOS

Quadro 01 – Gráfico de conformidades Trecho 01.
Quadro 02 – Gráfico de problemas frequentes Trecho 01.
Quadro 03 – Gráfico de conformidades Trecho 02.
Quadro 04 – Gráfico de problemas frequentes Trecho 02.
Quadro 05 – Gráfico de conformidades Trecho 03.
Quadro 06 – Gráfico de problemas frequentes Trecho 03.
Quadro 07 – Gráfico de conformidades Trecho 04.
Quadro 08 – Gráfico de problemas frequentes Trecho 04.
Quadro 09 – Gráfico de conformidades Trecho 05.
Quadro10 – Gráfico de problemas frequentes Trecho 05.
Quadro 11– Gráfico de conformidades Trecho 06.
Quadro 12 – Gráfico de problemas frequentes Trecho 06.
Quadro 13 – Gráfico de conformidades Trecho 07.
Quadro 14 – Gráfico de problemas frequentes Trecho 07.
Quadro 15 – Gráfico de conformidades Trecho 08.
Quadro 16 – Gráfico de problemas frequentes Trecho 08.
Quadro 17 – Gráfico síntese de conformidades nos trechos.
Quadro 18 – Gráfico síntese de problemas frequentes nos trechos.
Quadro 19 – Gráfico síntese de conformidades nos bens.
Quadro 20 – Gráfico síntese de problemas frequentes nos bens.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas
AGEFIS Agência de Fiscalização de Fortaleza
AMC Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania
BECE Biblioteca Estadual do Ceará
CDMAC Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura
COMPHIC Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico-Cultural
CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito
CPHC Coordenação de Patrimônio Histórico e Cultural
ETUFOR Empresa de Transporte de Ônibus de Fortaleza
IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPHAN Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
MCC Museu de Cultura Cearense
NBR Norma Brasileira
OMS Organização Mundial da Saúde
ONU Organização das Nações Unidas
PAC Programa de Aceleração do Crescimento
PCD Pessoas com Deficiência
PNMU Plano Nacional de Mobilidade Urbana
RFFSA Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
SECULTFOR Secretaria de Cultura de Fortaleza
UFC Universidade Federal do Ceará
SETFOR Secretaria Municipal de Turismo
SITIFOR Sistema de Informações Territoriais de Fortaleza
TCC Teatro Carlos Câmara
TJA Theatro José de Alencar
UNESCO United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization
WG Washington Group on Disability Statistics
ZEPH Zona Especial do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Arqueológico

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO ---------- 21
2 METODOLOGIA ---------- 29
2.1 Desenvolvimento da metodologia ---------- 32
3. ACESSIBILIDADE: UM DIREITO DE TODOS ---------- 53
3.1 Acessibilidade e Desenho Universal: princípios e normas ---------- 54
3.2 Acessibilidade na cidade de Fortaleza – Ceará ---------- 64
3.3 As pessoas com deficiências: tipos de deficiência e as pessoas com mobilidade reduzida ---------- 67
4. PATRIMÔNIO CULTURAL: HERANÇA E MEMÓRIA ---------- 70
4.1. O Patrimônio cultural edificado e o início da sua preservação ---------- 71
4.2. Preservação do patrimônio cultural no Brasil ---------- 80
4.3. Preservação do Patrimônio Cultural em Fortaleza/Ce ---------- 87
4.3.1 Bens selecionados na metodologia ---------- 89
4.4 Patrimônio Cultural e o Turismo: Turismo Cultural ---------- 98
4.4.1 Turismo Cultural Acessível ---------- 101
5. ACESSO À CULTURA: UM DIREITO DE TODOS ---------- 104
5.1. ACESSIBILIDADE + PATRIMÔNIO: acessibilidade cultural ---------- 105
5.1.1 Direito à Cultura e Acessibilidade Cultural ---------- 105
5.1.2 Preservação do Patrimônio x Acessibilidade Universal ---------- 110
5.1.3. Recursos de Acessibilidade em Ambientes Culturais ---------- 118
5.2. Acessibilidades em centros históricos ---------- 123
5.3. Estudos de casos (edifícios e rotas culturais) ---------- 126
6. APLICAÇÃO DA METODOLOGIA ---------- 129
6.1. Resultados da etapa de análise do percurso urbano ---------- 130
6.2. Resultados da etapa de Análise das edificações culturais ---------- 188
7. CONIDERAÇÕES FINAIS ---------- 219
8. REFERÊNCIAS ---------- 226
9. APÊNDICES

INTRODUÇÃO

CAPÍTULO 01

A sociedade moderna também conhecida como sociedade industrial é caracterizada pelo processo de industrialização[1] no qual a produção de bens e serviços é feito nas lógicas capitalistas[2], em um meio técnico-cientifico-informacional[3]. No Brasil, este processo atraiu pessoas que moravam no campo para trabalhar nas cidades industrializadas provocando o movimento de êxodo-rural[4] e urbanizando as cidades.

> A cidade torna-se o *locus* da regulação do que se faz no campo. É ela que assegurou a nova cooperação imposta pela nova divisão do trabalho agrícola, porque obrigada a se afeiçoar às exigências do campo, respondendo às suas demandas cada vez mais prementes e dando respostas cada vez mais imediatas. (Milton Santos,1993, pg. 52)

De uma forma geral, a cidade que antes era “apenas” centro de comércio, base de fortificações de guerra contra inimigos, núcleo do transporte para exportação de produtos, e o campo o local de moradia, trabalho e vivência da sociedade; passou a assumir um papel mais centralizado de moradia, trabalho, comercio, uma vez que o trabalho no campo foi se aprimorando e a mão de obra humana substituída parcialmente por máquinas.

Segundo Milton Santos (1993), a partir dos decênios 1940-1950 e 1950-1960 o processo de urbanização acontece em velocidade cada vez maior, com grandes aumentos anuais da população urbana, até que na década de 1970 a população urbana brasileira superou a população rural. Na década de 1950 o índice de urbanização que era em torno de 35% passou a ser 77% na década de 1990, ou seja, tal índice dobrou em um período de 40 anos.

Este crescimento acelerado e desenfreado, aconteceu de forma orgânica, na maioria das vezes sem planejamento, e sem possibilidade da infraestrutura acompanhar a ocupação do solo. E como consequência tem-se, dentre outros fatores, problemas no sistema viário, na habitação, no saneamento urbano, no meio ambiente e na mobilidade urbana.

Tratando particularmente da mobilidade urbana, este conceito refere-se à “capacidade da pessoa se deslocar no ambiente e atuar no meio” (Ornstein,

---

[1] Processo socioeconômico (colocar definição)
[2] Modelo econômico que se baseia na propriedade privada, no lucro e no trabalho assalariado.
[3] “Momento histórico no qual a construção ou reconstrução do espaço se dará com um crescente conteúdo de ciência, de técnicas e de informação” Santos (1993)
[4] É a saída de pessoas que viviam e trabalhavam no campo para viverem e trabalharem na cidade.

Prado e Lopes, 2010), que na cidade moderna, pós urbanização não planejada, o espaço urbano encontra-se em disputa entre veículos e pessoas comprometendo assim sua mobilidade. Sabe-se que, genericamente, o poder público prioriza ações de planejamento e política públicas relacionadas a mobilidade de transportes motorizados, principalmente pelo constante crescimento de números de veículos circulando e negligencia o pedestre como elemento da mobilidade urbana.

A mobilidade de pedestres está relacionada com andar, descansar, olhar e escutar com segurança e autonomia, e é dentro desse contexto que se encontra o conceito de acessibilidade, muito semelhante ao conceito de mobilidade, porém a acessibilidade está relacionada à capacidade do meio de proporcionar as pessoas acesso universal (Ornstein, Prado e Lopes, 2010), sem barreiras, inclusive àquelas com mobilidade reduzida ou com deficiência. Lefebvre (1991) trata sobre o termo direito à cidade e o relaciona com o direito à vida urbana, sendo o meio urbano um local de encontro por todos, o que reforça o entendimento que o direito à cidade e à vida urbana faz parte do direito de ir e vir garantido pelo artigo 5º da constituição federal, e que a acessibilidade é uma condição intrínseca a plena garantia desses direitos.

“Todas as atividades da vida humana estão relacionadas a deslocamentos e uso dos espaços” (Setúbal e Fayan, 2016, p. 167). O dia a dia das pessoas está diretamente associado com o ato de se deslocar, seja entre cômodos de uma casa; uma caminhada até um supermercado próximo; o percurso de casa ao trabalho, ao médico, ou a algum espaço de lazer. Todos os seres humanos possuem a necessidade e o direito de ir e vir livremente, inclusive aqueles com deficiência, afinal são pessoas que também participam das atividades cotidianas, vão à escola, trabalham, fazem faculdade, viajam, se divertem, etc.

Pensar acessibilidade a partir da diversidade e da individualidade não significa adotar medidas padronizantes, mas adotar medidas e posturas que assegurem a igualdade de oportunidades para todas as pessoas reconhecendo a diversidade humana que pode ser apresentada em cinco áreas: a dimensional, a perceptiva, a motora, a cognitiva e a demográfica (Santos, 2009, p13).

A necessidade de igualdade de oportunidades também inclui a acessibilidade cultural. Entende-se como acessibilidade cultural o “conjunto de

adequações, medidas e atitudes que visam proporcionar bem estar, acolhimento e acesso a fruição cultural para pessoas com deficiência beneficiando públicos diversos" (Lourenço *et al.*, 2016, p.93). E, segundo a Declaração Internacional de Direitos Humanos redigida pela ONU: "[...] toda pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam" (ONU, 1948).

Nesse contexto, encontra-se o patrimônio edificado, um lugar de memória e ambiente de cultura. O Patrimônio Cultural Edificado de uma cidade é o vestígio, em forma de edificações, da cultura que ela vivenciou em determinada época e tudo que já teve um significado relevante na sua história. Pode-se considerar os bens edificados como a prova mais evidente das características dos vários períodos históricos passados.

A consciência sobre a importância da preservação do patrimônio cultural como forma de imortalizar a história de épocas passadas e como forma de garantir a memória da cidade ainda não é algo universal. Ainda que, de fato, a preservação dos monumentos[5] históricos não seja da forma desejada, a temática no Brasil surgiu na década de 1930 e, a partir disso, são crescentes as discussões sobre a conservação desses elementos de memória. Órgãos como o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO atuam para proteger e promover os bens culturais do país, incluindo o patrimônio edificado, garantindo sua permanência e utilidade.

Uma das formas de conservação de um patrimônio histórico é com a sua utilização. Atribuir usos adequados a edificações antigas contribui para sua vitalidade, pois o bem edificado passa a cumprir uma função, atraindo usuários e assim despertando um sentimento de pertencimento, fazendo com que ele seja reconhecido, valorizado e proporcionando uma melhor conservação do seu ambiente construído. Uma vez que se entende como essencial o uso das edificações históricas para sua conservação, para manter a memória da cidade e para servir como ambiente promotor da cultura, observa-se que a utilização da maioria desses edifícios pelas pessoas que possuem algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida é dificultada devido à falta acessibilidade. Isto vai contra

[5] Conceito discutido por Françoise Choay em seu livro "A alegoria do patrimônio", diferenciando-o de patrimônio histórico.

ao que preveem as legislações brasileiras, uma vez que todos os cidadãos têm o direito ao livre acesso à cultura, além de ser obrigatório que os espaços públicos e privados obedeçam aos conceitos de acessibilidade.

É de suma importância a importância e a necessidade da conservação das edificações históricas para preservar a memória de um local. Além dos órgãos IPHAN e UNESCO, já citados anteriormente, existem alguns instrumentos que contribuem para a conservação dos edifícios com valor cultural, como o tombamento, o inventário patrimonial, e a utilização dos edifícios atribuindo novos usos. Uma vez que o bem histórico é utilizado de forma mais coerente com sua vocação, gera vitalidade ao lugar, e agrega importância e significado para as pessoas. Na maioria das vezes, esses espaços se tornam ambientes de cultura, não só pela arquitetura e contexto do edifício, mas também pelo seu conteúdo proposto ao visitante, como é o caso da utilização como museu e local de exposições.

Considerando a importância da utilização do patrimônio como alternativa para sua conservação e considerando a Declaração dos Direitos Humanos que expõe que todas as pessoas têm o direito à cultura, por que muitos dos sítios e edifícios históricos brasileiros não possuem acessibilidade universal? Sabe-se que há um grande desafio: garantir acessibilidade dentro das limitações físicas, estruturais e conceituais do patrimônio sem causar mutilações ou a descaracterização da identidade cultural do edifício. Mas, apesar de não ser um trabalho simples, sabe-se que pelo mundo há edifícios históricos que promovem a acessibilidade universal em suas instalações (os estudos de caso serão abordados no capítulo 05), inclusive alguns no Brasil, como por exemplo, a Pinacoteca do Estado de São Paulo. Como conclui Viera, 2011:

> A arquitetura e a reabilitação de espaços culturais e turísticos estão sujeitas às diretrizes internacionais, em que a acessibilidade é um dos seus itens. O fato de ser Patrimônio não justifica a falta de abordagem à esta questão, uma vez que sua implantação é somente mais um desafio entre muitos que os arquitetos encontram (Vieira, 2011, p.8).

As intervenções que buscam promover acessibilidade e mobilidade nos sítios urbanos e em edifícios patrimoniais estabelecem um impacto positivo a todos os usuários, pois agregam elementos que melhoram a circulação das pessoas, promovem o uso de equipamentos urbanos, e proporcionam a inclusão

socioespacial por meio da oportunidade de maior contato com o patrimônio, o que, consequentemente gera a qualificação desses espaços.

Correlacionar infraestrutura de acessibilidade e mobilidade urbana com o patrimônio cultural edificado é um pouco mais complexo que nas edificações comuns tendo em vista as condições de preservação impostas pelos órgãos competentes e as possíveis necessidades de superação de barreiras físicas do bem. Mas além do aspecto interno da edificação, é importante considerar o caminho que se percorre até o acesso dessas edificações, analisando os aspectos espaciais que constituem o entorno dessas obras, percebendo suas barreiras urbanísticas como um possível agente limitador de acesso do público interessado. A acessibilidade deve ser pensada para além dos ambientes internos dos edifícios culturais, e ser incluída também nos percursos urbanos até o acesso desses bens.

Objetivo geral

Avaliar as condições de acessibilidade em um percurso no Centro de Fortaleza, previamente estabelecido interligando bens culturais existentes de valor histórico e cultural, assim como no seu entorno e dentro de alguns destes bens, de forma a revelar as necessidades de intervenções arquitetônicas e de implantação de recursos existentes que possam auxiliar na promoção da acessibilidade universal nesses ambientes de cultura.

Objetivos específicos:

- Correlacionar os conceitos de acessibilidade universal, turismo cultural e patrimônio cultural edificado;
- Identificar as normas que instauram a acessibilidade em bens e sítios históricos e investigar como elas são aplicadas em alguns edifícios históricos no Brasil;
- Expor a importância da coexistência da acessibilidade universal e o patrimônio edificado como forma de inclusão social e garantia do pleno exercício da cidadania por todas as pessoas;
- Definir uma rota urbana interligando bens patrimoniais de valor histórico e cultural no Centro de Fortaleza;

- Investigar as condições de acessibilidade nos trechos pré-selecionados do percurso interligando os bens culturais, e também em alguns desses bens;
- Indicar recursos existentes que possam ser implantados para auxiliar na promoção da acessibilidade universal no patrimônio cultural edificado, atendendo também ao turismo para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Desta forma, considerando que a utilização dos espaços de cultura em edifícios históricos são essenciais para sua conservação e para agregar valor, significado e afeto, e que espaços inacessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida dificultam esse processo de construção do lugar, além de provocar exclusão social e espacial dessas pessoas, comprometendo ou impedindo-as de exercer o direito de ir e vir, o direito à cidade e o direito de acesso à cultura, o desafio desta pesquisa está em levantar as condições de acessibilidade no trajeto da rota urbana definida no Centro de Fortaleza, assim fazer o diagnóstico de acessibilidade em alguns dos bens históricos que a rota percorre, expondo o problemas mais recorrentes e sugerindo soluções criativas para a democratização do acesso em ambientes de cultura, e no percurso urbano, mesmo sabendo que há muitas barreiras que dificultam a fruição do ambiente cultural pelas pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e, consequentemente, que comprometem a construção do afeto, do sentimento de pertencimento, a utilização e a conservação do bem.

O desenvolvimento deste trabalho se estruturou em 6 capítulos. O capítulo 01 e capítulo 02, trazem a introdução e a metodologia do trabalho, respectivamente, fazendo uma síntese dos temas que serão abordados nesta pesquisa e descrevendo as etapas metodológicas de trabalho.

O capítulo 03 trata sobre as questões de acessibilidade: conceitos, leis, códigos, normas; traz dados e informações sobre as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em Fortaleza e no Brasil; fala de inclusão social, tecnologia assistida, rotas acessíveis.

O Capítulo 04 aborda sobre o patrimônio cultural, trazendo conceitos, leis, códigos, normas, instruções, uma retrospectiva do início da preocupação com a preservação dos bens culturais no mundo, no Brasil e em Fortaleza.

O Capítulo 05 une as duas temáticas debatendo sobre o acesso à cultura, discorre sobre a viabilidade de coexistência entre acessibilidade e patrimônio, da existência de rotas acessíveis em sítios históricos, e apresenta estudos de casos sobre a temática.

Por último, será apresentado no capítulo 06 os resultados da aplicação da metodologia, assim como dados obtidos pelo diagnóstico do trecho, apresentado recomendações para resolução dos problemas encontrados; e logo depois as considerações finais sobre a pesquisa.

METODOLOGIA

CAPÍTULO 02

A falta de acessibilidade nos espaços, que resulta da dificuldade de uso pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, provoca a exclusão social e espacial desses usuários e, consequentemente, uma experiência negativa impossibilitando a relação pessoa-ambiente. Isto se aplica também aos bens culturais imóveis que são tombados e que possuem significância histórica e cultural para uma determinada sociedade.

Tendo isto em vista, e os objetivos deste trabalho, para realizar este estudo, foi realizada uma extensa pesquisa bibliográfica em artigos, teses, dissertações sobre a temática de "acessibilidade em bens culturais", "acessibilidade urbana", "percurso cultural", além de explicitar os conceitos que serão aprofundados na pesquisa de campo, como acessibilidade, patrimônio cultural, acesso a cultura, que serão expostos nos capítulos 03, 04 e 05. A metodologia utilizada também é embasada em um estudo qualitativo e exploratório com pesquisa de campo, pesquisa bibliográfica e pesquisa documental, e baseada em parte da metodologia de Avaliação Pós-ocupação abordada por Rheingantz *et al*. (2009), utilizando os métodos do *Walkthrought* exploratório e do mapeamento visual; e na metodologia para diagnóstico de acessibilidade em centros urbano, com análise dos percursos de Cohen *et al*. (2013)[6], utilizando os métodos de aplicação de *checklists*, mapeamento de percurso, tabela de descrição de rotas e levantamento fotográfico.

A primeira metodologia, analisa os ambientes construídos após a ocupação e consolidação pela comunidade usuária, possibilitando a releitura e a reavaliação desses ambientes podendo indicar melhorias a serem implementadas em ações presentes e futuras. Foi então utilizado o método *Walkthrought*[7], que combina simultaneamente uma observação com uma entrevista e possibilita uma análise descritiva dos aspectos negativos e positivos dos ambientes analisados, além de preceder a todos os estudos e

[6]Metodologia extraída do livro Metodologia para diagnóstico de acessibilidade em centros urbanos, e adaptada ao contexto do objeto de estudo e dos objetivos da pesquisa da autora desta dissertação.

[7]"Originária da Psicologia Ambiental, pode ser definida como um percurso dialogado complementado por fotografias, croquis gerais e gravação de áudio e de vídeo, abrangendo todos os ambientes, no qual os aspectos físicos servem para articular as reações dos participantes em relação ao ambiente." (Rheingantz *et al.*, 2009); "Sua realização permite identificar, descrever e hierarquizar quais aspectos deste ambiente ou de seu uso merecem estudos mais aprofundados e quais técnicas e instrumentos devem ser utilizados. Além disso, ela também permite identificar as falhas, os problemas e os aspectos positivos do ambiente analisado." (Rheingantz *et al.*, 2009)

levantamentos, sendo útil para identificar as principais qualidades e defeitos de um determinado ambiente (Rheingantz *et al*., 2009). Este método possibilita que os "observadores se familiarizem com a edificação em uso, bem como que façam uma identificação descritiva dos aspectos negativos e positivos dos ambientes analisados" (Rheingantz *et al*., 2009), e foi elaborado por Kevin Lynch[8], importante urbanista estadunidense que será novamente citado mais à frente deste trabalho por seu trabalho possuir relevância no que diz respeito a percepção da cidade pelos usuários. De modo geral, este método é realizado por duplas de pesquisadores, para divisão de tarefas, e antes de ir a campo, são preparadas e impressas plantas baixas para facilitar a análise.

Já a segunda, está presente no livro Metodologia para Diagnóstico de Acessibilidade em Centros Urbanos: Análise da área Central da Cidade do Rio de Janeiro, Cohen *et al*. (2013) analisa percursos culturais quanto aos seus aspectos físicos. As autoras elencam etapas para um diagnóstico de acessibilidade, e foi utilizado para o presente trabalho parte dessas etapas divididas na seguinte ordem: escolha do percurso, elaboração e aplicação de tabelas *checklist* e de descrição das rotas, levantamento fotográfico e o mapeamento do percurso.

O desenvolvimento da metodologia requer primeiramente a elaboração do material de análise, e depois a aplicação desse material com base nos métodos. O trabalho contempla a abordagem tanto da **dimensão urbana**, tratando dos trechos do percurso estudado, como da **dimensão da edificação** tratando dos bens culturais edificados que os trechos interligam. A aplicação da metodologia acontece em dois momentos: primeiro com sua aplicação na dimensão urbana, quando é feito o diagnóstico e a análise física (elementos de mobilidade urbana nas vias públicas) de todo o percurso entre as edificações culturais, utilizando-se principalmente da metodologia de Cohen *et al*. (2013) e o método do *Walkthrought exploratório*; e segundo, na dimensão da edificação, com ênfase na avaliação física dos bens, influenciado pela metodologia de avaliação Pós Ocupação e analisando as condições de acessibilidade nesses equipamentos selecionados pelos critérios da metodologia.

[8] Kevin Lynch foi um dos grandes escritores sobre Urbanismo, responsável por uma das obras mais famosas e mais influentes intitulada "A Imagem da Cidade", na qual ele destaca a maneira como as pessoas percebem as cidades e as suas partes constituintes.

A metodologia é extensa e fragmentada em várias etapas, então como forma de orientar melhor o leitor sobre a divisão do trabalho, além de que alguns pontos, como a descrição das edificações objetos de estudo, serão descritas melhor ao longo do aporte teórico do texto, optou-se por apresentar a estrutura metodológica antes do desenvolvimento do trabalho. Segue abaixo um esquema resumido da metodologia aplicada.

Figura 1. Esquema explicativo da visão geral da metodologia utilizada.

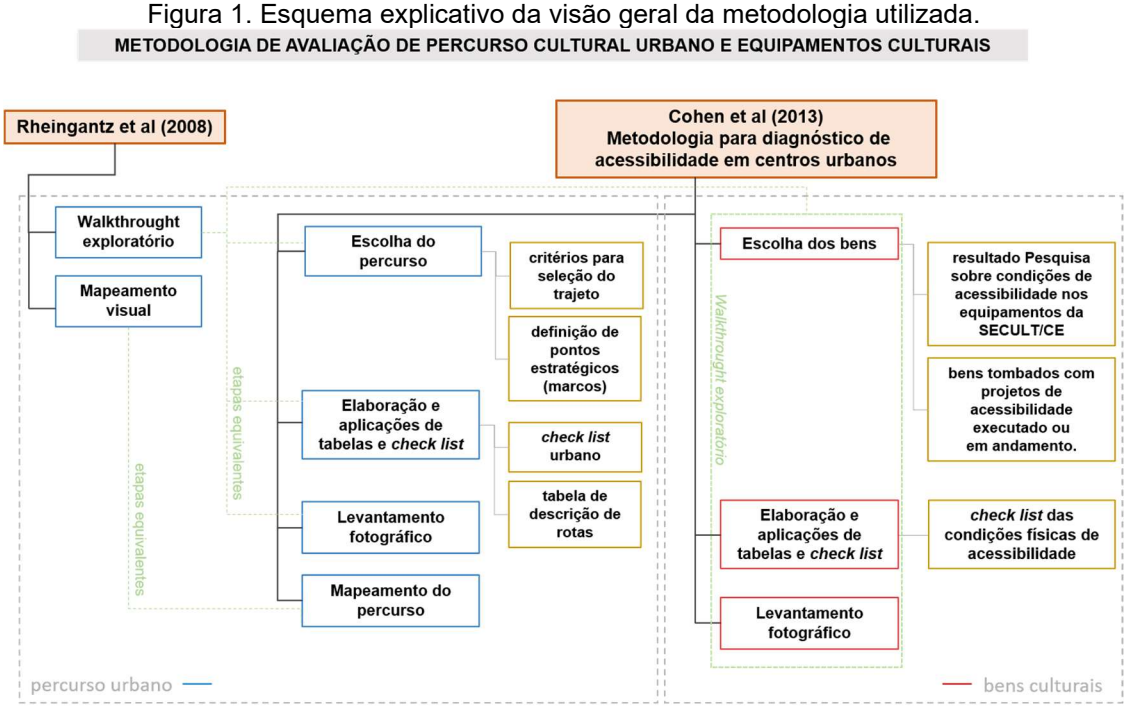

Fonte: A autora, 2022.

A partir do conhecimento da metodologia, será explicado como se dará o seu desenvolvimento com a elaboração do material de análise e sua aplicação.

2.1. Desenvolvimento da metodologia

Iniciando da escala macro (análise urbana) para a escala micro (análise da edificação), combinou-se as metodologias, de Rheingantz *et al.*, (2009), e a de Cohen *et al.* (2013), e seguiu-se as etapas:

a) Escolha do percurso urbano:

> A construção dos percursos, a partir de procedimentos preestabelecidos, refletiu a divisão dos roteiros, a logística cotidiana e a experimentação dos instrumentos de trabalho, com vistas ao encontro e confronto entre diferentes olhares especializados, adaptações de atitudes, discussões interdisciplinares e avaliações cotidianas. (ABREU; CHAGAS; SANTOS, 2007)

A escolha do percurso se deu a partir da seleção de critérios para definição do trajeto, considerando uma zona territorial com a existência de patrimônio histórico e cultural, e contemplando uma diversidade de pontos estratégicos incluindo pontos de convergência de transportes públicos.

Inicialmente foi realizada a seleção dos bens tombados dentre do perímetro de estudo: o Bairro Centro, da cidade de Fortaleza/Ce. Foi escolhido esse bairro pois lá encontra-se a maioria das edificações tombadas presentes na cidade de Fortaleza, inclusive, o Plano Diretor de Fortaleza (Lei Nº 62/2009) prevê em seu macrozoneamento as Zonas Especiais, e uma delas é a Zona Especial do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Arqueológico – ZEPH, na qual há uma área específica para o Centro. Dessa forma, foi realizado um mapeamento, utilizando o programa Qgis, dos bens tombados e equipamentos culturais do Estado do Ceará presentes no Bairro Centro, separando-as em 04 camadas conforme sua esfera de tombamento: Bens Tombados Federais (figura 2), Bens Tombados Estaduais (figura 3), Bens Tombados Municipais (figura 4) e Equipamentos Culturais Estaduais (figura 5).

Figura 2. Mapa com Bens Tombados Federais.

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Figura 3. Mapa com Bens Tombados Estaduais.

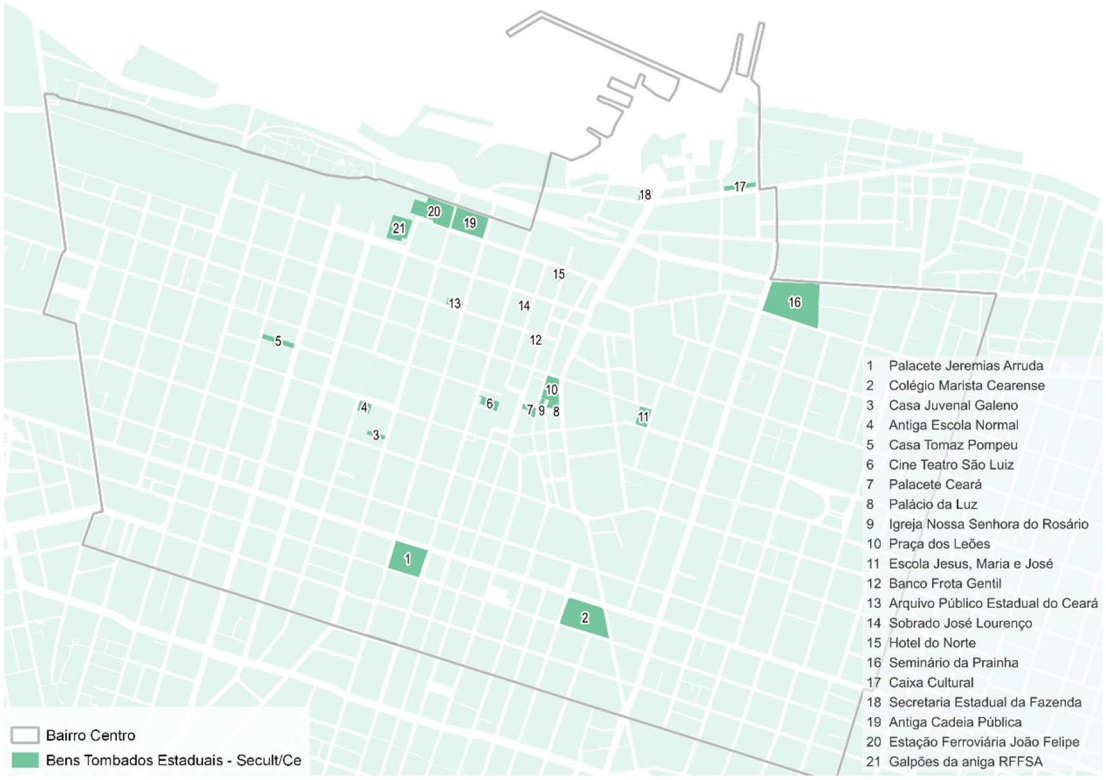

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Figura 4. Mapa com Bens Tombados Municipais.

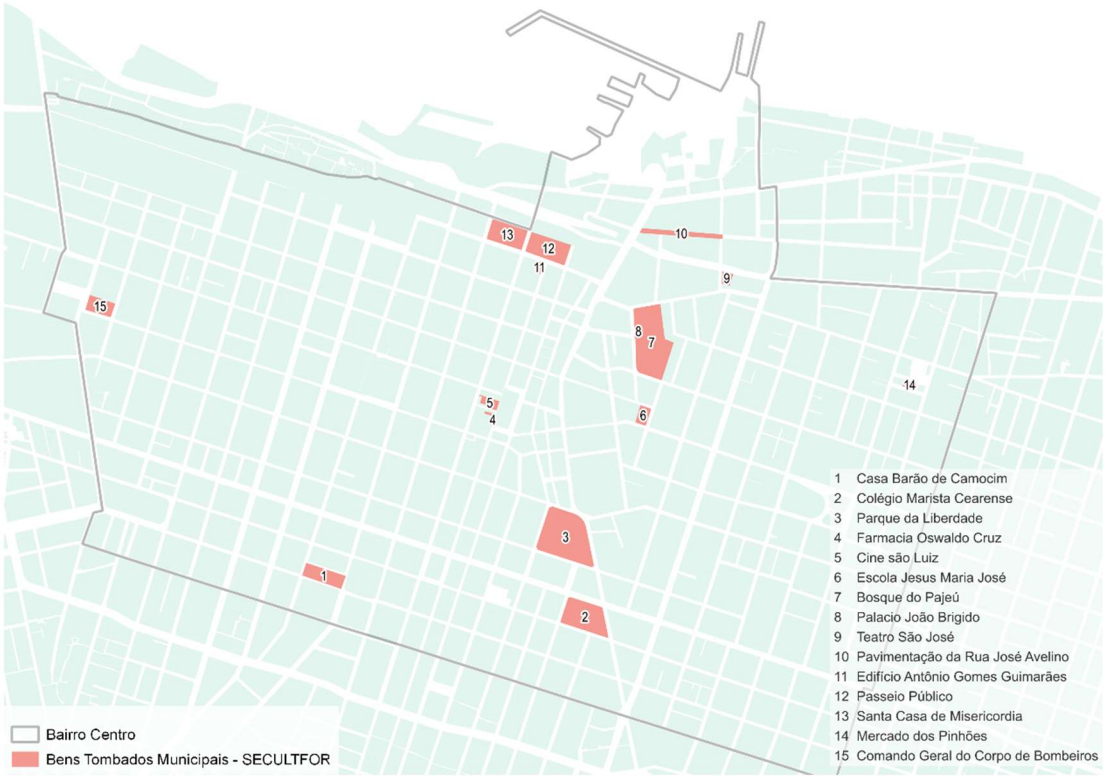

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Figura 5. Mapa com Bens Culturais Estaduais.

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Em seguida, foi feita a sobreposição de todos esses bens, prevalecendo acima a camada de maior esfera de tombamento no caso de órgãos tombados por mais de um órgão. Dentre esses equipamentos foram selecionadas e colocadas em uma outra camada intitulada “marcos”, as edificações/espaços mais notáveis e relevantes para a população, considerando os conceitos de Marcos[9] e Imageabilidade[10] apresentados por Lynch (1960)[11], tomando-as como pontos nodais[12] de um percurso a ser proposto. As camadas de todos os bens foram ligadas e sobrepostas, resultando no mapa da figura 6.

[9] Elementos que equivalem a indicações seguras sobre o caminho a seguir. Possui um aspecto memorável ou único em um contexto, formando um contraste local com as formas do cenário circundante. (LYNCH, 1960, p. 91, 92)

[10] Qualidade de um objeto físico que lhe dá uma alta probabilidade de evocar uma imagem forte em qualquer observador. Refere-se à forma, cor ou arranjo que facilitam a formação de imagens mentais do ambiente fortemente identificadas, poderosamente estruturadas e altamente úteis. (LYNCH, 1960, p. 9)

[11] Criador do método *Walkthrought.*

[12] São pontos estratégicos na cidade, onde o observador pode entrar, típicas junções de vias ou concentrações de alguma característica (são importantes focos para onde se vai e de onde se vem). A junção ou o local de uma interrupção numa deslocação tem uma importância significativa para o observador de uma cidade. Uma vez que as decisões quanto a direção tem de ser tomada nas junções de vias. (LYNCH, 1960, p. 84)

Figura 6. Todos os Bens Culturais com os marcos definidos.

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Tomando como base o mapa anterior e, partindo da necessidade de conexão entre os pontos nodais, foi demarcado um “percurso cultural” utilizando os critérios de relevância histórica comprovada por serem edificações protegidas por uma das esferas públicas (tombadas) e de uso público. Considerou-se também a menor distância entre os bens e a viabilidade de adaptação das vias a caminhos acessíveis. Por exemplo: ruas que possuem acentuada declividade não foram consideradas como “adaptáveis” ao percurso, pois a inclinação interfere diretamente na garantia da acessibilidade nas vias, uma vez que ruas íngremes podem ser comparadas a rampas, que nem sempre estão em conformidade com os índices recomendados pela ABNT NBR 9050. Ruas com a topografia acentuada, na maioria das vezes, fogem dessa inclinação prevista na norma, e não há como mitigar essa questão[13]. Assim, foram priorizadas as ruas mais planas, com calçadas e uma infraestrutura preexistente.

[13] Interferir na inclinação de ruas já estabelecidas em um ambiente urbano consolidado, principalmente por se tratar do bairro Centro, uma das regiões mais antigas da cidade, a adequação dessas ruas demandaria muitos recursos e geraria impactos estruturais ao entorno, ou seria impossível tais mudanças.

Ao analisar o mapa resultante sobreposto à imagem de satélite, percebeu-se que além dos bens culturais já selecionados, o percurso passaria, de todo modo, por espaços que apesar de não serem tombados, possuem relevância histórica e cultural à cidade e agregam aspectos positivos ao percurso, como: templos religiosos, considerando um deles também como ponto nodal (Catedral Metropolitana); pontos de transporte público, como uma estação de metrô e um terminal de ônibus, que são elementos importantes de convergência das pessoas chegarem ao percurso; além de um ponto comercial simbólico para o turismo da cidade e também (Mercado Central); espaços livres como praças, considerando-as como pontos importantes para descanso e contemplação dentro de um percurso (ver quadro 01).

Quadro 01. Locais relevantes adicionados ao percurso.

LOCAL ADICIONADO	CLASSIFICAÇÃO
Praça da Estação	Espaço livre
Praça Pedro II	Espaço livre
Praça Coração de Jesus	Espaço livre
Praça dos Voluntários	Espaço livre
Praça do Ferreira	Espaço livre
Praça José de Alencar	Espaço livre
Praça São José	Espaço livre
Praça da Estação	Espaço livre
Estação de Metrô José de Alencar	Estação de transporte público
Terminal de Ônibus Coração de Jesus	Estação de transporte público
Igreja Nossa Senhora do Carmo (1784)	Templo religioso
Igreja Coração de Jesus (1886)	Templo religioso
Igreja do Patrocínio (1885)	Templo religioso
Igreja do Pequeno Grande (1903)	Templo religioso
Catedral Metropolitana (1978)	Templo religioso
Mercado Central	Comércio/turismo
Correios	Edificação antiga

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Estes espaços foram então incluídos no trajeto, resultando no mapa da figura 7. Este mapa representa o percurso cultural definido, com todos os bens e equipamentos que completam o itinerário. Em seguida, o mapa final com todos esses equipamentos e sua respectiva identificação está representado na figura 8, e a sua relevância descrita no quadro 02. A partir da definição do percurso, ainda neste capítulo será explicada a definição dos trechos a serem analisados e a aplicação da metodologia neles será descrita no capítulo 06.

Figura 7. Mapa com espaços incluídos no percurso cultural.

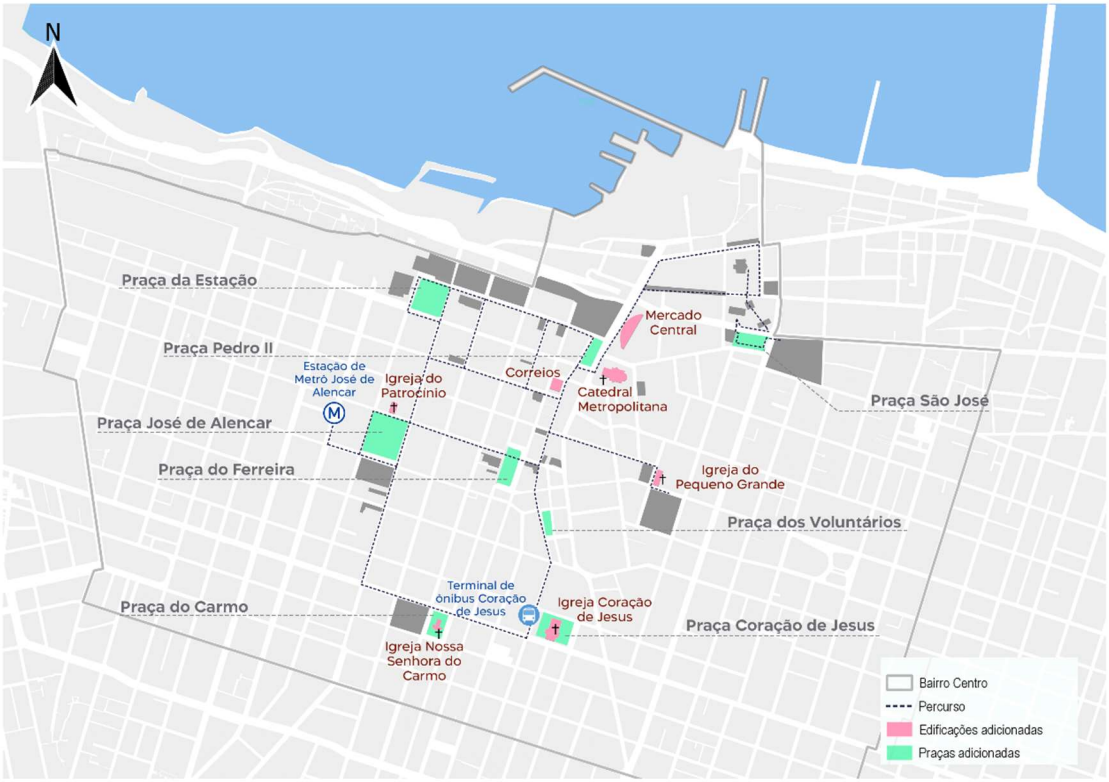

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Figura 8. Percurso Cultural Acessível enumerado para identificação dos espaços.

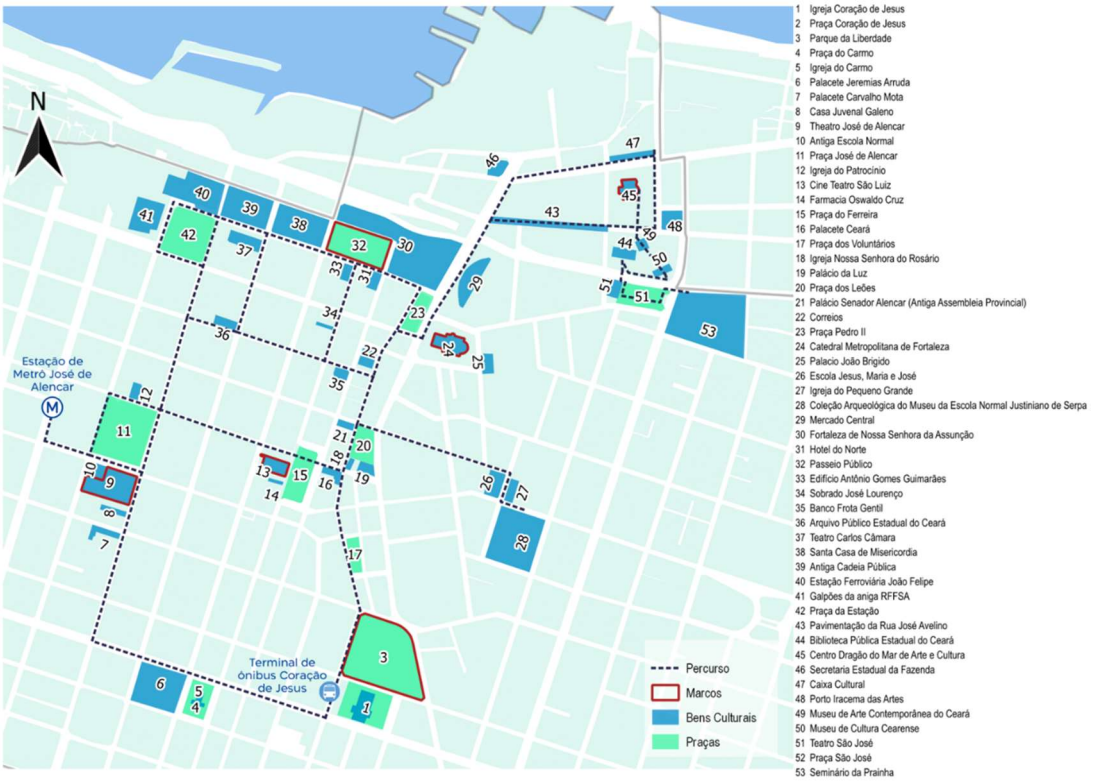

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Quadro 02. Equipamentos históricos do percurso.

PERCURSO ACESSÍVEL					
EQUIPAMENTO	RELEVÂNCIA				
	TOMBO FEDERAL	TOMBO ESTADUAL	TOMBO MUNICIPAL	BEM CULTURAL DO ESTADO	BEM ADICIONADO
1. Igreja Coração de Jesus					X
2. Praça Coração de Jesus					X
3. Parque da Liberdade			X		
4. Praça do Carmo					X
5. Igreja do Carmo					X
6. Palacete Jeremias Arruda		X			
7. Palacete Carvalho Mota	X				
8. Casa Juvenal Galeno		X		X	
9. Theatro José de Alencar	X			X	
10. Antiga Escola Normal		X			
11. Praça José de Alencar					X
12. Igreja do Patrocínio					X
13. Cine Teatro São Luiz		X	X	X	
14. Farmácia Oswaldo Cruz			X		
15. Praça do Ferreira					X
16. Palacete Ceará		X			
17. Praça dos Voluntários					X
18. Igreja Nossa Senhora do Rosário		X			
19. Palácio da Luz		X			
20. Praça dos Leões		X			
21. Palácio Senador Alencar	X			X	
22. Correios					X
23. Praça Pedro II					X
24. Catedral Metropolitana de Fortaleza					X
25. Palácio João Brígido			X		
26. Escola Jesus, Maria, José		X	X		
27.Igreja do Pequeno Grande					X
28. Coleção Arqueológica do Museu da Escola Normal Justiniano de Serpa	X				
29. Mercado Central					X
30. Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção	X				
31. Hotel do Norte		X			
32. Passeio Público	X	X	X		
33. Edifício Antônio Gomes Guimarães			X		
34. Sobrado José Lourenço		X		X	
35. Branco Frota Gentil		X			
36.Arquivo Público Estadual do Ceará		X		X	
37. Teatro Carlos Câmara				X	
38. Santa Casa de Misericórdia		X			
39. Antiga Cadeia Pública		X			
40. Estação Ferroviária João Felipe		X			
41.Biblioteca Pública do Estado do Ceará		X		X	
42. Praça da Estação					X
43. Pavimentação da Rua José Avelino		X	X		
44. Secretaria Estadual da Fazenda		X			
45. Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura				X	
46. Caixa Cultural		X			
47. Porto Iracema das Artes				X	
48. Museu de Arte Contemporânea do Ceará				X	
49. Museu de Cultura Cearense				X	
50. Teatro São José		X	X		
51. Praça São José					X
52. Seminário da Prainha		X			

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

b) Escolha dos bens culturais

Tento em vista a grande quantidade de edificações do percurso, bem como a dificuldade de serem todas analisadas, foram escolhidas dentre elas, alguns bens culturais mediante os dois critérios descritos:

1. O primeiro critério, com base em um trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho de Acessibilidade vinculado à Secretaria de Cultura do Ceará - SECULT/CE, onde foi feita uma pesquisa sobre as condições de acessibilidade nos equipamentos administrados pela SECULT; e
2. O segundo critério foi selecionar bens que estivessem com projeto de acessibilidade em andamento ou já concluídos.

Para iniciar chegar a esses critérios, foi realizada uma investigação por meio de contato via *email* e telefone para saber se os órgãos responsáveis pelos bens tombados e equipamentos culturais possuíam algum documento ou informações sobre os recursos de acessibilidade por eles disponibilizados. Obteve-se resposta da SECULT/CE e do IPHAN, e assim os critérios foram definidos.

O primeiro critério foi definido a partir da pesquisa realizada pela SECULT/CE que contemplava dezenove bens, sendo doze bens presentes no percurso proposto neste trabalho. As informações foram levantadas por meio de uma pesquisa primária com a construção de um formulário, enviado à gestão dos equipamentos, via *Google Forms*, com perguntas divididas em quatro partes, a saber: (i) acessibilidade estrutural, (ii) acessibilidade atitudinal, (iii) acessibilidade comunicacional e (iv) programação acessível. Foram selecionadas as perguntas que poderiam se aplicar aos objetivos deste trabalho e os seus respectivos resultados foram otimizados em uma tabela dando-lhes uma “pontuação” para cada informação positiva sobre a existência de itens de acessibilidade (figura 9). As perguntas se referiam a existência ou não dos itens de acessibilidade, com respostas diretas de “sim” ou “não”, considerando a resposta “sim” como 1 ponto (presença de acessibilidade) e a resposta “não” como 0 ponto (ausência de acessibilidade). Na tabela abaixo, tem-se os bens que foram analisados pela SECULT/CE e pertenciam ao percurso acessível proposto na primeira etapa desta metodologia com as suas respectivas pontuações quanto aos atributos de acessibilidade.

Figura 9. Tabela com pontuação da pesquisa nos Bens Culturais da SECULT/CE.

BENS	Acessibilidade Estrutural				Acessibilidade Atitudinal			Acessibilidade Comunicacional		Total
	Estacionamento	Espaços	Sinalização	Mobilidade	Formação em Acessibilidade	Oferta de formação em acessibilidade	Funcionários com deficiência	Material gráfico	Programação acessível	
Arquivo Público do Estado do Ceará	0	1	0	1	0	0	0	0	1	2
Biblioteca Pública do Estado do Ceará	1	3	2	6	4	4	1	0	1	20
Casa de Juvenal Galeno	0	1	0	3	1	0	1	0	1	6
Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura	0	6	1	6	1	1	1	1	1	18
Cineteatro São Luiz	0	6	1	7	3	1	0	0	1	18
Escola Porto Iracema das Artes	0	4	0	2	1	0	0	0	1	7
Museu da Cultura Cearense	1	2	3	4	4	4	1	0	1	18
Museu de Arte Contemporânea - MAC	0	2	1	3	5	2	0	0	1	13
Dragão do Mar Museu do Ceará	0	2	0	3	1	0	0	0	1	6
Sobrado Dr. José Lourenço	0	2	0	1	1	0	0	0	1	4
Teatro Carlos Câmara	0	6	0	6	4	0	0	0	1	16
Theatro José de Alencar	1	6	0	3	1	2	0	0	1	12

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Seguindo, foram identificados os cinco bens com a pontuação mais alta (destacados de amarelo na última imagem), ou seja, os que apresentam melhores condições de acessibilidade, os quais foram escolhidos para serem analisados mais detalhadamente com a aplicação da metodologia. São eles: Biblioteca Pública do Estado, Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura, Cineteatro São Luiz, Museu da Cultura Cearense e Teatro Carlos Câmara.

O segundo critério diz respeito aos bens que possuem projetos de acessibilidade em andamento ou concluídos. Neste sentido, por meio de contatos, via e-mail, com o IPHAN/CE, soube-se que o Theatro José de Alencar e o Palácio Senador Alencar (Museu do Ceará), ambos tombados pelo Iphan, possuem projetos prontos e aprovados de acessibilidade aguardando apenas a execução. A Secultfor informou também que o Teatro São José passou por recente reforma para implantação de acessibilidade em suas instalações.

Assim, após a análise desses dois critérios, chegou-se a oito bens para aplicação da metodologia nos bens culturais (figura 10 e quadro 03).

Figura 10. Bens a serem analisados.

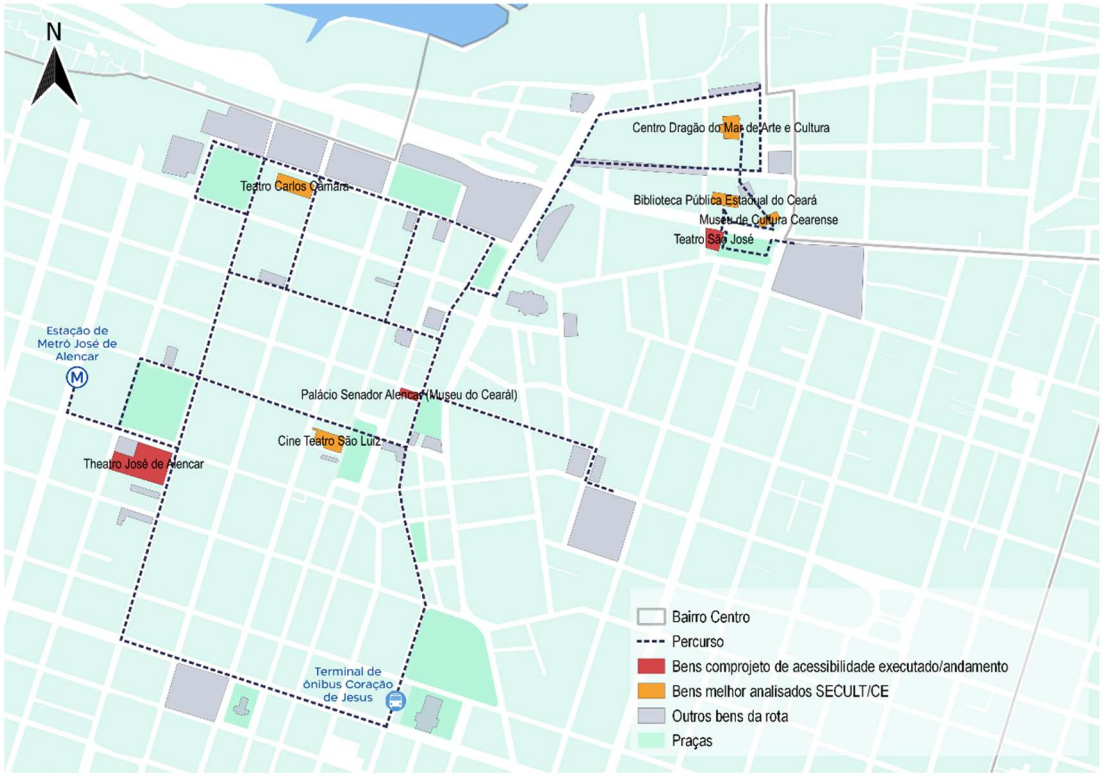

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Quadro 03. Bens históricos a serem analisados.

EQUIPAMENTO	TOMBO FEDERAL	TOMBO ESTADUAL	TOMBO MUNICIPAL	BEM CULTURAL DO ESTADO
01.Biblioteca Pública do Estado do Ceará				X
02. Teatro Carlos Câmara				X
03. Museu de Cultura Cearense				X
04. Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura				X
05. Cine Teatro São Luiz		X	X	X
06. Palácio Senador Alencar	X			X
07. Theatro José de Alencar	X			X
08. Teatro São José		X	X	

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

c) Definição dos trechos a serem analisados

Tendo em vista o grande percurso definido, foi necessário dividir o percurso cultural em alguns trechos com diversos segmentos contínuos. Os segmentos dos trechos são os segmentos de calçadas das quadras do trajeto, considerando o percurso de esquina a esquina, com origem em uma esquina e destino na outra esquina da mesma quadra.

Assim, a partir dos oito bens escolhidos (figura 10), foi considerado o caminho que é possível ser percorrido saindo desse bem até chegar a dois outros bens selecionados, imediatamente mais próximos, dentro da rota cultural já estabelecida. Na imagem a seguir, pode-se observar os percursos que serão analisados.

Figura 11. Mapa com a identificação dos trechos urbanos a serem analisados.

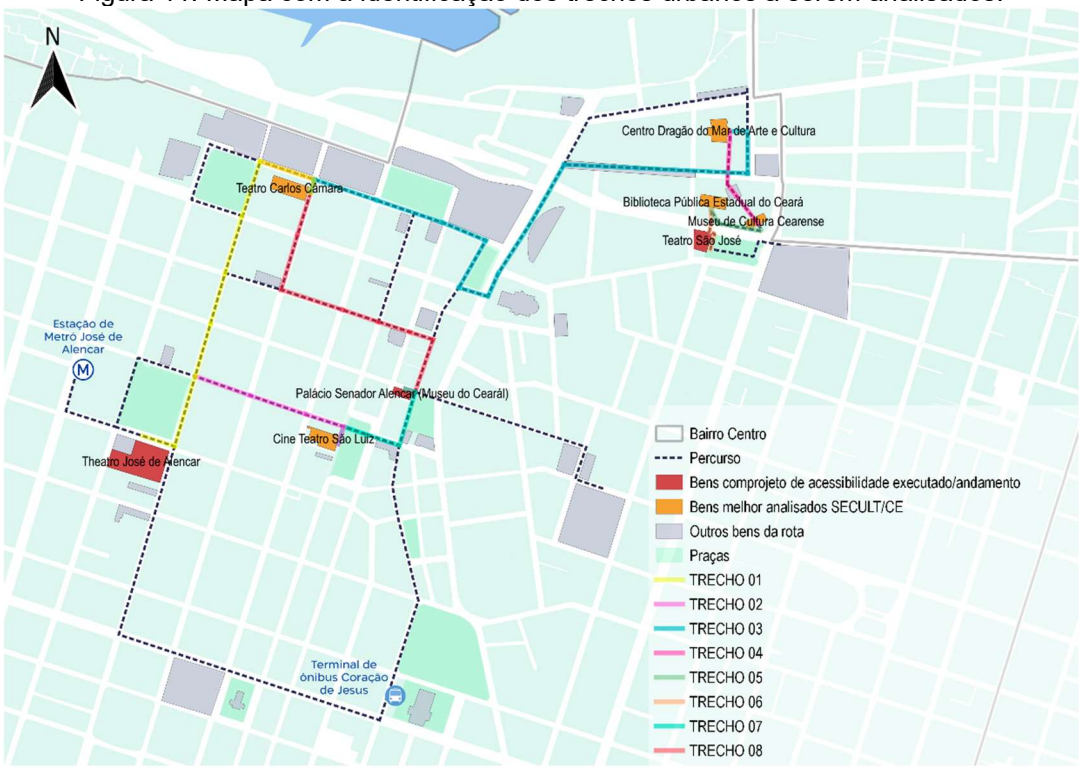

Fonte: A autora, 2022.

Quadro 04. Descrição dos trechos e segmentos do percurso cultural.

TRECHO	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE DE SEGMENTOS
01	**Theatro José de Alencar**	**Teatro Carlos Câmara**	**7**
	SEG. 01: Saindo do Theatro, na Rua Liberato Barroso até a esquina com a Rua General Sampaio; SEG. 02: Rua General Sampaio entre a esquina da Rua Liberato Barroso até a esquina da Rua Guilherme Rocha; SEG. 03: Rua General Sampaio entre a esquina da Rua Guilherme Rocha até a esquina da Rua São Paulo; SEG. 04: Rua General Sampaio entre a esquina da Rua São Paulo até a esquina da Rua Senador Alencar; SEG. 05: Rua General Sampaio entre a esquina da Rua Senador Alencar até a esquina da Rua Castro e Silva; SEG. 06: Rua General Sampaio entre a esquina da Rua Castro e Silva e a esquina da rua Rua Dr. João Moreira; SEG. 07: Rua Dr. João Moreira entre a esquina da Rua General Sampaio e a esquina da rua Rua Senador Pompeu, até a entrada do teatro.		

02	**Theatro José de Alencar**	**Cine Teatro São Luiz**	**6**
	SEG. 01: Saindo do Theatro, na Rua Liberato Barroso até a esquina com a Rua General Sampaio; SEG. 02: Rua General Sampaio entre a esquina da Liberato Barroso até a esquina da Rua Guilherme Rocha; SEG. 03: Rua Guilherme Rocha da esquina com a Rua General Sampaio até a esquina com a Rua Senador Pompeu; SEG. 04: Rua Guilherme Rocha da esquina com a Rua Senador Pompeu até a esquina da Rua Barão do Rio Branco; SEG. 05: Rua Guilherme Rocha da esquina com a Rua Barão do Rio Branco até a Praça do Ferreira. SEG. 06: do encontro da Rua Guilherme Rocha com a Praça do Ferreira até a entrada do Cine Teatro		
03	**Teatro Carlos Câmara**	**Centro Dragão do Mar**	**12**
	SEG. 01: Rua Senador Pompeu da entrada do Teatro Carlos Câmara até a esquina da Rua Doutor João Moreira; SEG. 02: Rua Doutor João Moreira entre a esquina da Rua Senador Pompeu até a esquina da Rua Barão do Rio Branco; SEG. 03: Rua Doutor João Moreira entre a esquina da Rua Barão do Rio Branco até a esquina da Rua Major Facundo; SEG. 04: Rua Doutor João Moreira entre a esquina da Rua Major Facundo até a esquina da Rua Floriano Peixoto; SEG. 05: Rua Doutor João Moreira entre a esquina da Rua Floriano Peixoto até a esquina da Rua General Bezerril; SEG. 06: Rua General Bezerril entre a esquina da Rua Dr João Moreira até a esquina da Rua Castro e Silva; SEG. 07: Rua Castro e Silva entre a esquina da Rua General Bezerril e a esquina da Avenida Alberto Nepomuceno; SEG. 08: Avenida Alberto Nepomuceno entre a esquina da Rua Castro e Silva até a esquina da Rua Rufino de Alencar; SEG. 09: Avenida Alberto Nepomuceno entre a esquina da Rua Rufino de Alencar até a esquina da Rua José Avelino; SEG. 10: Rua José Avelino entre a esquina da Avenida Alberto Nepomuceno até a esquina da Rua Boris; SEG. 11: Rua José Avelino entre a esquina da Rua Boris até a esquina da Rua Dragão do Mar; SEG. 12: Trecho da Rua Dragão do Mar até a entrada do Centro Cultural.		
04	**Centro Dragão do Mar**	**Museu da Cultura Cearense**	**1**
	SEG. 01: Saindo do Dragão do Mar, pegando a rota do Mirante do Dragão que liga o Centro Cultural Dragão do Mar ao Museu da Cultura Cearense.		
05	**Museu da Cultura Cearense**	**Biblioteca Pública do Estado do Ceará**	**1**
	SEG. 01: Saindo do MCC pela entrada da Av. Pres. Castelo Branco até a entrada da BECE.		
06	**Biblioteca Pública do Estado do Ceará**	**Teatro São José**	**1**
	SEG. 01: Saindo da entrada principal da biblioteca, atravessando a Av. Pres. Castelo Branco e indo até a entrada do Teatro São José.		
07	**Cine Teatro São Luiz**	**Palácio Senador Alencar**	**4**
	SEG. 01: Saindo da entrada do Cine Teatro São Luiz, passando pela Praça do Ferreira até a esquina da Rua Floriano Peixoto com Rua Guilherme Rocha; SEG. 02: Rua Guilherme Rocha, da esquina da Rua Floriano Peixoto até a esquina da Rua Gal Bezerril; SEG. 03: Rua Gal Bezerril, da esquina da Rua Guilherme Rocha até a esquina da Rua São Paulo; SEG. 04: Rua São Paulo até o acesso ao Palácio Senador Alencar.		

08	**Palácio Senador Alencar**	**Teatro Carlos Câmara**	**8**
	SEG. 01: Rua São Paulo, saindo do Palácio Senador Alencar até a esquina da Rua General Bezerril; SEG. 02: Rua General Bezerril entre a esquina da Rua São Paulo até a esquina com a Senador Alencar; SEG. 03: Rua Senador Alencar entre a esquina da Rua General Bezerril e a esquina da Rua Floriano Peixoto; SEG. 04: Rua Senador Alencar entre a esquina da Rua Floriano Peixoto e a esquina da Rua Major Facundo; SEG. 05: Rua Senador Alencar entre a esquina da Rua Major Facundo e a esquina da Rua Barão do Rio Branco; SEG. 06: Rua Senador Alencar entre a esquina da Rua Barão do Rio Branco e a esquina da Rua Senador Pompeu; SEG. 07: Rua Senador Pompeu entre a esquina da Rua Senador Alencar e a esquina da Rua Castro e Silva; SEG. 08: Rua Senador Pompeu entre a esquina da Rua Castro e Silva até a entrada do Teatro Carlos Câmara.		

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

d) Elaboração e aplicações de tabelas e *checklist* e Tabela de Descrição de Rotas – percurso urbano

A elaboração de tabelas e aplicação de *checklists* faz parte das ferramentas metodológicas, como forma de investigação quantitativas das condições físicas de acessibilidade nos trechos urbanos definidos pelo percurso (figura 11).

O *checklist* (Apêndice A) foi composto por 43 itens com opção de resposta “sim”, “não”, e “não se aplica”, utilizando-se de parâmetros de acessibilidade e mobilidade urbana presentes nas legislações municipais, federais e normas técnicas, como: Norma Brasileira de Acessibilidade – ABNT NBR 9050/2020; Acessibilidade - Sinalização tátil no piso: Diretrizes para elaboração de projetos e instalação - NBR 16537/2016; Código da Cidade do Município de Fortaleza - LC 270/2019; Lei Brasileira de Inclusão - Lei 13146/2015; e Resolução do CONTRAN nº 303 e nº 304/2018, que dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas a veículos que transportem pessoas com deficiência e/ou com dificuldade de locomoção, e estabelece critérios para instalação de travessias elevadas em vias públicas, respectivamente. Foi feita a leitura de cada norma e legislação citada acima, e foram selecionados parâmetros abordados por elas que poderiam ser encontrados e avaliados ao longo do percurso urbano para montar as perguntas do *checklist*.

As perguntas que constituem o *checklist* foram elaboradas de tal maneira que a resposta “sim” significa a presença de um aspecto de acessibilidade no

segmento avaliado, sendo algo positivo para a análise; a resposta “não” significa que não há um item essencial ou o item não está adequado as normas de acessibilidade, sendo assim um aspecto negativo para a análise; e a resposta “não se aplica” diz respeito a itens que não existem no segmento e que sua ausência pode tanto não comprometer as condições de acessibilidade do local[14] por haver outros elementos que dispensam ou pelo local não precisar do elemento; ou sua ausência pode ser considerada como um ponto negativo se estiver relacionada a ausência de um elemento anterior. A interpretação do “não se aplica” vai variar conforme o item e os resultados das respostas “sim” e “não”.

Na análise desses aspectos urbanos, foram levados em consideração os elementos urbanos que garantem acesso, deslocamento, utilização, permanência, manuseio e informação, com segurança, independência e autonomia, conforme previsto na Norma de Acessibilidade, que no *checklist* (Apêndice A) foram organizados em itens dentro de três grupos:

1) **Barreiras/obstáculos/mobiliário:** contempla os elementos de deslocamento, utilização, manuseio e permanência. Este grupo busca avaliar as condições de acessibilidade nos mobiliários e na pavimentação existentes nas vias urbanas, assim como sua manutenção e sua instalação, além de avaliar a existência de barreiras de forma indevida na faixa livre de circulação do pedestre.
2) **Sinalização:** contempla os elementos de informação. Os itens desse grupo analisam a existência de sinalização que pode ser de localização, de advertência e de instrução, essenciais para orientar a localização de um determinado elemento em um espaço; para alertar previamente sobre uma instrução; e para instruir uma ação de forma positiva e afirmativa.
3) **Acesso**: avalia a existência e condições de acessibilidade de quem chega ao bem, desde a existência de vagas para idosos e PCD, as condições das calçadas, acesso em rampas, em escadas, em desníveis, em rebaixamentos de calçadas, em faixas livres de circulação, em áreas de bilheterias e controle de público, quando for o caso, e presença de rota acessível.

[14] Por Exemplo: A presença de guias rebaixadas para travessia dispensa a existência de faixa elevada.

Para a aplicação do *checklist,* primeiramente foi impresso várias cópias da tabela com as perguntas, e cada segmento de trecho que era analisado era preenchido uma folha de *checklist*. A análise foi feita realizando uma caminhada ao longo dos trechos descritos no quadro 04, pelos dois segmentos de calçadas, e assim preenchendo os *checklists* com o que se era observado pelo avaliador, e as vezes utilizando de instrumentos de medidas como trenas para verificar dimensões específicas exigidas nas normas e legislações. Levou-se em média um dia para cada trecho, sendo um total de oito dias para a aplicação dos *checklists* e os outros métodos descritos nos itens “e” e “f”.

A Tabela de Descrição de Rotas (figura 12) é uma ferramenta adequada para ser utilizada juntamente com os *checklists*, como forma complementar, e é uma ferramenta de análise mais subjetiva do percurso, numa espécie de *Walkthrought* exploratório, que valida o diagnóstico feito pela análise técnica do *checklist*. É feita a descrição dos percursos quanto sua continuidade para a verificação das rotas acessíveis Cohen *et al*. (2013). É analisado um segmento com um ponto de origem e outro de destino, e dentro desse espaço é feita a análise descrevendo as principais dificuldades para as pessoas com deficiência, e a partir disso, a rota é classificada conforme 05 critérios: rota plenamente acessível; encontrada barreiras fáceis de serem removidas; encontradas dificuldades, necessidade de ajuda de terceiros; encontrada barreiras graves e difíceis de serem removidas; e condições de acesso muito ruins.

As tabelas de descrição das rotas também foram previamente montadas e impressas para cada trecho do percurso, com espaço para a descrição de cada segmento, especificando a origem e destino que era as esquinas limitantes do segmento de calçada. A sua aplicação nos trechos aconteceu concomitante a aplicação do *checklist* pela autora.

Figura 12. Exemplo de Tabela de Descrição de Rotas utilizada no diagnóstico.

TABELA DE DESCRIÇÃO DE ROTAS

AVALIADOR:	
DATA:	

ROTA	ORIGEM	DESTINO	DESCRIÇÃO	QUALIDADE DA ROTA	PRINCIPAIS DIFICULDADES
R1	ORIGEM 1	DESTINO 1	EX: Obstáculos aéreos; grande fluxos de pessoas; presença de alguns buracos, piso aparentemente regular; presença de caixas concessionárias; presença de ambulantes no canteiro central e alguns na faixa livre; o lado que contempa o piso tátil é mais livre de obstáculos aéreos porém possui mais ambulantes.	:)	RMC (RV,RA)
R2	ORIGEM 2 (QUE É O DESTINO 1)	DESTINO 2	EX: Trecho com via exclusiva para pedestre tipo calçadão, com presença de alguns ambulantes que não atrapalham a faixa livre; Faixa livre dos dois lados da rua; O piso encontra-se muito danificado com ausencia de peças, buracos, mudança de pavimentação; Ausência de piso tátil aparentemente havia mas foi retirado; o que existe são apenas as caixas concessionárias.	:|	RMC (RV, RM, RA)

LEGENDA:		
	QUALIDADE DA ROTA:	PRINCIPAIS DIFICULDADES PARA:
★	Rota plenamente acessível	Restrições visuais
:)	Encontrada barreiras fáceis de serem removidas	Restrições Motoras
:|	Encontradas dificuldades, necessidade de ajuda de terceiros	Restrições auditivas
:(	Encontrada barreiras graves e difíceis de serem removidas	Restrições múltiplas ou combinadas
💣	Condições de acesso muito ruins	

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

e) Elaboração e aplicação do levantamento fotográfico

O levantamento fotográfico faz parte da documentação visual do percurso, e é um registro fundamental para o entendimento dos percursos, da identidade e da apropriação dos espaços urbanos pelas PcD (Cohen *et al*., 2013, pg.37). Esta ferramenta também faz parte do método *Walkthrought* exploratório e é fundamental para melhor visualizar a situação real dos itens analisados, ilustrando as questões existentes, sejam adequações ou inadequações em relação à Norma de Acessibilidade.

Esta etapa foi realizada juntamente com a aplicação do *checklist* e o preenchimento da tabela de descrição de rotas, sendo registrado pela câmera do *smarthphone* do avaliador alguns pontos que eram preenchidos no *checklist*.

f) Elaboração e aplicação do mapeamento do percurso

O Mapeamento do Percurso representa de forma gráfica, em planta baixa, as barreiras de acessibilidade encontradas nos trechos analisados. Tais barreiras são mapeadas e podem ser identificadas no mapa por ícones e por fotos. Os mapas elaborados a partir do percurso estudado é mais do que simplesmente a soma de informações gráficas a respeito das características físicas que comprometem a acessibilidade universal encontradas em cada

trecho, é útil para auxiliar na compreensão do elemento subjetivo presente na apreensão do espaço pra cada pessoa (Cohen *et al*., 2013, pg.43) além de ser um diagnóstico gráfico facilitador para subsidiar possíveis intervenções de reparação dos danos existentes.

Tais barreiras de acessibilidade foram classificadas como: “buraco/falta de pavimentação”, “obstáculos”, “declive” e “pavimentação irregular”. No mapeamento também é indicado elementos de acessibilidade como a presença de rebaixamento de calçada, sinalização tátil, grelhas, tampas de infraestrutura, passagens elevadas, faixa de pedestre, vagas acessíveis e sentido do percurso.

Na elaboração do material para aplicação do mapeamento do percurso foi impresso previamente, para cada segmentos de cada trecho definido no quadro 04, uma imagem em forma de planta baixa, com auxílio de uma base cartográfica das ruas do bairro Centro, e levado para campo para ser aplicado juntamente com as etapas descritas nos itens anteriores (item d, e item e). À medida que o percurso ia sendo feito, o avaliador desenhava no mapa do segmento o ícone que representasse a barreira o que se encontrava no local.

Os ícones foram elaborados de forma intuitiva, escolhendo imagens que ilustrassem da forma mais clara e óbvia possível a barreira encontrada, e as cores foram escolhidas arbitrariamente de forma que desse para ser diferenciadas rapidamente. A ilustração dos ícones e descrição de sua utilização encontram-se no quadro abaixo.

Quadro 05: Descrição dos ícones do mapeamento do percurso.

Ícone	Barreira	Descrição
	Obstáculos	Utilizado quando há barreiras físicas, fixas ou temporário, no chão ou suspensas, de diversas naturezas, que impedem a livre circulação na rota acessível.
	Declive	Utilizado quando há diferenças de níveis na pavimentação da rota, que seria necessário um tratamento especial com rampa e os elementos que a acompanham.
	Pavimentação irregular	Utilizado quando há pavimentos de superfície irregular, que causam trepidação ou pavimentos de superfície escorregadia, características essas que colocam em risco o deslocamento dos usuários.
	Buraco/Falta de Pavimentação	Utilizado quando há buracos no solo, provocados por quaisquer motivos, inclusive a ausência de pavimentação em uma área majoritariamente pavimentada.

	Guia rebaixada	Existência de guia rebaixada na calçada.
	Vaga acessível	Existência de vaga acessível.
	Passagem elevada	Existência de passagem elevada.
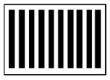	**Faixa de pedestre**	Existência de faixa de pedestre.
	Tampa	Existência de tampa de concessionárias.
	Grelhas	Grelhas para drenagem urbana existente.
	Sinalização Tátil	Sinalização tátil existente.

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

g) Elaboração e aplicações de tabelas e *checklist* – bens culturais

Esta etapa consiste no levantamento dos dados qualitativos na dimensão micro do trabalho, ou seja, na escala da edificação, a partir de uma descrição mais objetiva dos aspectos a serem avaliados. O *checklist* (Apêndice B) foi composto por 199 itens com opção de resposta “sim”, “não”, e “não se aplica”, utilizando-se de parâmetros de acessibilidade que podem ser aplicadas no ambiente construído, presentes nas legislações municipais, federais e normas técnicas, como: Norma Brasileira de Acessibilidade - ABNT NBR 9050/2020; Acessibilidade - Sinalização tátil no piso: Diretrizes para elaboração de projetos e instalação - NBR 16537/2016; Código da Cidade do Município de Fortaleza - LC 270/2019 ; Lei Brasileira de Inclusão - Lei 13146/2015; e Resolução do CONTRAN nº 303 e nº 304/2018, que dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas a veículos que transportem pessoas com deficiência e/ou com dificuldade de locomoção, e estabelece critérios para instalação de travessias elevadas em vias públicas, respectivamente. Os critérios para o preenchimento do *checklist* são os mesmos citados no percurso urbano,

“Cada edifício público, de acordo com sua função, possui ambientes para a realização de atividades específicas a serem efetuadas por usuários com necessidades diversas” (Dischinger; Bins; Piardi, 2012). Pode-se, portanto, identificar a existência de áreas em comum a todos esses edifícios públicos,

inclusive por sua vocação cultural. O *checklist* (Apêndice B) dos bens foi elaborado numa sequência do direcionamento do usuário no edifício, desde sua chegada, a partir da via pública até as atividades finais nos espaços internos, com a análise dos elementos de circulação, como escadas, rampas, elevadores; análise dos espaços de acesso e circulação, incluindo bilheterias; análise do mobiliário geral, de espera, e mobiliário especifico conforme atividade desempenhada no espaço. Foi feita a leitura das normas e leis citadas e selecionados os parâmetros que ase aplicassem aos 8 bens definidos.

Para a aplicação do *checklist,* primeiramente foi impresso 8 cópias sendo uma para cada bem cultural selecionado. A análise foi feita por meio de uma visita as instalações do bem, preenchendo os *checklists* com o que se era observado pelo avaliador, e as vezes utilizando de instrumentos de medidas como trenas para verificar dimensões específicas exigidas nas normas e legislações.

Em relação aos dois bens que possuem projeto aprovado, um deles, o Palácio Senador de Alencar está com as visitas suspensas o que limita a visitação do bem. Desta forma, decidiu-se que nos dois bens que há projeto de acessibilidade a ser implantado será feita a análise sobre o projeto, comparando as soluções de acessibilidade proposta com a Norma de Acessibilidade ABNT NBR 9050.

h) Elaboração e aplicação do levantamento fotográfico

Juntamente com o preenchimento da planilha *checklist*, foi realizado o levantamento fotográfico para complementar o diagnóstico, contendo imagens que registraram os problemas identificados durante a vistoria.

Por fim, a metodologia completa, passo a passo pode ser resumida conforme o esquema passo a passo da figura 13, a seguir.

Figura 13. Esquema detalhado da metodologia.

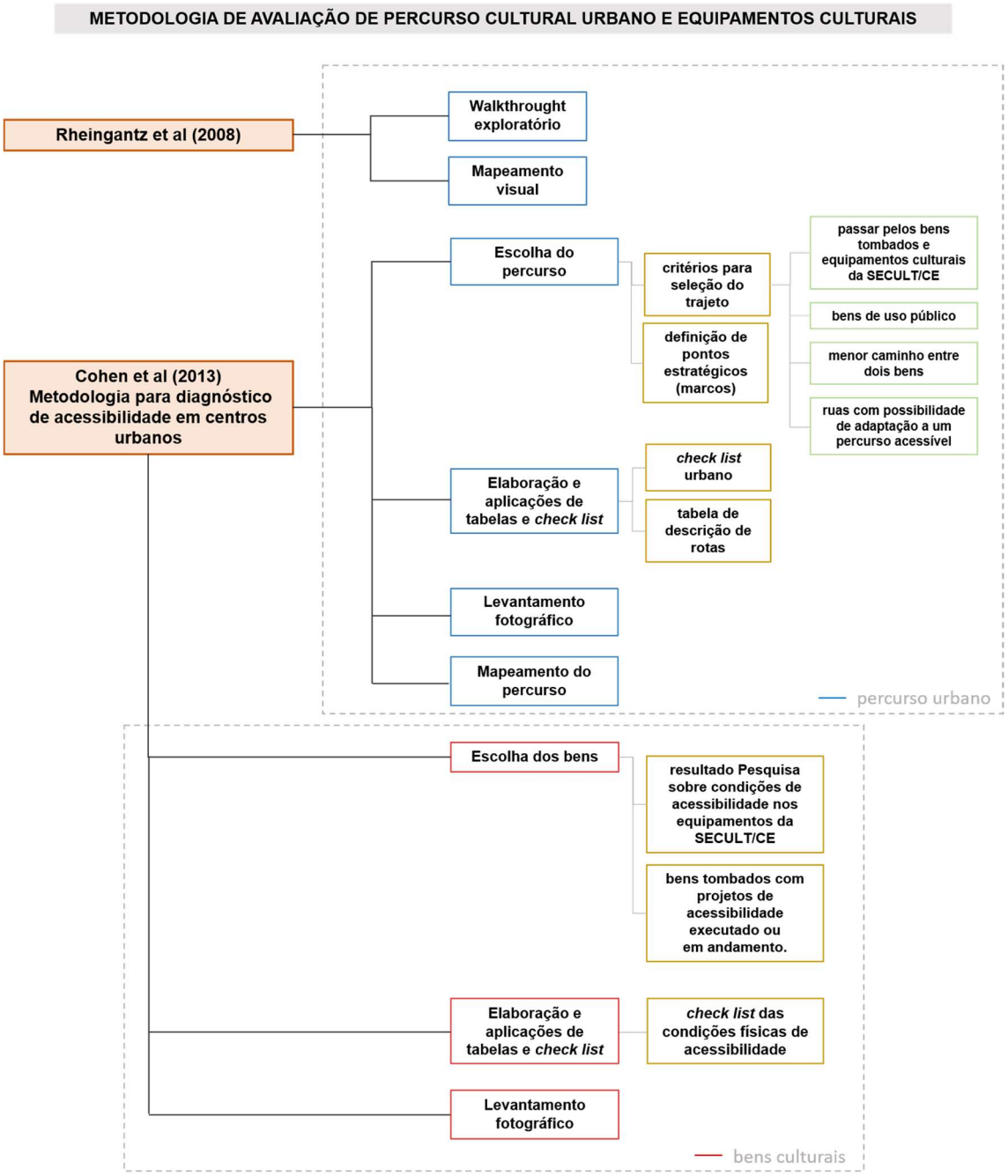

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

O capítulo seguinte trará um aporte teórico sobre a temática da acessibilidade.

ACESSIBILIDADE:

UM DIREITO DE TODOS

CAPÍTULO 03

A importância da acessibilidade e do desenho universal ultrapassa a consideração meramente de aspectos funcionais e financeiros, para abarcar todos os aspectos relacionados à qualidade de vida urbana de seus cidadãos. (Ornstein, Prado e Lopes, 2010)

3.1 Acessibilidade e Desenho Universal: princípios e normas

A temática da acessibilidade é um campo de estudo que está em constante progresso no Brasil e no mundo, e abrange uma interdisciplinaridade entre a engenharia, arquitetura, política, ciências sociais, saúde, bem como outros temas.

A urbanização do espaço geográfico e o consequente surgimento e crescimento das cidades trouxe à tona as questões de mobilidade urbana, evidenciando as dificuldades do deslocamento cotidiano e o acesso às atividades, tanto por veículos motorizados ou não, como por pedestres. A partir disso, a necessidade das cidades serem acessíveis para proporcionar o deslocamento às pessoas com deficiência, cumprindo assim uma de suas funções socias é clarificada.

Dentro desse contexto, e diante das adversidades resultantes da urbanização, os governantes passaram a editar normas e leis na tentativa de mitigar os problemas e ordenar o uso e ocupação do solo. Tais problemas também foram pauta do IV Congresso Internacional de Arquitetura Moderna (CIAM), na cidade de Atenas na Grécia, que teve como produto o Manifesto Urbanístico, mais conhecido como Carta de Atenas (1933). O documento refere-se sobre a cidade sob o olhar de arquitetos, que discutem a situação delas com os efeitos de sua urbanização, e a partir da identificação dos problemas urbanos causados por este processo, buscam-se melhorias a estrutura urbana. O município de Fortaleza, por exemplo, teve seu primeiro Plano Diretor[15] elaborado em 1963 propondo soluções relacionadas à expansão da malha viária, zoneamento, parcelamento e uso do solo, com base nas recomendações encontradas na Carta de Atenas.

A publicação da Constituição Federal Brasileira de 1988 (Constituição Cidadã), foi outro documento importante para reforçar e prosseguir com as normas de planejamento urbano. Esta Lei Magna dispôs sobre a política urbana, nos artigos 182 e 183, concedendo autoridade aos municípios a legislar sobre suas políticas urbanas.

O artigo 182 aborda a política de desenvolvimento urbano, e expõe seu objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e

[15] Instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana que contem normas, leis e regimentos para a ordenação do espaço urbano.

garantir o bem-estar de seus habitantes. Já o artigo 183 trata da possibilidade de regularização fundiária em áreas ocupadas de forma indevida.

Após a Constituição Cidadã, em 1989 foi reestruturada a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora[16] de Deficiência (Corde) na qual foram estabelecidas normas gerais para assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiências, e sua efetiva integração social. No ano 2000, foram criadas duas leis importantes para a promoção da inclusão social das PCD as leis nº 10.048/2000 e Lei nº 10.098/2000, na qual a primeira assegura a prioridade de atendimento as pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas (idade igual ou superior a sessenta anos), as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, e as pessoas com mobilidade reduzida, e a segunda lei estabelece normas e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação. Ambas as leis só foram regulamentadas em 2004 com a publicação do Decreto nº 5.296/2004.

Outra importante lei é a Lei nº 13.146/2015 mais conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI).

A relação pessoa-ambiente parte do pressuposto de que, ao alterar o ambiente, o ser humano tem seu comportamento e experiência modificada pelo ambiente (Gifford, 2005). A experiência do usuário no ambiente é fundamental para garantir o conforto e o sentimento de pertencimento dessas pessoas para com o lugar. Quando o usuário é uma pessoa com deficiência (PCD), sua experiência com os ambientes requer locais adequados aos padrões universais de acessibilidade e outros recursos de tecnologia assistiva, senão essa experiência pode ser comprometida. Às vezes, antes mesmo de chegarem ao local, e experiência das PCD é prejudicada tanto por uma questão psicológica, pois essas pessoas já “esperam” que o ambiente seja excludente, sem acessibilidade, impossibilitando-as de utilizar os espaços com autonomia e

[16] Termo que atualmente está em desuso, mas na época que foi criada a Corde era amplamente utilizado.

segurança tendo em vista que as normas e leis de acessibilidade e inclusão muitas vezes não são postas em práticas; como pela acessibilidade e mobilidade urbana presente no entorno dos equipamentos, de uma forma geral, visto que nem sempre as ruas e as calçadas possuem condições de acessibilidade para a chegada dos usuários de forma pedonal.

O direito à acessibilidade é, então, diretamente ligado ao direito à cidade, que de acordo com Lefebvre (1991), deve contar com a participação efetiva da sociedade para a construção de um espaço igualitário, justo e verdadeiramente acessível, assim possibilitando trocas interpessoais e promovendo a pluralidade. Além disso, é possível notar como o direito à cidade está também vinculado às condições de mobilidade de seus habitantes, já que esse conceito será o responsável por nortear as questões referentes à locomoção e circulação na malha urbana, na qual todas as pessoas devem ter garantida a sua movimentação de forma democrática e autônoma, independente de suas habilidades ou características físicas.

Acessibilidade é um direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social (BRASIL, 2015). Assim como a preservação do patrimônio cultural, o interesse pela temática da acessibilidade no Brasil iniciou-se no século XX, intensificando a partir da década de 80 com a publicação da ABNT NBR 9050/1985 (ABNT, 1985) e com a publicação da Constituição de 1988, que abordou o tema de forma mais específica quanto ao direito das pessoas com algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida, frisando a obrigatoriedade de igualdade de oportunidades à todos independentemente de suas condições motoras e psíquicas.

> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. (BRASIL, 1988)

De uma forma geral, entende-se como acessibilidade a viabilidade de deslocamento (ir e vir) de todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência permanente, temporárias, ou mobilidade reduzida. A ABNT NBR 9050 é a norma técnica elaborada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e trata da acessibilidade em edificações, em mobiliário, nos espaços e em equipamentos

urbanos estabelecendo critérios e parâmetros técnicos a serem observados na elaboração e execução de projetos para atender tais condições de acessibilidade. Esta norma, na sua versão ABNT NBR 9050/2015 (ABNT, 2015, pg. 2) define acessibilidade como:

> A possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida (ABNT, 2015).

A temática da acessibilidade com uma matéria multidisciplinar, abrange além dos espaços físicos, o ambiente como um todo e a percepção dos seus usuários. A existência de barreiras e dificuldades, sejam físicas ou cognitivas, compromete a experiência do usuário com o ambiente. Segundo Ornstein, Prado e Lopes (2010), as tentativas para tornar os espaços livre de barreiras resultavam em soluções diferentes para uma mesma função, o que provocou o pensamento da necessidade de um desenho único que realizasse na prática o ideal de uma acessibilidade para todos. Esse *design*[17] único, mais conhecido como Desenho Universal pode ser considerado como uma estratégia cuja finalidade é a acessibilidade mais ampla possível, tendo como base conhecer o que funciona de forma confortável para o maior número de pessoas possíveis.

O termo “confortável” está relacionado ao bem estar dos usuários e está intimamente ligada a fatores pessoais como: altura, idade, destreza, força, entre outras. Assim, em 1961, houve uma reunião entre países Europeus, Estados Unidose Japão, na Suécia, para discutir como reestruturar e recriar o velho conceito que produz para o dito “homem padrão”[18], que nem sempre é o “homem real” (Carletto e Cambiaghi, 2007). Em 1963, na cidade de Washington, nasceu a Barrier Free Design, uma comissão com o objetivo de discutir e reformular o

[17] O termo é Design Universal por se tratar de um conceito que engloba várias áreas, não só da acessibilidade física abordada nesse trabalho, e representa um movimento ideológico contemporâneo muito ligado à área da ergonomia.

[18] Termo que surgiu com base no famoso desenho feito por Leonardo da Vinci chamado Homem Vitruviano, representada pela figura de um círculo, um quadrado e o corpo de um homem ao meio, com proporções e técnicas ideais, considerada um algoritmo matemático, sendo a área total do círculo é equivalente à área do quadrado, e destacando o corpo do homem como proporções perfeitas.

design de equipamentos, edifícios e áreas urbanas, removendo barreiras e adequando-os à utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O termo *Universal Design* surgiu em 1987, criado pelo americano Ronald Mace, que era arquiteto e usuário de cadeira de rodas e de um respirador artificial. Mace defendia que o traduzido para o português, Design Universal era uma percepção da necessidade de tornar as coisas projetadas e produzidas utilizáveis por todas as pessoas. Logo depois, Mace liderou um grupo de arquitetos apoiadores dessa consciência, e estabeleceu os sete princípios do desenho universal amplamente adotado pelo mundo pelos programas de acessibilidade plena. Seguem os princípios:

1) **IGUALITÁRIO**

Descrição: Uso equiparável. Pode ser usado por pessoas com diferentes graus de habilidades e capacidades, tornando os ambientes iguais para todos, sem discriminação.

Exemplos: Portas com sensores que se abrem automaticamente sem exigir força física ou alcance dos usuários; assentos adaptáveis a pessoas obesas, com mobilidade reduzida ou cadeira de rodas em locais que possua público, como um teatro; rebaixamento completo da via, possibilitando a mesma condição de travessia a todos os pedestres; equipamentos de autoatendimento em alturas estabelecidas dentro de uma faixa ideal de alcance manual, permitindo o manuseio por pessoas sentadas ou em pé.

2) ADAPTÁVEL

Descrição: Uso flexível. Atendem pessoas com diferentes habilidades e preferências individuais, sendo adaptáveis para qualquer uso.

Exemplos: Tesouras que podem ser usadas em ambas as mãos; carteiras com braço para canhoto e para destro; caixa eletrônico com feedback visual, tátil e auditivo, abertura para cartão afunilada e descanso para as mãos; computador com teclado e mouse.

3) ÓBVIO

Descrição: Uso simples e intuitivo. Facilidade em entender o uso, independentemente da experiência, conhecimento, habilidades linguísticas ou nível de concentração do usuário.

Exemplos: Uma esteira ou escada rolante em um espaço público; um manual de instruções com desenhos ao invés de textos; placas de identificação de sanitários para pessoa com deficiência.

4) CONHECIDO

Descrição: Informação de fácil percepção. A informação é comunicada de forma efetiva, independentemente das condições do ambiente ou das habilidades do usuário, seja ela uma pessoa estrangeira, com dificuldade de visão ou audição. É importante utilizar diferentes maneiras de comunicação, como símbolos e letras em relevo, *braille* e sinalização auditiva.

Exemplos: mapa tátil com informações em alto relevo para que pessoas com deficiência visual identifiquem os ambientes em que se encontram; maquetes táteis de obras de arte de obras culturais e arquitetônicas; dicas e instruções táteis, visuais e auditivas em um termostato; sinalização redundante em aeroportos, estações de trem e metrô, como a comunicação por voz e visual.

5) SEGURO

Descrição: Tolerante ao erro. Previsto para minimizar os riscos e possíveis consequências indesejáveis de ações acidentais ou de uso incorreto.

Exemplos: Chave de carro que pode ser facilmente inserida na fechadura em ambas as posições; recurso “desfazer” em programas de software que permite que o usuário corrija um erro sem ser penalizado; elevadores com sensores em diversas alturas que permitam às pessoas entrarem sem riscos de a porta ser fechada no meio do procedimento; escadas e rampas com corrimão.

6) SEM ESFORÇO

Descrição: Baixo esforço físico. Pode ser usado de forma eficiente e confortável e com o mínimo de fadiga.

Exemplos: Torneiras de sensor ou do tipo alavanca, que minimizam o esforço e torção das mãos para acioná-las; maçanetas tipo alavanca, que são de fácil

utilização, podendo ser acionada até com o cotovelo, facilitando a abertura de portas até em caso de incêndios, não sendo necessário girar a mão; lâmpadas de toque operadas sem interruptor, ou acionadas por sensor de presença.

7) ABRANGENTE

Descrição: Dimensão e espaço para aproximação e uso. O ambiente ou elemento espacial deve ter dimensão e espaço apropriado para aproximação, aceso, alcance, manipulação e uso, independentemente de tamanho do corpo (obesos, grávidas, anões), postura ou mobilidade do usuário (pessoas em cadeira de rodas, com carrinhos de bebê, bengalas).

Exemplos: Espaço suficiente em torno de aparelhos e outros elementos em geral; portas de espaços de grande fluxo (estações de metrô, hospital) dimensionadas em função do fluxo, de forma que acomodem todos os usuários; sanitários com dimensões adequadas para pessoas em cadeira de rodas ou as que estão com bebês em seus carrinhos.

Não é necessário ser um arquiteto ou um projetista para colocar o desenho universal em prática. A forma de organizar e dispor o mobiliário de uma casa, por exemplo, já contribui para o ambiente ser mais igualitário. Pode-se adotar medidas como: proteger as quinas; diminuir a quantidade de móveis que dificultam a fruição no ambiente; eliminar os tapetes; atentar-se a altura das prateleiras para evitar acidente; dentre outras ações.

Segundo dados do Censo no Brasil realizado em 2010 pelo IBGE, 24% da população (aproximadamente 45 milhões de pessoas) possui algum tipo de deficiência, sendo necessária as condições adequadas de acessibilidade para se deslocarem e desempenharem suas funções como pessoa e cidadão.

Em 2018 foi realizada uma releitura dos dados de pessoas com deficiência no Censo Demográfico 2010, baseada nas recomendações do Grupo de Washington (WG)[19], dando origem a Norma Técnica 01/2018 do IBGE. Foi

[19] Washington Group on Disability Statistics – WG foi criado com o intuito de fomentar a cooperação internacional no âmbito das estatísticas de pessoas com deficiência. Busca padronizar e harmonizar definições, conceitos e metodologias de modo a garantir a comparabilidade das estatísticas entre diferentes países. É formado sob a Comissão de

investigado sobre o tema Pessoas com Deficiência no Censo de 2010 com perguntas que:

> (...) buscavam captar a percepção da população sobre sua dificuldade em ouvir, enxergar e caminhar ou subir escadas, mesmo contando com facilitadores como aparelhos auditivos, lentes de contato e bengalas. O questionário buscava também identificar deficiência intelectual e mental através da compreensão do informante sobre a dificuldade em realizar suas atividades habituais. (IBGE, 2018)

As perguntas utilizadas no censo para obter as informações sobre deficiência constam na figura 14. Ao aplicar essas questões, a WG conclui que é possível identificar as pessoas com deficiência de pelo menos quatro formas diferentes:

1. considerando pessoa com deficiência os indivíduos que responderem ter pelo menos alguma dificuldade em uma ou mais questões;
2. considerando pessoa com deficiência os indivíduos que responderem ter pelo menos muita dificuldade em uma ou mais questões;
3. considerando pessoa com deficiência os indivíduos que responderam não conseguir de modo algum em uma ou mais questões; e
4. considerando pessoa com deficiência os indivíduos que responderem ter pelo menos alguma dificuldade em no mínimo duas questões.

Figura 14. Tabela com perguntas do Censo 2010 sobre pessoas com deficiência.

DEFICIÊNCIA - PARA TODAS AS PESSOAS

6.14 - TEM DIFICULDADE PERMANENTE DE ENXERGAR?
(SE UTILIZA ÓCULOS OU LENTES DE CONTATO, FAÇA SUA AVALIAÇÃO QUANDO OS ESTIVER UTILIZANDO)

1 - SIM, NÃO CONSEGUE DE MODO ALGUM	2 - SIM, GRANDE DIFICULDADE	3 - SIM, ALGUMA DIFICULDADE	4 - NÃO, NENHUMA DIFICULDADE	
☐	☐	☐	☐	Siga 6.15

6.15 - TEM DIFICULDADE PERMANENTE DE OUVIR?
(SE UTILIZA APARELHO AUDITIVO, FAÇA SUA AVALIAÇÃO QUANDO O ESTIVER UTILIZANDO)

1 - SIM, NÃO CONSEGUE DE MODO ALGUM	2 - SIM, GRANDE DIFICULDADE	3 - SIM, ALGUMA DIFICULDADE	4 - NÃO, NENHUMA DIFICULDADE	
☐	☐	☐	☐	Siga 6.16

6.16 - TEM DIFICULDADE PERMANENTE DE CAMINHAR OU SUBIR DEGRAUS?
(SE UTILIZA PRÓTESE, BENGALA OU APARELHO AUXILIAR, FAÇA SUA AVALIAÇÃO QUANDO O ESTIVER UTILIZANDO)

1 - SIM, NÃO CONSEGUE DE MODO ALGUM	2 - SIM, GRANDE DIFICULDADE	3 - SIM, ALGUMA DIFICULDADE	4 - NÃO, NENHUMA DIFICULDADE	
☐	☐	☐	☐	Siga 6.17

6.17 - TEM ALGUMA DEFICIÊNCIA MENTAL/INTELECTUAL PERMANENTE QUE LIMITE AS SUAS ATIVIDADES HABITUAIS, COMO TRABALHAR, IR À ESCOLA, BRINCAR, ETC.?

1 - SIM,	2 - NÃO	
☐	☐	Siga 6.18

Fonte: IBGE, 2010.

Estatística das Nações Unidas e composto por representantes de Institutos Oficiais de Estatística e organizações representantes da sociedade civil.
O IBGE participa desde o início da formação do grupo, em 2001, como representante oficial do Brasil acompanhando as discussões e estudos propostos.

Assim, o IBGE identificou as pessoas com “pelo menos uma das deficiências” investigadas no quadro acima dentre as opções de resposta: “alguma dificuldade”, “muita dificuldade”, “não consegue de modo algum”, e a partir disso obteve-se o dado de 23,9% da população com algum tipo de deficiência.

Na época que foi feita esta investigação, havia poucas experiências internacionais de referência definindo assim pessoas com deficiência numa proposta bem abrangente. Com o passar do tempo, com a experiência e o amadurecimento da aplicação da recomendação feita pelo WG foi realizada uma releitura de dados identificando as pessoas com deficiência os indivíduos que responderam ter “muita dificuldade” ou “não consegue de modo algum”. Ao aplicar essa nova restrição na análise dos dados, o número da população brasileira com deficiência cai de 23,9% para 6,7% da população.

Vale salientar que os dados das pesquisas do IBGE não contemplam as pessoas com mobilidade reduzida como as gestantes, idosos e pessoas com impedimentos temporários, que também necessitam da acessibilidade universal.

O conceito de acessibilidade está bastante vinculado ao conceito de mobilidade[20], pois os dois fazem referência ao mesmo fenômeno: o deslocamento das pessoas. Esses conceitos também são importantes, no que tange a valorização do indivíduo no espaço urbano, visto como um lugar de união, deslocação, cruzamento de diferenças e, no caso de locais com relevância histórica, um ambiente de usufruto do patrimônio e de interesse turístico, sendo este último, um ambiente com a oportunidade de promoção do turismo acessível, que representa um atrativo complementar na escolha dos destinos de viagem, além de promover a inclusão social, exercer sua função social e corroborar com o aquecimento econômico do município.

É real que há a necessidade de adaptação do meio urbano e do meio edificado para que sejam acessíveis e atendam às necessidades da parcela da população com dificuldades físicas, intelectuais e de comunicação, uma vez que as cidades foram construídas em contextos sociais em que não havia o pensamento sobre inclusão social das pessoas com deficiência. Além das adaptações físicas, é necessário que espaços ofereçam comunicação sensorial,

[20] Quando o deslocamento ocorre no meio urbano, chama-se de mobilidade urbana.

acessibilidade em produtos audiovisuais, textos e legendas utilizando uma linguagem simplificada, informações táteis e sonoras, ambientes iluminados e desobstruídos, e principalmente, a possibilidade de se deslocar e de se comunicar com o máximo de autonomia e segurança.

O propósito da mobilidade urbana deve estar voltado para as pessoas e deve valorizar o espaço urbano como lugar de encontro, circulação e cruzamento de diferenças. Isso inclui priorizar o deslocamento pedonal fornecendo condições de acessibilidade universal no meio urbano, e tornar os meios de transportes coletivos aptos a transportar qualquer pessoa, independentemente de suas condições físicas ou cognitivas. A mobilidade urbana bem planejada, contempla sistemas de transportes integrados e sustentáveis, garante acessibilidade à cidade e proporciona qualidade de vida e desenvolvimento econômico, além de assumir um papel de cumprimento das "funções sociais da cidade".

O Caderno Técnico nº 09 do Iphan que trata sobre a Mobilidade e Acessibilidade Urbana em Centros Históricos assinala que:

> O espaço urbano deve passar a ser visto a partir de outro olhar: a cidade, que é de todos, para todos. Uma cidade só tem garantida a mobilidade de seus cidadãos se estabelecer uma coordenação entre as medidas para um transporte mais acessível e a concepção de um desenho urbano integral, sem barreiras, que tenha harmonia entre infraestrutura, espaços abertos, oferta de bons transportes coletivos e distribuição de estacionamentos adequados. (Iphan, 2014)

Percebe-se a crescente busca de diretrizes que auxiliem os municípios na elaboração de políticas públicas que contribuam para o processo de adequação do ambiente coletivo às necessidades da população, pois de uma forma geral, as cidades brasileiras não estão preparadas para possibilitar às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, segurança e acesso pleno, às edificações, aos mobiliários urbanos, aos elementos de urbanização, aos equipamentos urbanos e aos serviços públicos e coletivos.

A lei nº 10.257/2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, cita no seu no art. 2º inciso IV, que trata sobre os objetivos da política urbana, "instituir diretrizes para desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico, transporte e mobilidade urbana, que incluam regras de acessibilidade aos locais de uso público" (Brasil, 2001).

A Lei Brasileira de Inclusão possui o Capítulo X dedicado exclusivamente ao Direito Ao Transporte e à Mobilidade. O art. 69 do Decreto nº 5.296/04 que regulamenta duas importantes leis sobre acessibilidade estabelece que:

> Os programas nacionais de desenvolvimento urbano, os projetos de revitalização, recuperação ou reabilitação urbana incluirão ações destinadas à eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, nos transportes e na comunicação e informação, devidamente adequadas às exigências deste Decreto".

A mobilidade urbana está vinculada ao direito de ir e vir previsto da Constituição Cidadã, e a temática foi abordada na Lei 12.587/12, conhecida como Lei da Mobilidade Urbana, que estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana e determina aos municípios a tarefa de planejá-la e executá-la, e apresenta a acessibilidade universal como seu primeiro princípio, exposto no artigo 5º da referia lei.

A mobilidade também está vinculada às questões de saúde pública, uma vez que por suas implicações em causas de mortalidade e acidentes de origem viária, de adoecimento físico pela interação com poluentes e transtornos psicológicos.

3.2 Acessibilidade na cidade de Fortaleza - Ceará

A cidade de Fortaleza, capital do estado Ceará, conforme dados no site da prefeitura, possui cerca de 2,6 milhões de habitantes. A cidade possui a maior economia do nordeste (Diário do Nordeste, 2023) e é uma das maiores do Brasil.

O Bairro Centro da cidade de Fortaleza é a principal zona comercial do município, onde também se localizam diversos equipamentos, serviços e até residências. Nele também se localizam os bens culturais objetos de estudo deste trabalho, que fazem parte do patrimônio histórico da cidade. É um dos mais antigos bairros do município, e dentro do contexto da época, seu desenvolvimento aconteceu sem a preocupação de deixar as vias e passeios adequados para as pessoas com deficiência, sendo assim um desafio atual, adequar a cidade às condições de acessibilidade universal. Este assunto vem sendo cada vez mais abordado nas legislações municipais, e mais implementado em políticas públicas.

No Plano Diretor da cidade (Lei Complementar Nº 062, de 02/02/2009) a acessibilidade e mobilidade urbana aparece como um dos seus objetivos e possui uma seção (seção II) exclusiva sobre as ações estratégicas para a política de acessibilidade.

> XVI - promover a acessibilidade e a mobilidade universal, garantindo o acesso de todos os cidadãos a qualquer ponto do território, através da rede viária e do sistema de transporte coletivo.

A lei de parcelamento, uso e ocupação do solo do município (Lei Complementar n° 236, de 11/08/2017) traz a acessibilidade e mobilidade como características inerentes a espaços públicos como calçadas, mas não aprofunda o assunto. Já na Lei Complementar nº0270, de 02/08/2019, que trata do Código da Cidade, a acessibilidade é tratada como prioridade, com um capítulo exclusivo para a temática, com orientações específicas, estabelecendo parâmetros e critérios para adequação de edificações, e sobretudo se guiando pelas características das Normas Técnicas de Acessibilidade.

Após a implementação do Código da Cidade, a Agência de Fiscalização de Fortaleza (Agefis) passou a executar o trabalho de fiscalizações com caráter orientativo, inspecionando estabelecimentos comerciais de permanência pelos usuários. Na fiscalização foram observados a existência de sinalização, a existência de rota acessível, a adequação nos caixas de pagamento, a existência de rampas de acesso com inclinações adequadas, e a existência de sanitários acessíveis.

Fortaleza também possui um Plano Municipal de Caminhabilidade, que tem como objetivo obter um diagnóstico e diretrizes para proporcionar uma melhor caminhabilidade para os cidadãos, determinando critérios a serem seguidos para tornar os espaços públicos acessíveis aos seus usuários, servindo de parâmetro para toda e qualquer intervenção futura no espaço urbano municipal. O plano foi produzido em 2020 e possui como produtos os Cadernos de Estratégias, de Participação Social, de Diagnóstico, de Boas Práticas e Proposições, de Financiamento, e de Memórias; uma Cartilha e um Manual Técnico sobre calçadas acessíveis, além de um resumo de Ações Estratégicas do Plano. Todos estes produtos estão disponíveis no Canal Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

A Lei Municipal nº 10.668 de 02/01/2018 consolida a legislação municipal relativa à pessoa com deficiência e dispõe sobre o Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência. Pode-se dizer que a partir dessa lei, a temática da acessibilidade passou a ser implementada de forma mais efetiva nas diversas áreas requeridas, desde a obrigação de adaptação de edificações públicas, vagas de veículos reservadas, atendimento prioritário, até a obrigatoriedade de espaços e assentos para este público em eventos, shows e casa de festas. Dentro dessa temática, a Prefeitura de Fortaleza tem investido na inclusão social e garantido o direito ao lazer de forma democrática, em eventos e shows promovidos por ela, como por exemplo no último carnaval, havia uma área exclusiva para as pessoas com deficiência, com um piso diferente do restante da festa que foi realizada na areia da praia, com rampas e sanitários acessíveis, além de interpretação na Língua Brasileira de Sinais (Libras).

No âmbito estadual, há o “Guia de Acessibilidade: Espaço Público e Edificações” que é um documento que ilustra e apresenta os pontos da norma de acessibilidade com uma linguagem de fácil entendimento, para uma melhor compreensão por todos.

Além das leis citadas, a Prefeitura de Fortaleza desenvolve algumas políticas públicas voltadas para a promoção de acessibilidade, como o Projeto Bike sem Barreiras e o Projeto Praia Acessível.

O Projeto *Bike* sem Barreiras, é fruto da parceria entre Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC) e a Faculdade Uninassau, proporcionando deslocamentos inclusivos, com bicicletas adaptadas a pessoas com deficiência visual e física, autismo ou mobilidade reduzida. A ação disponibiliza três modelos diferentes de bicicletas adaptadas: *handbike* (triciclo adaptado para ser pedalado com as mãos), bicicleta dupla (pedalada pelo monitor e por uma pessoa com deficiência visual) e uma bicicleta adaptada com uma cadeira de rodas no lugar da roda dianteira (para usuários com tetraplegia ou deficiência múltipla).
O projeto acontece quinzenalmente, aos sábados, com pontos na Praia de Iracema.

O Projeto Praia Acessível, foi criado em 2016, é uma iniciativa do Governo do Estado e permite o banho de mar e o acesso à praia por pessoas com deficiência, idosos ou pessoas com mobilidade reduzida, de forma segura, realizado com o uso de uma cadeira anfíbia. O projeto conta ainda com uma

equipe composta por bombeiros militares, guardas vidas da Guarda Municipal de Fortaleza e servidores da Secretaria Municipal de Turismo (Setfor). O projeto funciona na Praia de Iracema, de terça a sábado, mediante agendamento prévio.

3.3 As pessoas com deficiências e as pessoas com mobilidade reduzida

A condição de possuir uma deficiência, embora nos dias de hoje haja diversas leis e políticas públicas de inclusão social e a criminalização do preconceito, sempre foi fator de exclusão social. Em épocas passadas, crianças eram rejeitadas e abandonadas quando nasciam com deficiência ou a adquiriam ao longo da infância em decorrência da desnutrição pela fome ou como sequelas de enfermidades e falta de vacinas, como a poliomielite, pois achavam que era doença ou castigo divino. As PcD que não foram discriminados na infância, eram perseguidas e marginalizadas quando adultas, até que após as duas grandes guerras mundiais, o cenário mudou pelo grande número de pessoas que se tornaram PcD devido as sequelas da violência da guerra.

> Em diversos momentos da cronologia e culturas mundiais, a perseguição, eliminação, abandono, descaso ou imposição de condições desiguais e desfavoráveis às pessoas com deficiência tomavam lugar como políticas regentes. Em mitos e no sentido bíblico, a deficiência era vista como punição, castigo divino, elemento desprezível. (Bezerra, 2018)

Em Fortaleza, segundo a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS/2019), há uma estimativa que 250 mil pessoas possuam algum tipo de deficiência, o que representa 9,6% da população. Considerando o Censo de 2010, o número de pessoas idosas, com mais de 60 anos, é de 237.775, o que representa 9,1% da população fortalezense. No total, 18,7% da população possui deficiência ou mobilidade reduzida, sem contar com as pessoas que possui uma restrição temporária, como as gestantes e pessoas operadas.

A Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência indicou expressão “pessoa com deficiência”[21], partindo da palavra de ordem traduzida para o português “nada sobre nós, sem nós”, utilizada como tema do Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, em 2004. Fonseca (2012)

[21] “Nothing about us without us”. Essa frase é culturalmente utilizada para transmitir a ideia que nenhuma política deve ser decidida sem a participação direta de membros do(s) grupo(s) afetado(s) por essa política. É normalmente utilizada por grupos que possuem alguma discriminação.

explica que o significado desta fala exprime a ruptura com as políticas de cunho tutelar e assistencialista, que ditavam às pessoas com deficiência a condição de coadjuvantes em todas as questões que lhes diziam respeito diretamente, pois as decisões seriam tomadas por pais, amigos e parceiros. Fonseca (2012) continua:

> Os impedimentos de caráter físico, mental, intelectual e sensorial são, a meu sentir, atributos, peculiaridades ou predicados pessoais, os quais, em interação com as diversas barreiras sociais, podem excluir as pessoas que os apresentam da participação na vida política, aqui considerada no sentido amplo. As barreiras de que se trata são os aspectos econômicos, culturais, tecnológicos, políticos, arquitetônicos, comunicacionais, enfim, a maneira como os diversos povos percebem aqueles predicados. O que se nota culturalmente é a prevalência da ideia de que toda pessoa surda, cega, paraplégica, amputada ou com qualquer desses impedimentos, foge dos padrões universais e por isto têm um "problema" que não diz respeito à coletividade. É com isso que se quer romper.

Os tipos de deficiência podem ser os seguintes:

Pessoa com deficiência física: possui limitações de algum(ns) membro(s) do corpo, seja por causa biológica ou acidental. São elas as pessoas paraplégicas (paralisia dos membros inferiores), tetraplegia (paralisia dos membros inferiores e superiores), pessoas amputadas, pessoas com má-formação, baixa estatura (anãos), e paralisia cerebral. Normalmente, as pessoas com deficiência física utilizam algum equipamento auxiliar para se locomover, como a cadeira de rodas e muletas (exceto as pessoas com baixa estatura).

Pessoa com deficiência intelectual: é caracterizada por distúrbios no desenvolvimento neurológico que afeta a função intelectual da pessoa, podendo ser por causas genéticas ou adversas durante a gestação, comprometendo a sua habilidade de interação social, de comunicação e linguagem, de raciocínio lógico, de aprendizagem e autogestão em situações da vida (cuidados pessoais, responsabilidades profissionais). Pode-se citar as pessoas com síndrome de Down, síndrome do X frágil, síndrome de Prader-Willi, síndrome de Angelman.

Pessoa com transtorno do espectro autista (TEA): o autismo é um transtorno que altera o neurodesenvolvimento da pessoa, podendo ela ter deficiência intelectual ou não. A pessoa com TEA pode apresentar alterações na socialização, na comunicação e no comportamento.

Pessoa com deficiência visual: ocorre quando há a perda total ou parcial da visão, cegueira ou baixa visão, respectivamente, seja por causas biológicas

ou acidentais. A pessoa com esse tipo de deficiência se desloca com o auxílio de um equipamento chamado bengala longa, havendo uma diferenciação de cores para cada tipo de deficiência visual. A bengala branca identifica a pessoa cega, a bengala verde sinaliza a pessoa com baixa visão, e a bengala branca e vermelha indica a pessoa surdocega. Essas pessoas também podem se deslocar com auxílio de cão guia ou óculos especiais.

Pessoa surda e com deficiência auditiva: possui perda auditiva total ou parcial. A pessoa que tem surdez não tem audição alguma em um ou ambos ouvidos, e costuma a se comunicar pela Língua Brasileira de Sinais (Libras) mas isso não é uma regra. A pessoa com deficiência auditiva possui um nível de surdez podendo ser leve ou moderado, e nesses casos, o uso de um aparelho auditivo ou implante coclear pode ajudá-la a ouvir melhor.

Pessoa com deficiência múltipla: é a associação de duas ou mais deficiências no mesmo indivíduo. Pode-se citar a surdo-cegueira (deficiência auditiva ou surda associada a deficiência visual), pessoa com deficiência física e visual, visual e intelectual, surdez e física, surdez e intelectual, intelectual e física.

Pessoa com mobilidade reduzida (PMR): possui, por qualquer motivo, limitações de movimentação, de forma permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção. Pode-se citar o idoso, que por mais que não possua qualquer deficiência, suas capacidades de locomoção e percepção vão ficando comprometidas com o passar do tempo, com diminuição de reflexos, lentidão ao se deslocar, e perda da força física; a gestante, que de forma temporária apresenta limitações ao se deslocar e ao ficar em pé por muito tempo devido ao peso da criança na barriga, necessitando realizar suas atividades com segurança; a lactante e pessoa com criança de colo, que necessita de prioridade e condições adequadas para executar suas atividades com uma criança; e o obeso, que também possui dificuldade ao se locomover, e necessita muitas vezes de mobiliário especial, como cadeiras mais largas.

Em seguida, o capítulo 04 abordará a segunda temática chave deste trabalho que é o Patrimônio Histórico Cultural.

PATRIMÔNIO CULTURAL: HERANÇA E MEMÓRIA

CAPÍTULO 04

A cidade existe sobre um processo de transformação contínuo que caminha concomitante à transformação da própria sociedade e cultura. Logo a cidade, assim como o ser é função do espaço e do tempo. (Horta e Moraes, 2015)

A configuração atual das cidades é consequência das diversas intervenções humanas, acompanhando o desenvolvimento econômico de um local, principalmente pela ação de três atores: os cidadãos, os comerciantes e o Estado. À medida que o tempo passa, as cidades vão sofrendo modificações e muito do seu patrimônio histórico e cultural é destruído ou descaracterizado para dar lugar a edificações mais "modernas[22]". Tal fato aponta a necessidade de ampliar o debate sobre a importância da proteção do patrimônio cultural como estratégia para garantia da identidade cultural das cidades e garantia do direito dos cidadãos à memória da cidade. Como explana Rossi, 1995, p. 198, "A cidade é a memória coletiva dos povos; e como a memória está ligada a fatos e a lugares. A cidade é o '*locus*' da memória coletiva."

Quando se fala em memória costuma-se relacionar acontecimentos e informações ocorridos no passado e ' lembrados no tempo presente. O dicionário *Oxford Languages* disponível online conceitua memória como "faculdade de conservar e lembrar estados de consciência passados e tudo quanto se ache associado aos mesmos." Dantas (2010) traz um trabalho exclusivamente sobre os fundamentos do direito à memória e assinala um trecho de um documento do Ministério da Educação – MEC que cita:

> O direito à memória faz parte da cidadania cultural e revela a necessidade de debates sobre o conceito de preservação das obras humanas. A constituição do Patrimônio Cultural e sua importância para a formação de uma memória social e nacional sem exclusões e discriminações é uma abordagem necessária a ser realizada com os educandos, situando-os nos "lugares de memória" construídos pela sociedade e pelos poderes constituídos, que estabelecem o que deve ser preservado e relembrado e o que deve ser silenciado e "esquecido". (MEC *apud* Dantas, 2010, pg. 58)

O direito à memória é um conceito que vem sendo abordado de forma cada vez mais frequente no meio jurídico, e como cita Dantas (2010), este conceito foi definido por Aristóteles em 1989.

> Memória é, portanto, nem percepção nem concepção, mas sim um estado de afeição de um destes, condicionados por um intervalo de tempo. Como já observamos não existe memória do presente no presente, pois o presente é objeto apenas de percepção, e o futuro de expectativas, porém o objeto da memória é o passado. Toda memória, portanto, implica um intervalo de tempo. Consequentemente apenas os animais que percebem o tempo lembram e o órgão no qual percebem o tempo também no qual eles lembram. (ARISTÓTELES *apud* DANTAS, 2010, pg. 44)

[22] Nesse caso, entende-se como "modernas" as edificações construídas em tempos posteriores, principalmente nos anos mais recentes, sem necessariamente um estilo arquitetônico definido.

4.1 O Patrimônio cultural edificado e o início da sua preservação

As primeiras manifestações para a preservação do patrimônio histórico surgiram por iniciativa de países europeus, principalmente a França, a Inglaterra e a Itália, por consequência das diversas demolições que ocorreram durante o acelerado processo de industrialização provocado pelas revoluções industriais dos séculos XVI e XVII. Tais países perceberam que importantes edificações históricas estavam sendo perdidas com as demolições, assim como seus traçados urbanos, pois este processo alterava a disposição das antigas cidades, e então passaram a agir no sentido de proteger os seus respectivos patrimônios edificados.

Nos séculos seguintes, os principais acontecimentos que destruíram inúmeras edificações conjuntos e sítios históricos foram as guerras. No século XIX ocorreu a Revolução Francesa[23] resultando em guerras, caos social e, consequentemente, na destruição dos edifícios. Muitos monumentos, edificações e elementos simbólicos da cidade foram destruídos ou danificados, alertando assim para a preservação dos bens de valor histórico. Além disso, com a queda da monarquia absolutista e o rompimento com a Igreja, os bens que antes eram de posse do Clero, passaram a ser da nação. Choay (2006) expõe que em 1789 um dos primeiros atos jurídicos da Assembleia Nacional Constituinte Francesa foi colocar os bens do clero serviço da nação, transferindo as propriedades ao povo como forma de herança, ou seja, nacionalizando os bens da Igreja. Esses bens se transformaram em bens materiais com valor de troca, e induziram os responsáveis a preservá-los e mantê-los, sob pena de prejuízo financeiro. A autora discorre sobre o manejo dessa herança nacional:

> Tomou-se um conjunto de medidas que confirmam a metáfora da sucessão, tanto no plano jurídico quanto no prático, aplicando “os princípios de ordem que os herdeiros judiciosos empregam em relação a um espólio que lhes deixaria um mobiliário imenso, mas esparso, num grande número de castelos”. (Choay, 2006)

Assim, suscitou a necessidade da Constituinte elaborar um método para preparar o inventário da herança e definir as regras da gestão. A solução foi criar a Comissão dos Monumentos (1837) para esse fim. Choay (2006) continua

[23] Episódio histórico ocorrido na França entre os anos de 1789 e 1999 caracterizado por um período de transformações e instabilidade política, social e cultural, onde lutava-se pelo fim do regime absolutista monárquico e ascensão do movimento revolucionário.

explicando que essa comissão era composta tanto por especialistas como pelos cidadãos simples e deveriam chegar em um acordo sobre a destinação dos bens herdados que prevalecesse o interesse coletivo. Primeiro os diferentes bens deveriam ser tombados dentro das categorias[24] estabelecidas, e em seguida cada categoria deveria ser inventariada e estabelecido o estado que os bens se encontram. Surge assim duas formas de preservação de bens históricos, que são o tombamento e o inventário, utilizados até hoje como forma de salvaguarda.

A partir de então, houve uma mudança na ideia de bens históricos, antes chamados de Monumentos Históricos para Patrimônio Histórico. O Monumento Histórico se limitava a um elemento imóvel, que ainda segundo Choay (2006) era dividido em três grandes categorias: remanescentes da antiguidade; os edifícios religiosos da Idade Média e alguns castelos. O conceito de Patrimônio Histórico já traz uma noção mais ampla, considerando além de outros elementos imóveis, elementos móveis.

> Patrimônio Histórico. A expressão designa um bem destinado ao usufruto de uma comunidade que se ampliou a dimensões planetárias, constituído pela acumulação contínua de uma diversidade de objetos que se congregam por seu passado comum: obras e obras-primas das belas-artes e das artes aplicadas, trabalhos e produtos de todos os saberes e savoir-faire dos seres humanos. (Choay, 2006, pg.11)

No citado contexto, o patrimônio é dividido em duas categorias: móveis e imóveis, solicitando tratamentos diferentes para cada um. Os bens móveis eram armazenados em depósitos aberto ao público, com função de servir como instrução à nação, local esses mais conhecidos como museus. Assim, diversos museus foram criados nessa época, inclusive o simbólico Museu do Louvre (1793). Os bens imóveis foram reutilizados, muitas vezes sendo necessário atribuir novos usos para os que perderam sua destinação inicial.

No decorrer da história, o entendimento sobre patrimônio continuou sendo alterado conforme a visão contextual existente de acordo com cada época. O conceito de patrimônio se estabelecia sobre os pilares da história e da arte,

[24] Choay (1992, pg.99 e 100) elenca essas categorias como: I-Livros impressos; II-Manuscritos; III-Forais e selos; IV-Medalhas antigas e modernas; V-Pedras gravadas e inscrições; VI-Estátuas, bustos, baixos relevos, vasos, pesos e medidas antigos e da Idade Média, armas ofensivas e defensivas, mausoléus, túmulos e todos os objetos desse gênero relacionados à Antiguidade e à História; VII-Quadros, pastas de pintores, desenhos, gravuras, mapas, tapeçarias antigas ou históricas, mosaicos, vitrais; VIII-Máquinas e outros objetos relativos às artes mecânicas e às ciências; IX-Objetos relativos à história natural e a seus três reinos; X-Objetos relativos aos costumes antigos, modernos, europeus e estrangeiros.

época em que a excepcionalidade artística abrigava o reconhecimento histórico, até essa concepção ir se transformando, e atualmente este conceito é atribuído a partir da subjetividade dos indivíduos, detentores de emoções, saberes tradicionais e locais, e a partir de conhecimentos específicos de profissionais servidores do Estado, produzindo um amplo acervo com expressões culturais diversas: edifícios, sítios urbanos, festas, saberes, lendas, mitos, línguas, celebrações, músicas, técnicas e fazeres diversos.

> Na perspectiva antropológica, patrimônio equivale à cultura. Assume função globalizante, trata do principal testemunho da contribuição histórica para as civilizações universais, da capacidade criativa contemporânea. (Ribeiro *et al*., 2019, pg. 136)

Vale destacar que nesse contexto revelaram-se os primeiros teóricos a abordarem a temática da conservação do patrimônio cultural, John Ruskin[25] (1819-1900) e Eugène Emmanuel Viollet-le-Duc[26] (1814-1879). “A preservação do patrimônio surge como uma necessidade exatamente no momento de desaparecimento dos traços urbanos do passado” (MENEGUELLO, 2000). No século XX, outros conflitos territoriais, políticos e religiosos aconteceram no Oriente Médio, na África e na Europa provocando a destruição de sítios históricos por grupos terroristas e um aumento do tráfico de artefatos culturais, além das duas grandes guerras mundiais, a primeira em 1914 e a segunda em 1939 causando destruição em massa e o arrasamento de diversas cidades.

Posteriormente, no fim do século XIX, iniciou-se os primeiros encontros internacionais que tratavam da conservação de edificações históricas diante das guerras. Tais encontros foram a Declaração de Bruxelas[27] (1874) e a Convenção

[25] Principal teórico da preservação da Inglaterra do século XIX. Ruskin foi um dos maiores expoentes da crítica romântica, de cunho socialista, à sociedade capitalista industrial e suas evidentes mazelas. Sua contribuição foi essencial para as reformas sociais, urbanísticas e de proteção ao meio ambiente. Além do seu pensamento político significativo, destacou-se também sua reflexão sobre o papel da arquitetura e sua preservação para a sociedade moderna. (PINHEIRO, 2008)

[26] Defensor da Teoria da Restauração como fundamental para a análise dos critérios empregados na preservação de monumentos do passado. Suas ideias tiveram grandes repercussões na França, no século XIX.

[27] Reunião de 15 Estados Europeus em Bruxelas, na Bélgica, para examinar o projeto do acordo internacional sobre as Leis e Costumes da Guerra. Um dos seus artigos mais expressivos é o Art. 8º: “Todo confisco ou destruição de, ou dano intencional a, [...] monumentos históricos, obras de arte e ciência serão submetidos a procedimentos legais pelas autoridades competentes”.

de Haia[28] (1899), dando assim início aos encontros internacionais que tratam dessa narrativa e que até hoje acontecem e possuem grande relevância mundial.

As Convenções da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco também deram visibilidade a tais questões e em 1972 foi criado o Comitê do Património Mundial da Unesco, responsável por implementar as Convenções do Patrimônio Mundial estabelecendo locais e datas para reuniões, definindo bens a serem listados como Patrimônio Mundial, gerindo o Fundo do Patrimônio Mundial e alocando assistência financeira aos membros.

Ao longo do século passado, foram publicadas diversas Cartas Patrimoniais, que são documentos resultantes de encontros internacionais para discussão da temática do patrimônio, buscando elucidar os procedimentos de preservação e gestão do patrimônio cultural, contendo informações desde conceitos até medidas para ações administrativas. Desta forma, a metade do século XX caracterizou-se como início de um processo crescente de valorização e de condutas nos processos de intervenção no patrimônio histórico e cultural.

A primeira carta patrimonial foi a Carta de Atenas (1931) marcando o início dos encontros internacionais voltados para discussão e elaboração de diretrizes orientadas a proteção e conservação do patrimônio cultural. Essa carta possui duas versões. A primeira foi elaborada em 1931, fruto de uma reunião científica organizada pelo Escritório Internacional de Museus da Sociedade das Nações e destaca “os aspectos relativos ao restauro do edifício individual, como o abandono de uma abordagem ‘estilística’ no restauro” Cabral (2015).

A segunda da carta, foi elaborada em 1933, na cidade de Atenas, Grécia (cidade essa que se ergueu como berço da civilização ocidental) e foi fruto do IV Congresso Internacional de Arquitetura Moderna (CIAM) e também é chamada de manifesto urbanístico por apresentar uma análise voltada a preservação do

[28] Conferência internacional para a paz realizada nos Países Baixos, com o objetivo de revisar a Declaração de Bruxelas. Avançou consideravelmente a lei internacional e estabeleceu o princípio de imunidade dos bens culturais. Um dos seus artigos mais importantes é o Art. 27º: “Em cercos e bombardeios, todas as medidas devem ser tomadas para poupar, o tanto quanto possível, edifícios dedicados a religião, arte, ciência ou para fins de caridade, monumentos históricos, hospitais [...] desde que eles não estejam sendo usados no momento para fins militares. É dever de quem estiver sitiado indicar a presença de tais edifícios ou lugares com sinais distintivos ou visíveis, que serão notificados antecipadamente ao inimigo”.

meio urbano, trazendo diretrizes de preservação, de metodologia e planejamento das cidades.

Uma das mais importantes cartas para o entendimento sobre o tema é a Carta de Veneza elaborada em 1964 a partir do II Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos dos Monumentos Históricos, e intitulada como Carta Internacional sobre conservação e restauração de monumentos históricos e sítios. Nela, o conceito de monumento histórico é ampliado para além da criação arquitetônica isolada, e sim dentro de um contexto que considera seu entorno como expõe o Art. 1º:

> A noção de monumento histórico compreende a criação arquitetônica isolada, bem como o sítio urbano ou rural que dá testemunho de uma civilização particular, de uma evolução significativa ou de um acontecimento histórico. Estende-se não só às grandes criações, mas também às obras modestas, que tenham adquirido, com o tempo, uma significação cultural. (ICOMOS - UNESCO, 1964)

Em 1967 foi elaborada a Carta de Quito que teve importância pela participação pela primeira vez de países da américa latina como: Brasil, Equador, Venezuela, Estados Unidos, México, Peru e outros. Esta carta reitera a importância de os países americanos adotarem a Carta de Veneza como norma mundial de preservação de sítios e monumentos históricos.

Esta carta também menciona os monumentos históricos em função do turismo:

> “Os valores propriamente culturais não se desnaturalizam nem se comprometem ao vincular-se com os interesses turísticos e, longe disso, a maior atração exercida pelos monumentos e a fluência crescente de visitantes contribuem para afirmar a consciência de sua importância e significação nacionais” (Carta de Quito, 1967, pg. 06).

Outra significativa carta patrimonial, é a Carta de Burra realizada em 1980 pelo Conselho Internacional de Monumentos e Sítios – ICOMOS na Austrália. Essa carta faz orientações de conservação e gestão dos sítios históricos, além de fazer uma abordagem cautelosa quanto às alterações defendendo que se deve “fazer tão pouco quanto seja necessário cuidar do sítio e torna-lo utilizável, mas, por outro lado, alterar tão pouco quanto seja possível para que seu significado cultural fique retido”.

Os bens edificados são a prova mais evidente das características de períodos históricos passados, e a carta de Burra (2013) explica que “as edificações históricas estão ligadas à comunidade e seu passado, à paisagem

urbana, às experiências vividas. Elas refletem a diversidade das comunidades, dizendo-as quem são e qual foi o passado que as formou."

Esta carta também distingue os conceitos de preservação e conservação do monumento. A preservação "significa manter-se a fábrica de um sítio no seu estado existente e retardar-se a sua deterioração." Carta de Burra (1980, p. 06) e a conservação são "todos processos de prestação de cuidados a um sítio por forma a que ele retenha o seu significado cultural." E diz ainda que ela "está baseada no respeito pela fábrica existente, pelo uso, pelas associações e pelos significados." Carta de Burra (1980, p. 05 e 08)

Em suma, o patrimônio cultural de um lugar está diretamente relacionado com os conceitos de herança e memória. Pelo sentido etimológico, patrimônio provém de "*patrimonium*", uma junção de "*patri*", termo designador de "pai", com "*monium*", que exprime "recebido", para referir-se à "herança". Herança, por ser um bem cultural deixado pelas gerações anteriores e repassado às gerações seguintes, e memória por remeter às suas vivências passadas.

> O homem comum, quando quer dar sentido de valor a algo, diz que é um patrimônio. Mas há um ponto comum em todas as possibilidades conceituais, o patrimônio é algo de valor, que se transmite e que todos utilizam, seja individual ou coletivamente. (Ribeiro *et al.*, 2019, pg. 136)

O patrimônio cultural de uma cidade representa uma herança da memória coletiva de toda uma comunidade, tendo sido palco das relações sociais e representando a identidade cultural do lugar. São construções representativas da cultura de uma coletividade precedente, que possuía expressões artísticas, culturais e construtivas diferentes da sociedade atual (Melo e Santiago, 2021).É importante e necessária salvaguardar esses elementos para a preservação da memória histórica de cidades e da identidade cultural de um povo. Nesse contexto, é de grande importância a preservação de sítios urbanos, como os centros históricos, para manter viva a memória do local, berço das primeiras relações sociais e econômicas de uma população, que possui características estéticas, arquitetônicas, construtivas e organizacionais diferentes das atuais.

Para Kuhl (2009), preservação é um ato de cultura e, hoje, preserva-se por razões: culturais, pelos aspectos formais, documentais, simbólicos e memoriais; científicas, pois os bens culturais portam conhecimentos em vários campos do saber; e éticas, por não se ter o direito de apagar os traços de

gerações passadas e privar as gerações presentes e futuras da possibilidade de conhecimento e de suporte da memória de que esses bens são portadores.

Considerando a condição de edificação do patrimônio estudado, pode-se dizer também, que o Patrimônio Cultural Edificado é um bem material e imóvel construído pelo homem que reproduz a cultura de um determinado povo. “O patrimônio cultural edificado existente atualmente representa a herança histórica e cultural de uma cidade sendo essencial sua salvaguarda para que se mantenha a memória da cidade” (Melo e Santiago, 2021).

A preservação dos bens culturais dispões da ideia que a história e a cultura podem coexistir e devem conviver com os elementos da atualidade.

> A cultura é um elemento que sofre processos de transformação e o mesmo bem é visto de diversas formas em variados recortes temporais. Além disso, a arquitetura não é um bem artístico, imutável e inócua, mas ela, ao contrário de uma obra de arte, só existe quando utilizada pela sociedade. Sua função primordial é servir aos homens, logo sua sobrevivência também está relacionada com a sua capacidade de adaptação às mudanças culturais ou até mesmo alterações de uso. (Carsarlade, 2004)

Em muitos documentos o conceito de conservação e restauração se cruzam, sendo muitas vezes utilizados como sinônimo. No entanto, o restauro é uma das formas de intervenção no patrimônio que ao longo dos anos passou por uma construção envolvendo várias vertentes de pensadores e mudanças de significado.

> A restauração, até se firmar como ação cultural no século XIX, passou por lento processo de maturação no decorrer do tempo. Anteriormente, as intervenções feitas em edifícios preexistentes eram resultado, geralmente, de exigências práticas e voltadas para a sua adaptação às necessidades da época. (Boito, 2002)

A primeira personalidade a desenvolver o tema foi Viollet-le-Duc (1814-1879) na publicação de um verbete intitulado Restauro. Ele passava a ideia de que o bem deveria ser restabelecido a um estado completo primitivo, ou até a uma forma que nunca existiu, “corrigindo” aspectos que ele achava defeituoso. Essa teoria é conhecida como Restauro Estilístico baseado na unidade formal e estilística das edificações buscava criar um modelo idealizado na “pureza” de seu estilo. Esse pensamento de reconstituição formal privilegia o monumento como um todo, a unidade estilística e não suas características “pormenores”.

John Ruskin (1819-1900) foi um importante crítico e um dos principias responsáveis pelo o pensamento de conservação do patrimônio na Inglaterra. Ele discordava das intervenções da restauração, possuía uma vertente romantizada sobre o processo de conservação dos monumentos, inspirado pelo Romantismo Inglês, defendendo a integralidade física dos bens.

> Ruskin acreditava que a conservação da arquitetura do passado, como expressão de arte e cultura, nos permitiria entender a relação existente entre os estilos arquitetônicos e as técnicas construtivas como a resultante do fruto do trabalho de determinada cultura, utilizando-se da história dessas construções como o veículo de comunicação dos processos de desenvolvimento cultural. (Oliveira, 2008)

Camillo Boito (1836-1914) foi arquiteto, crítico e restaurador da Itália que possuía uma posição intermediaria a Viollet-le-Duc e Ruskin. Ele elaborou princípios e critérios de intervenção que ficaram conhecidos pelo termo Restauro Filosófico, que dava ênfase ao valor documental da obra que formaram a base da teoria contemporânea da restauração. “Boito fundamentou seu trabalho em análises aprofundadas da obra, procurando apreender seus aspectos formais e técnicos-construtivos, baseados em estudos documentais e na observação, bem como em levantamentos métricos do edifício” (Boito, 2002).

Várias noções ligadas ao restauro discutidas por Boito foram amadurecendo gradativamente contribuiu de forma direta para a formulação dos princípios modernos de restauração ou teoria da restauração, como por exemplo: ele defendia o respeito à matéria original, a reversibilidade e distinção das intervenções pela sua materialidade, o interesse por aspectos conservativos e de mínima intervenção, bem como a manutenção dos acréscimos de épocas passadas entendendo-as como parte da história da edificação.

Cesare Brandi (1906-1988) é o mais recente defensor do Restauro Crítico, organizou o Instituto Central de Restauro – ICR em Roma participando de diversas restaurações, inclusive pós segunda guerra mundial. Brandi apoiava a ideia que “o restauro é um ato crítico, dirigido ao reconhecimento da obra de arte, (...) que para além de um ato científico e filólogo, era também um ato crítico” (Brandi, 2004). Desenvolveu sua obra intitulada Teoria da Restauração, combinando sua experiencia no ICR com suas pesquisas sobre estética e

filosofia[29], que discorre sobre princípios teóricos que deverão ser considerados na prática do restaurador.

> Cesare Brandi (1906-1988) deu passos primordiais para a consolidação do restauro como campo disciplinar, por meio da unidade metodológica e conceitual, buscando filiá-lo ao pensamento crítico e às ciências e contrapondo-o ao empirismo pedestre que prevalecera até então. Essas tentativas contam com uma larga genealogia, mas nunca antes uma formulação teórica perfeitamente articulada com sua aplicação prática atingira tal consistência. (Kuhl, 2007)

Brandi trazia princípios defendidos por Boito, como a distinguibilidade das intervenções para não induzir o observador ao engano de confundir a intervenção com a obra original; e a reversibilidade das alterações ao estado anterior.

> A restauração não deve ser dissimulada; ao contrário, deve documentar a si própria, pois, estando vinculada à história, não propõe o tempo como reversível (BRANDI, 2004, p. 61)
> Qualquer intervenção de restauro não torne impossível, mas, antes, facilite as eventuais intervenções futuras" (Brandi, 2004, p. 48)

Outro princípio da Teoria que também foi abordado por Boito, é o da mínima intervenção. Kuhl (2007) discorre sobre o tema:

> É necessário ter em mente a mínima intervenção, pois se deve provar a necessidade das intervenções (pelo processo crítico), e a restauração não pode desnaturar o documento histórico nem a obra como imagem figurada; deve-se ainda levar em conta a consistência física do objeto, com a aplicação de técnicas compatíveis, que não sejam nocivas ao bem e cuja eficácia seja comprovada. (Kuhl, 2007)

O Restauro Crítico é a vertente do restauro mais difundida e é amplamente utilizada para as intervenções em bens culturais protegidos, inclusive aqui no Brasil, pelo Iphan. No capítulo 05 é exposto como as intervenções são orientadas pelo Iphan.

4.2 Preservação do Patrimônio Cultural no Brasil

No Brasil, os interesses para a temática do Patrimônio Histórico surgiu no início do século XX, mas o marco legal para o início da preservação se deu somente na década de 1930 com a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Sphan por meio da Lei nº 25 de 30/11/1937, que com o

[29] Temas estes abordados por Viollet-le-Duc e Boito nas correntes de Restauro Estilístico e Restauro Filosófico, respectivamente.

passar do tempo sofreu alterações, passando a ser um instituto na década de 40, assumindo nova denominação como Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, além de ter tido noção de preservação do patrimônio ampliada com a publicação da Nova Constituição Brasileira em 1988. O Iphan e a Unesco atuam em parceria promovendo a valorização dos bens culturais e conduzindo os processos de intervenção no patrimônio histórico e cultural.

> Estas instituições são fundamentais para a implementação de políticas de proteção ao patrimônio cultural brasileiro, no caso do Iphan, e ao patrimônio cultural mundial, no caso da Unesco; formam e capacitam profissionais no campo do patrimônio cultural, além de produzirem orientações técnicas a respeito de todos os assuntos julgados necessários relacionados aos bens materiais e imateriais, como por exemplo, a Portaria nº 420 de 22 de dezembro de 2010 do Iphan, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a concessão de autorização para realização de intervenções em bens edificados tombados e nas respectivas áreas de entorno, e a Instrução Normativa nº 1, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre acessibilidade aos bens culturais imóveis acautelados em nível federal, e outras categorias. (Melo e Santiago, 2021)

O conceito de preservação do patrimônio foi ampliado no artigo 216º da Constituição de 1988, em comparação com a Lei de 1937, quando houve a substituição na nomenclatura “patrimônio histórico e artístico” por “patrimônio cultural brasileiro” e também a substituição da natureza de “bens móveis e imóveis” para bem “material e imaterial”.

> Constitui patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (Brasil, 1988, Art. 216).

Em relação aos bens materiais[30] eles podem ser imóveis (cidades históricas, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais) ou móveis (coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos). Os bens imateriais[31] são as práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas,

[30] Bens tangíveis, palpáveis, que possuem matéria.
[31] Não tem existência palpável; impalpável.

plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares de práticas culturais coletivas (como mercados, feiras e santuários). (IPHAN, 2015)

Neste trabalho, considerando o que foi descrito na metodologia, tem-se a abordagem e análise do patrimônio material, considerando os bens culturais e seu espaço urbano de entorno e acesso.

A ampliação do conceito de patrimônio cultural no debate contemporâneo é tratada por Segala (2015, pg.02):

> Não é apenas o bem que se herda, mas o bem constitutivo da consciência de um grupo, um campo de disputas e de negociações, articulando-se estreitamente à memória e às identidades sociais. (...) passamos hoje de um patrimônio de tipo nacional a um patrimônio de tipo simbólico e identitário, de um patrimônio herdado a um patrimônio reivindicado, de um patrimônio visível a um patrimônio invisível, de um patrimônio ligado ao Estado a um patrimônio social, étnico ou comunitário. A ideia de preservação de um bem cultural de articula, pois, estreitamente ao seu conhecimento e ao seu uso social, à ciência e à consciência do patrimônio.

A publicação da Constituição de 1988 significou um marco para as discussões sobre a preservação desses elementos de memória, uma vez que seu conceito foi ampliado, foi incluído novas perspectivas de valorização da cultura brasileira. Assim, os debates a respeito destas questões foram se tornando mais frequentes, novos instrumentos e leis de salvaguarda foram implementados, além de políticas públicas patrimoniais. Na referida constituição é listado, no seu parágrafo 1º, os instrumentos de proteção ao patrimônio no Brasil:

> § 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. (Brasil, 1988)

O Inventário é uma forma de proteção aos bens que visa à identificação dos bens culturais adotando-se critérios técnicos de natureza histórica, artística, arquitetônica, sociológica, antropológica, dentre outras. Pode-se dizer que o inventário se trata de uma modalidade que surgiu para suprir a lacuna da necessidade de se mapear bens que não eram possíveis de serem reconhecidos como patrimônio cultural material através do tombamento. (Sousa et. Al, 2019)

O Registro é outra forma de proteção dos bens imateriais como as formas de expressão, modos de vida, criar, fazer e os projetos, artefatos e lugares. Este

instrumento foi regulamentado a partir da aprovação do Decreto nº 3.551/2000 que além de instituir o Registro, estabeleceu o Programa Nacional de Patrimônio Imaterial (PNPI) que se refere à criação de uma política nacional de inventário, registro e salvaguarda dos bens culturais imateriais, buscando contribuir para a preservação e disseminação de informações sobre o patrimônio cultural brasileiro. (Sousa et. Al, 2019)

As formas de proteção de bens materiais podem ser a Chancela da Paisagem Cultural, instituída por meio da Portaria Iphan Nº 127/2009, que reconhece a importância cultural de porções peculiares do território nacional; e o tombamento.

O Tombamento é o mais antigo instrumento de proteção em utilização pelo Iphan, tendo sido instituído pelo Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e proíbe qualquer intervenção no bem tombado.

> Art. 17. As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum ser destruída, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado. (BRASIL, 1937)

Para ser tombado, um bem passa por um processo administrativo, até ser inscrito em pelo menos um dos quatro Livros do Tombo instituídos pelo Decreto: Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; Livro do Tombo Histórico; Livro do Tombo das Belas Artes; e Livro do Tombo das Artes Aplicadas.

Conclui-se então que tombamento é um “ato administrativo realizado pelo poder público com o objetivo de preservar, através da aplicação da lei, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico e ambiental para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados.” (FDR, 2020)

Com a ampliação do conceito de patrimônio e a instauração desses instrumentos, percebe-se que a preservação dos bens que antes era algo definido pelo Estado, passou a estar mais sob a chancela da sociedade e seus segmentos, ou seja, os cidadãos passaram a participar da atribuição de valor cultural do bem o que faz com que ele seja acautelado por alguns desses instrumentos de preservação.

A partir da implementação dos Planos Diretores Participativos, instituídos pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 10/06/2001) o qual deveria ser elaborado com a participação das Câmaras Municipais e da sociedade civil, contendo os instrumentos básicos de orientação dos municípios nas políticas de desenvolvimento e ordenamento da expansão urbana, o patrimônio cultural brasileiro passou a ser incorporado nesses planos, de forma a ter visibilidade dentro do cenário das cidades devendo ser incorporado às ações de crescimento e desenvolvimento urbano, com caráter preservativo e não mais destrutivo como no passado.

> Diante de perigos de deterioração e até de desaparecimento total, todos os Estados devem agir para salvar esses valores insubstituíveis, adotando urgentemente uma política global e ativa de proteção e de revitalização dos conjuntos históricos ou tradicionais e de sua ambiência como parte do planejamento nacional, regional ou local. (ICOMOS - UNESCO, 1976)

Na década de 90 surgiram programas governamentais financiados pelo Governo Federal com o objetivo de preservar e restaurar[32] dos centros históricos brasileiros. Sant'Anna (2003) explica que "o patrimônio surgia como um importante recurso econômico e assomava como um instrumento proporcional de grande força e uma excelente porta de entrada para o desenvolvimento de negócios". Somado a isto, o turismo cultural está bastante associado à necessidade de restauração dessas cidades, contribuindo para a movimentação econômica local. Pode-se citar como importantes programas federais: o Programa Monumenta, com seu início em 1997 e oficializado em 2000 com Contrato de Empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para o Governo Brasileiro, com o objetivo de agir de forma integrada nos sítios históricos acautelados pelo Iphan, promovendo a recuperação dos bens tombados juntamente com ações de desenvolvimento econômico e social para o local; e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), possuindo uma linha denominada PAC Cidades Históricas, que de forma inédita instituiu políticas de preservação, com o investimento de R$ 1,6 bilhão destinado a 425 obras de restauração de edifícios e espaços públicos, em 44 cidades de 20 estados brasileiros (IPHAN). O Iphan possui cadernos técnicos que orientam as

[32] O restauro é uma operação que deve ter caráter excepcional. Destina-se a conservar e a revelar os valores estéticos e históricos dos monumentos e baseia-se no respeito pelas substâncias antigas e pelos documentos autênticos (ou seja, pela antiguidade e autenticidade). (ICOMOS-UNESCO, 1964)

intervenções no patrimônio cultural baseados nos estudos e pesquisas fomentados pelo programa Monumenta. São eles: Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural – volume 01, Sítios Históricos e Conjuntos de Monumentos Nacionais – volume 03, e Sítios Históricos e Conjuntos de Monumentos Nacionais – volume 04.

Dentre essas intervenções, houve algumas obras de implantação de rotas acessíveis em alguns centros históricos na tentativa de promover acesso a todos. A norma técnica brasileira de acessibilidade (ABNT NBR 9050/2020) em sua versão mais atual define rota acessível como:

> O trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos, ou internos, de espaços e edificações, e que pode ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive por aquelas com deficiência. A rota acessível externa pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, rampas, etc. (ABNT, 2020).

Na medida em que os centros históricos passam a incorporar intervenções que possibilitem a acessibilidade com segurança e autonomia, como a implantação de rotas acessíveis, tornam-se mais conhecidos e apropriados pela população.

Para a aplicação das rotas acessíveis conforme a ABNT NBR 9050/2020, é utilizado os princípios do desenho universal, que segundo (Cohen, Duarte, e brasileiro, 2012) o Desenho universal implica um planejamento que não exclua ninguém. Requer, portanto, a compreensão do conjunto das diferentes necessidades espaciais das pessoas, incluindo aquelas com alguma deficiência e mobilidade reduzida, envolvendo o cuidado com cada detalhe.

A referida norma brasileira de acessibilidade traz um item que aborda os bens tombados:

> 10.2 Bens tombados
> 10.2.1 Todos os projetos de adaptação para acessibilidade de bens tombados devem obedecer às condições descritas nesta Norma, compatibilizando soluções com os critérios estabelecidos por órgãos legisladores, e sempre garantindo os conceitos de acessibilidade.
> 10.2.2 No caso de sítios, áreas ou elementos considerados inacessíveis ou com visitação restrita, deve-se garantir o acesso por meio de informação visual, auditiva ou tátil das áreas ou dos elementos cuja adaptação seja impraticável, com divulgação das condições de acessibilidade do bem patrimonial informadas com antecedência ao visitante e vinculadas a todo material publicitário. (ABNT,2020)

Percebe-se que a abordagem é feita de forma geral, sem muito aprofundamento, como explana Horta e Moraes (2015) “a Norma prevê que haja acessibilidade nos bens tombados, mas não cria ferramentas específicas para tanto, uma vez que sua aplicação varia em cada caso devido às particularidades de cada espaço a ser modificado.”

Essas particularidades que cada espaço possui, por exemplo, um museu histórico demanda intervenções diferentes de um sítio arqueológico, variam da natureza do bem mas de uma forma geral todos eles possuem problemas em comum: normalmente esses locais dispõem de poucas possibilidades de intervenções acessíveis devido à barreiras naturais; há uma falta de normatização, tendo que as alterações ser aprovada por conselho de órgão protetor; falta conhecimento específico sobre o tema além de haver pouca prática nesse tipo de intervenção.

Horta e Moraes (2015) também discorre sobre as consequências desse cenário que falta normatização e prática para a realização de intervenções no patrimônio edificado. Os profissionais da área (arquitetos, engenheiros, arqueólogos) muitas vezes relutam em modificar o bem tombado e inserir elementos de acessibilidade, com receio de no processo se perder elementos importantes para o espaço. Outros ainda argumentam que a acessibilidade deve ser conseguida a todo custo, mesmo que isso prejudique a função histórica daquele bem. As duas maneiras não são condizentes com a realidade, uma vez que as modificações não se propõem a alterar o valor histórico do bem – que podem ainda ser reversíveis – mas sim possibilitar que ele tome “vida” e contribua para melhorar a qualidade de vida daquela sociedade.

De modo geral, intervenções em edificações de valor patrimonial devem ser realizadas com bastante estudo, considerando as várias fases pela qual passou, as alterações sofridas ao longo do tempo, o seu contexto histórico no campo artístico, cultural, estrutural, arquitetônico, e ainda, um estudo do seu entorno físico, considerando o prédio parte do contexto onde está localizado. Como cita Ribeiro (2016):

> Sob o ponto de vista do arquiteto, a intervenção em uma edificação histórica apresenta, além dos desafios comuns a qualquer elaboração de um projeto de arquitetura, uma dificuldade a mais, pois a edificação (produto de um projeto anterior) além de objeto arquitetônico é também um documento.

4.3 Preservação do Patrimônio Cultural em Fortaleza/CE

"A preservação dos monumentos antigos é antes de tudo uma mentalidade" (CHOAY, 2006)

O centro urbano de Fortaleza se desenvolveu dentro de um contexto onde não havia a preocupação com as questões de acessibilidade, mobilidade e desenho universal, o que torna a implantação da acessibilidade nas vias públicas um desafio aos gestores públicos. Embora há registros de plantas da cidade desenhadas no século XVIII, em 1859 o arquiteto Adolfo Herbster fez a primeira planta detalhada de Fortaleza e em 1875, ele esboçou a continuação de ruas e avenidas para a expansão da cidade; essas plantas apresentam um planejamento da malha urbana em apenas alguns locais da cidade, sem considerar tamanhos de calçadas para acessibilidade.

Os centros urbanos normalmente passam por processos de deslocamentos de funções que configuraram espaços diferenciados tanto em termos de dinâmica quanto de utilização (Sant'anna, 2003) o que dificulta a preservação do seu patrimônio cultural.

Até meados da década de 1960 os procedimentos de gestão e preservação do patrimônio cultural brasileiro eram centralizados unicamente no Iphan. Depois, foram surgindo órgãos estaduais e até municipais para gerir e preservar os espaços. De acordo com Machado Junior (2018), foi nos anos de 1980 que teve início a proteção do patrimônio cultural em âmbito estadual no Ceará, coincidente com a proteção no conceito do Município de Fortaleza.

O centro de Fortaleza contém 42 edificações tombadas, sendo 06 na esfera federal, 21 na esfera estadual, e 15 na esfera municipal, podendo um bem ser tomado simultaneamente por mais de uma esfera. No âmbito estadual, a gestão dos bens é realizada pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult/Ce), que é uma das pastas estaduais de cultura mais antiga do Brasil - Lei nº 8.541, de 9 de agosto de 1966. Além dos bens tombados pela Secult/CE, existem uma lista de equipamentos de valor cultural em todo o estado que estão sob a gestão desta secretaria e assumem funções culturais a serviço da comunidade. Os Equipamentos Culturais do Ceará são locais geridos pela Secult/CE, que são utilizados para democratizar, fomentar e fazer circular as artes no Ceará, além de proporcionar a formação e a profissionalização para

diversas áreas, formando assim uma rede estadual de cultura. Ao todo são 19 bens, sendo cinco em comum com os bens tombados na esfera Estadual.

Em Fortaleza, a gestão dos bem culturais[33] municipais é realizada pela Secretaria de Cultura de Fortaleza (SECULTFOR), que foi criada pela Lei Complementar nº 0054, de 28 de dezembro de 2007, e atua em diversos projetos de gestão, requalificação e conservação dos bens. A Secultfor possui em sua estrutura a Coordenação de Patrimônio Histórico e Cultural (CPHC) que é dividida nas células da Gestão em Patrimônio Material, Patrimônio Imaterial e Educação Patrimonial. A principal lei municipal é a Lei Municipal 9.347, de 11 de março de 2008, que dispõe sobre a proteção ao Patrimônio histórico, cultural e natural do município de Fortaleza, por meio do tombamento ou registro, e cria o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico-Cultural (COMPHIC). Esse Conselho é um órgão colegiado com a função de deliberar acerca da política pública municipal de gestão do patrimônio histórico-cultural material e imaterial, tais como tombamento de bens móveis e imóveis, o registro e reavaliação de registro de bens culturais de natureza imaterial, pareceres de aprovação de projetos de intervenção e instruções normativas de tombamento, e outras atribuições que visem a identificação, a preservação e a valorização do patrimônio cultural de Fortaleza.

O Plano Diretor de Fortaleza (Lei Nº 62/2009) prevê em seu macrozoneamento as Zonas Especiais, sendo uma delas é a Zona Especial do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Arqueológico (ZEPH), na qual é dividida em ZEPH Centro; ZEPH Parangaba; ZEPH Alagadiço Novo / José de Alencar; ZEPH Benfica; ZEPH Parangabuçu; e ZEPH Praia de Iracema.

> Art. 153 - As Zonas Especiais de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Arqueológico (ZEPH) são áreas formadas por sítios, ruínas, conjuntos ou edifícios isolados de relevante expressão arquitetônica, artística, histórica, cultural, arqueológica ou paisagística, considerados representativos e significativos da memória arquitetônica, paisagística e urbanística do Município.
> Art. 154 - São objetivos das Zonas Especiais de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Arqueológico (ZEPH):
> I - preservar, valorizar, monitorar e proteger o patrimônio histórico, cultural, arquitetônico, artístico, arqueológico ou paisagístico;
> II - incentivar o uso dessas áreas com atividades de turismo, lazer, cultura, educação, comércio e serviços;

[33] Um bem, material ou não, significativo como produto e testemunho de tradição artística e histórica, ou como manifestação da dinâmica cultural de um povo ou de uma região. (FERREIRA, 1986, p. 247)

III - estimular o reconhecimento do valor cultural do patrimônio pelos cidadãos;
IV - garantir que o patrimônio arquitetônico tenha usos compatíveis com as edificações e paisagismo do entorno;
V - estimular o uso público da edificação e seu entorno;
VI - estabelecer a gestão participativa do patrimônio.

As edificações definidas para estude neste trabalho encontram-se inseridas na poligonal da ZEPH Centro e ZEPH Praia de Iracema como mostra a figura 15.

Figura 15. Mapa com o percurso analisado e as ZEPHs incidentes.

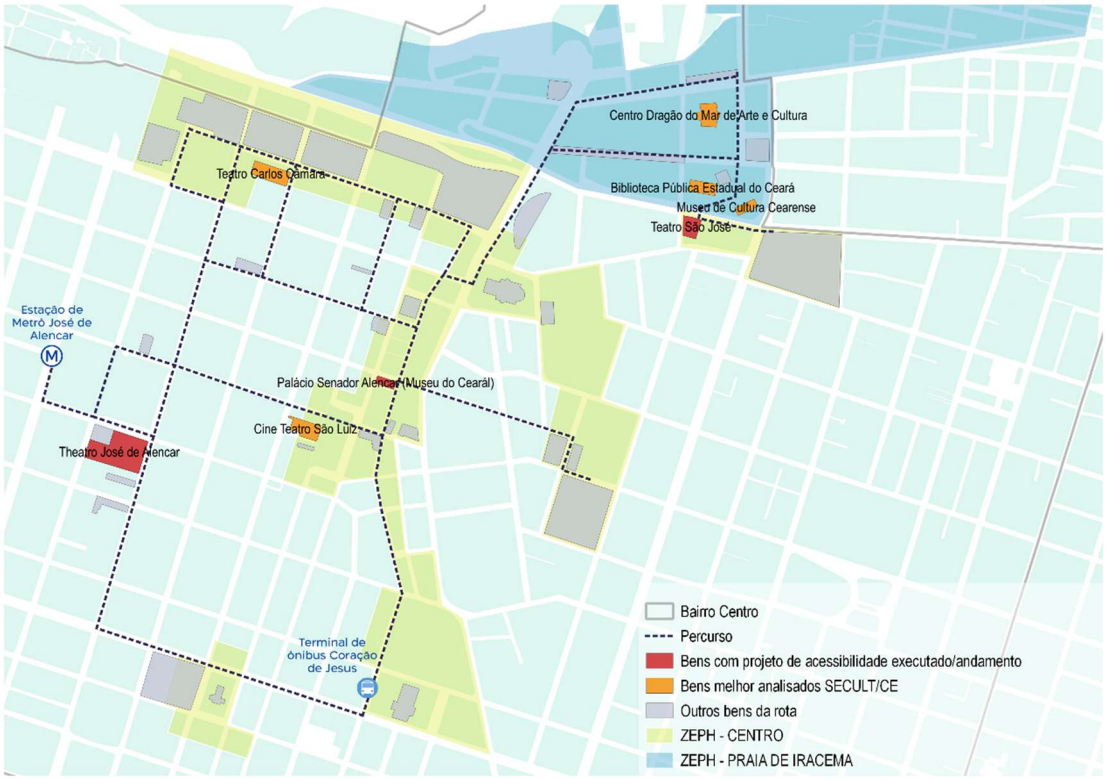

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

4.3.1 Bens Culturais selecionados na metodologia

Como exposto no Capítulo 02, da metodologia, foram definidos 8 bens para serem aprofundados na análise deste trabalho. Cada bem possui sua relevância histórica e cultural para o povo fortalezense. Neste item, estes bens serão apresentados da seguinte forma: inicialmente serão apresentados a Biblioteca Pública do Estado do Ceará-BECE, o Museu da Cultura Cearense-MCC e o Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura por estarem interligados; depois serão apresentados os teatros – Cineteatro São Luiz, Teatro Carlos

Câmara e o Teatro São José; por último, os bens que foram analisados a partir dos projetos de acessibilidade que estão previstos a serem executados no Theatro José de Alencar-TJA e no Palácio Senador Alencar (Museu do Ceará).

a) Biblioteca Pública do Estado do Ceará - BECE

Como instituição, a Biblioteca Pública do Estado do Ceará foi fundada em 1848, mas só foi inaugurada em 1867, com o nome de Biblioteca Provincial do Ceará, funcionando na Praça José de Alencar. Passou por vários endereços desde então, mas só ganhou sede própria em 1975, na atual localização, projetada pelos arquitetos Aírton Montenegro Júnior e Francisco Célio Falcão. Seu prédio, hoje integrado fisicamente ao Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura, abrange uma área de 2.272m² distribuídos em cinco pavimentos, dois pavimentos abaixo do térreo e mais dois acima do térreo, onde se distribuem os setores principais da biblioteca, compondo a formação do maior complexo cultural do estado do Ceará.

A BECE passou por várias reformas ao longo dos anos, a última tendo sido inaugurada em 2021, se firmando como um marco arquitetônico e cultural da cidade, com a predominância do estilo arquitetônico modernista de Fortaleza. O prédio da biblioteca destaca-se por sua fachada em concreto, com planta livre, esquadrias em vidro, permitindo a entrada de luz natural, e *brises* verticais coloridos, formando um degradê de cores. Na parte interna da biblioteca, os ambientes também possuem bastante cor e contam com mobiliário compondo os ambientes e proporcionando experiências diferentes para as pessoas que vão estudar em seus espaços, além de possuir um amplo acervo, inclusive acervo acessível em libras para as pessoas com deficiência visual.

Figura 16.Fachada principal da BECE.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

b) Museu de Cultura Cearense - MCC

Integrante do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura - CDMAC, o Museu da Cultura Cearense – MCC foi inaugurado também em 1999, já estreando a exposição de longa duração “Os Vaqueiros”, grande destaque do equipamento e lugar de memória sertaneja e de identidade cultural do povo cearense. Seu estilo arquitetônico segue as linhas Contemporâneas, com ênfase para a utilização de formas geométricas.

Sua proposta como museu etnográfico é promover a difusão, a fruição e a apropriação do Patrimônio Cultural do Estado do Ceará. Após 20 anos de sua inauguração, o museu passou por uma reforma e foi reinaugurado e reaberto ao público em 2021, com a exposição “Os Vaqueiros” renovada e restaurada

Figura 17. Fachada para a Av. Leste Oeste do MCC.

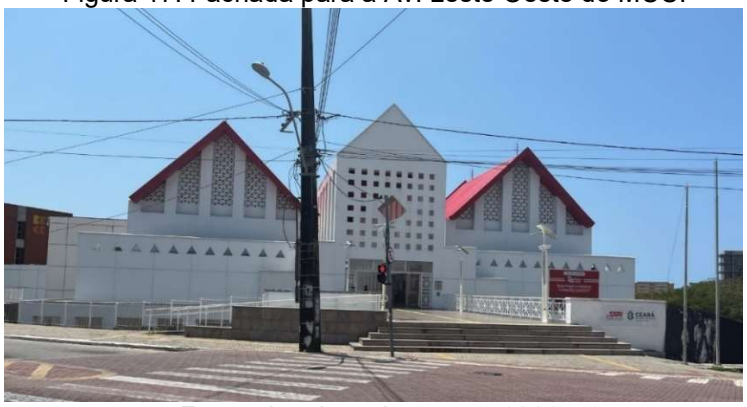

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

c) Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura - CDMAR

Idealizado há 30 anos, em 1993, o Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura – CDMAC foi inaugurado em 1999, tendo como propósito a democratização do acesso à cultura por meio da oferta de uma programação com o objetivo de reafirmar a força cultural e artística do Ceará.

O equipamento homenageia com seu nome o jangadeiro Francisco José do Nascimento, o "Chico da Matilde", mais conhecido como Dragão do Mar, importante figura histórica no combate à escravidão no Brasil, liderando uma greve que impediu o transporte de escravos no porto de Fortaleza em 1881, marco inicial do abolicionismo no estado do Ceará.

Localizado em uma antiga área portuária, o CDMAC possui 14,5 mil metros quadrados de área, e fez parte da recomposição do espaço urbano da

antiga área portuária. Possui em seu entorno bares, restaurantes, lojas de artesanato e teatros.

O projeto foi concebido pelos arquitetos Delberg Ponce de Leon e Fausto Nilo, ambos cearenses. É um edifício caracterizado pelas formas geométricas e ampla aberturas, sendo integrado à Biblioteca Pública do Estado do Ceará e abrigando diversos equipamentos, dentre os quais se destacam: Museu da Cultura Cearense, Planetário Rubens de Azevedo, Espaço Rogaciano Leite Filho, Museu de Arte Contemporânea do Ceará, Teatro Dragão do Mar, Arena Dragão do Mar e Praça Verde.

Figura 18. Vista aérea do Centro Cultural Dragão do Mar - CDMAC.

Fonte: Governo Federal Brasileiro.

Figura 19. Espaço mix.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 20. Planetário.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 21. Anfiteatro.

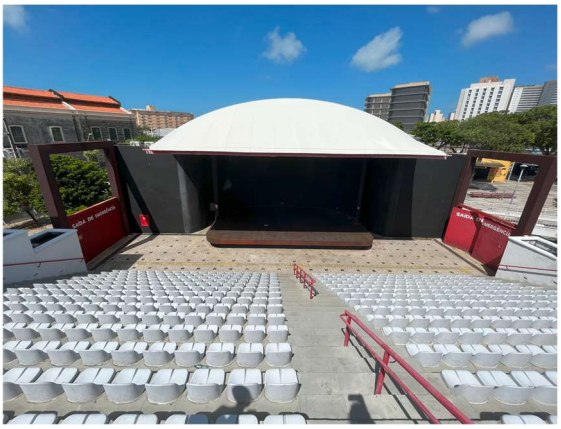

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Na figura 18 está representada a disposição desses três bens no perímetro cultural que eles se encontram.

Figura 22. Imagem do Google Maps do CCADM.

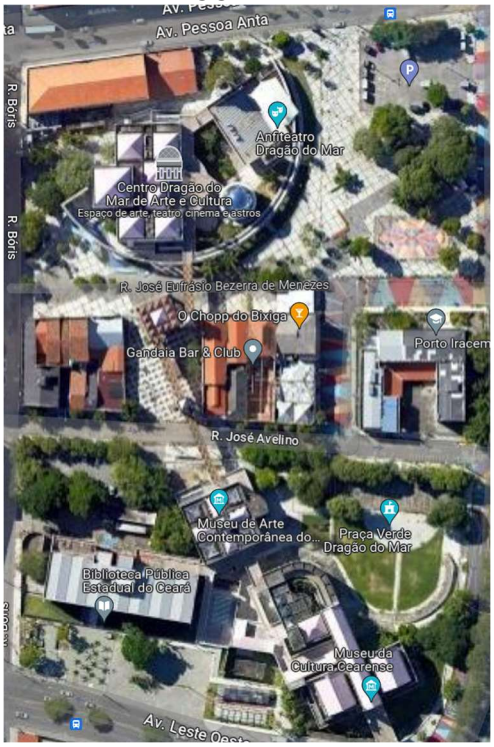

Fonte: GoogleMaps.com

Figura 23. Imagem dos trechos que interligam os três bens culturais.

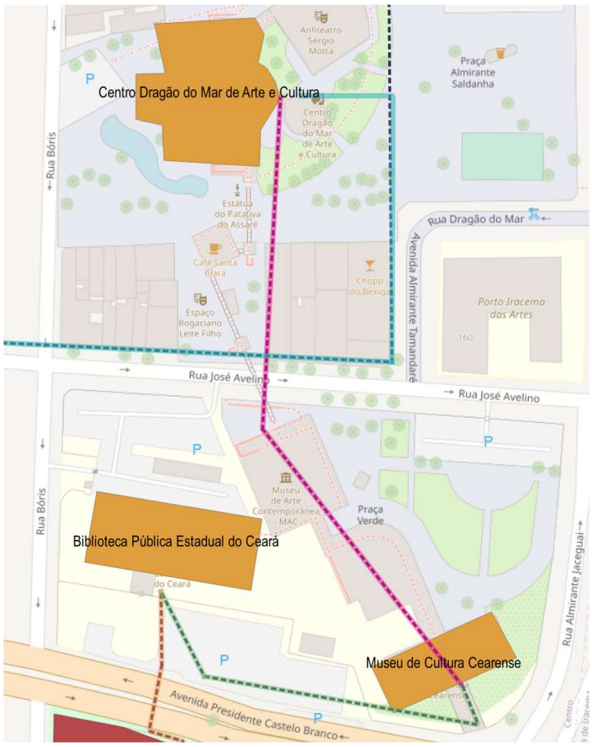

Fonte: Elaborado pela autora.

d) Cineteatro São Luiz

O Cineteatro São Luiz, como o nome sugere, é um equipamento com as funções de cinema e teatro, inaugurado em 1958, sendo um dos principais espaços de entretenimento, cultura e lazer de Fortaleza naquela época. Foi tombado pela secretaria de cultura do Estado, pelo decreto nº 21.309, de 13 de março de 1991, em 2014 passou por uma reforma para a implantação de equipamento de som mais atualizado, climatização e reforma nos sanitários.

O edifício, de estilo arquitetônico *Art déco*, possui um *hall*, cujas escadarias têm piso e revestimento em mármore de Carrara, além de três grandes lustres de cristal importados da Tchecoslováquia.

Figura 24. Fachada principal do Cineteatro São Luiz.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

e) Teatro Carlos Câmara

O Teatro Carlos Câmara é conhecido também como Teatro da Emcetur, devido à proximidade com o Centro de Turismo do Ceará (Emcetur), primeiro equipamento turístico do estado. Seu estilo arquitetônico é o neoclássico, e o prédio possui área construída de 2.664m² e área total de 3.335m², que inclui um amplo pátio externo, um hall de entrada e o teatro propriamente dito, com um palco de 110m² e 368 assentos para a plateia, divididos na parte superior e na parte inferior. Hoje, o espaço total do Teatro conta com a edificação principal, a fachada com um portão de entrada para um pátio, e outra parte edificada que é utilizada como pontos comerciais.

Figura 25.Fachada da entrada pelo pátio do teatro Carlos Câmara.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 26. Disposições das edificações do TCC.

Fonte: Google Maps modificado pela autora.

f) Teatro São José

Criado em 1914 como uma opção de lazer cultural àqueles que não tinham acesso fácil ao Theatro José de Alencar (1910), o Teatro São José teve as suas primeiras atividades num galpão com coberta de zinco localizado num terreno baldio ao lado da Igreja da Prainha, com obras lideradas pelo padre europeu Guilherme Wassen. No ano seguinte, o teatro se mudou para o local onde funciona até hoje, na praça Cristo Redentor. À época, também se instalou no local a sede do Círculo Operário de Trabalhadores Cristãos de Fortaleza, depois transformado em Associação dos Trabalhadores Cristãos Autônomos de Fortaleza. Em meados do século XX, diversas peças do teatrólogo Carlos Câmara foram encenadas no teatro, assim como peças de companhias locais e de outros estados.

Sua arquitetura em estilo eclético ocupa 1.446m² de área construída e abriga um espaço com pé direito duplo com plateia inferior e superior, originalmente de madeira. O teatro passou por uma reforma na qual teve que ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza para transformá-lo no Teatro Municipal de Fortaleza. Após um processo que durou 10 anos, entre

regularizações, contratações e obras, incluindo uma ampliação do espaço em 40% de sua área, o espaço foi reinaugurado.

Figura 27. Foto da fachada principal do Teatro São José.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

g) Theatro José de Alencar - TJA

O Theatro José de Alencar - TJA foi inaugurado em 1910, às margens da Praça José de Alencar, antes denominada Praça Marquês de Herval. O TJA possui dois blocos que se comunicam por meio de um átrio e passarelas laterais: a edificação frontal é um bloco de estilo eclético, que contém a fachada e a entrada principal do teatro, que possui paredes e forros com pinturas artísticas e decorativas, é dividida em dois pavimentos: o térreo contém ambientes de uso social (sanitários, administração, hall e bilheteria); e o superior que abriga o Foyer; a edificação posterior é um bloco do estilo *art nouveau*, dividida em quatro pavimentos que abrigam o camarim, o palco principal; e a plateia. O TJA possui tombo Federal pelo IPHAN desde 1964.

O projeto do teatro foi realizado por várias personalidades da época, destacando Bernardo José de Mello como autor do partido geral e do foyer, Walter MacFarlane & Co como responsável pela composição em ferro da área da plateia do salão principal, e Herculano Ramos com autoria da caixa do teatro que é de alvenaria e possui uma composição permeável que permitia a entrada de ventilação e iluminação natural, hoje estando vedada com vidro devido a

reforma de climatização do salão. Para compor os edifícios, na lateral do teatro há um jardim projetado pelo paisagista brasileiro Burle Marx na década de 90. (Castro, 2010)

Figura 28. Fachada do TJA.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 29. Edificação em ferro do TJA.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

h) Palácio Senador Alencar (Museu do Ceará)

A história do palacete remonta à época do Brasil-Império, pois a sua construção foi idealizada originalmente para abrigar a Assembleia Provincial do Ceará, tendo suas obras sido iniciadas sob a batuta do empreiteiro Joaquim da Fonseca Soares e Silva, em 1856. Após uma paralisação entre 1857 e 1863, as obras foram retomadas obedecendo projeto e execução do engenheiro Adolpho Herbster, que concluiu os serviços em 1871. O edifício mantém as características arquitetônicas de origem, com seu estilo neoclássico evidenciado principalmente pelas colunas, janelas e frontão triangular. O edifício foi tombado pelo IPHAN em 1973 como Monumento Nacional.

Em 1973, o palacete foi oficialmente tombado pelo Patrimônio Histórico Nacional. Alguns anos depois, com a construção da atual sede da Assembleia Legislativa, o palacete ficou desocupado por alguns meses, até abrigar a Academia Cearense de Letras (ACL), o Tribunal Regional Eleitoral (TRE-CE), Biblioteca Pública e Instituto do Ceará. De 1990 até os dias de hoje, além do arquivo, passou a abrigar também a sede do Museu do Ceará. Atualmente, até

o momento das visitas da pesquisa, o prédio encontra-se fechado para reformas de restauração.

Figura 30. Fechada principal Museu do Ceará.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Todos esses bens culturais aqui apresentados serão analisados com relação aos objetivos da pesquisa no Capítulo 06, que tratará da aplicação da metodologia.

4.4 Patrimônio Cultural e o Turismo: Turismo Cultural

De uma forma abrangente, a cultura engloba as várias formas de expressão do homem: o sentir, o agir, o pensar, o fazer, bem como as relações entre os seres humanos e destes com o meio ambiente. Como já exposto neste capítulo, o Brasil possui um patrimônio cultural diversificado e plural, distribuídos em bens materiais, imateriais e paisagens naturais, sendo um atrativo para as atividades turísticas, como forma de promover e preservar a cultura brasileira, além de trazer inúmeros benefícios econômicos e sociais. Pode-se dizer que toda viagem turística é uma experiencia cultural, pois independente da finalidade, o turista entrará em contato com características inerentes ao lugar, como a culinária local, as músicas que tocam nas rádios e ambientes, e a forma dos habitantes locais de lidarem com visitantes. (Brasil, 2010).

O turismo cultural é uma forma de viagem que combina os destinos turísticos com a percepção da cultura local a partir de informações, conhecimentos e contatos oriundos da experiência da viagem. Essa modalidade de turismo permite aos visitantes explorar e apreciar o patrimônio histórico, artístico e cultural de um lugar, tendo como característica o intercâmbio cultural, contribuindo para o enriquecimento pessoal a partir de outras formas de agir, sentir e de expressar a vivência do seu cotidiano. O Brasil sendo um país rico em cultura e história, possui um enorme potencial ao turismo cultural abrangendo desde as cidades coloniais, como Ouro Preto e Paraty, até os sítios arqueológicos dos povos indígenas, como o Parque Nacional Serra da Capivara, o Brasil oferece uma infinidade de locais que proporciona o turismo cultural aos turistas com suas tradições, manifestações artísticas e patrimônios culturais.

> O turismo cultural, no sentido mais amplo, seria aquele que não tem como atrativo principal um recurso natural. As coisas feitas pelo homem constituem a oferta cultural, portanto turismo cultural seria aquele que tem como objetivo conhecer os bens materiais e imateriais produzidos pelo homem (BARRETTO, 1998, p.21).

A experiência e prática do turismo cultural promove um intercâmbio cultural entre os visitantes e comunidade local, provocando a troca de conhecimento e o entendimento mútuo entre os visitantes e as comunidades locais; promove o resgate a dinamização cultural uma vez que o olhar do turista pode despertar na comunidade o orgulho e o interesse pela sua própria cultura; e impulsiona a valorização da identidade cultural das comunidades. E além de ser necessária para a preservação da identidade cultural das cidades e do país como um todo, também impulsiona a economia local e traz benefícios sociais a população. A visitação a museus, teatros, festivais, sítios históricos e manifestações culturais gera empregos diretos e indiretos, estimula o comércio de produtos artesanais e alimentares típicos, além de fomentar a cadeia produtiva do turismo, com hospedagem, transporte e serviços associados.

Somado ao exposto, o turismo cultural é um meio de incentivo a conservação do patrimônio histórico e artístico da cidade que está sendo visitada. Ao atrair visitantes interessados em explorar e aprender sobre a cultura local, os locais históricos, museus e os pontos de interesse cultural recebem recursos financeiros que são direcionados para a manutenção, restauração e preservação desses bens.

> Os eventos culturais, quando promovem aspectos singulares e são estruturados adequadamente, têm um papel importante na promoção e na consolidação da imagem de um destino cultural. (BRASIL,2010)

No entanto, vale salientar que esta prática deve ser conduzida de forma sustentável e responsável, respeitando as comunidades locais e o meio ambiente. A valorização e preservação da autenticidade cultural são fundamentais para garantir que o turismo não descaracterize os destinos, mas sim contribua para sua proteção e desenvolvimento.

O Turismo Cultural pode ser dividido em atividades específica de acordo com a diferentes formas de expressão presentes na diversidade cultural brasileira. Serão apresentadas algumas dessas vertentes do turismo cultural que o Brasil possibilita.

Turismo Religioso: caracteriza-se da prática do turismo com o objetivo de busca espiritual e da prática religiosa, independente da origem étnica ou do credo. As atividades podem ser peregrinações e romarias, roteiros religiosos, retiros espirituais, festas, encontros e celebrações religiosas. No Brasil, a festa do Círio de Nazaré em Belém/Pará é bastante conhecida em âmbito nacional e internacional, e em Fortaleza temos a Festa de Nossa Senhora de Fátima, que acontece no santuário de Fátima.

Turismo Étnico: são as atividades turísticas que envolvem vivência de experiências em contato direto com os modos de vida e a identidade de outros grupos étnicos. Geralmente envolve as comunidades representativas dos processos imigratórios europeus e asiáticos, as comunidades indígenas, e as comunidades quilombolas.

> O turista busca, neste caso, estabelecer um contato próximo com a comunidade anfitriã, participar de suas atividades tradicionais, observar e aprender sobre suas expressões culturais, estilos de vida e costumes singulares. Muitas vezes, tais atividades podem articular-se como uma busca pelas próprias origens do visitante, em um retorno às tradições de seus antepassados. (BRASIL,2010)

No Brasil, pode-se citar o turismo étnico que acontece na região da Amazônia. Os turistas podem visitar as aldeias e vivenciar um pouco da cultura indígena.

Turismo Gastronômico: vivência da experiência da cultura local pelo turista por meio da culinária típica. Os serviços de alimentação fazem parte da permanecia do turista no local, podendo ser utilizada como um diferencial

passível de proporcionar experiências únicas para o turista. Em fortaleza tem-se a culinária típica nordestina que pode ser apresentada como um diferencial no turismo gastronômico.

E novembro de 1967 aconteceu a reunião sobre conservação e utilização de monumentos e lugares e interesse histórico e artístico, formulando a Norma de Quito. O tópico VII do documento traz “Os monumentos em função do turismo” que expõe um pouco da importância do turismo cultural para a salvaguarda do patrimônio histórico das cidades. Um exemplo disto é o turismo na Europa, que possui o patrimônio cultural como grande incitador do amplo fluxo de turista para a região.

> Se os bens do patrimônio cultural desempenham papel tão importante na promoção do turismo, é lógico que os investimentos que se requerem para sua devida restauração e habilitação específica devem se fazer simultaneamente aos que reclama o equipamento turístico e, mais propriamente, integrar-se num só plano econômico de desenvolvimento regional. (OEA, 1967)

Ainda segundo as Normas de Quito, são pontuados dois grandes pontos de interesse no uso da riqueza monumental em função do turismo. O primeiro é que os investimentos feitos para a melhoria e restauro do bem influencia e atrai os turistas a visitação, inclusive se o bem possuir acessibilidade, atrai também o público com deficiência, possibilitando um retorno do capital investido nesse fim; e o segundo é a atividade turística que se origina da adequada condição de um bem a visitação, e que se fosse abandonada definiria sua extinção, traz consigo a possibilidade de uma transformação econômica da região em que esse monumento está inserido.

4.4.1 Turismo Cultural Acessível

As condições de acessibilidade universal em ambientes culturais além de proporcionar a inclusão social a todas as pessoas nesses ambientes, pode ser considerada como um atrativo para os turistas. Pessoas com mobilidade reduzida e/ou com deficiência, assim como qualquer outra, desempenham o papel de turista e, para que possam usufruir dos benefícios e atividades que essa atividade proporciona, os espaços devem possuir condições de acessibilidade adequadas. Quando os equipamentos turísticos se apresentam com algum tipo

de barreira que impedem ou dificultam o pleno usufruto por todas as pessoas, a atividade turística é comprometida, apresentando um serviço de baixa qualidade, pacotes turísticos que não atendem a necessidade do turista, e constrangimento de ambas as partes.

Serpa (2009) discorre sobre os requisitos da acessibilidade no turismo e traz os seguintes pontos: a legislação e normalização para orientar as condutas; a integração de políticas públicas e ações para a promoção de acessibilidade nos ambientes turísticos; informação sobre público com deficiência (público que se quer incluir); informações para o público com deficiência (disponibilizada para proporcionar inclusão); execução de intervenções na infraestrutura dos ambientes para garantia da acessibilidade física e sensorial; capacitação para atendimento ao público com deficiência; e comercialização, fazendo com que os produtos formatados para inclusão deste público consiga ser alcançado por eles.

A condição de realização da atividade de turismo acessível é a concretização do direito constitucional a cultura, além de ser compatível com os princípios e objetivos estabelecidos na Carta de Veneza, na Conferência de Nara e na Carta de Burra, da ICOMOS. O Art. 42 da Lei Brasileira de Inclusão exprime que a pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo necessário garantir o seu acesso. Em 2012, o Ministério do Turismo implantou o Programa Turismo Acessível, constituído por ações para promoção da inclusão social, e do acesso das pessoas com deficiência à atividade turística. Deve-se promover a inclusão em atividades turísticas com segurança e autonomia.

O Turismo Acessível é uma oportunidade de comercio e pode ser considerado como uma vantagem competitiva, uma vez que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e seus acompanhantes priorizarão visitar locais que são acessíveis a locais que não possuem tais condições. É importante vincular as condições de acessibilidade do local a informativos nas mídias sociais, como no *site* e *Instagram*, para comunicar de uma forma prévia os recursos de acessibilidade que o local possui.

Para cada atrativo turístico é importante fazer uma análise crítica quanto à sua infraestrutura, acessibilidade e capacidade atual e futura de fluxo, além de

realizar pesquisa sobre o perfil do turista para saber quais são as suas necessidades.

No próximo capítulo será abordado as duas temáticas, acessibilidade e patrimônio histórico, como duas questões que podem coexistir.

ACESSO À CULTURA:
UM DIREITO DE TODOS

CAPÍTULO 05

A acessibilidade Cultural deve ser uma condição inerente à produção cultural garantindo os direitos culturais das pessoas com deficiência. (Sarraf, 2018)

A temporalidade que existe entre o homem da pré história, da idade antiga e o homem contemporâneo traz profundos extensivos choques incompatíveis e incomparáveis. Esta abordagem se aplica também no que diz respeito a diferença existente entre a produção do espaço de cada época, sendo grande a diferença existente entre elas.

Antes não havia o contexto de inclusão social e hoje há a necessidade de espaços acessíveis e inclusivos. A história e a cultura podem e devem conviver com os elementos da atualidade. O contexto atual de sociedade é de busca pela inclusão, portanto deve-se considerar a relevância do patrimônio histórico e suas particularidades de intervenção (Horta e Moraes, 2015).

A sociedade e tudo que a constitui está inserida em um espaço e um tempo, houve mudança sociocultural então os bens devem passar por adequações as exigências da sociedade atual contemporânea. O que não se deve preservar é o bem intocado, a forma congelada, pois estamos todos imersos em um contexto de espaço e tempo mutáveis, devendo-se preservar, portanto a “existência” do bem (Carsalarde, 2007).

5.1 Acessibilidade + Patrimônio: Acessibilidade Cultural

Reabilitar o passado, fazendo-o vibrar como se fosse presente.
Françoise Choay

5.1.1 Direito à Cultura e Acessibilidade Cultural

Espaços acessíveis, sejam eles urbanos ou edificados, vão muito além de intervenções físicas como a construção de rampas e instalação de pisos táteis pelas calçadas. O ambiente acessível promove a equiparação de oportunidades e permite o exercício da cidadania por parte de todas as pessoas, sem distinção, considerando as múltiplas diferenças existentes nos seres humanos e permitindo-lhes cumprir seus direitos fundamentais já reconhecidos.

Dischinger *et al.* (2012) definem espaço acessível como aquele de fácil compreensão, que permite ao usuário comunicar-se, ir e vir e participar de todas as atividades que o local proporcione, sempre com autonomia, segurança e conforto, independentemente de suas habilidades e restrições.

No ambiente cultural não é diferente. A Declaração Universal dos Direitos do Homem redigida pela Organização das Nações Unidas – ONU em 1948 no

contexto pós guerra, onde diversas barbáries aconteceram ferindo a liberdade individual e a dignidade humana, foi feita para firmar os direitos fundamentais de todos os indivíduos, e abordou a temática do direito à cultura quando cita que "toda pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam" (ONU, 1948).

A Constituição Cidadã[34] prescreve no Art. 215º que "o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais" (Brasil, 1988).

A Lei 10.098/2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida menciona no artigo 17º a eliminação de barreiras comunicativas como forma de garantir o direito à cultura:

> Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à **cultura**, ao esporte e ao lazer. (Brasil, 1988, destaque feito pela autora)

O Estatuto da Pessoa com Deficiência, também conhecido como Lei Brasileira de Inclusão - Lei 13.146/2015 afirma em dois momentos sobre o direito à cultura:

> Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, (...) à **cultura**, ao desporto, ao turismo, (...) entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.
>
> Art. 42º A pessoa com deficiência tem direito à **cultura**, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso:
> I - a bens culturais em formato acessível;
> II -a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais e desportivas em formato acessível; e
> III - a monumentos e locais de importância cultural e a espaços que ofereçam serviços ou eventos culturais e esportivos.

[34] Termo utilizado para se referir à Constituição Federal de 1988 (Brasil) tendo em vista a abordagem dos direitos dos brasileiros no processo de redemocratização do Brasil pós regime de ditadura militar vivido.

> § 1° É vedada a recusa de oferta de obra intelectual em formato acessível à pessoa com deficiência, sob qualquer argumento, inclusive sob a alegação de proteção dos direitos de propriedade intelectual. (destaque feito pela autora)
>
> Art. 43. O poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, **culturais**, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo, devendo:
> I - incentivar a provisão de instrução, de treinamento e de recursos adequados, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;
> II - assegurar acessibilidade nos locais de eventos e nos serviços prestados por pessoa ou entidade envolvida na organização das atividades de que trata este artigo; e
> III - assegurar a participação da pessoa com deficiência em jogos e atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e artísticas, inclusive no sistema escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas. (Brasil, 2015, destaque feito pela autora)

Pode-se perceber que o direito à cultura é algo intrínseco as legislações de acessibilidade. Agregando a estas leis, o Artigo 244º da Constituição de 1988 trata da necessidade de adequar os logradouros de forma que possibilite o acesso pelas pessoas com deficiência. Em outras palavras, o artigo clarifica a necessidade de tornar os espaços acessíveis, e isto inclui os bens culturais. Desta forma, aponta-se o termo Acessibilidade Cultural para se referir às condições de acessibilidade nos ambientes detentores de valor cultural.

A acessibilidade cultural está inserida no contexto da acessibilidade universal e constitui todas as medidas tomadas para proporcionar inclusão, “bem estar, acolhimento e acesso a fruição cultural para pessoas com deficiência beneficiando públicos diversos” (Lourenço *et al.*, 2016, p.93), além de ser uma temática que contempla o registro da cultura subjetiva nos ambientes que abrigam, expõem e divulgam a cultura objetiva, dentro de sua diversidade, através da arte e de outras manifestações. (Cuty e Couto, 2014, p.05)

Com a ascensão da temática da acessibilidade, tanto no Brasil com a Constituição de 1988 já citada, além de leis e normas brasileiras, como no âmbito internacional, em favor da igualdade de oportunidades e acesso por parte de todos, o público frequentador de ambientes culturais que antes era “limitado” a adultos da elite, foi mudando e surgindo um novo público de cultura, com perfis e faixas etárias e sociais diferentes, com deficiências e diferenças. Esse crescimento frequente da diversidade de público atesta o aumento da conscientização da massa sobre seus direitos e responsabilidades sociais, deixando esses espaços de cultura de serem ambientes exclusivos de uma

parcela da população privilegiada, passando a serem entendidos como espaços de todos, tendo a cultura como direito de todos, e reforçando ainda mais a necessidade de inclusão o que provoca novos desafios para os gestores desses ambientes culturais.

Surge então uma questão: Estão estes ambientes “preparados”[35] para receber essa nova demanda?

Os espaços históricos culturais são representados tanto por edificações antigas como por ambientes abertos, podendo esses espaços assumir diversos papeis além do cultural, como o de lazer, o educacional e o social. Alguns exemplos são: os museus, os teatros, os palácios, as igrejas, as bibliotecas públicas, os arquivos públicos, as estações de transportes, as praças e quaisquer outros espaços identificados como patrimônio cultural. Apesar da diversidade de espaços, cada um com sua singularidade que compõe o patrimônio cultural nacional, a maioria deles não possuem condições adequadas para receber os indivíduos e sua multiplicidade. Ou seja, é limitado “o acesso integral da população brasileira às edificações que transmitem os valores históricos e culturais da sociedade, de forma que os deslocamentos e uso dos espaços não são efetivos em capacidade total para os citados indivíduos”. (Pereira *apud* Bezerra, 2018, p.8)

Os edifícios culturais históricos tombados pertencem a uma época na qual não havia o entendimento sobre acessibilidade universal, até porque a mentalidade da população era de que as pessoas com deficiência eram marginalizadas e que tal condição era proveniente de castigo divino, sendo essas pessoas tratadas com descaso. Consequentemente a esta mentalidade, as edificações eram construídas sem considerar o acesso pelos indivíduos com deficiência, além de não haver a preocupação com as pessoas com mobilidade reduzida.

O acesso ao patrimônio histórico e cultural, a possibilidade de conhecer, vivenciar e interagir com a história é direito de todos. Portanto, para atendimento das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, é indispensável a realização de obras e reformas para garantia da acessibilidade nesses bens. (Destro e Brega Filho, 2019, pg.159)

[35] Livre de barreiras que torne a acessibilidade universal impraticável.

Tais espaços devem ser preparados para receber todos os públicos, sejam estes espaços públicos ou privados, devendo ser providenciadas adequações físicas nos ambientes, tornando-os acessíveis e mais equitativos, além de adotar novas estratégias de comunicação e mediação com o auxílio das tecnologias assistivas, promover mudanças de atitudes, e diversificação do conteúdo cultural, para que possa atender a demanda e promover oportunidades iguais a todos os usuários, independentemente das suas condições físicas, comunicacionais e intelectuais.

Esta inclusão é benéfica tanto para a manutenção da função social desses ambientes, e para sua preservação baseada na sua utilidade, como para a integração social das pessoas com deficiência, contribuindo para fomentar sua autoestima, criatividade e autoconfiança.

> Assumir o compromisso com a democratização da cultura significa também pensar em uma multidisciplinaridade na qual a questão da acessibilidade deve estar necessariamente inserida. Trata-se de garantir um direito e, no caso das PCD, uma percepção ambiental que envolve o TER ACESSO, o PERCORRER, o VER, o OUVIR, o TOCAR e o SENTIR os bens culturais produzidos pela sociedade através dos tempos e disponibilizados para toda a comunidade. (Cohen, Duarte e Brasileiro, 2012)

Além de todos os benefícios já citados que promovem inclusão social e modifica o cenário passivo do indivíduo com deficiência nas práticas culturais integrando-os às programações dos bens culturais, a acessibilidade é benéfica também ao edifício quando se considera a utilidade do espaço uma forma de preservar os valores culturais ali inerentes. Ribeiro *et al.*, 2019, defende que a realização de intervenções com fins de acessibilidade em ambientes considerados patrimônio histórico e cultural, contribuírem para o uso desses espaços, permitindo que maior quantidade de pessoas apreenda os significados históricos e culturais, reforçando-os como símbolos de uma nação, por possibilitarem amplo acesso e uso pela população, indiscriminadamente.

Outrossim, os benefícios garantidos para as pessoas com deficiência se entendem a seus familiares e acompanhantes, aos idosos, as pessoas com mobilidade reduzida permanente ou temporária, as famílias com bebês e crianças pequenas, beneficiando todos os visitantes, pois resultam em ambientes livres de barreiras de acesso físico, comunicacional, intelectual e de atitudes, que tornam os espaços culturais mais acolhedores e inclusivos.

5.1.2 Preservação do Patrimônio x Acessibilidade Universal

Apropriar-se de equipamentos culturais garante ao indivíduo o seu direito à cultura, expansão de conhecimento e de experiências a partir do ambiente e das programações ali ofertadas. Seja exposição, apresentações musicais, teatrais, ou pelo próprio significado histórico do bem. Nesse sentido, quanto mais pessoas têm acesso a esses equipamentos mais consolidada estará a importância deles já que existe uma relação de troca entre o equipamento cultural, que abriga uma história, e a pessoa que vai vivenciá-lo. Um precisa do outro para que a história e as relações culturais não se percam. (Lima e Matos, 2016, p.06)

Para adequar esses espaços e edifícios às normas de acessibilidade e promover a democratização do acesso à cultura, é necessário que haja não somente intervenções físicas, mas também a eliminação de barreiras atitudinais, e adequações de comunicação e auxílio da tecnologia assistiva. As barreiras comunicativas e culturais definem-se sob novos padrões de interculturalidade, de abertura de fronteiras ao cosmopolitismo. (Santos, 2009, p.02)

Qualquer tipo de intervenção com o objetivo de acessibilidade pode ser visto pelos conservadores mais rígidos como um risco de descaracterização do bem, danificando-o e comprometendo suas peculiaridades históricas e culturais. Seja intervenções para pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida, com a necessidade de construção de rampas, instalação de corrimãos e elevadores, sendo necessário a mutilação de elementos edificados e acréscimos, ou, seja intervenções para pessoas com deficiência visual nas quais há a necessidade de tocar nas peças expostas, como por exemplo no conteúdo de exposições e museus, além da construção de rotas acessíveis com pisos táteis ou guias de balizamento.

Nesta tratativa da implementação de acessibilidade universal nos bens culturais, mais especificamente os históricos que são tombados, é necessário bastante responsabilidade para realizar intervenções nesse contexto, pois apesar da intervenção de acessibilidade se tratar de direitos fundamentais, há uma limitação referente a particularidade da edificação estar protegida por

órgãos[36] de salvaguarda do patrimônio, sendo a intervenção física limitada às normas impostas por tais órgãos.

> Para eliminar as barreiras de acesso à fruição das produções culturais, é necessário o uso de criatividade, de recursos multissensoriais, multimodais e formas de comunicação alternativas, para que sejam encontradas soluções que beneficiem todos os públicos e progressivamente dispensem as adequações exclusivas. (Sarraf, 2018, p.33)

Uma vez que o instrumento jurídico de proteção ao patrimônio cultural, o tombamento, é aplicado a um bem cultural, sabe-se que haverá conflitos com várias diretrizes relacionadas à acessibilidade. E é nesta dualidade da preservação de bens culturais versus acessibilidade universal que consiste no cerne deste trabalho. Pois, de um lado, a legislação impõe a adequação desses bens às condições de acessibilidade enquanto que por outro lado, os órgãos de proteção ao patrimônio cultural limitam as intervenções físicas nesses espaços.

> Os conservadores, mais do que ninguém, são obrigados a assumir uma posição ingrata. Por um lado, têm o dever de “eternizar” as obras de arte, por outro lado, a responsabilidade da partilha cultural com os públicos. (Santos, 2009, p.04)

O quadro 06 abaixo foi elaborado com ideias gerais sobre o tema. Ele apresenta um pouco das ideias que aparentemente são discordantes quando se debate a viabilidade de ambientes acessíveis em bens históricos, ou seja, os desafios gerados aos profissionais em combinar preservação e inclusão social.

Quadro 06: Principais ideias de preservação e inclusão.

Preservação	**Inclusão social**
Bens tombados e acautelados pelo poder público.	Intervenções físicas para promoção da acessibilidade universal
Manter os significados e valores ao bem material atribuídos pela população ou pelo Estado	Direito à cultura por todos
Até que ponto proteger o bem e o resguardar de intervenções contribui para sua preservação, ou acelera seu processo de degradação.	Acessibilidade universal como forma de garantir a apropriação dos espaços culturais assegurando sua função social, sua utilidade e sua preservação.

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

[36] Órgãos de proteção ao patrimônio seja ele na esfera federal, estadual ou municipal.

Cabe destacar que se parte do princípio que a preservação do patrimônio está respaldada em sua utilização. Atribuir usos ao bem torna-o ativo e o faz cumprir sua função social ao invés de deixa-lo abandonado às ruínas. A Carta de Atenas de 1931 já citava em seus princípios gerais que “a conferência recomenda que se mantenha uma utilização dos monumentos que assegure a continuidade da sua vida, destinando-os sempre a finalidades que respeitem o seu caráter histórico ou artísticos.”

A sociedade vive em um contexto de espaço e tempo mutáveis, logo os usos antes atribuídos a alguns monumentos históricos devem adequar à nova realidade sem comprometer seu valor histórico, mas garantindo a continuidade de sua vitalidade através de sua nova função. Ao combinar os novos usos com a necessidade e o direito universal de acesso a esses bens, o edifício atrai cada vez mais visitantes, garantindo a democratização do seu espaço e da cultura, e mantendo sua atividade.

Esta temática de coexistência entre a preservação do patrimônio e a inclusão iniciou-se na Europa, na década de 80, anteriormente ao Brasil, possuindo diversos bens culturais que foram preservados a partir de novas utilizações e funções. Nas cidades europeias pode-se encontrar vários bens históricos nos quais há promoção de acessibilidade combinada com a consciência de preservação devido a alguns motivos: o entendimento da preservação do patrimônio iniciou-se lá, com as reuniões e elaboração das primeiras cartas patrimoniais, assim como a consciência de tornar os espaços acessíveis as pessoas com deficiência, tendo em vista que, como já exposto, a atenção para as pessoas com deficiência surgiu após as guerras que aconteceram neste continente, arrasando monumentos e deixando milhões de pessoas com sequelas que se caracterizaram como deficiência, sendo necessários que as cidades se encarregue de reparar de alguma forma tanto os danos a cidade, sendo necessária sua reconstrução, como em relação ao acesso à cidade pelas pessoas que ficaram com alguma sequela; por último, o envelhecimento demográfico da Europa, que se acentua a cada ano e traz consigo a necessidade de adequação dos espaços. A inclusão social no patrimônio, além de atender a população residente da região atrai turistas de todo o mundo com o foco no turismo cultural, incentivado também pela

possibilidade de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Como esses edifícios podem superar essas barreiras?

As intervenções a serem realizadas no bem tombado devem estar em plena harmonia com o interesse comum de preservação deste bem cultural. Dada a problemática, o IPHAN redigiu a nível infraconstitucional a Instrução Normativa N.º 1, de 25 de janeiro de 2003, a qual dispõe acerca de acessibilidade a bens culturais imóveis acautelados em nível federal e outras categorias. Esta instrução normativa veio para “estabelecer diretrizes, critérios e recomendações para a promoção das devidas condições de acessibilidade aos bens culturais imóveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes bens pelo conjunto da sociedade” (IPHAN, 2003, p.01) e é subsidiada pela Lei nº 10.098/2000 e pela Norma Brasileira da ABNT NBR 9050.

Inicialmente, serão expostas soluções contidas nessas leis antecedentes à referida instrução para que depois sejam evidenciados alguns pontos da IN 01.

Entende-se que a solução para harmonizar o direito a acessibilidade e a preservação do patrimônio histórico cultural deve ser equilibrada de tal forma que nem a acessibilidade, nem a conservação deve ser exigida como absoluta. A norma de acessibilidade ABNT NBR 9050, no item 10.2 que trata dos bens tombados, considera que alguns locais por suas próprias características, são inviáveis para receber as intervenções de acessibilidade, ou até mesmo a visitação do público em geral.

> 10.2.2 No caso de sítios, áreas ou elementos considerados inacessíveis ou com visitação restrita, deve-se garantir o acesso por meio de informação visual, auditiva ou tátil das áreas ou dos elementos cuja adaptação seja impraticável, com divulgação das condições de acessibilidade do bem patrimonial informadas com antecedência ao visitante e vinculadas a todo material publicitário. (ABNT NBR 9050, 2020, pg.121)

Desta forma, quando não for possível a implantação da acessibilidade física, deve-se obter soluções com o auxílio da tecnologia para que a acessibilidade seja garantida de alguma forma e não haja sua ausência o que fere o direito à cultura garantido a todos. Vale salientar que a utilização de recursos relacionados à tecnologia assistiva assume importante papel facilitador

no processo de inclusão das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, inclusive em ambientes culturais.

> A solução, portanto, é a harmonização entre os direitos citados, sem haver espaço para um debate entre a defesa absoluta da imutabilidade dos bens tombados, nem para a acessibilidade a todo custo, comprometendo o valor histórico do bem. (Destro & Brega Filho, 2019, pg. 170)

Por outro lado, a norma também cita que as soluções de acessibilidade devem ser compatibilizadas com os critérios estabelecidos por órgãos legisladores.

> 10.2.1 Todos os projetos de adaptação para acessibilidade de bens tombados devem obedecer às condições descritas nesta Norma, compatibilizando soluções com os critérios estabelecidos por órgãos legisladores, e sempre garantindo os conceitos de acessibilidade.

As próprias leis brasileiras de acessibilidade sinalizam essa condição de paridade entre a promoção da acessibilidade e a preservação dos ambientes históricos culturais. A Lei Brasileira de Inclusão expõe no parágrafo 2° que:

> O poder público deve adotar soluções destinadas à eliminação, à redução ou à superação de barreiras para a promoção do acesso a todo patrimônio cultural, observadas as normas de acessibilidade, ambientais e de proteção do patrimônio histórico e artístico nacional[37]. (grifo feito pela autora)

A Lei 10.098/2000 já citada, prevê no Art. 25º que:

> As disposições desta Lei se aplicam aos edifícios ou imóveis declarados bens de interesse cultural ou de valor histórico-artístico, desde que as modificações necessárias observem as normas específicas reguladoras destes bens.

É importante esclarecer também que as nomas específicas reguladoras do bem podem estar previstas tanto a nível federal, pelo Iphan, quanto a nível estadual e municipal mediantes os órgãos de cultura responsáveis pelo tombamento nestas esferas. O Decreto 5.296/2004 regulamenta esta última lei apresentada, e na Seção IV aborda a Acessibilidade aos Bens Culturais Imóveis expondo:

> Art. 30. As soluções destinadas à eliminação, redução ou superação de barreiras na promoção da acessibilidade a todos os bens culturais imóveis devem estar de acordo com o que estabelece a Instrução

[37] Neste caso, como trata-se de uma lei federal, o órgão destinado à preservação do patrimônio nacional é o IPHAN.

> Normativa no 1 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, de 25 de novembro de 2003.

Desse modo, considerando a citada Instrução Normativa nº1 do IPHAN, ela foi redigida para atendimento das regras de acessibilidade, respeitando as características do patrimônio cultural imóvel, e tendo como referências básicas a Lei 10.098/2000 e a Norma de Acessibilidade ABNT NBR 9050. As premissas desta instrução normativa estão baseadas em três aspectos:

> a) As intervenções poderão ser promovidas através de modificações espaciais e estruturais; pela incorporação de dispositivos, sistemas e redes de informática; bem como pela utilização de ajudar técnicas e sinalizações específicas, de forma a assegurar a acessibilidade plenas sempre que possível, devendo ser legíveis como adições do tempo presente, em harmonia com o conjunto.
> b) Cada intervenção deve ser considerada como um caso específico, avaliando-se as possibilidades de adoção de soluções em acessibilidade frente às limitações inerentes à preservação do bem cultural imóvel em questão.
> c) O limite para a adoção de soluções em acessibilidade decorrerá da avaliação sobre a possibilidade de comprometimento do valor testemunhal e da integridade estrutural resultantes.

De uma forma geral, as soluções para acessibilidade em sítios históricos, arqueológicos e paisagísticos devem permitir o contato da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida como maior número de experiências possíveis, através de, pelo menos, um itinerário adaptado. (IPHAN, 2003) Vale lembrar que alguns ambientes históricos culturais não permitem a adequação, como o acesso a uma ruína com riscos estruturais, por exemplo. Nesse caso, é necessário que haja a informação prévia das condições do local, como foi exposto anteriormente no item 10.2.2 da ABNT NBR 9050 e a seguir, no item 3.4 alínea “e” da instrução normativa:

> Nos casos em que os estudos indicarem áreas ou elementos em que seja inviável ou restrita a adaptação, interagir com o espaço e o acervo, ainda que de maneira virtual, através de informação visual, auditiva ou tátil, bem como pela oferta, em ambientes apropriados, de alternativas como mapas, maquetes, peças de acervo originais ou suas cópias, entre outas que permitam ao portador de deficiência utilizar suas habilidades de modo a vivenciar a experiência da forma mais integral possível.

Assim, o projeto de intervenção para promoção de acessibilidade em um bem tombado deve ser de tal forma que cause nenhum ou mínimos danos aos valores e aos aspectos materiais e monumentais da edificação, ao mesmo tempo

que proporcione a maior condição de acessibilidade universal possível em conformidade com as atuais diretrizes legais e socioculturais previstas.

Vale destacar um ponto de extrema importância que se extrai desta normativa quando expõe que:

> cada intervenção deve ser considerada como um caso específico, avaliando-se as possibilidades de adoção de soluções em acessibilidade frente às limitações inerentes à preservação do bem cultural imóvel em questão. (IPHAN, 2003, p.02)

Nessa premissa evidencia-se que não há uma solução homogênea e padronizada para intervenções de acessibilidade em bens tombados, pois cada um deles possui condições e valores únicos, peculiares e distintos, no qual devem ser estudados e analisados de forma individual, com possibilidades de intervenção. Tais estudos devem ser realizados a partir de levantamentos históricos, físicos, iconográficos, documental, a fim de compatibilizar as soluções e intervenções com as possibilidades do imóvel garantindo suas integridades estrutural. Uma solução homogênea colocaria em risco a integridade do valor estrutural, documental e testemunhal do patrimônio. Cada local possui suas características próprias e sua distinção começa pelo tipo de espaço (teatro, museus, praças), pelas suas características arquitetônicas, pela diferença do período que foi construído, até seus valores de memória e experiências ali vividas.

Essa relação preservação e acessibilidade é possível, desejada e como vimos, assegurada por lei e orientada por instrução normativa. “Preserva-se o antigo sem que haja interferência para a manifestação do novo, plural e dinâmico” (BEZERRA, 2018, p.28), pois o elemento vital do patrimônio é sua utilidade para as atuais manifestações culturais.

O IPHAN possui um documento intitulado “Intervenções em Bens Culturais Móveis e Integrados à Arquitetura. Manual para elaboração de projetos” produzido na Série Cadernos do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização – DEPAM, e publicado em 2019, que oferece diretrizes e uniformiza procedimentos para a elaboração e contratação de Projetos de Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis. O caderno possui recomendações, sobre ações de conservação e restauração do Patrimônio Cultural brasileiro, considerando os valores artísticos e históricos que os bens

possuem e a importância da sua preservação para a identidade cultural da sociedade brasileira.

Os projetos de intervenção no patrimônio para conservação e restauração devem seguir as seguintes premissas básicas:

> 1.Respeito aos valores estéticos, históricos e culturais do Bem e, na medida do possível, pautar o projeto pelo princípio da MÍNIMA INTERVENÇÃO na autenticidade do mesmo, seja ela artística, histórica, dos materiais ou dos processos de execução.
> 2. A AUTENTICIDADE corresponde ao respeito às ideias que orientaram a concepção do Bem e ao reconhecimento das alterações introduzidas ao longo de sua existência. Tão importante quanto a manutenção dos materiais e dos aspectos estéticos é a garantia da preservação da autenticidade dos processos de execução e suas peculiaridades, evitando o uso de técnica e/ou materiais que sejam incompatíveis, descaracterizem ou que possam gerar danos ao Bem. Esta premissa deverá permear todos os aspectos associados ao Bem, não devendo a intervenção proposta alterar ou falsificar os valores contidos nos materiais, técnicas construtivas e aspectos estéticos.
> 3. Na impossibilidade da manutenção dos materiais originais, deverão ser propostos outros, desde que seja considerada a COMPATIBILIDADE com os pré-existentes, em suas características físicas, químicas e mecânicas e características visuais, atendendo ao princípio da DISTINGUIBILIDADE, ou seja, as intervenções devem ter a marca do seu tempo e as técnicas para alcançar tal resultado deverão ser justificadas teórica e tecnicamente, e previamente acordadas com as partes envolvidas.
> 4. A adição de novos materiais deverá ser sempre comedida e, preferencialmente, será recomendada a utilização de MATERIAIS E TÉCNICAS REVERSÍVEIS, ou seja, que possam ser removidos a qualquer momento, sem danos ao Bem. Na impossibilidade, haja vista a diversidade de tipologias e situações, a proposição deverá ser justificada, técnica e teoricamente.
> 5. Como parte dos condicionantes a serem observados nas decisões do restauro adotadas no projeto, serão considerados os VALORES SIMBÓLICOS e de uso do Bem Cultural e a proposta de intervenção deve ser discutida previamente com a comunidade, sobretudo com os grupos sociais para os quais ele constitui parte significativa de práticas culturais.
> 6. A TRANSPOSIÇÃO da manifestação artística e/ou cultural de um suporte para outro é atitude extrema que deve ser recomendada unicamente quando há falta de condições operacionais e técnicas para aplicar medidas efetivas que garantam a sua salvaguarda nas condições originalmente apresentadas.2 7. O DESLOCAMENTO de um Bem (ou de Bens) para receber a intervenção restaurativa em outro local que não seja aquele no qual se encontra sob a guarda deve ser recomendada apenas em casos excepcionais e com argumentação clara e precisa que o justifique.
> 8. O REGISTRO diário das atividades, fotográfico e textual, deve ser parte imprescindível da rotina do trabalho. (IPHAN,2019)

Tais princípios possuem como passe a teoria do Restauro Crítico, já apresentado neste trabalho, que é considerada a mais atual e é baseada não somente em um método, mas principalmente em princípios operativos proveitoso até os dias de hoje.

5.1.3. Recursos de Acessibilidade em Ambientes Culturais

A adequação de ambientes culturais pertencentes ao patrimônio cultural tombado as normas de acessibilidade devem ser implementadas como uma forma desses espaços desempenharem um papel social, facilitando o acesso à cultura a todos os públicos. Tais intervenções, como já foi dito, vai muito além de adição de rampas, pisos antiderrapantes e podo táteis, instalação de corrimãos em rampas e escadas e portas com dimensões largas para a passagem de cadeiras de rodas, elas transcendem as barreiras físicas e deve contemplar as barreiras comunicacionais, audiovisuais, atitudinais.

Os recursos de acessibilidade nos ambientes culturais devem ser implementados por meio da inclusão dessa necessidade no plano museológico da instituição, sua concretização, por meio de projetos de intervenção, de novo regimento interno, e até de capacitação de suas equipes.

Nesta seção serão expostos os tipos de barreiras encontradas nos ambientes culturais e como elas podem ser superadas por meio de recursos específicos. Todas essas barreiras resultam na falta de acessibilidade nos espaços, e a partir da sua identificação, é necessário elaborar estratégias para sua eliminação, que pode ser por meio de planos de acessibilidade para o bem, por capacitação de equipe, e conscientização da gestão. Nem todos os recursos poderão ser realizados somente pela gestão do bem devido à complexidade do assunto, sendo assim necessário a contratação de assessoria e de profissionais habilitados para a elaboração de um projeto específico para cada bem, e aprovação em órgão competente. As barreiras que serão apresentadas são: barreiras físicas, barreiras atitudinais e barreiras comunicacionais. Tal divisão foi baseada no Guia de Acessibilidade do Ceará (2009), com o acréscimo das barreiras atitudinais.

As barreiras físicas são os obstáculos estruturais que impedem o livre deslocamento por todas as pessoas bloqueando ou dificultando o acesso ou a mobilidade (nos ambientes). A presença de escadas, degraus, desníveis, pisos escorregadios, obstáculos não sinalizados, corredores estreitos, sanitários inacessíveis, são exemplos de barreiras físicas que bastante comuns em edificações sem acessibilidade.

As adequações físicas, de uma forma geral, são as mais realizadas nos ambientes, pois são as mais visíveis, como também são amplamente utilizadas

por todos visitantes, além das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Além disso, a eliminação dessas barreiras está prevista na legislação federal, em decretos-leis estaduais e municipais, juntamente com a fiscalização da regulamentação deles junto às instâncias do Ministério Público. Tais recursos contribuem para melhoria do acesso e da experiência de grande parte dos visitantes por proporcionarem a livre circulação e acesso aos serviços, e proporcionar espaços acessíveis com a possibilidade de superação das limitações de locomoção consequentes de condições permanentes ou temporárias. Tais adequações também são as mais emblemáticas no contexto do patrimônio cultural, pois são as que podem em maior grau afetar diretamente a identidade histórica do bem.

Quadro 07. Recomendações de superação de barreias físicas.

<table>
<tr><th colspan="2">SOLUÇÃO DE BARREIRAS FÍSICAS</th></tr>
<tr><th>RECOMENDAÇÕES</th><th>EXEMPLOS</th></tr>
<tr><td>

Deve sempre haver duas opções de deslocamento vertical nos ambientes: escada + rampa, escada + elevador ou rampa + elevador;
Na presença de escadas, degraus ou rampas, deve haver sinalização além de corrimão dos dois lados, devidamente sinalizados;
Na presença de rampas, elas devem estar respeitando as inclinações e as extensões máximas;
Os corredores e passagens não devem ser estreitos, respeitando o espaço mínimo para a passagem de uma cadeira de rodas;
Piso antiderrapante e piso podo tátil contrastante;
Rota de circulação sem obstáculos não sinalizados (extintores de incêndio, mobiliário expositivo e de serviços ao longo do percurso, placas, lixeiras);
Sanitários acessíveis (com espaço de giro, barras de apoio e altura das louças

</td><td>
Figura 31. Elevador instalado para uso acessível no Colégio Técnico de Campinas (Cotuca) - tombado como patrimônio histórico e cultural da cidade de Campinas.
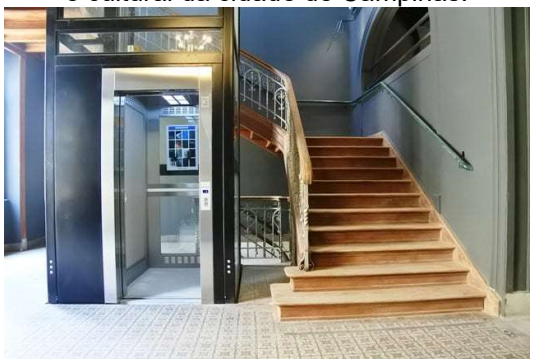
Fonte: noticiasdepaulinia.com.br.

Figura 32. Vagas acessíveis próximo a entrada da Pinacoteca de São Paulo – tombada pelo IPHAN.
</td></tr>
</table>

adequadas) com trocadores adaptados, sempre destrancados e prontos para o uso; • Mobiliário de exposição e áreas de recepção e atendimento aos visitantes com altura acessível; • Vagas de estacionamento reservadas a pessoas com deficiência e idosos, localizadas próximo a entrada do bem; • Assentos que considere as diferenças dos indivíduos (pessoas obesas, pessoas em cadeiras de rodas, crianças, pessoas com problemas de locomoção e visão); • Bilheteria específica para pessoas com deficiência com balcão na altura e medidas previstas pela ABNT NBR 9050.	 Fonte: Marcos Santos / USP Imagens. Figura 33. Cadeira para obesos em auditório do CCBB BH - tombado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais. 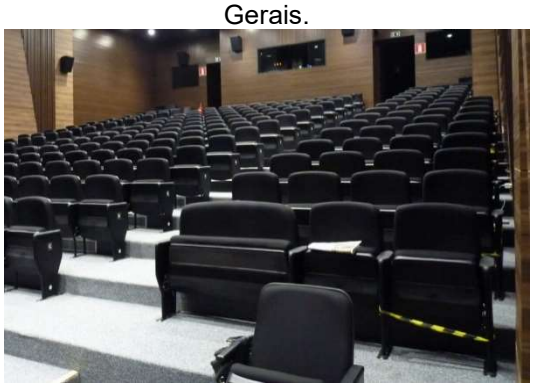 Fonte: lazuliarquitetura.com.br

Fonte: Elaborado pela autora com base em ABNT (2020), 2022.

As Barreiras atitudinais são as geradas pelas atitudes e comportamentos de indivíduos, que de modo intencional ou não impedem ou dificultam o acesso de pessoas em algum espaço e a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades como as demais pessoas. Com as barreiras atitudinais ocorre a discriminação porque existem comportamentos de pessoas que não possuem deficiência que podem inibir, impedir, coibir, oprimir, desencorajar, restringir ações e permanências nos espaços pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O ato de não planejar um espaço para pessoas com deficiências pode ser um exemplo de barreira atitudinal, pois a atitude de não pensar na diversidade e nas diferentes necessidades para o uso do espaço estão presentes.

Outro exemplo deste tipo de barreira é o preconceito, a infantilização, tratar com desrespeito ou de forma que a pessoa se sinta deslocada e incapacitada de realizar suas atividades plenamente. Outra forma ainda, é a obstrução de rotas acessíveis por objetos decorativos ou vendas ambulantes, e também estacionar em vagas lugares reservados para as pessoas com deficiência ou idoso.

Quadro 08. Recomendações de superação de barreias atitudinais.

<table>
<tr><th colspan="2">SOLUÇÃO DE BARREIRAS ATITUDINAIS</th></tr>
<tr><th>RECOMENDAÇÕES</th><th>EXEMPLOS</th></tr>
<tr><td>

Treinar os colaboradores do local para saberem como guiar um visitante cego ou com baixa visão e saber como se comunicar em libras com pessoas surdas;
Ações educativas para compreenderem a importância do atendimento e da atenção que o público alvo precisa (pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida);
Na presença de pessoas com transtorno do espectro autista, manter o ambiente tranquilo, silencioso, com equilíbrio de estímulos sensoriais e com poucas pessoas;
Não estacionar em vagas exclusivas para deficientes e idosos;
Permitir que a pessoa cega/deficiência visual entre com o cão-guia em espaços públicos e privados de uso coletivo;
Respeitar a preferência de idosos, gestantes, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em filas e assentos reservados;
Pensar sempre na diversidade de pessoas e manter os espaços aptos a se adequarem as múltiplas necessidades.

</td><td>
Figura 34. Guia no Museu do Futebol orientando uma visitante com deficiência visual a utilizar os recursos de audiodescrição e táteis ao longo da exposição.

Fonte: fundaçãodorina.com.br

Figura 35. Imagem de uma pessoa cega com seu cão guia no metrô de São Paulo.

Fonte: Site Turismoadaptado.wordpress.com
</td></tr>
</table>

Fonte: Elaborado pela autora com base em IBRAM (2020), 2022.

As barreiras comunicacionais são vivenciadas por pessoas com deficiências que afetam os sentidos como a audição, a fala, a leitura, a escrita e a compreensão, e por pessoas que usam outras formas de comunicação como o braile e a Língua Brasileira de Sinais. É importante que os eventos e atrações que aconteçam dentro dos ambientes culturais sejam idealizados considerando a diversidade comunicacional do público, oferecendo uma expografia acessível contemplando diferentes formas de comunicação das exposições os recursos de comunicação acessíveis e de recursos sensoriais, muitas vezes sendo necessário uma curadoria de acessibilidade para estudar formas de representação de temas e assuntos de uma forma inclusiva. É importante que haja a inclusão de recursos de comunicação e mediação multissensoriais dentro do projeto expositivo, como estratégias e materiais sensoriais em ações educativas destinadas a públicos diversos.

É interessante também que os ambientes culturais treinem sua equipe de funcionários para saber se comunicar e conduzir as pessoas com deficiência e disponibilize orientações básicas de acolhimento em ações educativas e eventos. A equipe de colaboradores que atuam na recepção, segurança, e atendimento também devem saber como conduzir um visitante com deficiência, como por exemplo, guiar uma pessoa cega ou com baixa visão; saber como costumam se comunicar com um visitante surdo; como agem ao falar com uma pessoa com deficiência intelectual; como prestam assistência a um idoso ou a uma família com bebê; como conduzir uma criança visitante no conteúdo cultural; compreenderem o atendimento prioritário e a atenção necessária a esses públicos. O entendimento da forma de se comunicar com todos e sua prática é importante para proporcionar o acolhimento do visitante e garantir sua inclusão.

Quadro 09. Recomendações de superação de barreias comunicacionais.

<table>
<tr><th colspan="2">SOLUÇÃO DE BARREIRAS COMUNICACIONAIS</th></tr>
<tr><th>RECOMENDAÇÕES</th><th>EXEMPLOS</th></tr>
<tr><td>

Sinalização e informação multimodal (sonora, gráfica, tátil e símbolos), com contraste e tamanhos que proporcionem acuidade adequada para leitura (em entradas e saídas, sanitários e ambientes diversos);
Equipamentos de informação e comunicação de fácil manuseio e entendimento;
Disponibilidade de objetos táteis ou réplicas táteis;
Website acessível;
Folhetos/material impresso e guias de visitação com parâmetros de escrita simples, evitando terminologia técnica/científica e com limite de tamanho baseado na capacidade leitora dos públicos em geral e oferta de versões acessíveis em caracteres ampliados e alto contraste, braille, áudio e Libras;
Mapa tátil do espaço expositivo;
Recursos de mediação e comunicação sensoriais;
Acessibilidade em produtos audiovisuais, como a audiodescrição, Janela de Libras e legenda em português;

</td><td>
Figura 36. Exposição com altura acessível para visitante em cadeiras de rodas com a possibilidade de tocar nos objetos (objeto tátil).

Fonte: https:sae.museunacional.ufrj.br

Figura 37. Audiodescrição Museu de Arte Moderna Aloísio Magalhães/PE - pertencente ao conjunto urbano tombado pela Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco (CPPC/PE).

Fonte: ricardoshimosakai.com.br.
</td></tr>
</table>

Fonte: Elaborado pela autora com base em IBRAM (2020), 2022.

5.2 Acessibilidade em centros históricos

Para além da acessibilidade nos bens patrimoniais, é fundamental também estudar e implementar a acessibilidade no entorno dessas edificações, afinal, para chegar até elas, é necessário percorrer suas adjacências, principalmente se o valor patrimonial estiver associado ao conjunto edificações mais espaço urbano, que é o caso dos sítios e centros históricos.

A acessibilidade e a mobilidade urbana devem coexistir nesses ambientes de cultura, cabendo a mobilidade dos sítios permitir o deslocamento e a circulação das pessoas, e a acessibilidade possibilitar o pleno alcance dos espaços públicos e privados nas cidades, seja a pé ou por meios de transportes.

O Iphan desenvolveu o Caderno Técnico nº 9 intitulado Caderno de Mobilidade e Acessibilidade Urbana em Centros Históricos, que apresenta conceitos, princípios e diretrizes gerais sobre mobilidade e acessibilidade em centros históricos e uma metodologia de elaboração de Planos de Mobilidade e Acessibilidade.

À medida que os espaços dos centros históricos passam por melhorias que possibilitem a mobilidade urbana e acessibilidade, eles passam a ser mais frequentados por todos, assim, mais conhecidos e apropriados, o que contribuirá na sua valorização e preservação.

> As áreas consagradas como patrimônio cultural devem se constituir em espaços onde é possível conhecer, usufruir e desfrutar do patrimônio cultural. Esses espaços devem proporcionar um deslocamento fácil e seguro para todos os usuários, além de possibilitar a permanência para sua fruição. Os centros históricos devem possibilitar o usufruto do espaço público e do patrimônio, garantindo o direito constitucional à cidade e à cultura. (Iphan, 2014)

As cidades históricas brasileiras apresentam, em sua maioria questões de acessibilidade e mobilidade não resolvidas, principalmente por haver obstáculos ligados a implantação dessas cidades no território, como a topografia, becos e largos, calçadas estreitas, e pavimentação com os recursos existentes na época. Pode-se citar como problemas comuns à essas cidades: ruas estreitas, pois os deslocamentos eram feitos a pé, a cavalo, em carruagens e não havia carros; calçadas estreitas, com desníveis, e com obstáculos (postes, lixeiras, vegetação, escadas para acesso a edificações); revestimento de calçadas incompatível com as raízes de árvores que afloram e danificam o piso; e pavimentação irregular da rua.

A norma ABNT NBR 9050 dispõe em seu item 10.2 sobre os bens tombados, e a necessidade de obedecer às condições de acessibilidade, e em situações restritas, prover de alternativas.

> 10.2.1 Todos os projetos de adaptação para acessibilidade de bens tombados devem obedecer às condições descritas nesta Norma, compatibilizando soluções com os critérios estabelecidos por órgãos legisladores, e sempre garantindo os conceitos de acessibilidade.

> 10.2.2 No caso de sítios, áreas ou elementos considerados inacessíveis ou com visitação restrita, deve-se garantir o acesso por meio de informação visual, auditiva ou tátil das áreas ou dos elementos cuja adaptação seja impraticável, com divulgação das condições de acessibilidade do bem patrimonial informadas com antecedência ao visitante e vinculadas a todo material publicitário.

Pode ocorrer das intervenções previstas para possibilitar acessibilidade e mobilidade urbana seja considerada inviável por causar impacto sobre a autenticidade e originalidade do bem ou do sítio histórico, por serem áreas frágeis ou mesmo não oferecerem segurança e autonomia a qualquer visitante, porém deve ser estudada a possibilidade de criar meios alternativos de visitação ao local, utilizando recursos tecnológicos visuais ou táteis.

A Carta de Washington (1986), intitulada como a Carta Internacional para a salvaguarda das cidades históricas cita que as intervenções em áreas históricas podem ser feitas com recursos contemporâneos desde que não interfiram na harmonia do conjunto. A carta defende, entre outros pontos, que as intervenções devem ocorrer após um estudo pluridisciplinar, analisando dados arqueológicos, históricos, arquitetônicos, técnicos, sociológicos e econômicos; a conservação requer uma manutenção permanente do parque edificado; a circulação de veículos deve ser rigorosamente regulamentada no interior das cidades ou bairros históricos; e deve adotar medidas preventivas contra catástrofes naturais.

O Iphan por meio do já mencionado Programa Monumenta, elaborou também os cadernos técnicos nº 3 e 4 cujo título é Sítios Históricos e Conjuntos Urbanos de Monumentos Nacionais, que contém o dossiê completo e o relatório final do trabalho da comissão que definiu a Lista de Prioridades e as fichas dos Sítios e Conjuntos Históricos Urbanos Nacionais Tombados das regiões norte, nordeste e centro oeste (caderno 3), sudeste e sul (caderno 4).

Neste trabalho, o estudo dos entornos das edificações culturais selecionadas na metodologia está inserido dentro do contexto de um percurso proposto, para que seja feito um diagnóstico de acessibilidade e mobilidade urbana. Com essa análise, é pertinente definir o conceito de rota acessível, uma vez que ela, de certa forma, estabelece uma conexão do ambiente interno a elementos da circulação urbana externa, como calçadas, faixas de travessia de

pedestres, rampas, escadas, etc., podendo então considerar que o percurso urbano analisado irá compor uma rota, com o objetivo da probabilidade de vir a ser acessível.

De acordo com o item 6.1.1.2 da ABNT NBR 9050/20:

> 6.1.1.2 A rota acessível é um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos e internos de espaços e edificações, e que pode ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas. A rota acessível externa incorpora estacionamentos, calçadas, faixas de travessias de pedestres (elevadas ou não), rampas, escadas, passarelas e outros elementos da circulação. A rota acessível interna incorpora corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores e outros elementos da circulação.

Brandão e Bueno (2020) assinalam que a execução de rotas acessíveis a partir de equipamentos urbanos pode formar um sistema gradativo de acessibilidade nas cidades. E isso pode-se comprovar neste trabalho uma vez que tornando acessível o percurso proposto grande parte do Bairro Centro estaria acessível. E na possibilidade de novas propostas de rotas culturais, cada vez mais a acessibilidade tende a se expandir no espaço urbano.

5.3 Estudos de casos

Serão apresentados estudos de casos de bens históricos que possuem condições de acessibilidade universal. Serão apresentados um exemplo de bem internacional, outro nacional e um exemplo de sítio histórico.

a) Museu do Louvre – Paris/França

O Museu do Louvre está instalado no Palácio do Louvre, que foi construída para ser uma fortaleza no século XII. O Palácio foi ampliado e reformada em diversas ocasiões, e já foi residência real antes de que se tornasse um museu. Em 1988 foi sua última inauguração depois de uma reforma que colocou uma grande pirâmide de vidro como elemento que compunha o conjunto arquitetônico, e que passou a servir como entrada ao museu. Essa entrada é acessível, possuindo elevadores e escadas rolantes de acesso.

No endereço eletrônico do Museu pode-se obter informações sobre os requisitos de acessibilidade disponíveis. São eles: empréstimo gratuito de cadeiras de rodas e bengalas com pontas de borracha; disponibilidade de uma

equipe do museu para acompanhar a pessoa com deficiência durante a visita; espaços reservados para pessoas em cadeiras de rodas no auditório; algumas coleções expostas possuem dispositivos táteis para o utilização pela pessoa com deficiência visual; áudio guia para a pessoa com deficiência auditiva; a visita guiada pode ser feita na linguagem de sinais francesa e áudio descrição em francês; o museu dispões de um mapa sinalizando as salas mais iluminação natural ou iluminação artificial ideal, ou seja, que provoca menos estímulos; há a disponibilidade de kits contendo material como fones de ouvido com cancelamento de ruído e faixas para os olhos; e o museu também possui sanitários acessíveis.

b) Museu do Ipiranga - São Paulo/Brasil

O Museu do Ipiranga foi inaugurado em 1894, tendo sido projetado para ser um monumento em comemoração à Proclamação da Independência e com o objetivo de preservar e difundir a história e a cultura do Brasil. Passou 9 anos fechado e em 2022 foi reaberto tendo passado por restauro, ampliação e várias intervenções de acessibilidade.

O jornal da USP traz uma matéria sobre os recursos de acessibilidade implantados para a reabertura. Todos os conteúdos audiovisuais são acompanhados por Libras e por legendas; todos os materiais para leitura possuem versão em *braile*; é disponibilizado audioguias, um sistema de guiagem que descreve e explica o passeio turístico, na forma de audiodescrição, Libras e tradução para a lingua inglesa, que pode ser acessado por meio de um programa, baixado no celular, e caso o visitante não possua *smartphone*,há a possibilidade de retirar um tablet na bilheteria; há uma rota com piso podotátil ao longo de toda a trajetória do Museu, feito de borracha de maneira que não danifica o piso original; foram desenvolvidas réplicas originais de obras expostas que podem ser manipuladas pelo público, além de salas com recursos olfativos; para o deslocamento vertical,dispõe de elevadores, rampas, e de uma plataforma elevatória para viabilizar o acesso ao mirante e sanitários acessíveis; e as informações das exposições são apresentadas de forma objetiva, com escrita simplificada e inseridas em um design atrativo.

c) Sítio Histórico do Pelourinho – Salvador/Bahia

O Pelourinho é um bairro pertencente ao centro histórico de Salvador, que foi importante no processo de formação da cidade. O bairro é majoritariamente residencial, onde encontrava-se boas moradias coloniais, mas que a partir de 1950, com a modernização das cidades, sofreu o processo de degradação e esvaziamento muito grande.

O projeto de acessibilidade do sítio histórico contemplou as principais ruas prevendo o alargamento de calçadas em um dos lados, com a manutenção do meio-fio existente em granito e a sua largura em concreto lavado. Nas travessias das ruas, foram propostas faixas em nível, com base em concreto ciclópico revestido de pedra “cabeça de nego”. Foram implantados rampas e corrimãos de duas alturas ao longo do percurso, e também rampas de acesso as edificações que possuem atração cultural ou possibilidade de visitação pelo turista. Alguns equipamentos de cultura que recebem visitação também se adquiriam elementos de acessibilidade, como Igreja e Convento de São Francisco de Assis.

O próximo capítulo apresentará como a metodologia do trabalho foi aplicada nos trajetos e nas edificações históricas, assim como expõe os resultados obtidos com a sua execução.

APLICAÇÃO DA METODOLOGIA

CAPÍTULO 06

O presente capítulo apresenta os resultados obtidos com a aplicação da metodologia nos espaços objetos de estudo deste trabalho, sejam eles trechos de percursos urbanos quanto os bens culturais, nos quais foram observados os pontos em conformidade com a norma de acessibilidade universal e os pontos que apresentam as maiores dificuldades de acesso e deslocamento pelos usuários, principalmente aqueles que possuem alguma deficiência ou mobilidade reduzida.

Conforme a metodologia adotada na pesquisa, tais resultados foram obtidos principalmente pela aplicação de *checklists* de acessibilidade. Foram realizadas visitas em campo, em oito trechos da rota cultural, totalizando a aplicação de *checklist* urbano em trinte e oito segmentos de calçadas, a aplicação do *checklist* da edificação em seis bens culturais, além da análise do projeto de acessibilidade em dois bens culturais. O diagnóstico será feito na ordem dos trechos, apresentando a análise urbana do percurso entre dois bens culturais selecionados, e depois a análise específica dos bens que foram considerados no trecho.

6.1. Resultados da etapa de análise do percurso urbano:

Na análise dos trechos do percurso urbano, primeiramente é feita a avaliação dos trechos urbanos a partir dos dados obtidos com a aplicação do *checklist* e do levantamento fotográfico no percurso que interliga as edificações históricas selecionadas, sendo complementada pela análise da tabela de descrição das rotas. É possível também observar os esquemas de mapeamento da rota que demonstram de forma didática as barreiras de acessibilidade encontradas no trecho.

Com a investigação sobre a existência ou não dos itens avaliados, foi possível gerar gráficos que demonstram os resultados de cada trecho no que se refere à sua conformidade com os quesitos de acessibilidade, como também os problemas mais frequentes em cada um. A análise da conformidade foi relacionada a quantidade de respostas do tipo SIM (significando a existência do elemento de acessibilidade no segmento analisado), NÃO (significando a ausência do elemento de acessibilidade no segmento analisado), e NA (significando que o item não se aplica). Em relação a essa última resposta, a pergunta que obteve a resposta não se aplica significa que o item de

acessibilidade não se aplica ao local analisado pela por haver outro elemento que o substitua, ou pelo segmento não precisar do item (por exemplo: uma via exclusiva para pedestre não precisa de travessia elevada com foco semafórico), ou ainda por estar relacionado a algum item anterior que obteve resposta não, mas que não compromete as condições de acessibilidade do segmento.

Para a elaboração dos gráficos de conformidade e problemas frequentes, cada resposta “sim” equivale a um ponto positivo; cada resposta “não” equivale a um ponto negativo; e a resposta “não se aplica” pode representar um ponto irrelevante a análise ou pode reforçar um cenário negativo. A interpretação será dada a cada trecho.

Na figura 38 os trechos avaliados estão identificados por cores, assim como os bens que serão objetos de estudo também estão identificados.

a) Trecho 01: Theatro José de Alencar – Teatro Carlos Câmara
b) Trecho 02: Theatro José de Alencar – Cine Teatro São Luiz
c) Trecho 03: Teatro Carlo Câmara – Centro Dragão do Mar
d) Trecho 04: Centro Dragão do Mar – Museu da Cultura Cearense
e) Trecho 05: Museu da Cultura Cearense – Biblioteca Pública do Estado do Ceará
f) Trecho 06: Biblioteca Pública do Estado do Ceará - Teatro São José
g) Trecho 07: Cine Teatro São Luiz – Palácio Senador de Alencar
h) Trecho 08: Palácio Senador de Alencar – Teatro Carlos Câmara

Os *checklists* preenchidos dos trechos e as Tabelas de Descrição de Rotas estão expostos nos Apêndices C ao J.

Figura 38. Mapa com identificação dos trechos e dos bens a serem analisados.

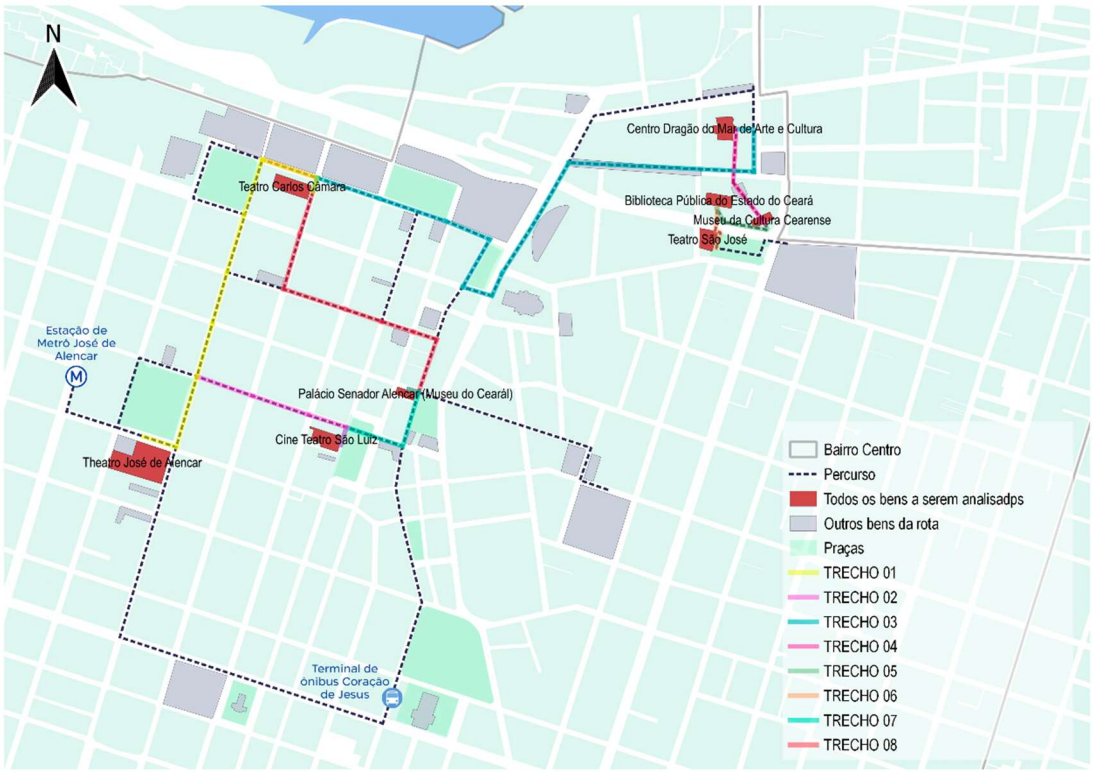

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

6.1.1. Análise do Trecho 01: Theatro José de Alencar – Teatro Carlos Câmara

O primeiro trecho foi dividido em sete segmentos, saindo do Theatro José e Alencar na Rua Liberato Barroso até a Rua General Sampaio, seguindo nesta até a Rua Dr. João Moreira, e indo até a Rua Senador Pompeu onde se localiza o Teatro Carlos Câmara.

Figura 39. Identificação dos segmentos de calçadas do Trecho 01 analisado.

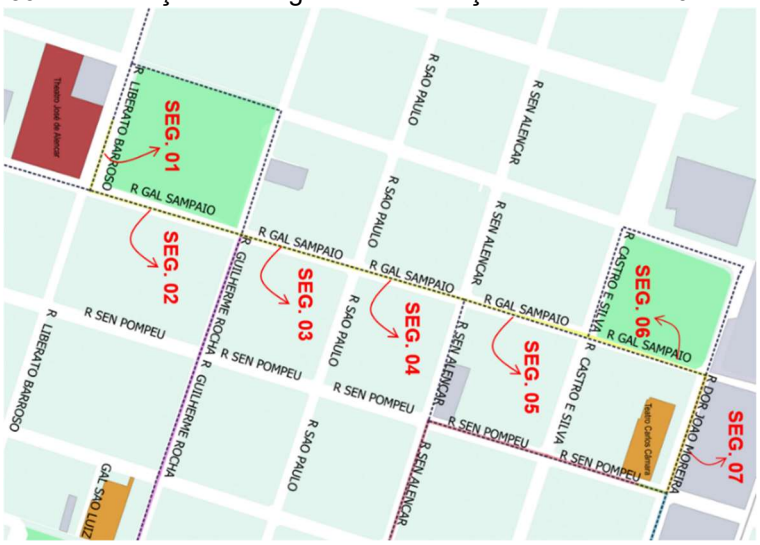

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

SEG. 01: Rua Liberato Barroso saindo do Theatro José de Alencar até a esquina com a Rua General Sampaio

O primeiro segmento possui sinalização tátil no piso, com ampla faixa de circulação, piso adjacente uniforme, porém não há contraste de cor entre a sinalização tátil e o piso adjacente. Ademais, sinalização tátil no piso é encerrada arbitrariamente ao se aproximar da esquina, próximo a faixa elevada, provocando uma descontinuidade na rota. O local possui também vagas devidamente sinalizadas destinadas a idosos e pessoas com deficiência

Figura 40. Sinalização tátil no segmento 01.

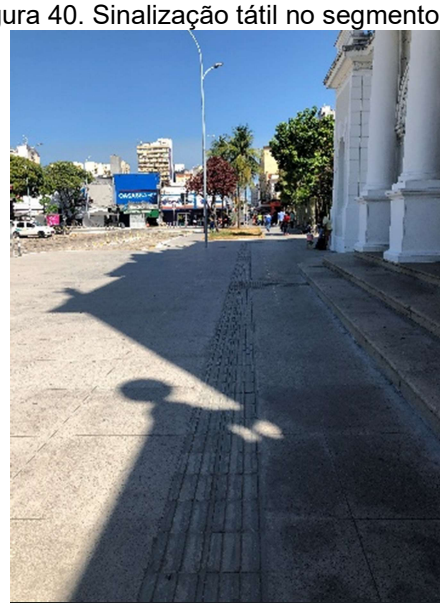

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 41. Piso tátil encerrado.

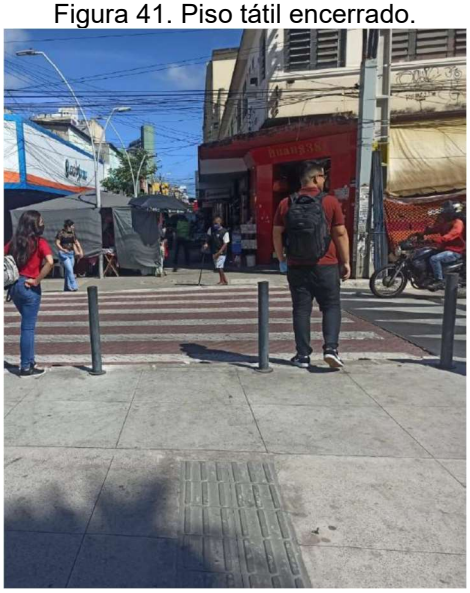

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 42. Mapeamento do percurso no segmento 01 do trecho 01.

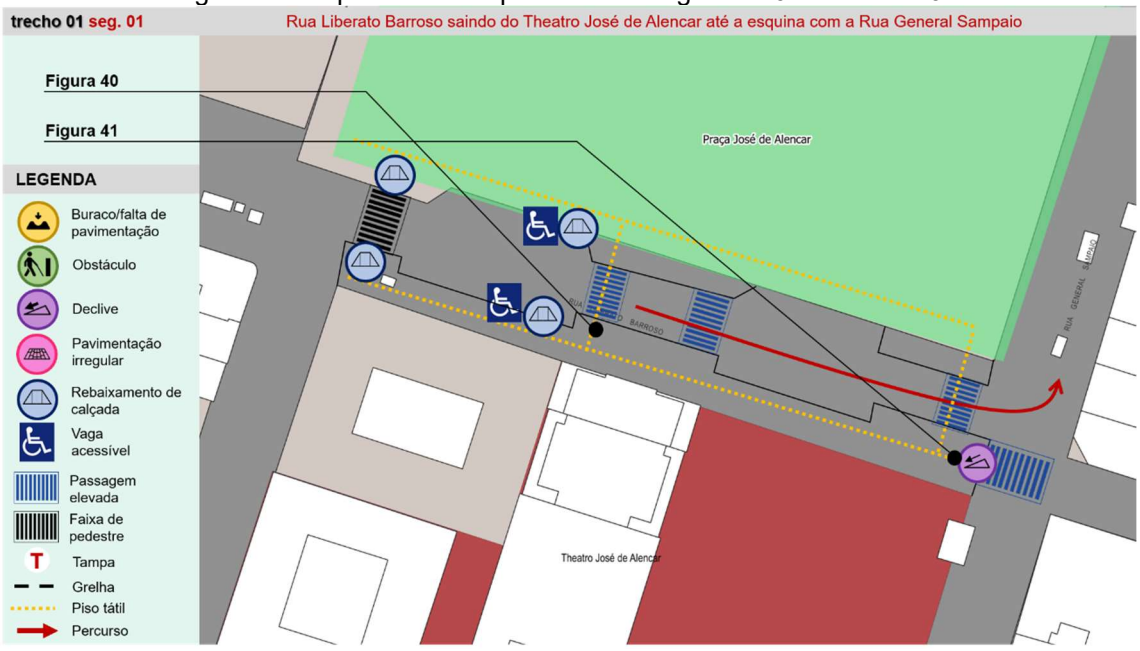

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

SEG. 02: Rua General Sampaio entre a esquina da Liberato Barroso até a Rua Guilherme Rocha

Neste segmento há uma rota acessível com sinalização tátil no piso, porém há elementos que comprometem a acessibilidade do percurso como grelhas de escoamento de águas pluviais próximas, inclusive em um trecho a sinalização tátil passa por cima da grelha (figura 44), mantendo as aberturas ao lado, oferecendo risco de acidentes as pessoas com deficiência visual e as pessoas que se locomovem com bengalas; há falhas no piso adjacente, além dele não contrastante com a sinalização tátil nem de superfície lisa; e em alguns pontos, é necessário que seja feita a manutenção do piso tátil por estar com partes faltando (figura 43). Outro ponto observado é a presença de mercadoria de vendedores ambulantes que ficam em barracas fora da rota, mas que expões produtos próximo ou em cima da sinalização tátil tornando assim um obstáculo aos usuários.

Figura 43. Sinalização tátil com falhas.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 44. Sinalização tátil passando por cima da grelha para escoamento de águas pluviais.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 45. Mapeamento do percurso no segmento 02 do trecho 01.

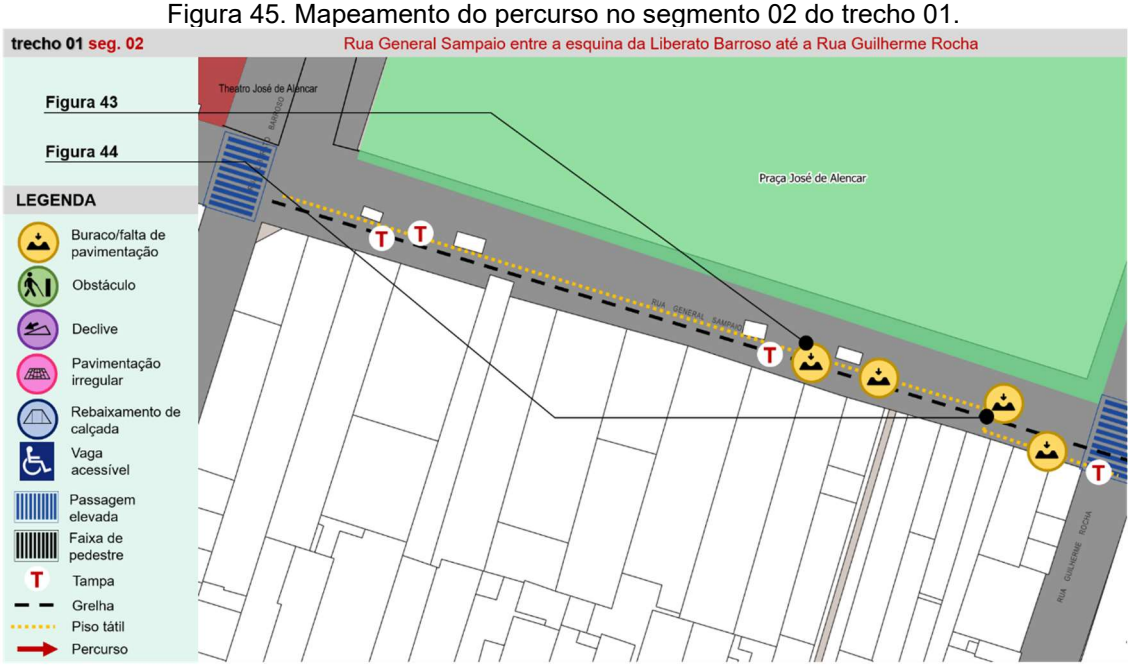

Fonte: Elaborada pela autora, 2022.

SEG. 03: Rua General Sampaio entre a esquina da Guilherme Rocha até a Rua São Paulo

Neste segmento a rota acessível que até então existia é interrompida e não há sua continuidade. No início, no cruzamento com a Rua Guilherme Rocha que é o fim da rota acessível e existe uma passarela elevada, há tampas de telefone interrompendo a sinalização tátil. Seguindo o percurso, percebe-se que, praticamente, a cada loja, há uma alteração de tipo de piso da calçada, com diferenças de inclinação e de nível, formando assim barreiras físicas e colocando em risco o deslocamento. Além disso, a pavimentação em sua maioria, não é adequada, sendo pisos escorregadios e irregulares.

Figura 46. Tampa de telefone interrompendo a sinalização tátil.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 47. Pavimentação irregular, com declive entre as mudanças de piso.

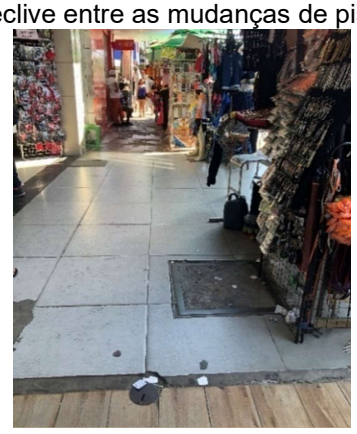

Fonte Arquivos da autora, 2021.

Figura 48. Mapeamento do percurso no segmento 03 do trecho 01.

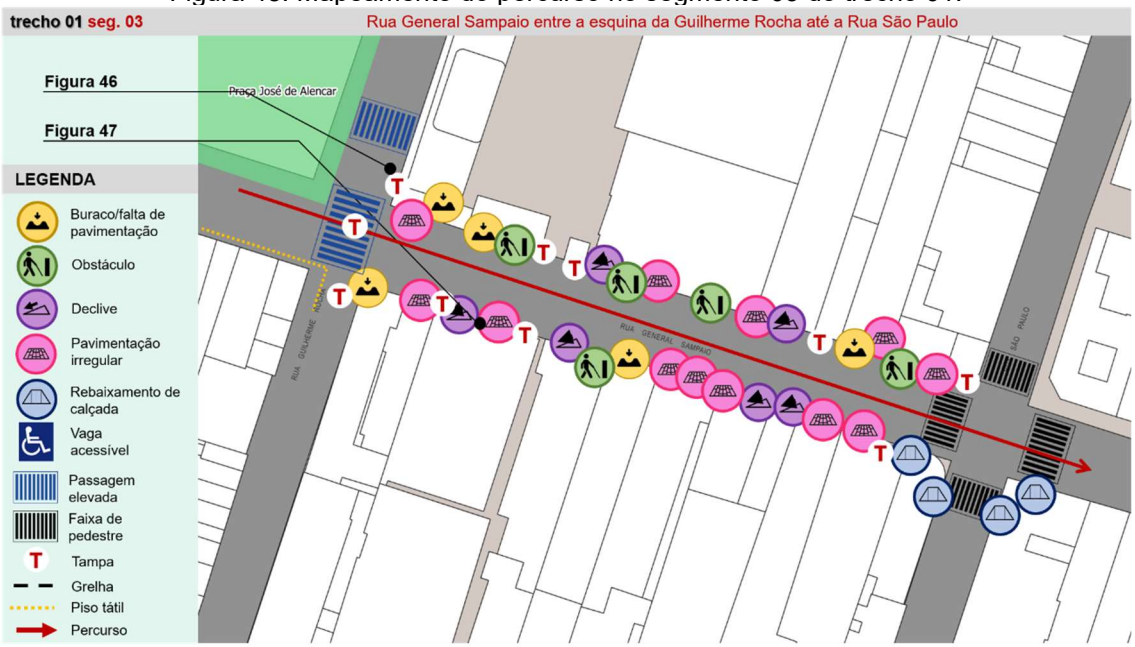

Fonte: Elaborada pela autora, 2022.

SEG. 04: Rua General Sampaio entre a esquina da Rua São Paulo até a esquina da Rua Senador Alencar

Há sinalização tátil na calçada do lado esquerdo do sentido do deslocamento, porém com diversas irregularidades: o piso inicia-se em uma tampa, não há contraste entre a cor do piso tátil com a cor do piso adjacente, e o piso adjacente não possui superfície lisa. Há variações de pavimentação ao longo da calçada e muitas tampas no percurso. Um ponto a ser observado é o fato de que as lojas instalam toldos para proteger do sol, e que alguns deles se tornam uma parreira física aérea para o pedestre.

Figura 49. Sinalização tátil incompleta, interrompido por tampa de internet.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 50. Toldos fazendo papel de obstáculo aéreo.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 51. Mapeamento do percurso no segmento 04 do trecho 01.

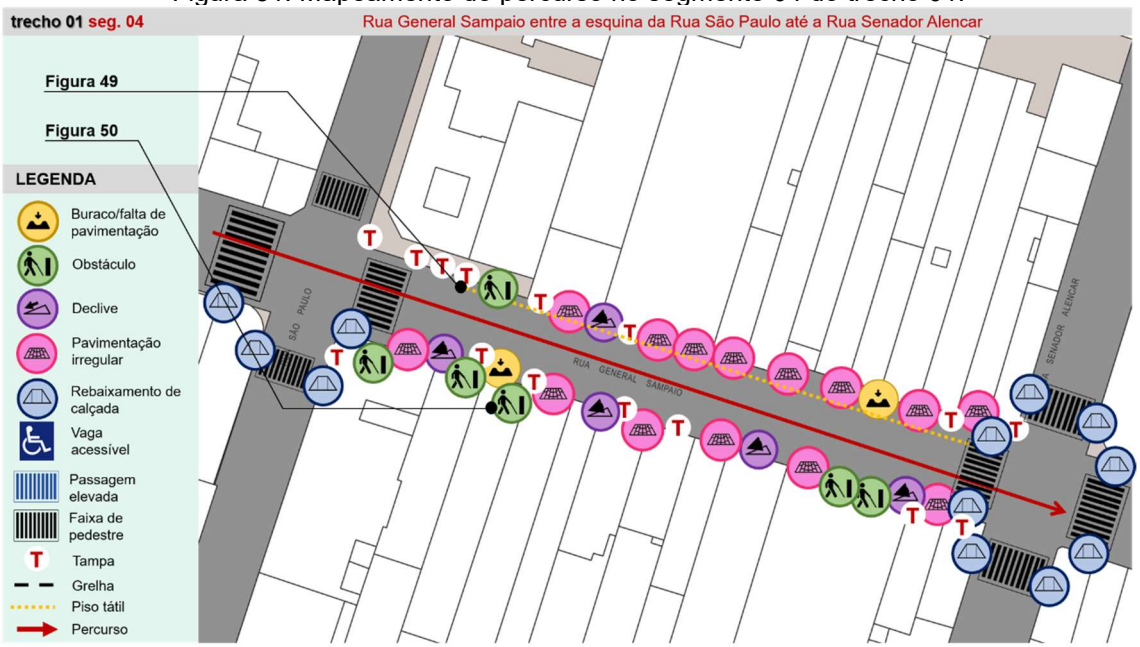

Fonte: Elaborada pela autora, 2022.

SEG. 05: Rua General Sampaio entre a esquina da Rua Senador Alencar até a Rua Castro e Silva

Nesse trecho repete-se a variação de pavimentação ao longo da calçada, havendo em alguns pontos desníveis entre elas. No segmento de calçada do lado esquerdo, há um trecho que existe sinalização tátil, mas com tampas sobrepostas.

Figura 52. Piso inadequado e desnível entre eles.

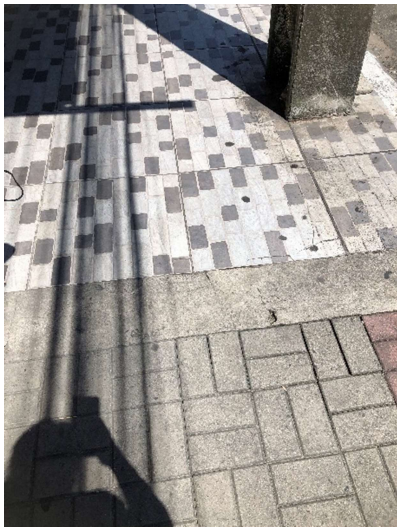

Fonte: Elaborada pela autora, 2022.

Figura 53. Piso irregular e tampa de telefonia em cima da sinalização tátil.

Fonte: Elaborada pela autora, 2022.

Figura 54. Mapeamento do percurso no segmento 05 do trecho 01.

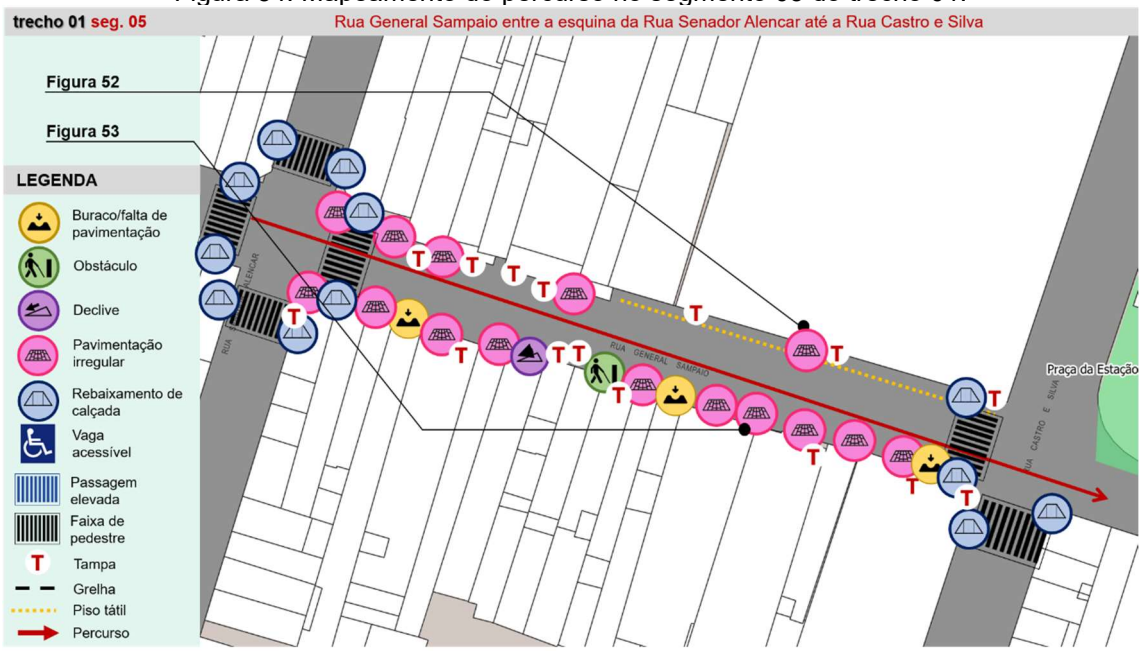

Fonte: Elaborada pela autora, 2022.

SEG. 06: Rua General Sampaio entre a esquina da Rua Castro e Silva e a esquina da Rua Dr. João Moreira

O segmento passou por recente reforma que contemplou recursos de acessibilidade, mas ainda apresenta irregularidades, com piso trepidante, rampas de acesso a garagem passando pela calçada, tampas de concessionarias interferindo na sinalização tátil, e elementos bem próximos ao piso, sendo obstáculos na faixa livre.

Figura 55. Rampa inadequada na calçada.

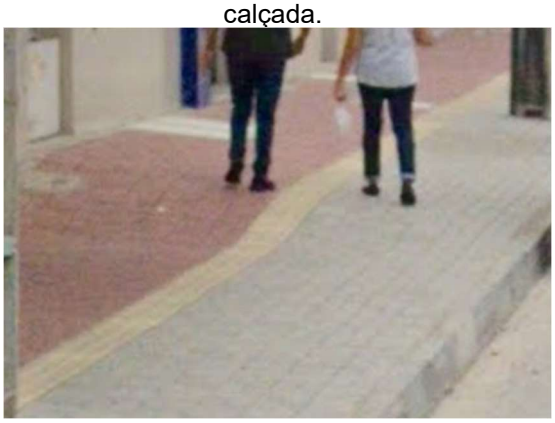

Fonte: Google *Street View*, 2022.

Figura 56. Tampa no próxima a sinalização tátil e pavimentação inadequada.

Fonte: Google *Street View*, 2022.

Figura 57. Mapeamento do percurso no segmento 06 do trecho 01.

Fonte: Elaborada pela autora, 2022.

SEG. 07: Rua Dr. João Moreira entre a esquina da Rua General Sampaio e a esquina da rua Vie Senador Pompeu, até a entrada do teatro.

Este segmento percorre de um lado o muro do equipamento estadual Centro de Turismo do Ceará, e o do outro lado outro equipamento cultural que possui alguns pontos comerciais e abriga também o Teatro Carlos Câmara. Os dois segmentos de calçada possuem rota acessível com sinalização tátil, porém o piso adjacente é de blocos intertravados, podendo ser considerado um piso que causa trepidação. A sinalização tátil, principalmente no lado direito do trajeto, encontra-se instalado muito próximo ao muro do equipamento cultural além de haver diversas caixas de concessionárias existentes coladas ao piso tátil, e percebeu-se também a ocupação da faixa livre por alguns vendedores ambulantes.

Há a presença de uma rampa para a entrada do Centro de Turismo do Ceará, porém com inclinação superior a 8,33%, não entrando em conformidade com a norma de acessibilidade. Também foram identificados assentos públicos, cujas medidas não eram suficientes para estarem conformes à norma.

Quando se vira à direita na Rua Senador Pompeu até a entrada do teatro, percebe-se que há a continuação da sinalização tátil que vem pela calçada da Rua Dr João Moreira, porém o piso é interrompido por uma tampa de

concessionária e não há mais sua continuação. A pavimentação na entrada do Teatro Carlos Câmara também é inadequada, estando com algumas partes do piso danificadas.

Figura 58. Tampas na sinalização tátil.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 59. Rampa na calçada com inclinação acima do indicado pela norma NBR9050.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 60. Mapeamento do percurso no segmento 07 do trecho 01.

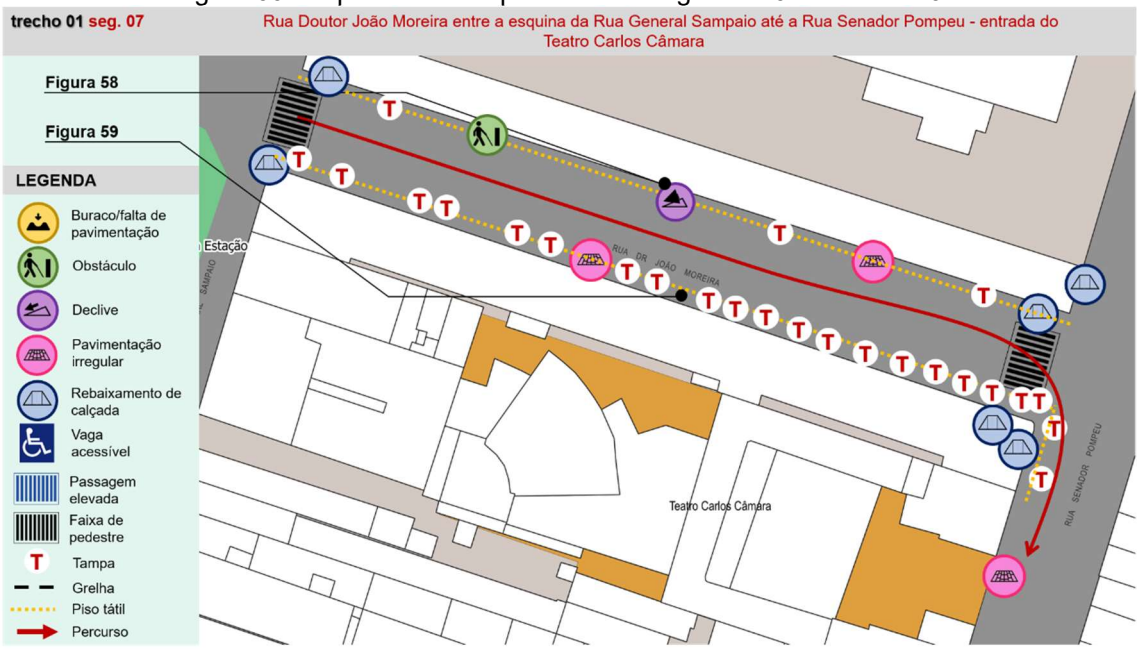

Fonte: Elaborada pela autora, 2023.

Com a aplicação do *checklist* conclui-se que:

O trecho 01 é o que possui mais conformidades, seguido do trecho 07 e do trecho 06. Todos eles passaram por reformas nos últimos cinco anos, que

contemplaram recursos de acessibilidade. Já o trecho 04 e trecho 05 foram os que mais receberam a resposta NÃO, resultando ser os que possuem pior condições de acessibilidade.

Gráfico 01. Gráfico de conformidades Trecho 01.

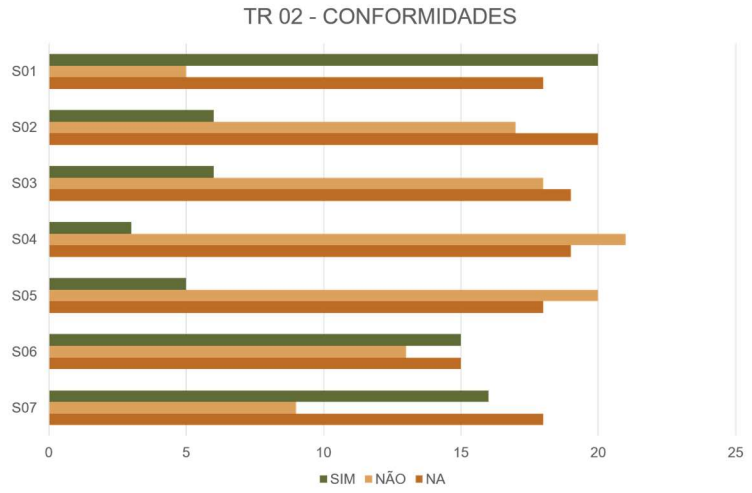

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

No gráfico de problemas frequente, foi considerado apenas as respostas NÃO, e observa-se que no aspecto barreiras, cinco dos sete trechos foi o indicador que mais obteve problemas, e o primeiro e o último trecho foram os que apresentaram menos problemas nesse ponto. Quanto ao acesso, os trechos 03, 04, 05 foram os piores; e em relação a sinalização houve um aumento gradual dessas respostas

Gráfico 02. Gráfico de problemas frequentes Trecho 01.

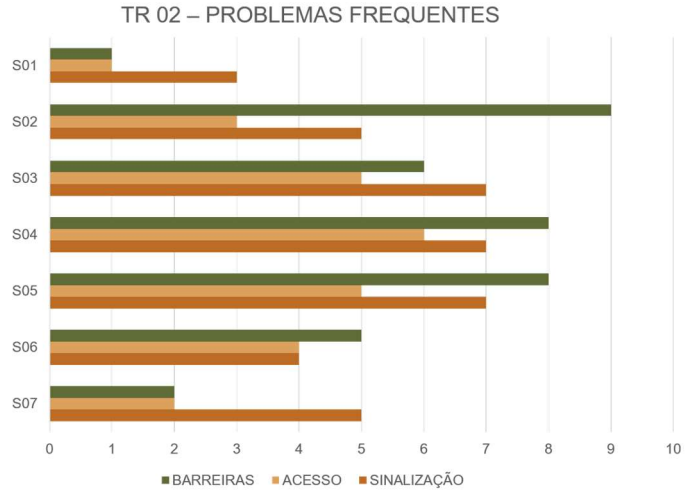

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

O *checklist* do Trecho 01 está no Apêndice C.

6.1.2. Análise do Trecho 02: Theatro José de Alencar – Cine Teatro São Luiz

O segundo trecho foi dividido em seis segmentos, saindo do Theatro José e Alencar na Rua Liberato Barroso até a Rua General Sampaio, seguindo nesta até a Rua Guilherme Rocha, e indo até a Praça do Ferreira onde se localiza o Cine Teatro São Luiz.

Figura 61. Identificação dos segmentos de calçadas do Trecho 02 analisado.

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Neste trecho do percurso, os segmentos 01 e 02 são os mesmos dos já analisados no trecho 01. Assim, a análise começará pelo segmento 03.

SEG. 03: Rua Guilherme Rocha entre a esquina da Rua General Sampaio até a esquina com a Rua Senador Pompeu

A maior parte do trecho 02 é percorrendo a Rua Guilherme Rocha que passou por obras recentes de requalificação, com alteração da pavimentação, instalação de mobiliário urbano, paisagismo e iluminação. A rua foi a opção para o percurso por já possuir essa infraestrutura, embora ainda há pontos de melhoria. Este segmento possui sinalização tátil compondo uma rota acessível, porém com piso adjacente irregular (blocos intertravados), há uma grelha de concreto para escoamento de aguas pluviais bem próximo a rota acontecendo

em alguns pontos do piso passar por cima da grelha, colocando em risco o deslocamento das pessoas que utilizam de bengalas, pois elas podem ficar presas nas aberturas das grelhas; além disso, ao longo do segmento percebeu-se a presença de vendedores ambulantes que colocam seus produtos na calçada, muito próximo (figura 62) ou até mesmo em cima da sinalização tátil, configurando uma barreira atitudinal; existe também alguns pontos que o piso direcional encontra-se quebrado (figura 63), e há mobiliário de descanso com espaço para cadeira de rodas ao lado, mas eles não são sinalizados.

Figura 62. Barreira atitudinal na rota acessível.

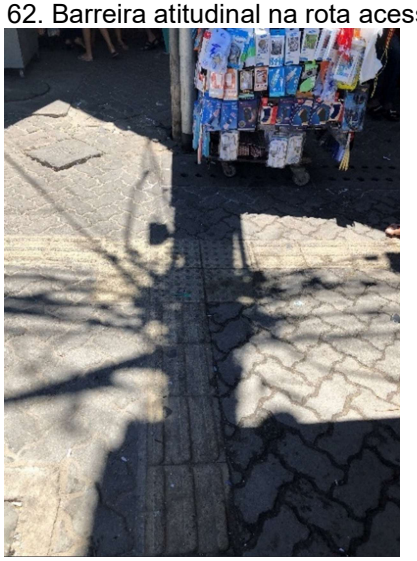

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 63. Piso tátil danificado.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 64. Mapeamento do percurso no segmento 03 do trecho 02.

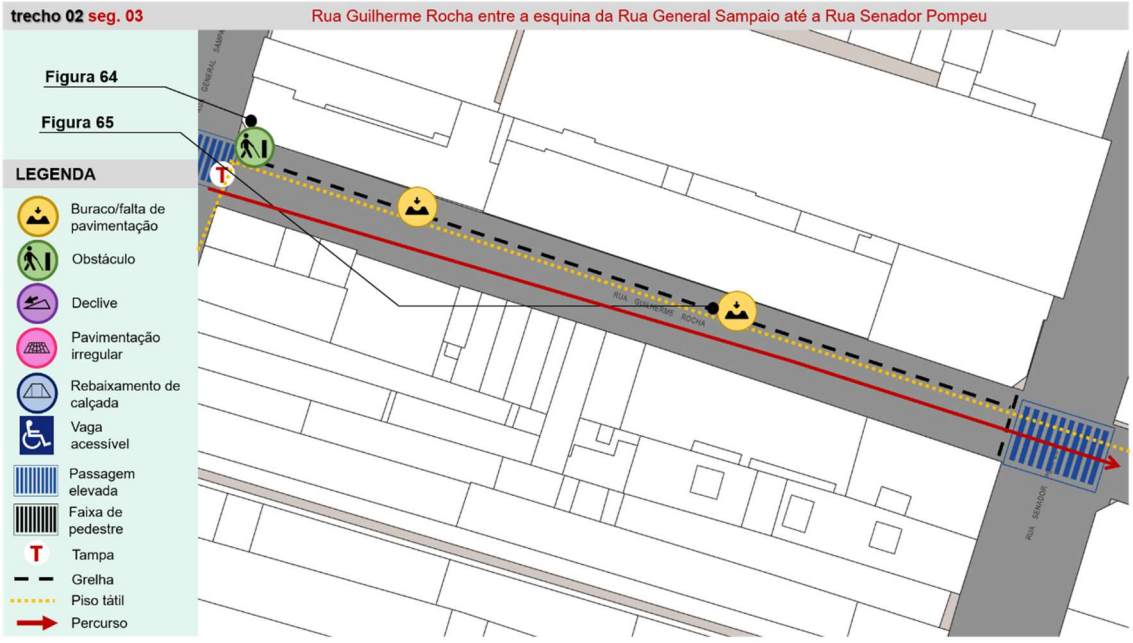

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

SEG. 04: Rua Guilherme Rocha entre a esquina da Rua Senador Pompeu até a esquina da Rua Barão do Rio Branco

O segmento 04 apresenta obstáculos bem semelhantes ao segmento 03. Possui sinalização tátil de alerta e direcional por toda sua extensão, sem danos, mas com a pavimentação adjacente de piso intertravado; a sinalização tátil direcional passa novamente por cima da grelha de escoamento das águas pluviais (figura 65) e há obstáculos (poste de luz) muito próximo a rota acessível.

Figura 65. Sinalização tátil direcional passando por cima de grelhas de escoamento.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 66. Poste próximo a rota acessível.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 67. Mapeamento do segmento 04 do trecho 02.

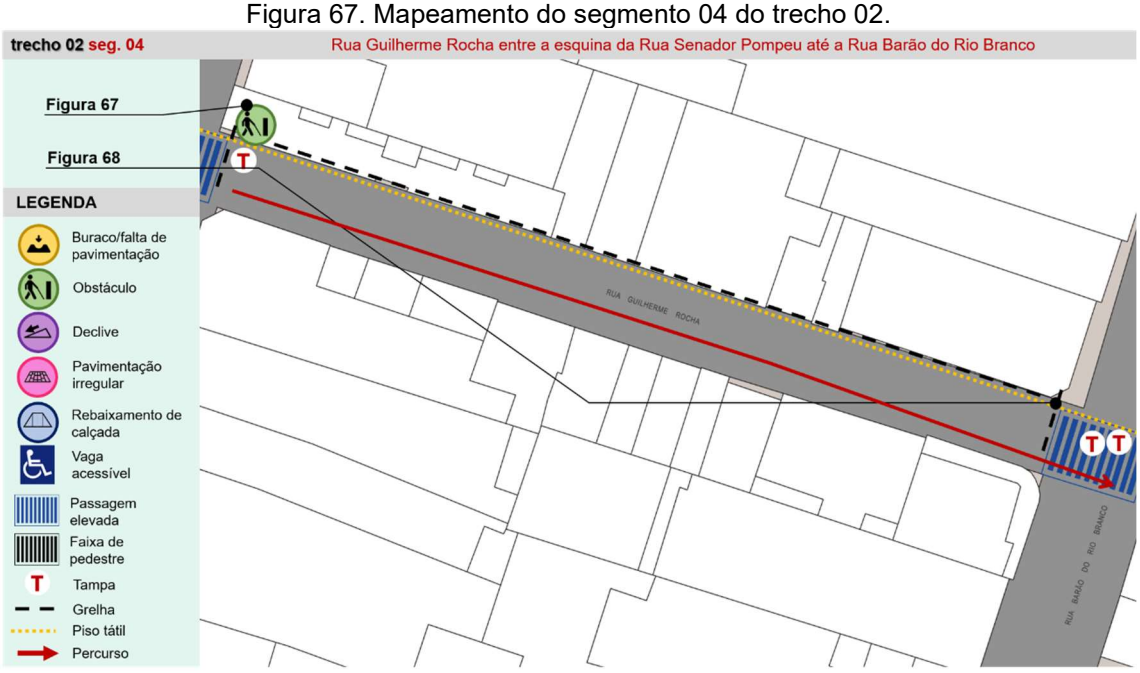

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

SEG. 05: Rua Guilherme Rocha da esquina com a Rua Barão do Rio Branco até a Praça do Ferreira.

O segmento 05 também possui uma rota acessível com sinalização tátil direcional e de alerta, com os mesmos pontos já citados quanto a pavimentação, e a existência de tampas (figura 68) e de uma grelha próximo a rota. Quando o percurso chega a Praça do Ferreira, a sinalização tátil é interrompida e não há mais rota acessível.

Figura 68. Tampa de telefone muito próximo a rota acessível.

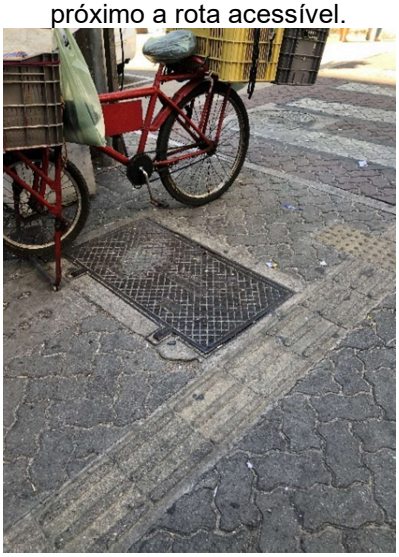

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 69. Fim da rota acessível e início da pavimentação de Pedra Portuguesa da praça.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 70. Mapeamento do segmento 05 do trecho 02.

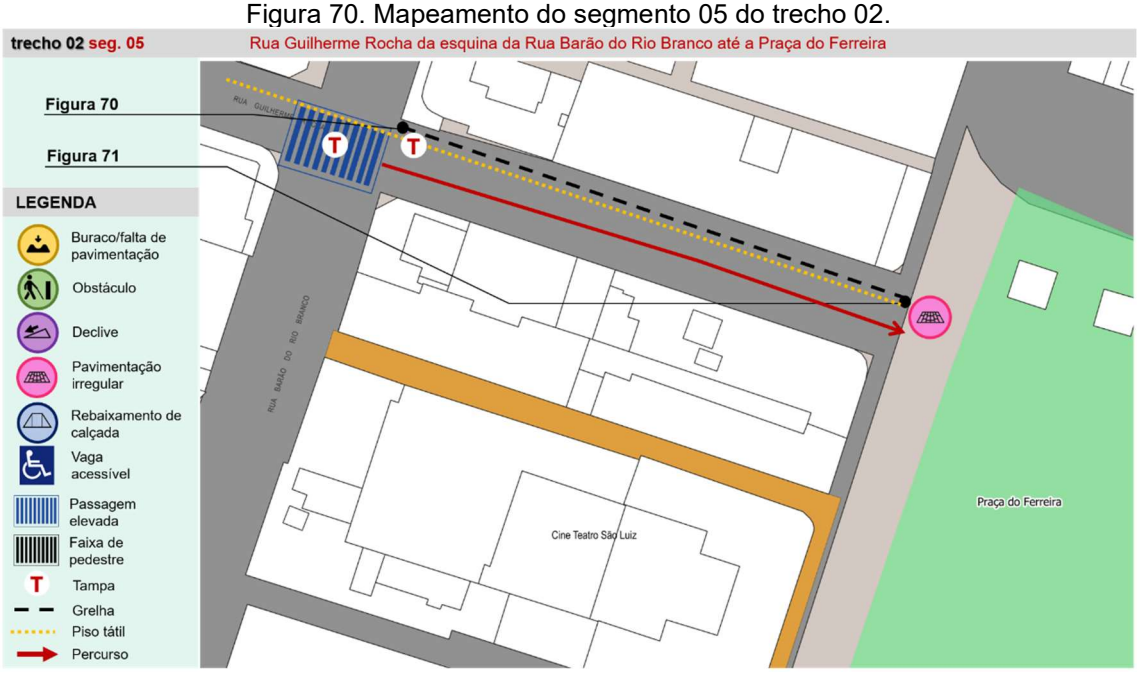

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

SEG. 06: Do encontro da Rua Guilherme Rocha com a Praça do Ferreira até a entrada do Cine Teatro.

O percurso é pela Praça do Ferreira que possui o piso inadequado para percursos acessíveis, pois é de Pedra Portuguesa, que se configura como pavimentação irregular pois gera muita trepidação. Além disso, essa pavimentação está com vários buracos, colocando em risco o deslocamento das pessoas. O trecho é desprovido de elementos de acessibilidade, podendo encontrar apenas na entrada do Cine Teatro que será abordado na análise da edificação.

Figura 71. Buraco na pavimentação irregular.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 72. Entrada do Cine Teatro São Luiz.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 73. Mapeamento do segmento 06 do trecho 02.

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Com a aplicação do *checklist* conclui-se que:

Com base na análise do gráfico de conformidades certificou-se que o segmento 05 é o que mais apresenta conformidades com a norma de acessibilidade possuindo mais respostas “sim”. O segmento 06 é o que possui o maior número de itens em desconformidade com a norma, embora seja o menor percurso, sendo assim o segmento mais crítico do trecho. Vale salientar que os trechos 03, 04 e 05 são espaços que passaram por uma requalificação há aproximadamente 5 anos e possuem uma infraestrutura de acessibilidade preexistente. Os pontos negativos encontrados dizem respeito inconformidades no projeto ou na execução em relação a ABNT NBR 9050 e alguns desgastes adquiridos com este tempo.

Gráfico 03. Gráfico de conformidades Trecho 02.

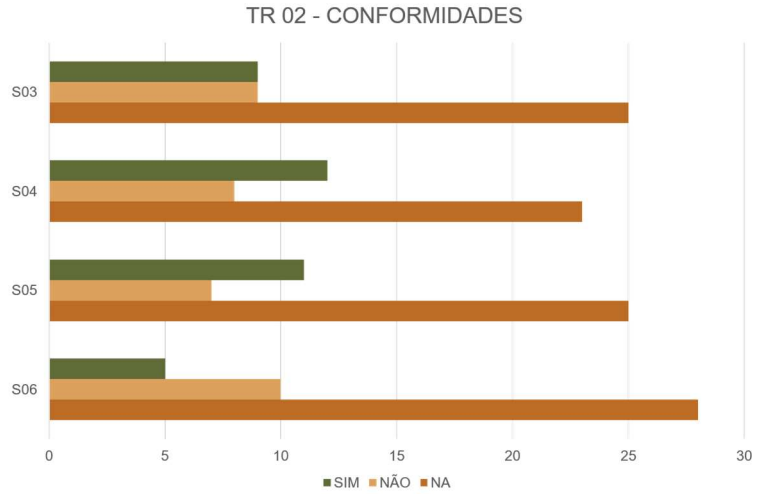

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Os problemas mais frequentes foram encontrados no quesito barreiras por apresentar o maior número de resposta não em todo os segmentos. Esse resultado exprime a quantidade de barreiras existente no percurso principalmente em relação ao piso existente, e as interferências que existem na sinalização tátil, como partes danificadas, barreiras atitudinais, interferência por tampas ou postes próximos.

Gráfico 04. Gráfico de problemas frequentes Trecho 02.

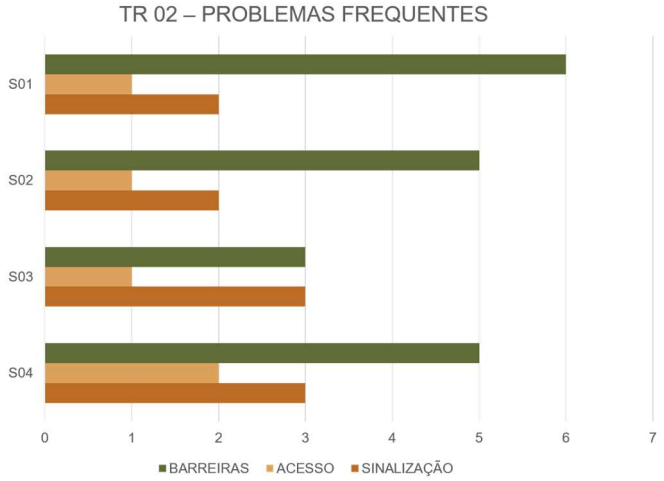

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

O *checklist* do Trecho 02 está no Apêndice D.

6.1.3. Análise do Trecho 03: Teatro Carlos Câmara – Centro Dragão do Mar

O terceiro trecho foi dividido em doze segmentos, é o trecho mais longo, saindo do Teatro Carlos Câmara na Rua Senador Pompeu até a Rua Dr. João Moreira, seguindo até a Rua General Bezerril, indo até a Rua Castro e Silva e depois percorrendo até a Avenida Alberto Nepomuceno. Percorre esta última avenida até a Rua José Avelino, e depois segue até a Rua Dragão do Mar, chegando do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura.

Figura 74. Identificação dos segmentos de calçadas do Trecho 04 analisado.

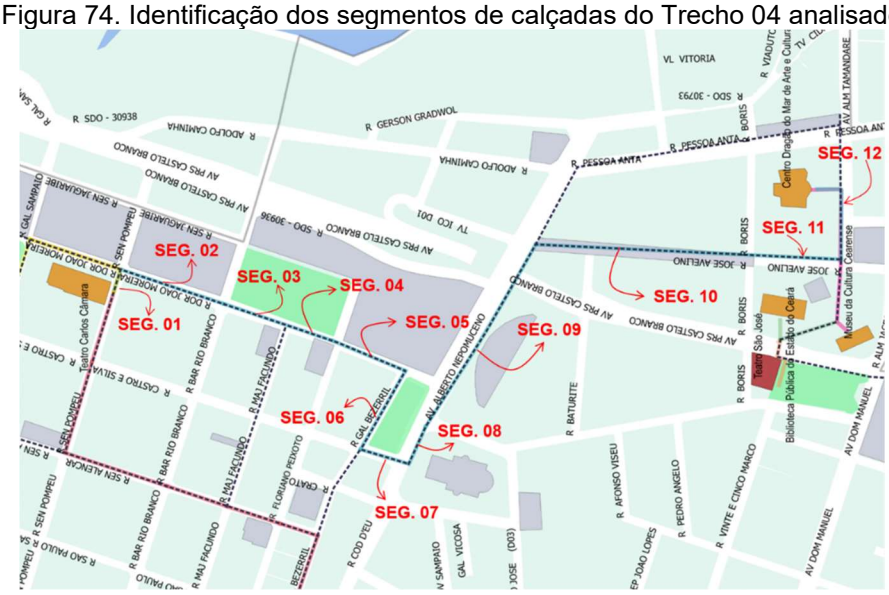

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

SEG. 01: Rua Senador Pompeu da entrada do Teatro Carlos Câmara até a esquina da Rua Doutor João Moreira

O primeiro segmento é a travessia da calçada do Teatro Carlos Câmara até a calçada oposta, para a esquina coma Rua Dr João Moreira, e assim seguir o percurso nesta última. A calçada do Teatro possui uma pavimentação irregular e danificada, aparentemente sendo a pedra Cariri com superfície irregular. Há uma transição dessa pavimentação para o piso intertravado, que também é um piso irregular, e a sinalização tátil também se inicia a partir de então. Para a travessia da Rua Senador Pompe, há guias rebaixadas dos dois lados, mas não há faixa de pedestre nem travessia elevada.

Figura 75. Piso inadequado da calçada do TCC.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 76. Guia rebaixada para travessia.

Fonte: Arquivos da autora, 2023

Figura 77. Mapeamento do segmento 01 do trecho 03.

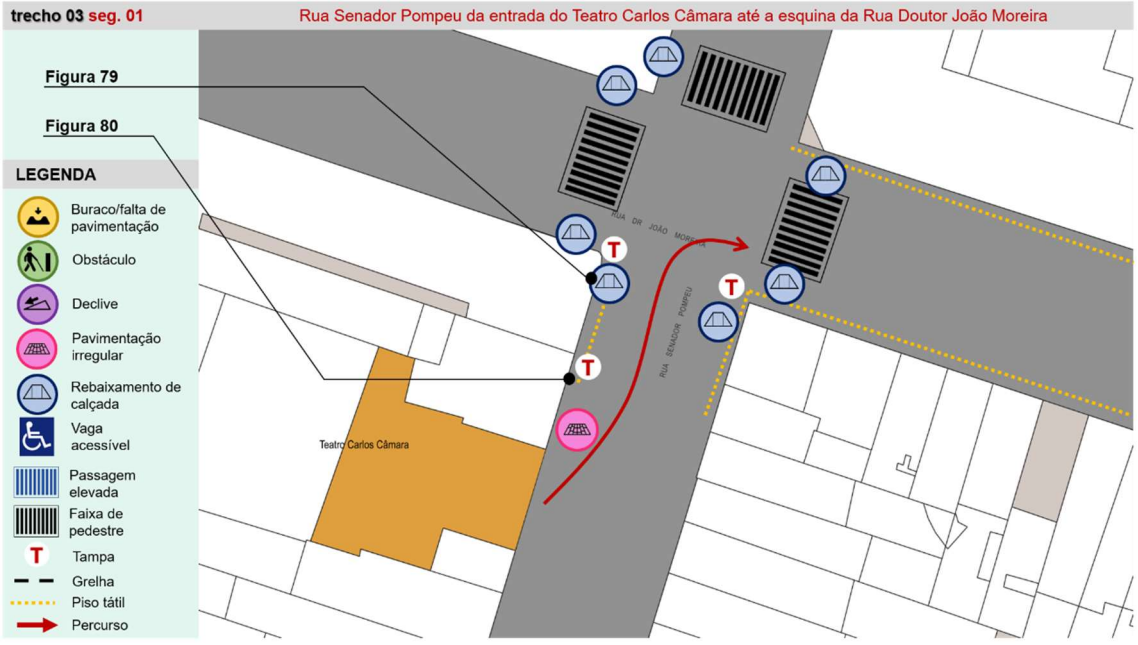

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

SEG. 02: Rua Doutor João Moreira entre a esquina da Rua Senador Pompeu até a esquina da Rua Barão do Rio Branco

A Rua Dr. João Moreira passou recentemente por reformas e alguns elementos de acessibilidade foram implantados. De uma forma geral, a acessibilidade da rua melhorou, mas há muitas ressalvas a se fazer, que compromete a acessibilidade. Por exemplo: a existência de tampas de concessionarias (água. luz, telefone) interrompendo o piso tátil; a utilização de piso intertravado nas calçadas com sinalização tátil, a posição da sinalização tátil muito próxima à parede. Essas características se estendem até o segmento 05.

Figura 78. Sinalização tátil interrompido por tampa do lado esquerdo da calçada.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 79. Sinalização tátil interrompida por tampa do lado dieito da calçada.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 80. Mapeamento do segmento 02 do trecho 03.

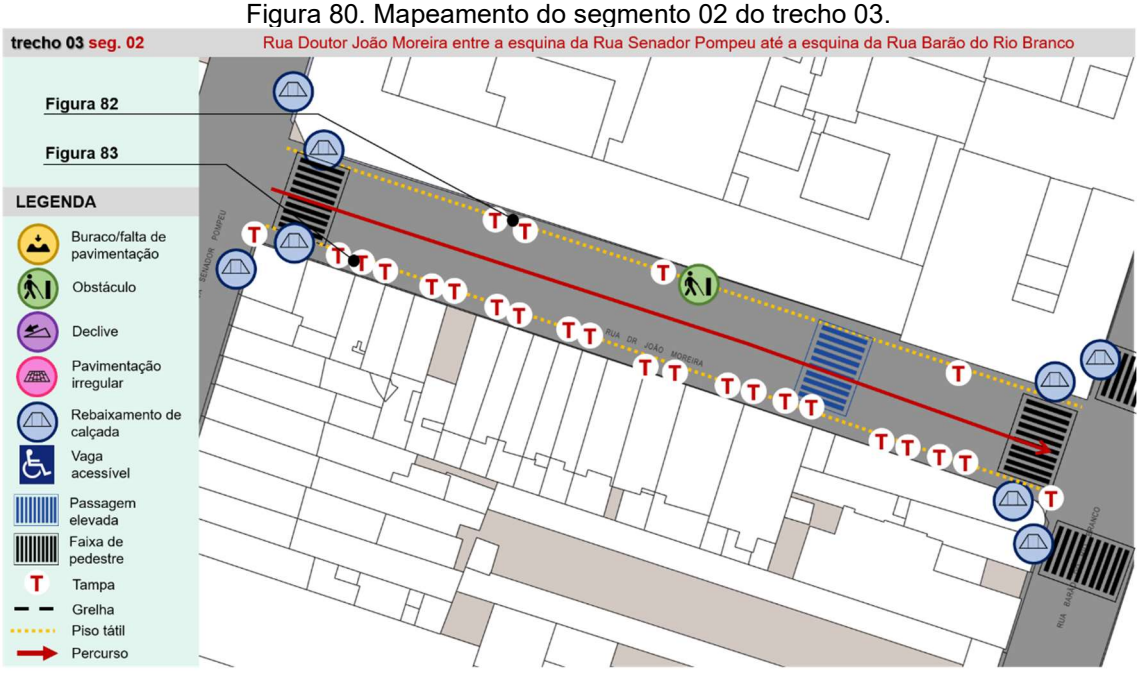

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

SEG. 03: Rua Doutor João Moreira entre a esquina da Rua Barão do Rio Branco até a esquina da Rua Major Facundo

Figura 81. Tampa passando por cima da sinalização tátil.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 82. Buraco na calçada atingindo a sinalização tátil.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 83. Mapeamento do segmento 03 do trecho 03.

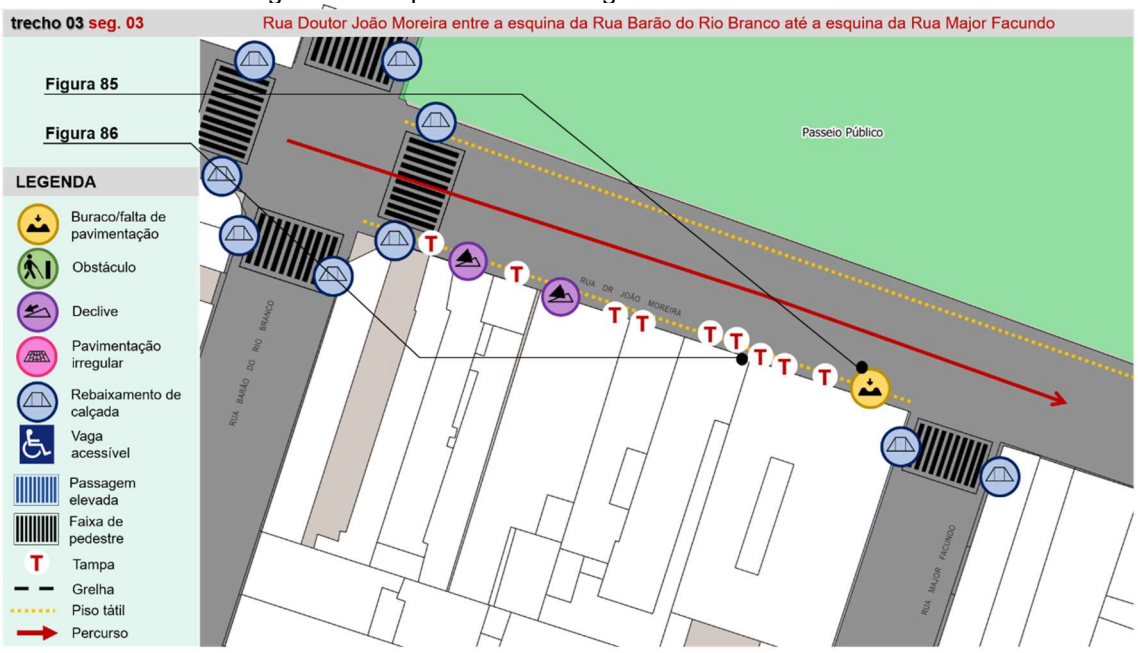

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

SEG. 04: Rua Doutor João Moreira entre a esquina da Rua Major Facundo até a esquina da Rua Floriano Peixoto

Nesse segmento de calçada, destaca-se que de um lado (esquerdo) há a continuação da calçada do Passeio Público, sem interrupções por ruas, e do outro lado há um segmento de calçada que não possui a uniformidade de piso

das outras calçadas que passaram pela reforma, tendo variações de piso, sendo todos eles inadequados para uma rota acessível.

Figura 84. Tampa em cima da sinalização tátil.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 85. Desnível e pavimentação irregular.

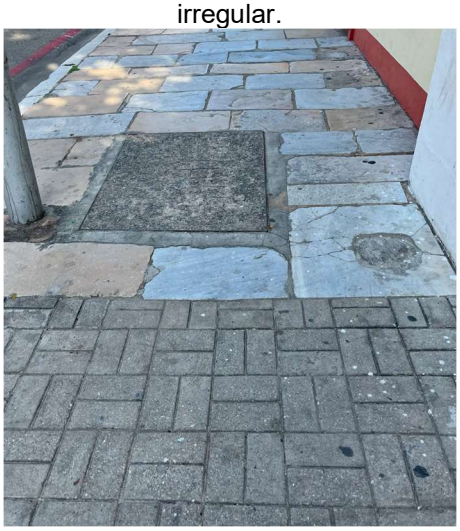

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 86. Mapeamento do segmento 04 do trecho 03.

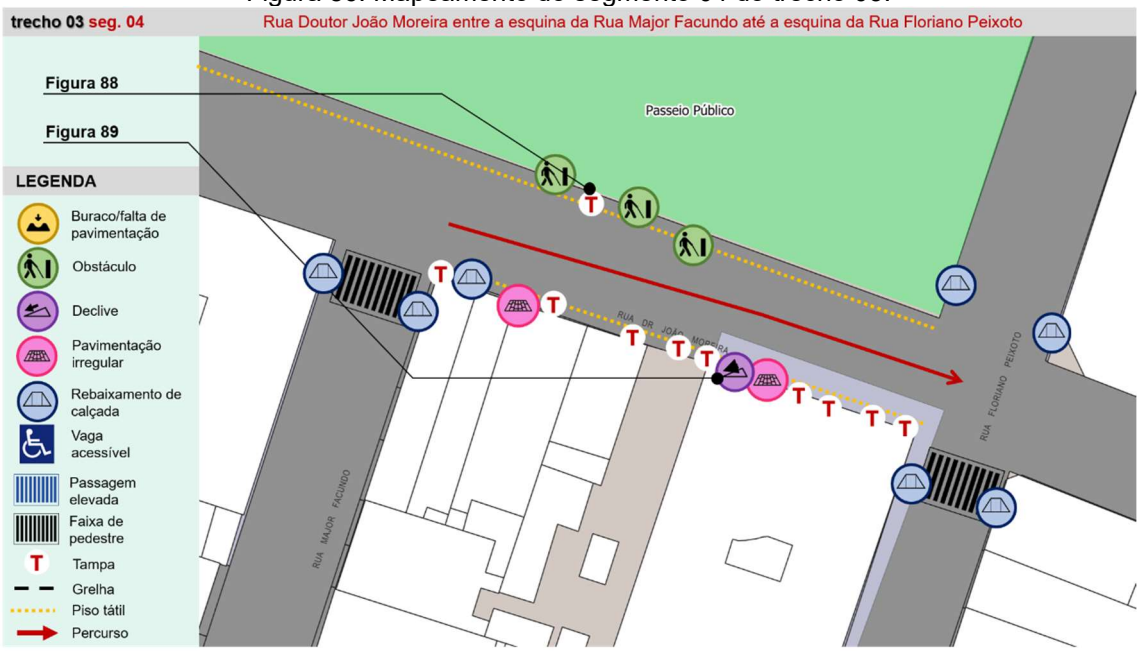

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

SEG. 05: Rua Doutor João Moreira entre a esquina da Rua Floriano Peixoto até a esquina da Rua General Bezerril

Esse segmento repete o mesmo padrão de inconformidade de acessibilidade que os outros deste trecho.

Figura 87. Sinalização tátil acabando em um tampa.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 88. Tampa de esgoto em cima da sinalização tátil.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 89. Mapeamento do segmento 05 do trecho 03.

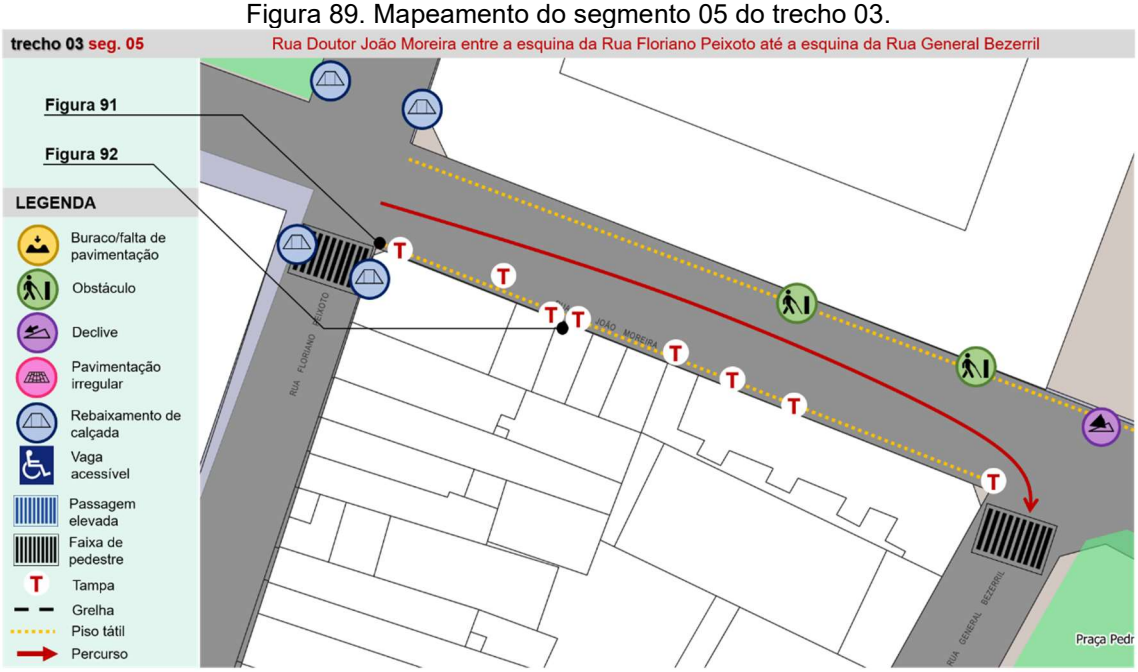

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

SEG. 06: Rua General Bezerril entre a esquina da Rua Dr João Moreira até a esquina da Rua Castro e Silva

Neste segmento, de um lado é uma calçada que passa pela entrada de lojas e edifícios comerciais; a pavimentação da calçada é inadequada, trepidante, e muda ao longo do percurso; há desníveis referentes a rampas de acesso de carros para estacionamentos subterrâneos, o que se torna uma barreira para os transeuntes. Do outro lado é uma praça que está parcialmente em reforma, e

que bancas comerciais foram instaladas em cima da sinalização tátil da rota acessível, como pode-se ver na figura 91. Na figura 90, o rebaixo da calçada está em um local que fica uma vaga do estacionamento público, que quando ocupado por carro, o usuário não consegue descer e acessar a rua por ela.

Figura 90. Rebaixo de calçada com estacionamento público na frente.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 91. Quiosques em cima da rota acessível.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 92. Mapeamento do segmento 06 do trecho 03.

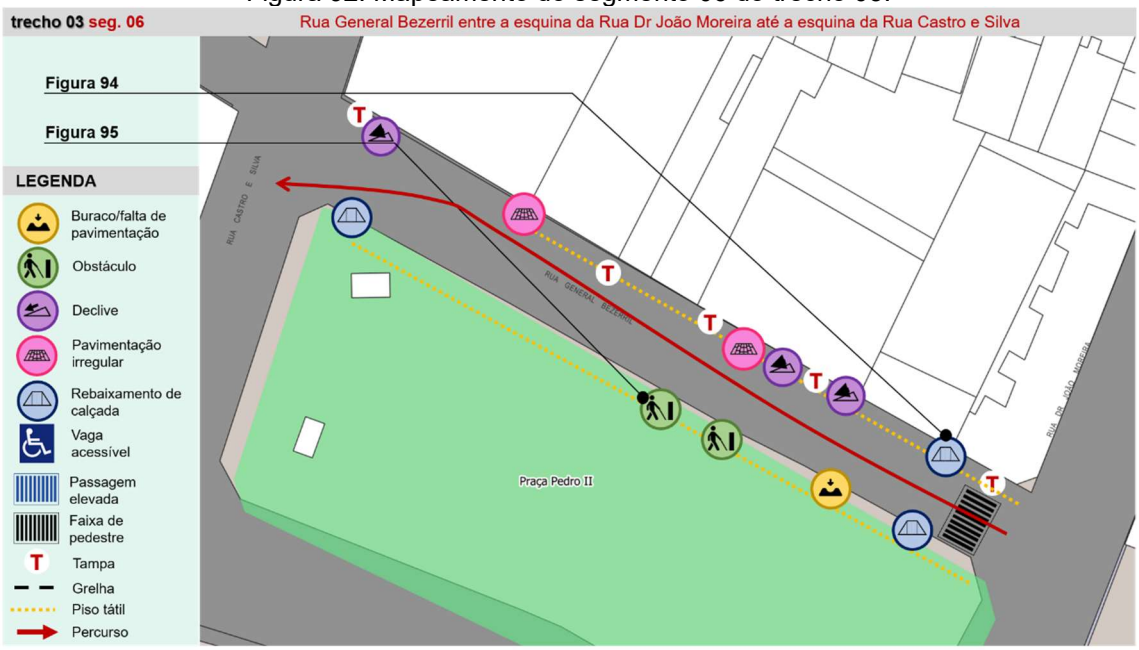

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

SEG. 07: Rua Castro e Silva entre a esquina da Rua General Bezerril e a esquina da Avenida Alberto Nepomuceno

Embora este segmento seja curto, há uma variação de pavimentação à medida que se percorre, além de haver desníveis entre elas, e inicia-se subitamente a sinalização tátil com pavimentação trepidante adjacente.

Figura 93. Calçada com pisos inadequados e desnível entre eles.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 94. Segmento com pavimentação inadequada e sinalização tátil.

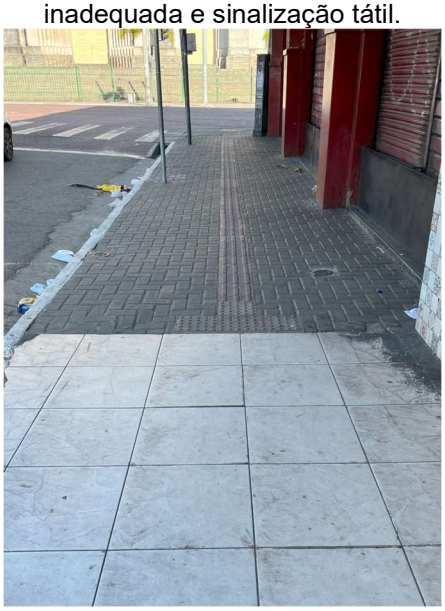

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 95. Mapeamento do segmento 07 do trecho 03.

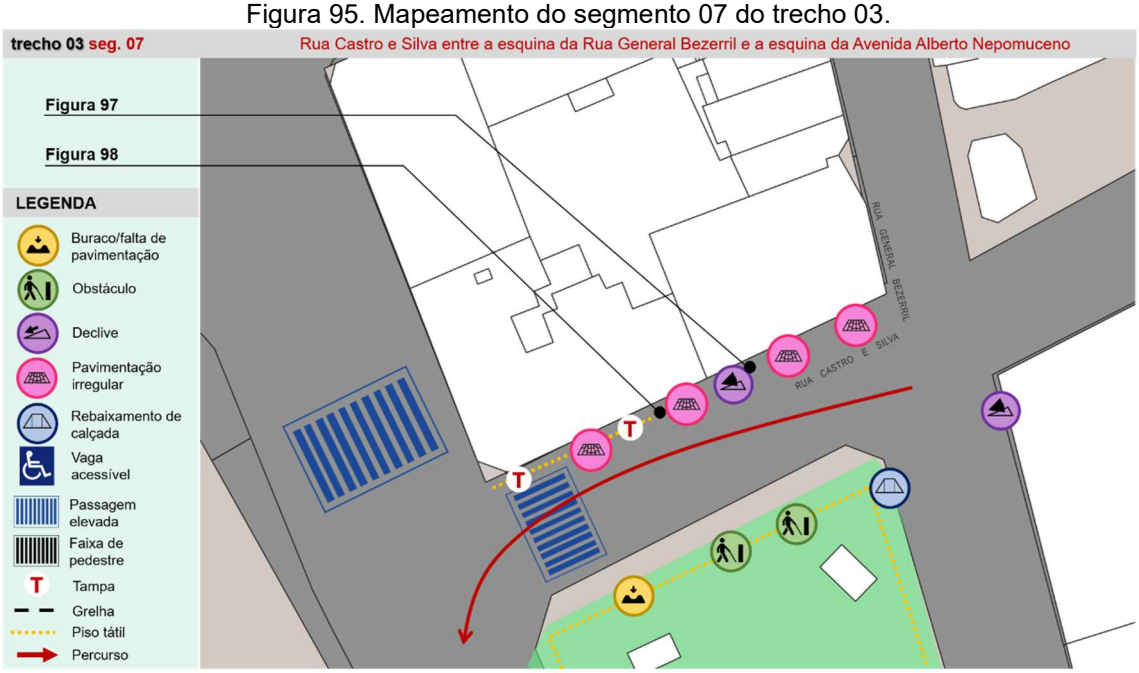

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

SEG. 08: Avenida Alberto Nepomuceno entre a esquina da Rua Castro e Silva até a esquina da Rua Rufino de Alencar

Esse trecho possui travessias elevadas com botoeiras para o pedestre, e uma rota acessível ao longo da calçada, mas os problemas de piso trepidante, variação de cor dos pisos táteis de alerta e direcional, e falta de contraste continuam entre a sinalização tátil e o piso adjacente.

Figura 96. Rebaixamento da calçada interligado a sinalização tátil.

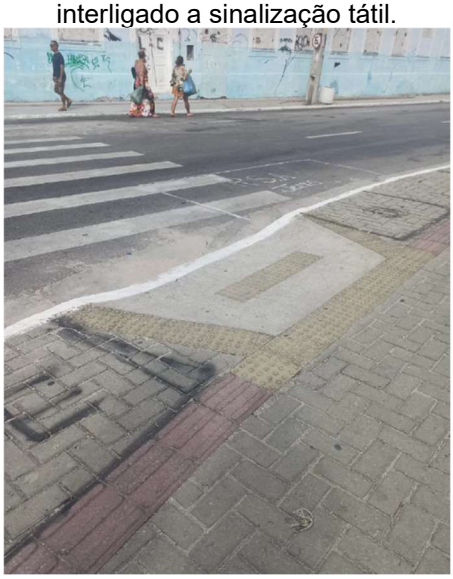

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 97. Sinalização tátil com poste semafórico muito próximo.

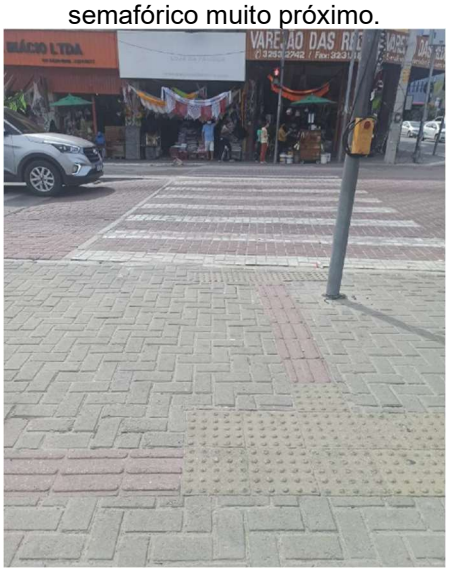

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 98. Mapeamento do segmento 08 do trecho 03.

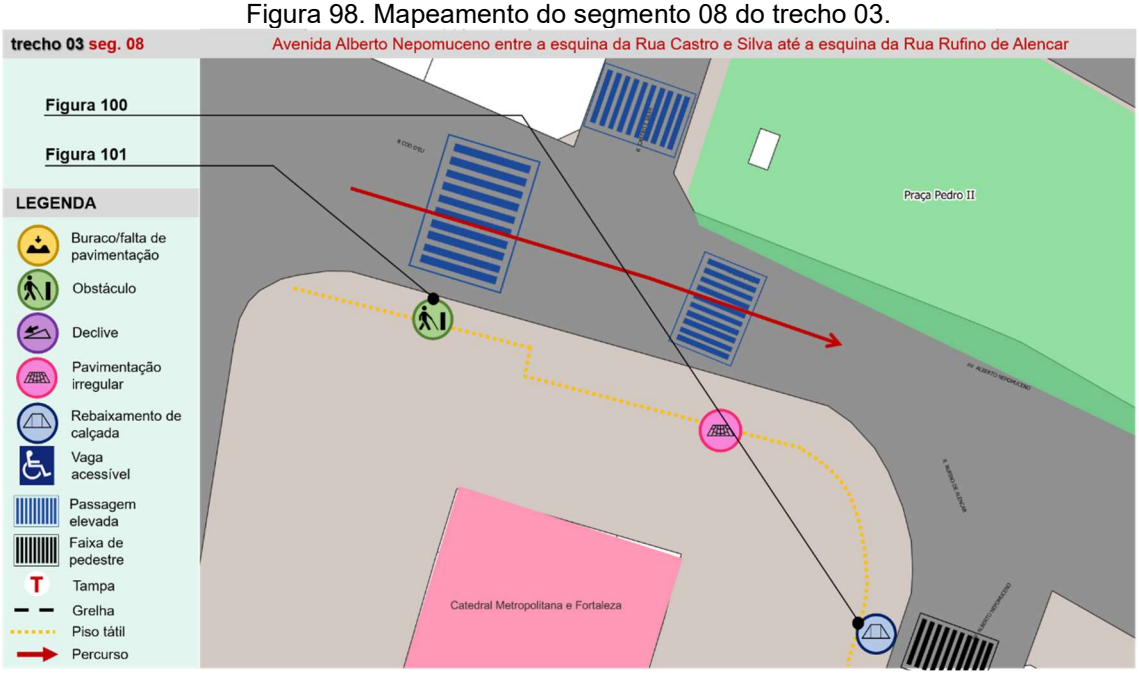

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

SEG. 09: Avenida Alberto Nepomuceno entre a esquina da Rua Rufino de Alencar até a esquina da Rua José Avelino;

Figura 99. A parada de ônibus está fazendo papel de uma barreira física a sinalização tátil.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 100. Sinalização tátil encerrando na faixa elevada sem a correta sinalização.

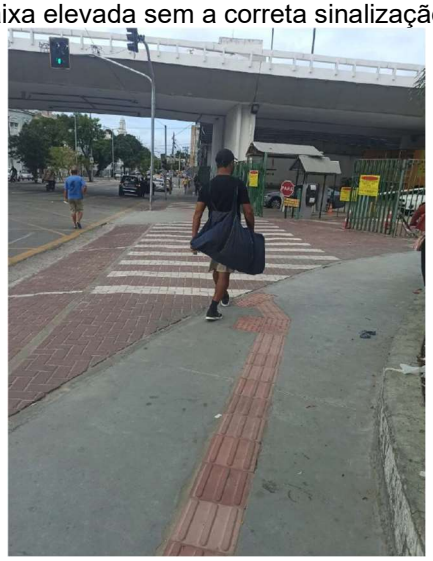

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 101. Mapeamento do segmento 09 do trecho 03.

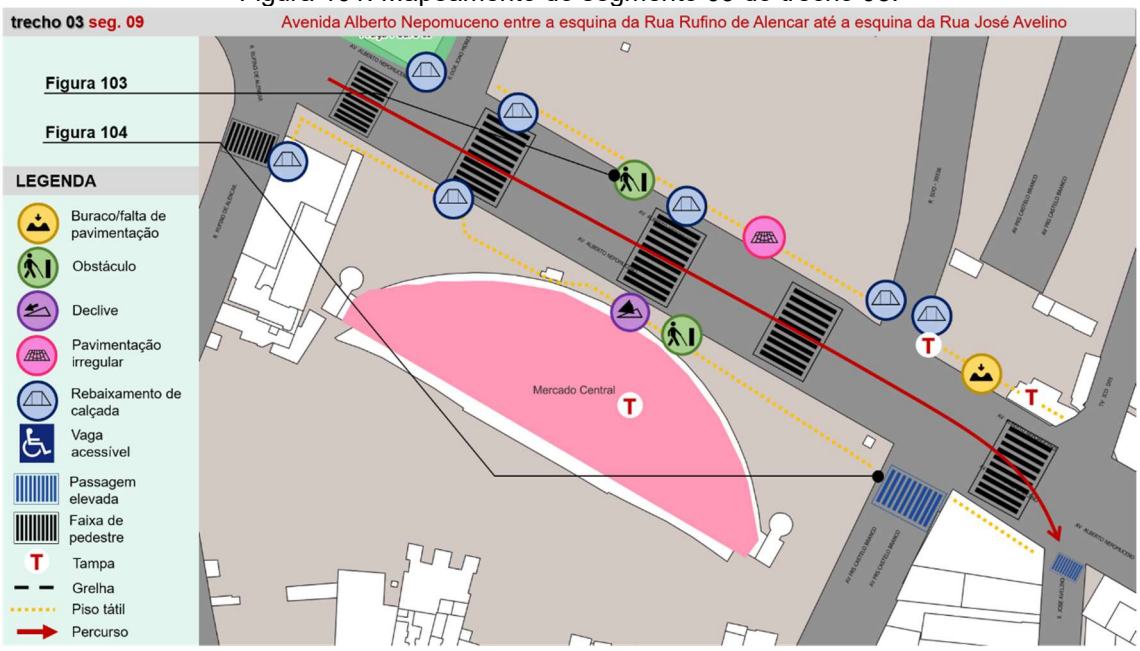

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

SEG. 10: Rua José Avelino entre a esquina da Avenida Alberto Nepomuceno até a esquina da Rua Boris

Trecho com muito trânsito de pessoas devido a quantidade de pontos comerciais, e com muitos pontos críticos em relação a acessibilidade. O piso é o mesmo intertravado como grande parte desse trecho 03, há muitas caixas de

concessionárias na rota, muitas dela interrompendo a sinalização tátil direcional ou muito próximas, a localização dos postes e canteiros de vegetação, em alguns pontos, encontram-se bem próximos também ao piso intertravado.

Figura 102. Piso inadequado com falta de pavimentação em um ponto próximo a sinalização tátil direcional.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 103. Obstáculo na calçada compromentendo a segurança do deslocamento.

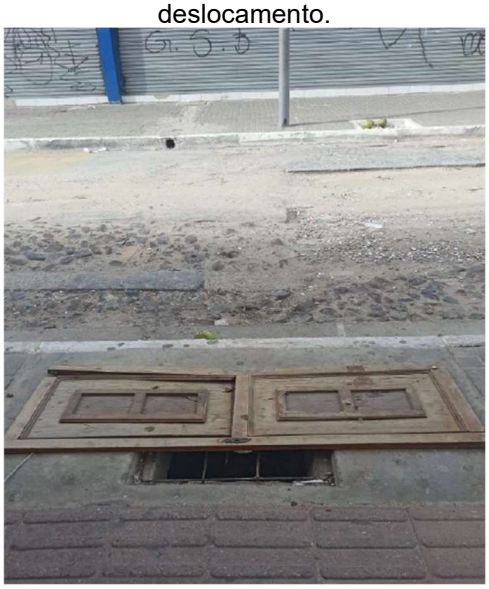

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 104. Mapeamento do segmento 10 do trecho 03.

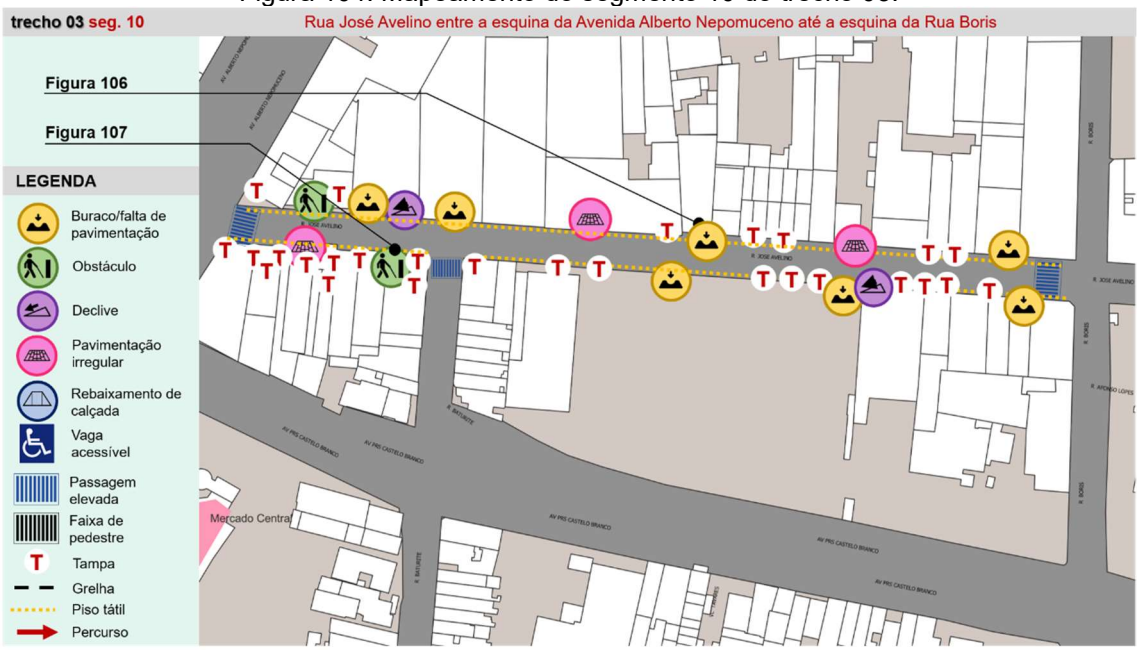

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

SEG. 11: Rua José Avelino entre a esquina da Rua Boris até a esquina da Rua Dragão do Mar;

Figura 105. Pavimentação irregular de pedra portugesa com parte danificada pela raiz da árvore.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 106. Rampa de acessibilidade fora das dimensões estabelecidas pela norma e ocupando a faixa lire da calçada.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 107. Mapeamento do segmento 11 do trecho 03.

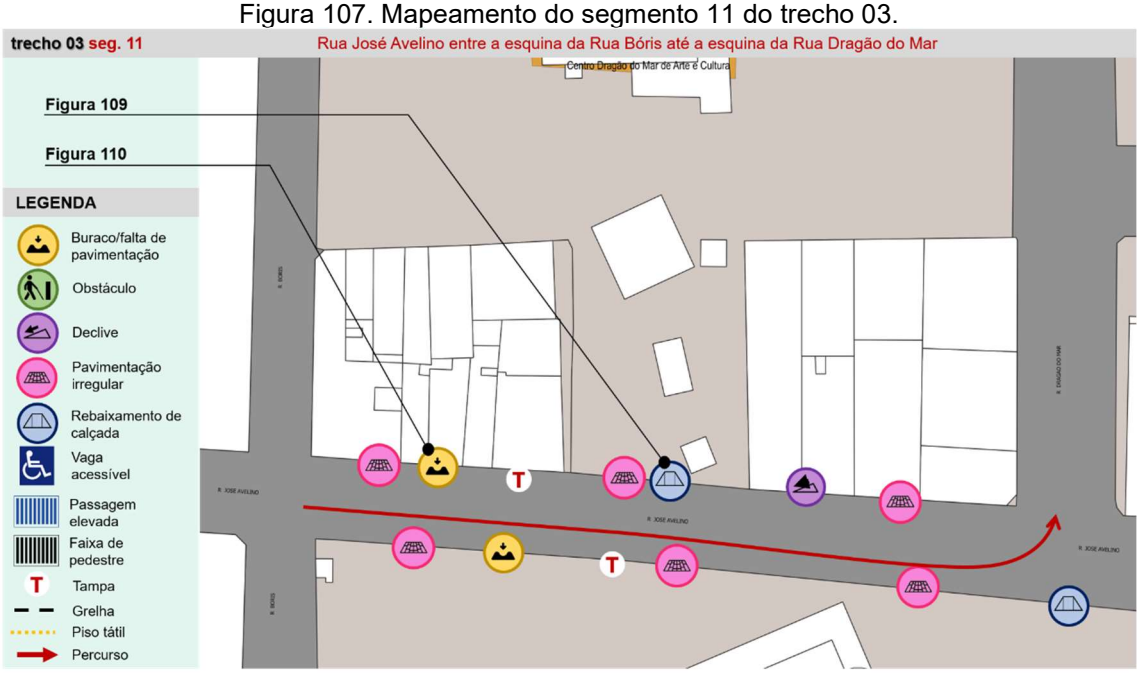

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

SEG. 12: Trecho da Rua Dragão do Mar até a entrada do Centro Cultural.

Essa rua é fechada apenas para pedestre. A rua se apresenta em melhores condições que a calçada.

Figura 108. Piso inadequado e danificado.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 109. Rebaixamento de calçada com dimensões inadequadas e com piso danificado no início.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 110. Mapeamento do segmento 12 do trecho 03.

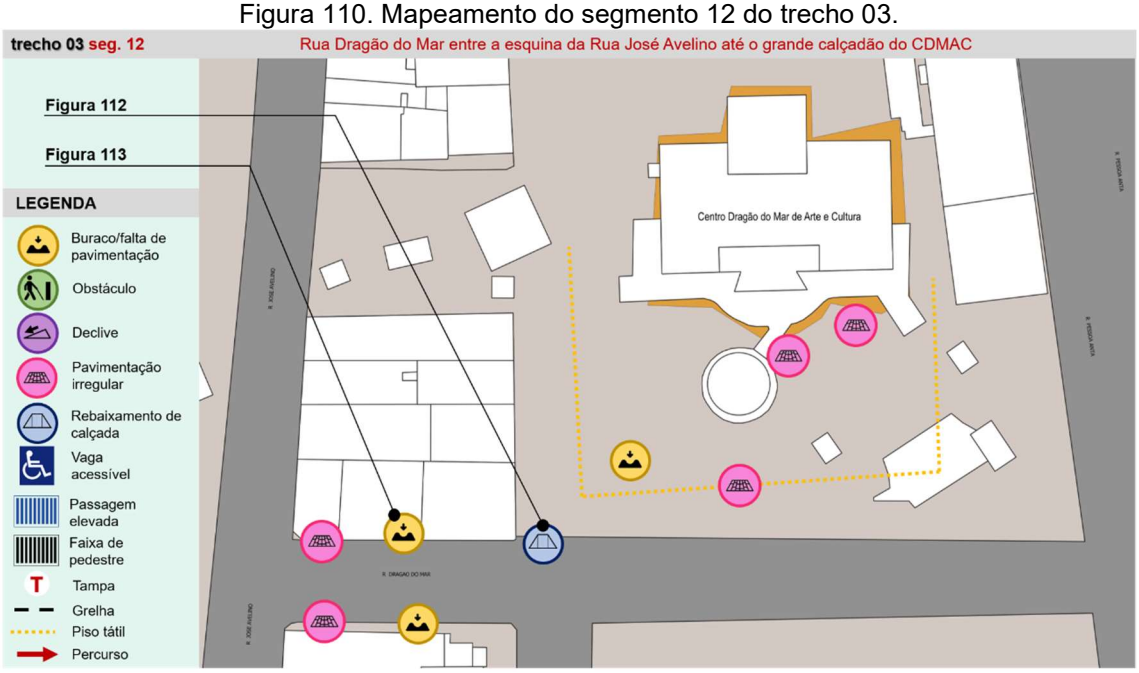

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Com a aplicação do *checklist* conclui-se que:

Com análise do gráfico de conformidades observa-se que o segmento 08 foi o que apresentou as melhores condições de acessibilidade. Este resultado se

apresenta por este segmento ser a calçada da Catedral Metropolitana de Fortaleza, não havendo assim variação de pontos comerciais ao longo desse percurso.

Gráfico 05. Gráfico de conformidades Trecho 03.

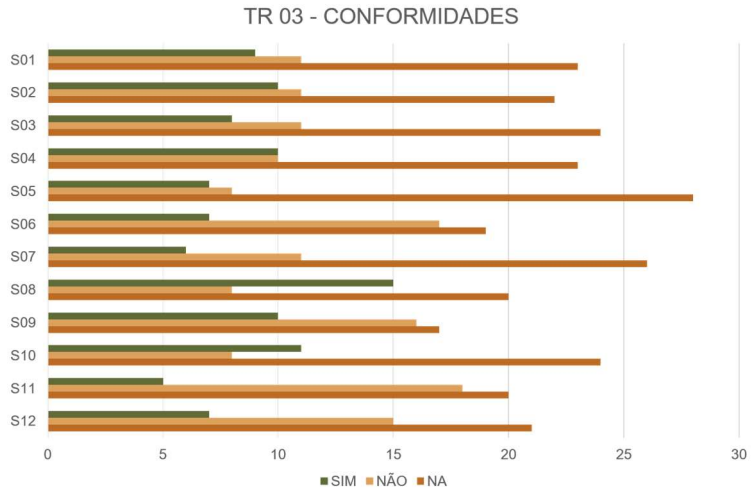

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

O gráfico de problemas frequentes percebe-se que o tema acesso e sinalização vão alternando ao longo dos segmentos como maiores resposta não, exceto nos segmentos 09 e 11 que o tema barreira se apresenta com maiores problemas.

Gráfico 06. Gráfico de problemas frequentes Trecho 03.

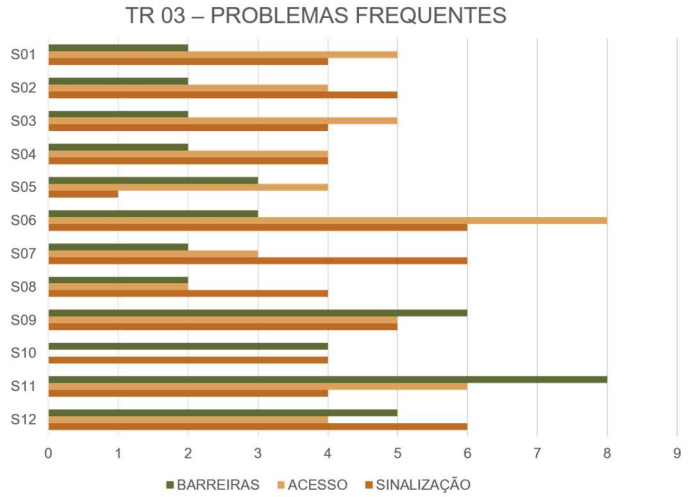

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

O *checklist* do Trecho 03 está no Apêndice E.

6.1.4. Análise do Trecho 04: Centro Dragão do Mar – Museu da Cultura Cearense

O quarto trecho foi dividido em apenas um segmento, pois os dois bens são vizinhos e pertencem ao mesmo centro cultural. Este segmento único é a rota do Mirante do Dragão, uma passarela exclusiva para pedestre que interliga as edificações do CDMAC.

Figura 111. Identificação do percurso do Trecho 04 analisado.

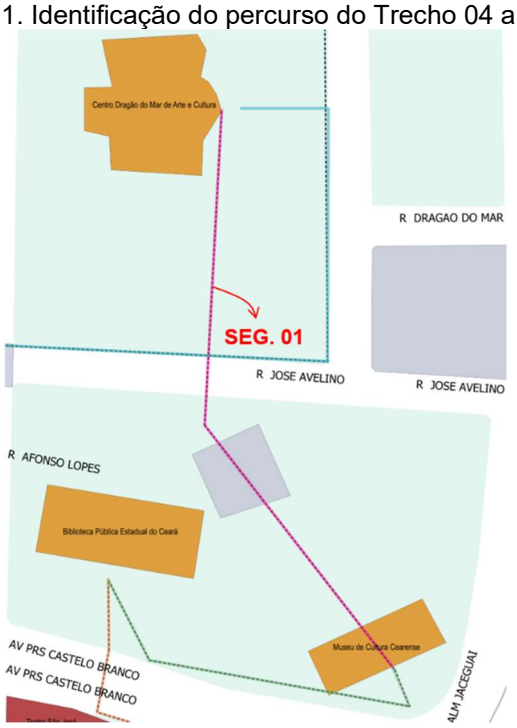

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

O segmento 01 é percorrido pela rota do Mirante do Dragão, que interliga os dois bens citados. Para subir do pavimento térreo ao primeiro andar que é o acesso a rota, têm-se escadas e rampa. A escada não possui corrimão de duas alturas, e a rampa possui uma superfície trepidante e inadequada a passeios acessíveis.

Figura 112. Rota interrompida por grelha.

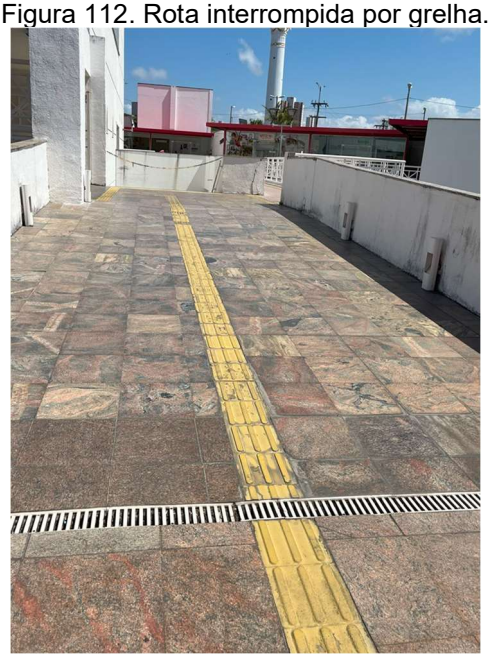

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 113. Rampa de acesso sem corrimão.

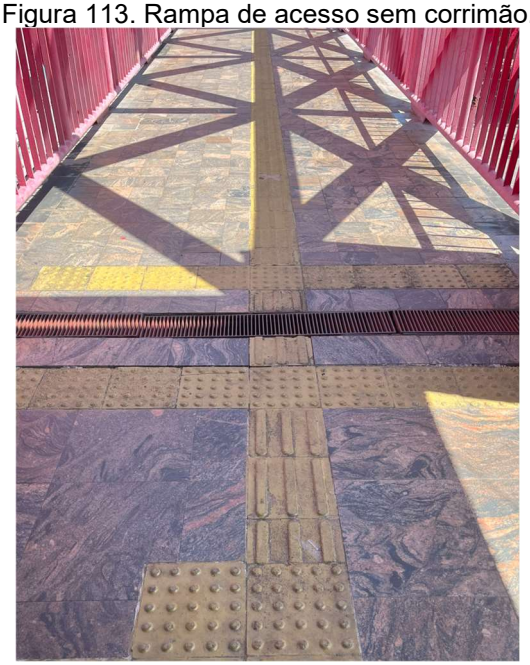

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 114. Rampa de acesso a Rota do Mirante pelo Dragão do Mar.

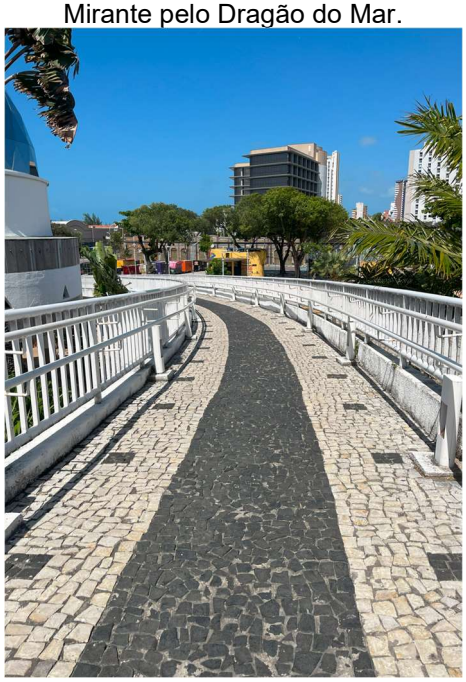

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 115. Escada de acesso a Rota do Mirante pelo Dragão do Mar.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 116. Mapeamento do segmento 01 do trecho 04.

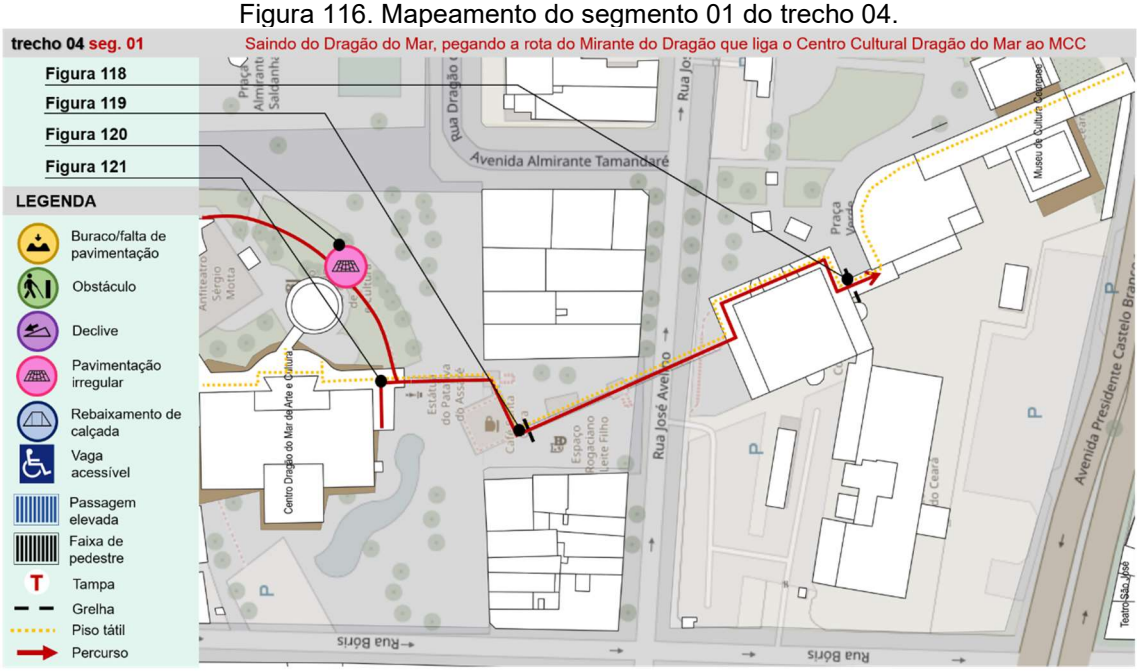

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Com a aplicação do *checklist* conclui-se que:

O gráfico de conformidades mostra que o número de respostas SIM supera o número de respostas NÃO, o que indica que o trecho tem boas condições de acessibilidade.

Gráfico 07. Gráfico de conformidades Trecho 04.

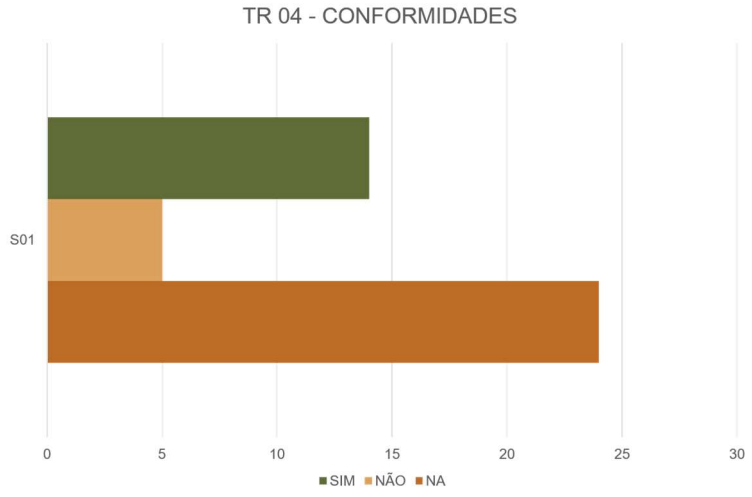

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

O gráfico de problemas frequentes mostra que o quesito barreiras é o que, de longe, mais teve respostas NÃO.

Gráfico 08. Gráfico de problemas frequentes Trecho 04.

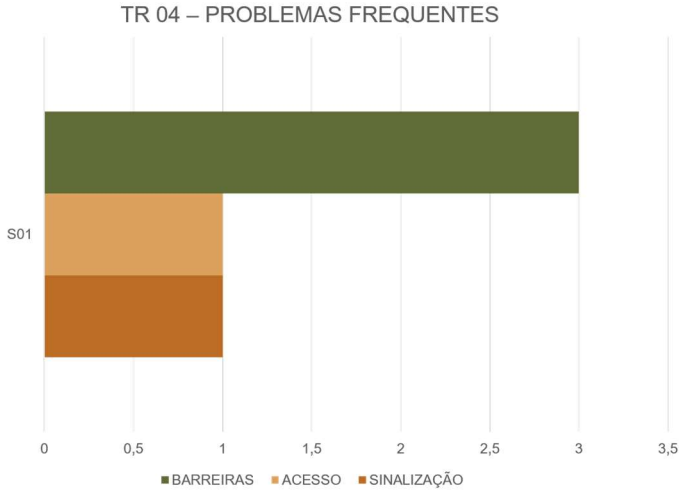

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

O *checklist* do Trecho 04 está no Apêndice F.

6.1.5. Análise do Trecho 05: Museu da Cultura Cearense – Biblioteca Pública do Estado do Ceará

O quinto trecho foi dividido em um único segmento, saindo do MCC pela Av. Presidente Castelo Branco, indo pela calçada até a entrada da BECE.

Figura 117. Identificação do percurso do Trecho 05 analisado.

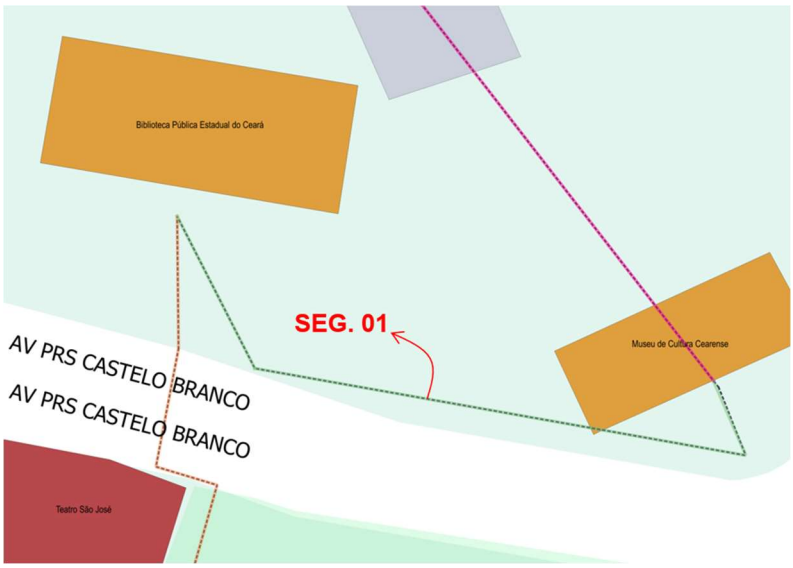

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Nas imagens abaixo pode-se perceber que há vagas de estacionamento com sinalização horizontam e área de transferência, porém não há sinalização vertical, o rebaixamento da calçada para acesso não está devidamente sinalizado com piso tátil, e a pavimentação da calçada é feita com pedra irregular. A figura 119 traz uma passagem elevada que se localiza na calçada e que dá acesso ao estacionamento de carros da BECE. Essa passagem não possui sinalização tátil interligando os dois lados da calçada, há mudança de cor entre o piso tátil direcional e o de alerta contrariando o que a norma solicita, e a existência dessas barras na calçada compromete a acessibilidade do trajeto, pois serve de barreira física para as pessoas com deficiência visual e pessoas em cadeira de rodas.

Figura 118. Vagas para pessoas com deficiência.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 119. Rota com sinalização tátil interrompida e com obstáculo a frente.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 120. Mapeamento do segmento 01 do trecho 05.

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Com a aplicação do *checklist* conclui-se que:

O gráfico de conformidades mostra que o as respostas NÃO SE APLICA superam as conformidades e desconformidades, indicando que há muitos itens que não existem no trecho por não se enquadrar nas necessidades dele e ser irrelevante, ou pela inexistência de um item que é condição para existência de outro. As respostas SIM superam as respostas NÃO, então também pode-se dizer que o trecho apresenta vários pontos de acessibilidade, mas que incompletos, como por exemplo as vagas de estacionamento que existem, possuem transferência lateral, mas não há sinalização vertical.

Gráfico 09. Gráfico de conformidades Trecho 05.

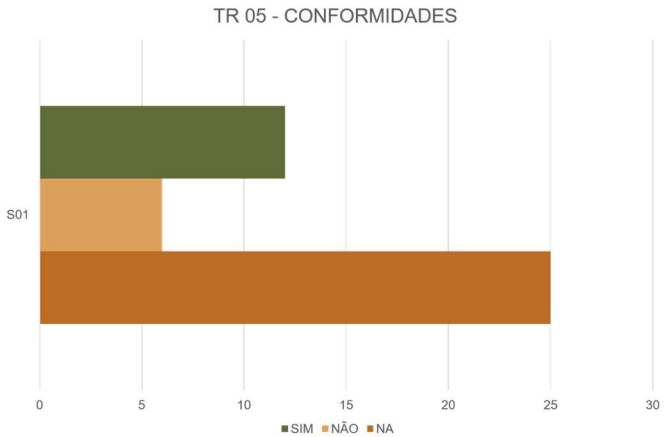

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

No gráfico de problemas frequentes, o tema que mais apresenta com respostas negativas é a sinalização. Isso se dá ao fato de que mesmo com a existência de infraestrutura acessível, poucos pontos são sinalizados. Por exemplo, a falta de sinalização vertical nas vagas acessível, a falta de sinalização tátil na travessia elevada próxima ao estacionamento, e a falta de sinalização nos sanitários acessíveis.

Gráfico 10. Gráfico de problemas frequentes Trecho 05.

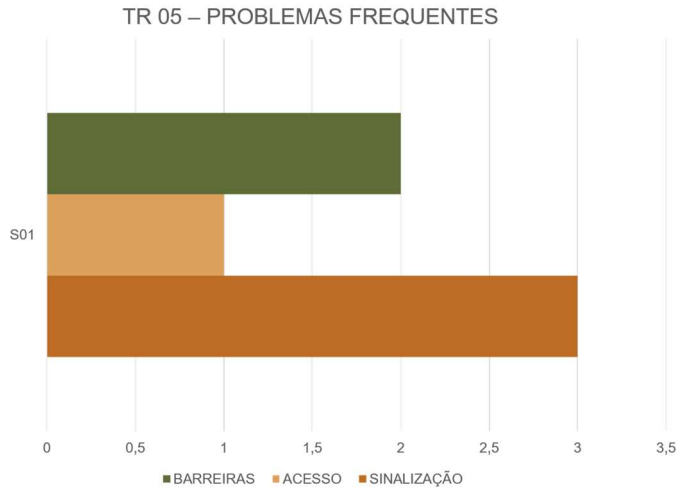

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

O *checklist* do Trecho 05 está no Apêndice G.

6.1.6. Análise do Trecho 06: Biblioteca Pública do Estado do Ceará – Teatro São José

O sexto trecho também foi dividido em apenas um segmento, pela proximidade entre os bens. Saindo da Biblioteca, atravessa a Av. Presidente Castelo Branco por uma plataforma elevada até a Praça Cristo Redentor que é onde se encontra o Teatro São José.

Figura 121. Identificação dos segmentos de calçadas do Trecho 06 analisado.

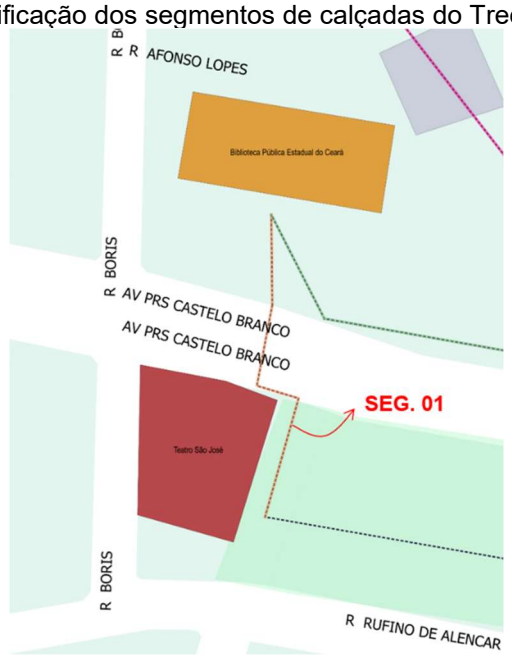

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Percebe-se que na travessia de um lado ao outro da avenida não possui sinalização tátil direcional, nem foco semafórico para pedestre. As cores da sinalização tátil de alerta e direcional mudam conforme há mudança de direção de deslocamento. A pavimentação da Praça Cristo Redentor, que é o espaço pelo qual se localiza o acesso ao teatro, possui pavimentação irregular, trepidante, e que em muitos pontos interrompe a rota de sinalização tátil.

Figura 122. Travessia elevada cotínua.

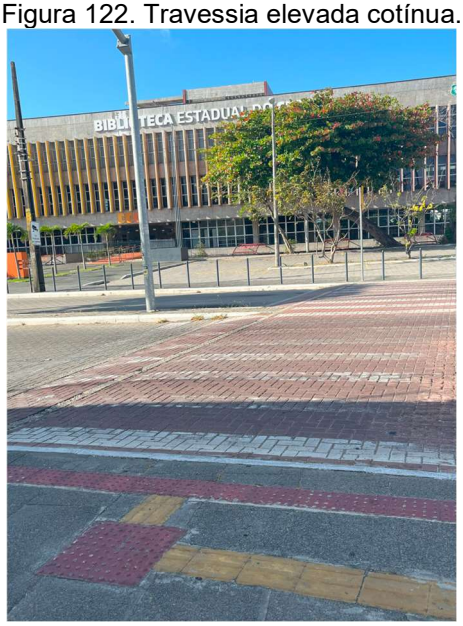

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 123. Rota acessível na praça.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 124. Mapeamento do segmento 01 do trecho 06.

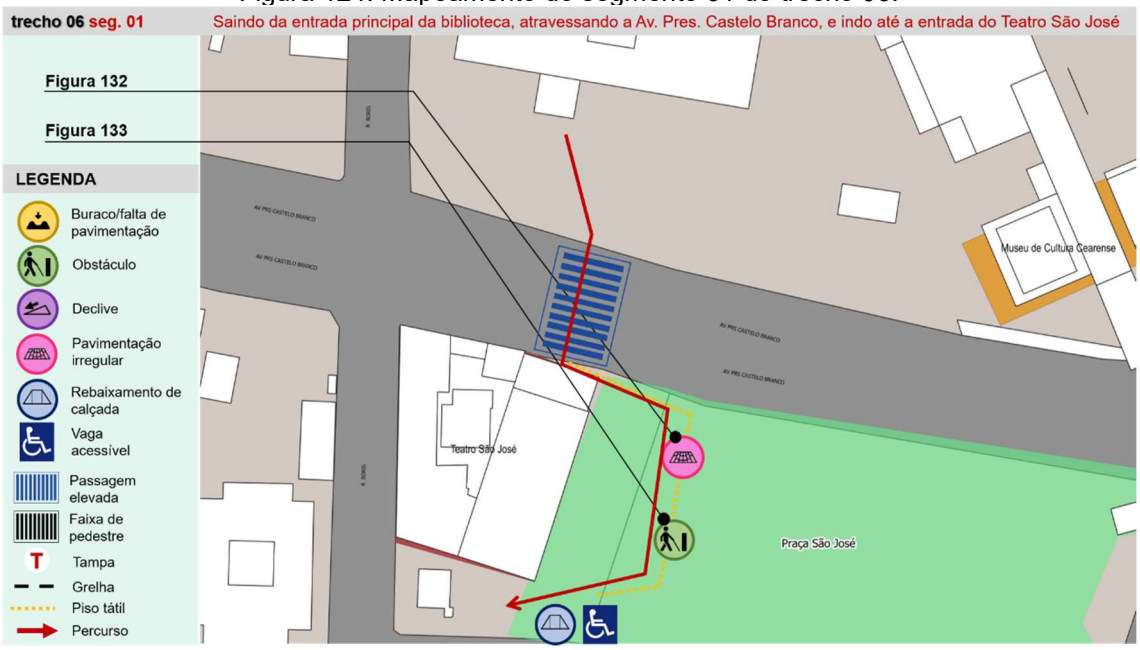

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

O gráfico de conformidades é semelhante aos dois últimos trechos que também eram deslocamentos curtos com a existência de rota acessível. Há predominância de respostas NÃO SE APLICA, logo acompanhado do SIM.

Nesse trecho, repete-se o fato de ser um trecho curto e não haver a necessidade de alguns itens, por isso a predominância das respostas NÃO SE APLICA.

Gráfico 11. Gráfico de conformidades Trecho 06.

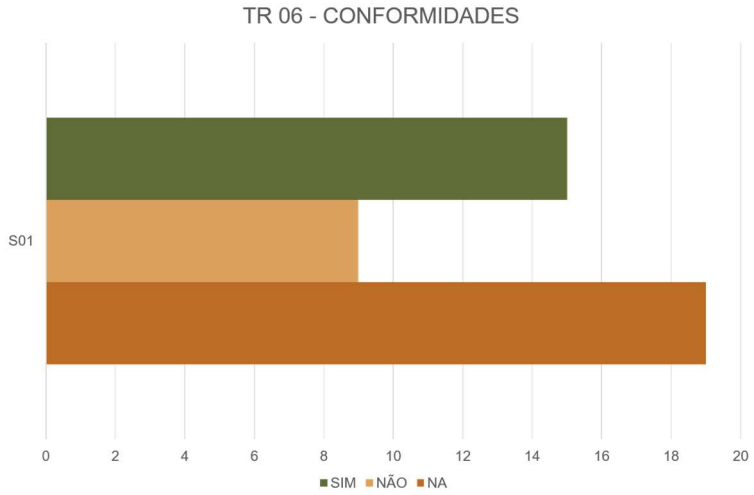

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

O gráfico de problemas frequentes traz o item sinalização como o que mais obteve respostas negativas. Isso se dá pelo fato de haver uma rota acessível com sinalização tátil, mas ela não está conforme a norma, como por exemplo os desníveis e obstáculos não são sinalizados com sinalização tátil, quando há mudança de direção a cor da sinalização tátil e de alerta muda, e pela passagem elevada não haver sinalização tátil interligando os dois segmentos de calçada, nem foco semafórico para pedestre.

Gráfico 12. Gráfico de problemas frequentes Trecho 06.

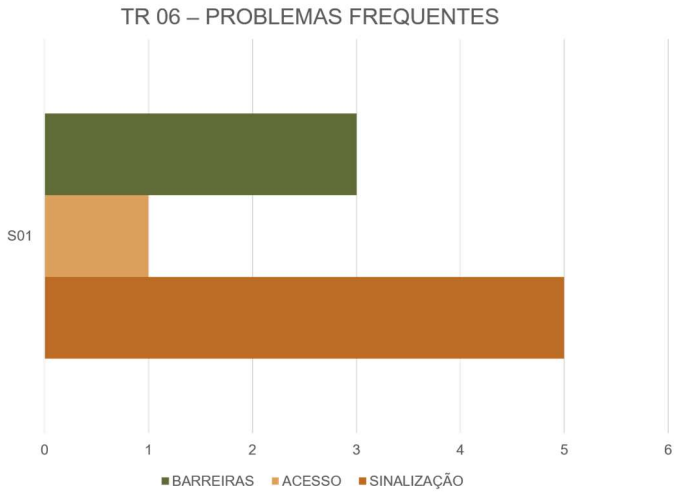

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

O *checklist* do Trecho 06 está no Apêndice H.

6.1.7. Análise do Trecho 07: Cine Teatro São Luiz – Palácio Senador de Alencar (Museu do Ceará)

O sétimo trecho foi dividido em quatro segmentos, saindo do Cine Teatro São Luiz, passando pela Praça do Ferreira e continuando na Rua Guilherme Rocha até a Rua General Bezerril, seguindo nela até a Rua São Paulo que é onde se encontra o Museu do Ceará.

Figura 125. Identificação dos segmentos de calçadas do Trecho 07 analisado.

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

SEG. 01: Saindo da entrada do Cine Teatro São Luiz, passando pela Praça do Ferreira até a esquina da Rua Floriano Peixoto com Rua Guilherme Rocha

Esse segmento passa pela Praça do Ferreira que possui uma pavimentação trepidante, em Pedra Portuguesa, e não há rota acessível para pessoa cega. Desta forma, seguindo o sentido do percurso, analisamos a parte da praça que continua a Rua Guilherme Rocha até o encontro com a Rua Floriano Peixoto. No trajeto houve alguns pontos onde havia danos na pavimentação, como buracos, apresentando riscos à segurança dos transeuntes. Há vagas de estacionamentos reservadas para idosos e pessoas com deficiência, assim como passagens elevadas interligando a praça às calçadas adjacentes. A praça possui espaço suficiente para implantação de uma rota acessível, porém a pavimentação deverá ser acrescentada de rota com piso não trepidante e sinalização tátil.

Figura 126. Buraco na pavimentação de Pedra Portuguesa.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 127. Mapeamento do segmento 01 do trecho 07.

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

SEG. 02: Rua Guilherme Rocha, da esquina da Rua Floriano Peixoto até a esquina da Rua General Bezerril

Este segmento foi o que se apresentou com mais barreiras durante o trecho 07. Os problemas mais frequentes são falhas e descontinuidades da pavimentação, com a presença de buracos e desníveis que colocam em perigo o percurso. Os revestimentos de piso existentes não são adequados e mudam ao lodo do segmento. Há um trecho com sinalização tátil que interliga a passagem elevada à entrada da Caixa Econômica Federal, porém não se considera como rota acessível devido as inconformidades com os padrões de

acessibilidade (piso adjunto inadequado e sinalização tátil danificado). Ademais, este segmento possui largura suficiente para implantação de uma rota acessível adequada.

Figura 128. Buraco na pavimentação do trajeto.

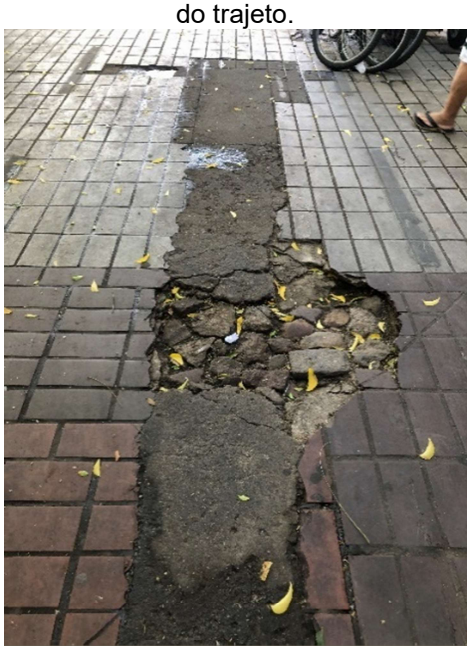

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 129. Obstáculo na rota acessível, pavimentação inadequada e sinalização tátil danificado.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 130. Mapeamento do segmento 02 do trecho 07.

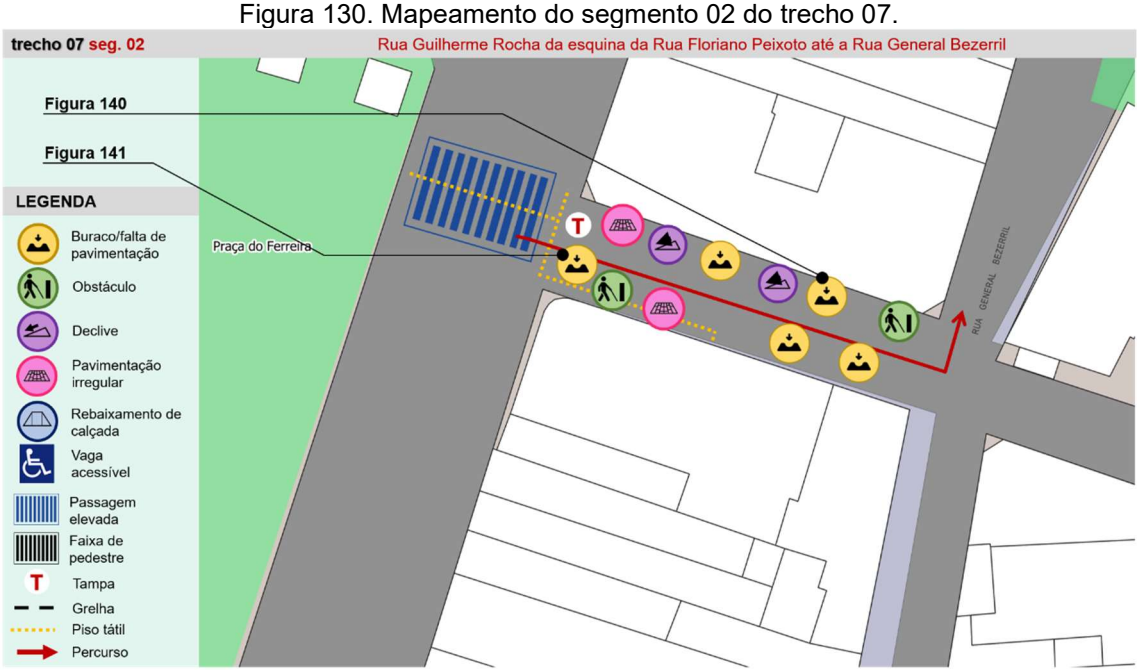

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

SEG. 03: Rua General Bezerril, da esquina da Rua Guilherme Rocha até a esquina da Rua São Paulo

Este segmento passa pela Praça dos Leões que apresenta toda sua pavimentação com Pedra Portuguesa, que é trepidante, possui muitas pedras soltas formando buracos e colocando em risco o deslocamento das pessoas, além de possuir grelhas de concreto com furos maiores que a norma recomenda (1,5cm de diâmetro).

Figura 131. Piso inadequado e grelha de concreto com furos maior que o indicado pela norma.

Fonte: Arquivos da autora, 2022.

Figura 132. Mapeamento do segmento 03 do trecho 07.

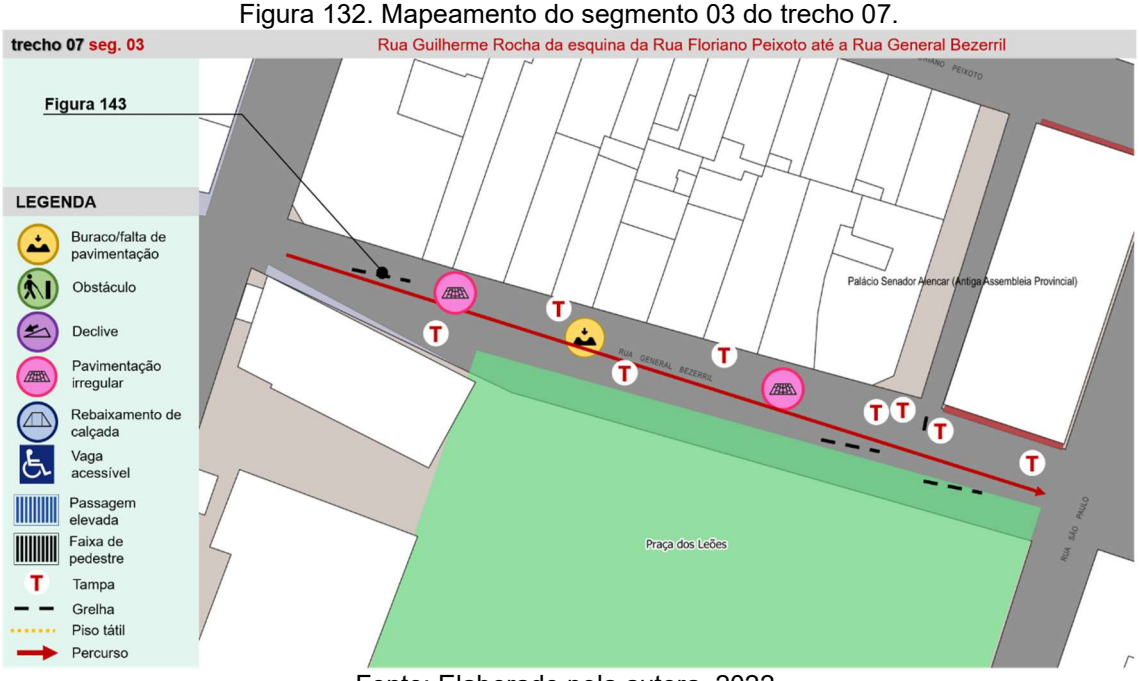

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

SEG. 04: Rua São Paulo até o acesso ao Palácio Senador Alencar (Museu do Ceará)

Espaço do deslocamento da esquina da Praça dos Leões até a entrada do Museu do Ceará, onde se destaca a mudança do piso de Pedra Portuguesa, para um de concreto, também trepidante, e em muitos locais encontra-se danificado. A calçada possui largura suficiente para uma rota acessível, porém quando chega na frente do museu, há um estreitamento devido a escada de acesso.

Figura 133. Transição do piso de Pedra Portuguesa para o Piso de blocos de concreto, ambos inadequados.

Fonte: Arquivos da autora, 2022.

Figura 134. Mapeamento do segmento 04 do trecho 07.

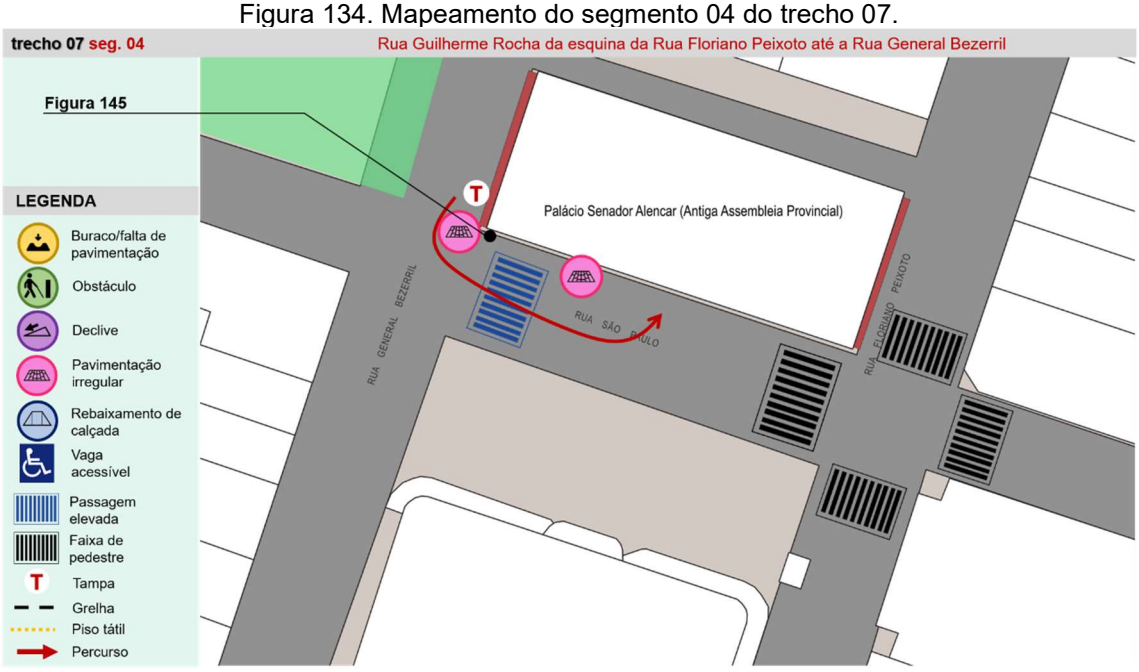

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Com a aplicação do *checklist* conclui-se que:

No gráfico de conformidade pode-se observar que o segmento 01 e 02 apresentam as maiores respostas positivas, mas em contrapartida, também há muitas respostas negativas, o que justifica a grande quantidade de respostas NÃO SE APLICA, pois certamente o os “não se aplica” se referem a item anteriores não existentes. Os segmentos 03 apresentam como o pior pela grande quantidade de respostas NÃO, e esse segmento é o que passa pela Praça dos Leões, local com pavimentação irregular e sem nenhum item de acessibilidade. O segmento 04 é um segmento curto e isso justifica a grande quantidade de respostas NÃO SE APLICA.

Gráfico 13. Gráfico de conformidades Trecho 07.

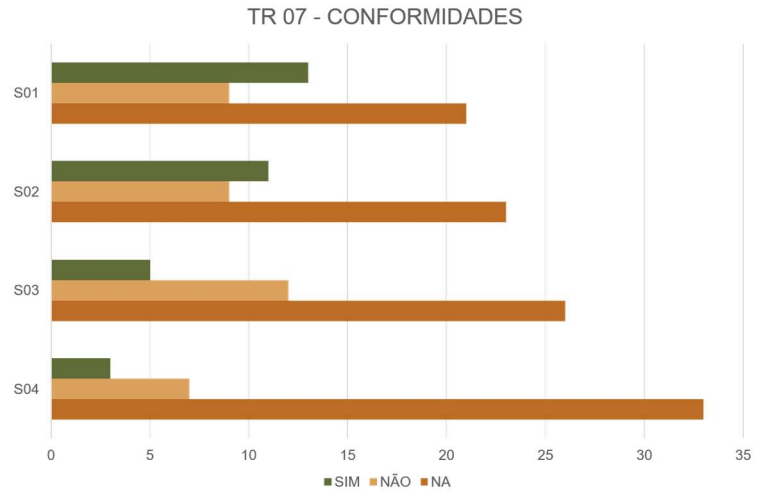

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

O gráfico de problemas frequentes expões que em todos os trechos o quesito barreiras foi o que mais obteve respostas NÃO. Isso deve-se ao fato, principalmente, pelas condições de pavimentação que esses segmentos se encontram, sem pavimentação regular e não trepidante, em muitos pontos ela se encontra danificada, com buracos, o que coloca em risco o deslocamento dos transeuntes.

Gráfico 14. Gráfico de problemas frequentes Trecho 07.

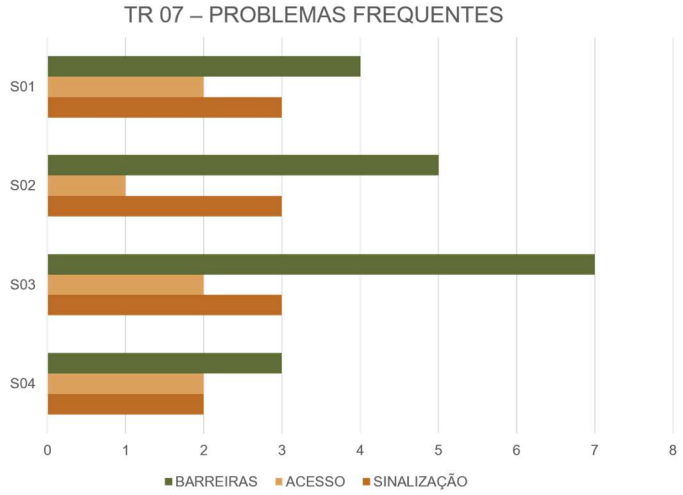

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

O *checklist* do Trecho 07 está no Apêndice I.

6.1.8. Análise do Trecho 08: Palácio Senador de Alencar – Teatro Carlos Câmara

O oitavo e último trecho foi dividido em oito segmentos, saindo Museu do Ceará e seguindo pela Rua General Bezerril até a Rua Senador de Alencar, permanecendo nesta até a Rua Senador Pompeu, virando à direita e percorrendo até o Teatro Carlos Câmara.

Figura 135. Identificação dos segmentos de calçadas do Trecho 08 analisado.

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

SEG. 01: Rua São Paulo saindo do Palácio Senador Alencar até a esquina da Rua General Bezerril

Saindo do Palácio Senador de Alencar, atravessando a rua para outro lado, há uma rota acessível com sinalização tátil por toda a praça situada em frente à antiga Assembleia Provincial, contudo, percebe-se que o piso adjacente a sinalização tátil é de blocos intertravado, quando o ideal seria um piso mais uniforme. Além disso, o piso ao se aproximar da faixa elevada, ele é interrompido subitamente, sem dar continuidade a rota acessível para travessia da faixa (figura 136), tornando assim a rota incompleta e comprometendo a travessia por parte das pessoas com deficiência visual. Outro ponto a ser destacado é a ausência de um nivelamento total entre a calçada e a faixa de travessia elevada, o que é inadequado aos parâmetros de acessibilidade por representar assim um, e ainda, a sarjeta existente não há tampa, conforme mostra a figura 137, proporcionando risco de acidentes para todos os usuários.

Figura 136. Descontinuidade da sinalização tátil.

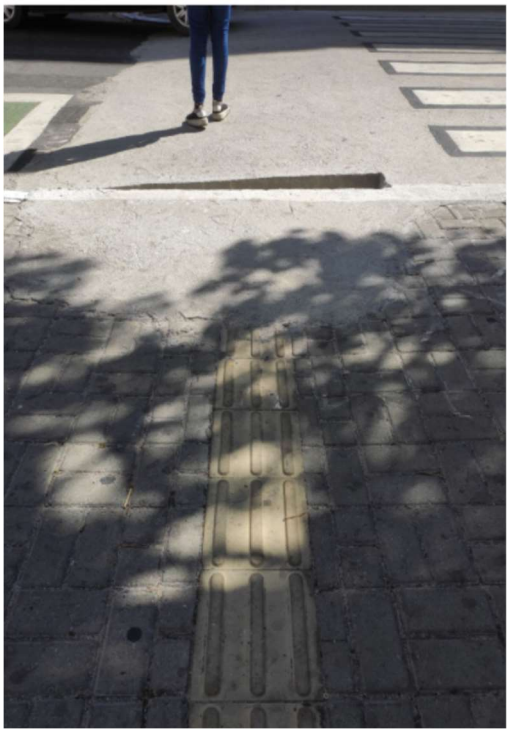

Fonte: Arquivos da autora, 2022.

Figura 137. Presença de sarjeta sem proteção.

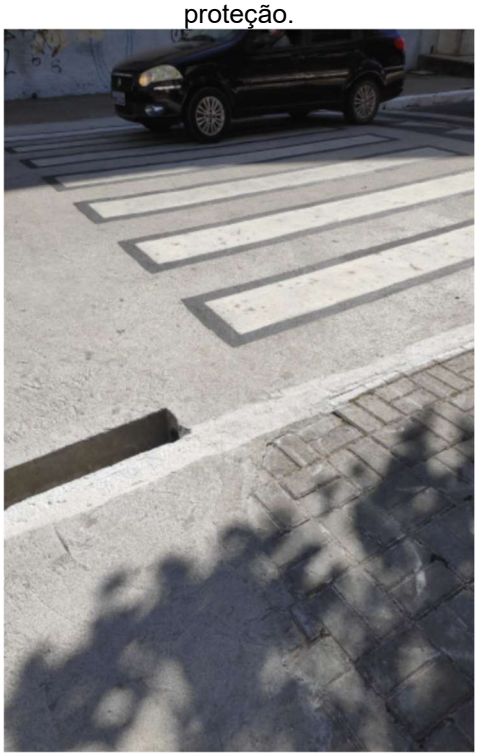

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 138. Mapeamento do segmento 01 do trecho 08.

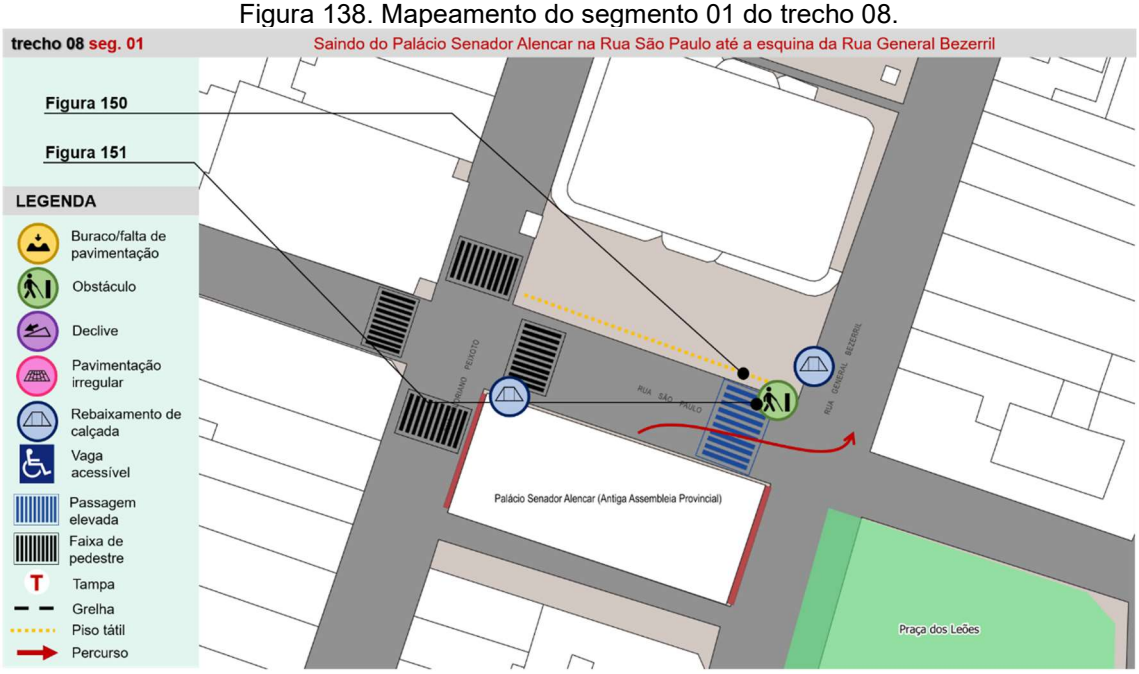

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

SEG. 02: Rua General Bezerril entre a esquina da Rua São Paulo até a esquina com a Senador Alencar

No segundo segmento a rota acessível com sinalização tátil se mantém do lado esquerdo do trajeto, mas ainda é afetada pelas tampas de concessionárias de serviços públicos distribuídas ao longo do trajeto (figura 139). Indica-se ainda a ausência de padronização dos pisos existentes da calçada do lado direito da via, como ilustra a figura 140.

Figura 139. Piso irregular e tampa próximo a sinalização tátil.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 140. Piso irregular e tampa na faixa livre.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 141. Mapeamento do segmento 02 do trecho 08.

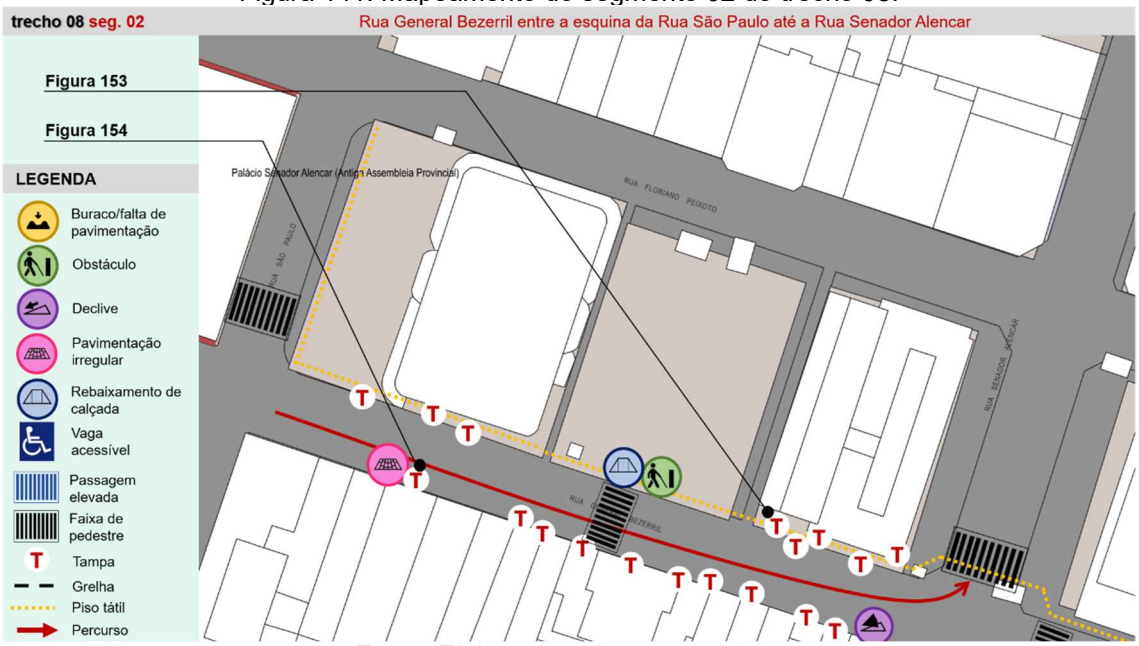

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

SEG. 03: Rua Senador Alencar entre a esquina da Rua General Bezerril e a esquina da Rua Floriano Peixoto

No terceiro trecho, observa-se ainda a presença de uma rota acessível com sinalização tátil, em apenas uma das calçadas da via, sendo o último segmento deste trecho a apresentar tais condições de acessibilidade. Porém, o piso adjacente é trepidante (intertravado) e não é contrastante com a cor da sinalização tátil. Este segmento apresenta também vagas acessíveis juntamente com suas respectivas sinalizações verticais.

Figura 142. Carro estacionada em calçada.

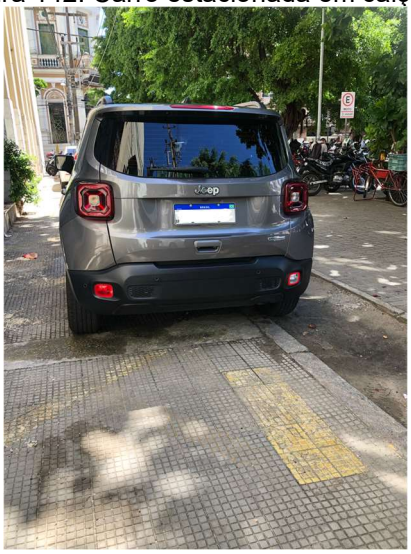

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 143. Sinalização tátil com piso adjacente inadequado.

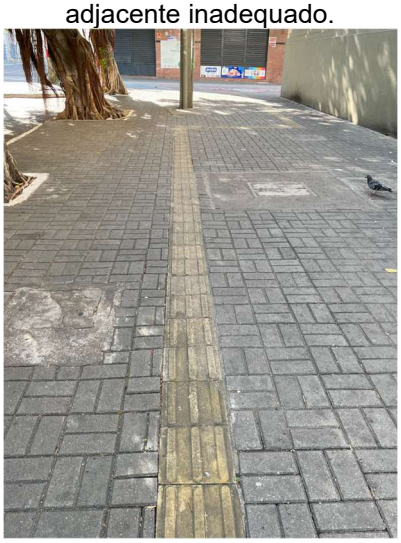

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 144. Mapeamento do segmento 03 do trecho 08.

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

SEG. 04: Rua Senador Alencar entre a esquina da Rua Floriano Peixoto e a esquina da Rua Major Facundo

Com relação ao quarto segmento, tem-se uma das partes mais deterioradas de todo o trecho. Como apontado no mapa acima, no início do percurso há um rebaixo que se encontra desalinhado com a faixa de travessia. As calçadas contam com pavimentação sem seguir um padrão e com buracos ao longo de sua extensão (figura 145). A figura 146 mostra uma rampa de acesso a um estacionamento privado cruzando a faixa de circulação dos pedestres não só impedindo um deslocamento mais fluido, como também podendo oferecer riscos à segurança de quem transita por lá.

Figura 145. Pavimentação da calçada inadequada e danificada

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 146. Rampa de carro para acesso a estacionamento privado interferindo na calçada.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 147. Mapeamento do segmento 04 do trecho 08.

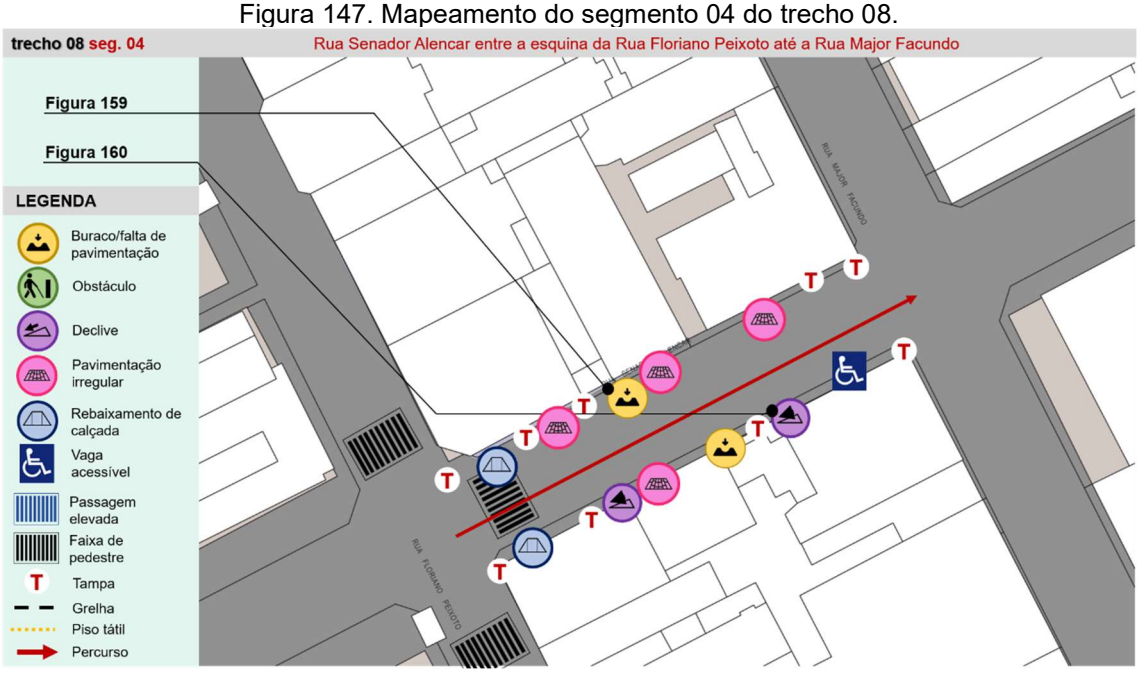

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

SEG. 05: Rua Senador Alencar entre a esquina da Rua Major Facundo e a esquina da Rua Barão do Rio Branco

No quinto trecho não há rota acessível, a pavimentação é majoritariamente inadequada, estando em alguns pontos em situações precárias, com muitos buracos, além de haver declives e aclives devido a existência de rampa de acesso de carros a estacionamentos privados.

Figura 148. Pavimentação danificada.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 149. Tampa na calçada que pode ser considerada um buraco na pavimentação.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 150. Mapeamento do segmento 05 do trecho 08.

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

SEG. 06: Rua Senador Alencar entre a esquina da Rua Barão do Rio Branco e a esquina da Rua Senador Pompeu

No segmento seis foi constatada a existência de dois estacionamentos particulares, o que implica a presença de declives na calçada para o acesso de veículos aos estabelecimentos. Ademais, a notória variação de tipos de pisos na calçada e os consequentes desníveis entre as pavimentações provoca obstáculos do passeio. Somado a isso, há muitas caixas de instalações.

Figura 151. Pavimentação danificada.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 152. Piso de Pedra Portuguesa (inadequado).

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 153. Mapeamento do segmento 06 do trecho 08.

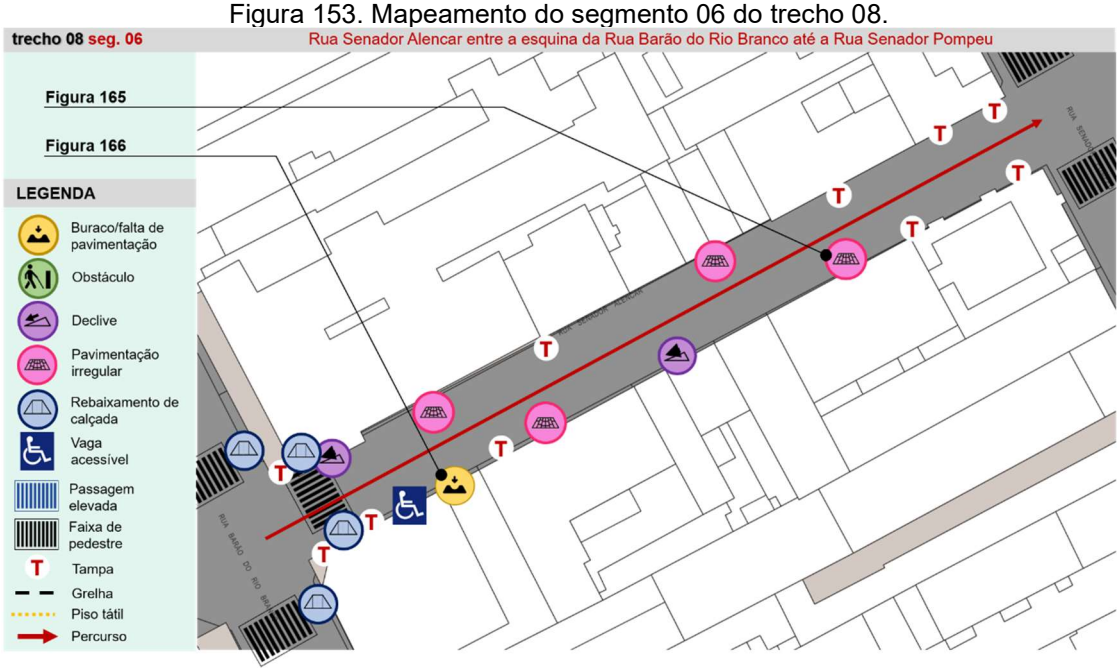

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

SEG. 07: Rua Senador Pompeu entre a esquina da Rua Senador Alencar e a esquina da Rua Castro e Silva

Neste percurso os mesmos problemas identificados nos segmentos anteriores se repetem: a pavimentação vai sendo alterada ao longo da calçada gerando desníveis e irregularidades; presença de muitas caixas de instalações, inclusive uma delas encontra-se sem tampa, além de ser um segmento com vários declives na calçada em virtude da presença de estacionamentos particulares, um total de seis, que de forma errada colocam a rampa de acesso iniciando na calçada.

Figura 154. Pavimentação irregular, obstáculo (tampa) e desnível entre os pisos.

Fonte: Arquivos da autora, 2022.

Figura 155. Mapeamento do segmento 07 do trecho 08.

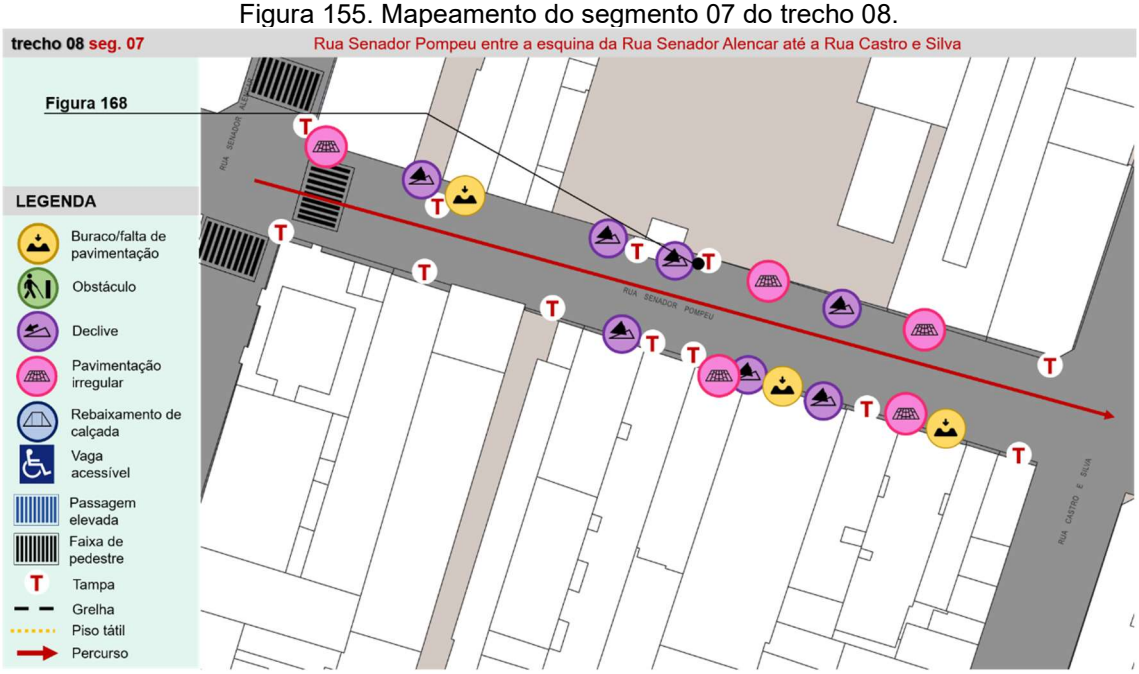

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

SEG. 08: Rua Senador Pompeu entre a esquina da Rua Castro e Silva até a entrada do Teatro Carlos Câmara.

Neste segmento há muitos pontos que não há pavimentação nas calçadas, tornando as acidentadas, com buracos, comprometendo a segurança do percurso. No final do segmento há um trecho com sinalização tátil direcional vindo de uma rota acessível localizada na Rua Dr João Moreira, porém o piso se encerra aleatoriamente na calçada, sem chegar sequer na entrada do teatro. As guias rebaixadas para travessia próximas a esquina do Teatro Carlos Câmara estão desalinhadas entre elas, e a sinalização tátil de alerta existente está comprometida pela presença de tampas.

Figura 156. Piso inadequado e danificado.

Fonte: Arquivos da autora, 2022.

Figura 157. Mapeamento do segmento 08 do trecho 08.

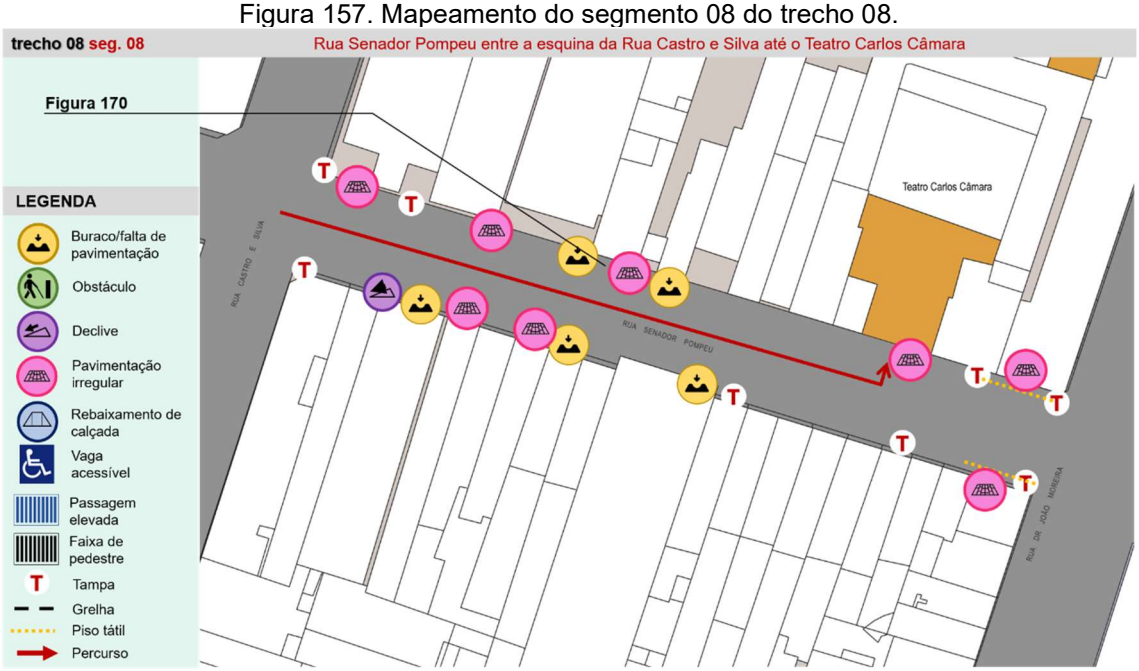

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Com a aplicação do *checklist* conclui-se que:

O gráfico de conformidades mostra que em seis dos oito segmentos analisados, o número de respostas NÃO foi maior do que de respostas SIM, além da grande quantidade de respostas NÃO SE APLICA em todos os segmentos, em decorrência da quantidade de respostas negativas. O Trecho 08 não possui boas condições de acessibilidade, sendo um dos trechos com mais inconformidades do percurso.

Gráfico 15. Gráfico de conformidades Trecho 08.

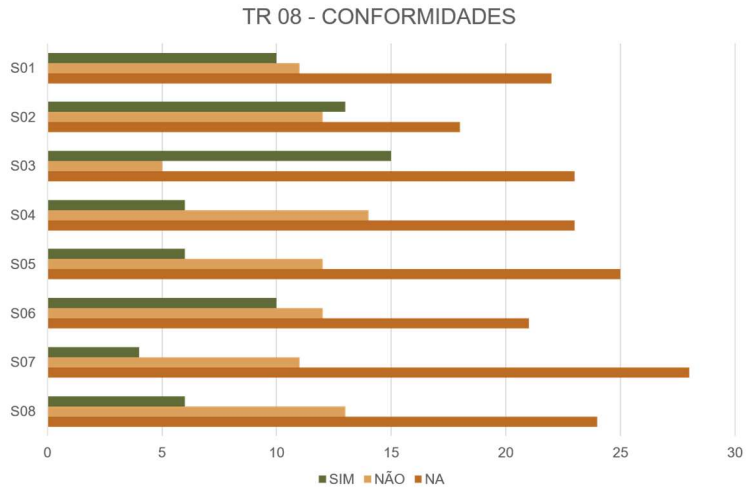

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Gráfico 16. Gráfico de problemas frequentes Trecho 08.

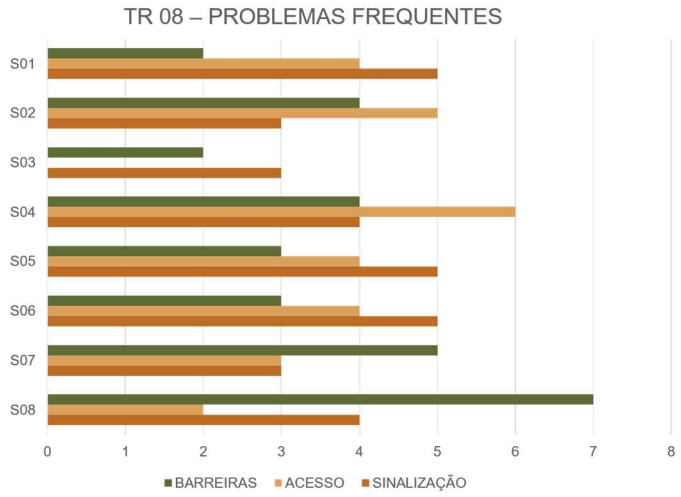

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

6.2. Resultados da etapa de Análise das edificações culturais:

Na análise dos bens culturais predefinidos foi feita a aplicação de *checklist* de acessibilidade com 199 itens referentes a parâmetros e exigências que dizem respeitos a itens de acessibilidade em edifícios, que constam nas normas e leis de acessibilidade e nas leis municipais. Os resultados da investigação serão descritos na ordem dos grupos de itens previstos no *checklist*.

Com a investigação sobre a existência ou não dos itens avaliados, foi possível gerar gráficos que demonstram os resultados de cada edificação no que se refere à sua conformidade com os quesitos de acessibilidade, como também os problemas mais frequentes em cada um que sinalizam a necessidade de adequações desses itens às condições de acessibilidade. A análise da conformidade foi relacionada a respostas do tipo SIM (significando a existência do elemento de acessibilidade na edificação analisada), NÃO (significando a ausência do elemento de acessibilidade na edificação analisada), e NA (significando que o item de acessibilidade não se aplica ao local analisado por não haver outro requisito que deveria preexistir para este item ser analisado). Os *checklists* preenchidos estão expostos nos Apêndices L ao P.

6.2.1. Análise do Theatro José de Alencar - TJA

Esta análise foi feita do projeto de reforma previsto para esse equipamento, elaborado em 2020. A partir das plantas e detalhes estudados, há um significativo atendimento às normas, mas notam-se pontuais contrariedades na edificação. Isso foi averiguado a partir da análise estritamente do que está sendo proposto na reforma, se atende ou não os requisitos de acessibilidade. Vale ressaltar que o TJA possui uma edificação na parte da frente que fica a entrada, logo depois há um pátio que liga essa edificação a edificação principal do teatro.[38]

Primeiramente, o acesso pela calçada se dá por uma ampla escadaria central e duas rampas laterais, com a presença de sinalização tátil, no passeio, em mudança de direção e adjacente aos acessos à edificação, destacada em vermelho na figura 1158. Observou-se que não foi previsto guia de balizamento e corrimãos para as rampas laterais existentes.

Figura 158. Planta de acessibilidade no acesso a edificação.

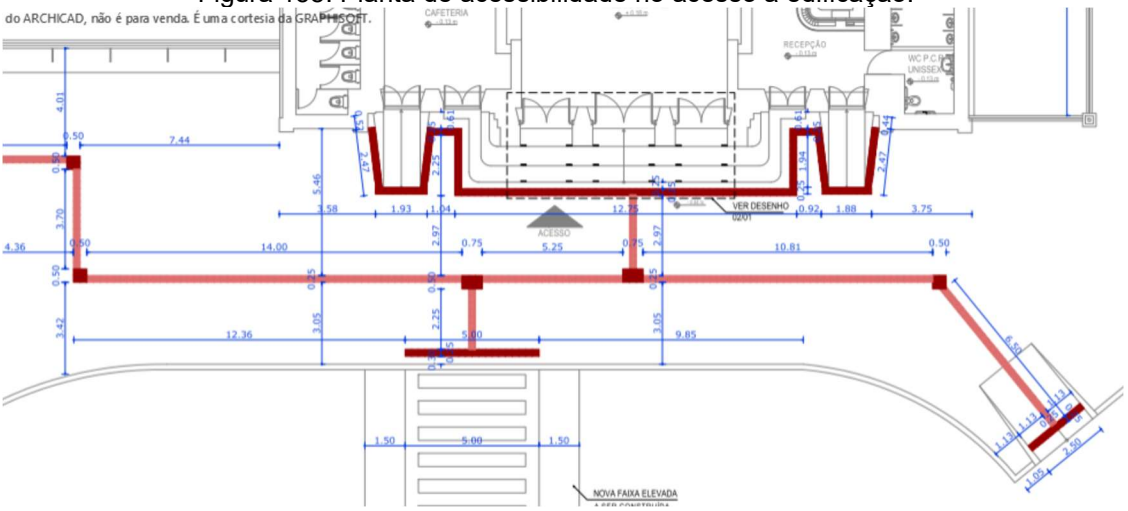

Fonte: Arquivo manipulado pela autora, 2021.

Posteriormente ao hall de entrada e ao pátio, para o acesso à plateia há um desnível entre o pátio central e o teatro, que tornou necessários a realização de rebaixos laterais, que estão posicionados em frente às entradas laterais. O projeto de acessibilidade proposto, não contempla corrimãos para essas rampas, nem uma rota acessível no pátio interligando a primeira edificação à segunda.

[38] Ver página 85.

Figura 159. Projeto de acessibilidade TJA - área do pátio central.

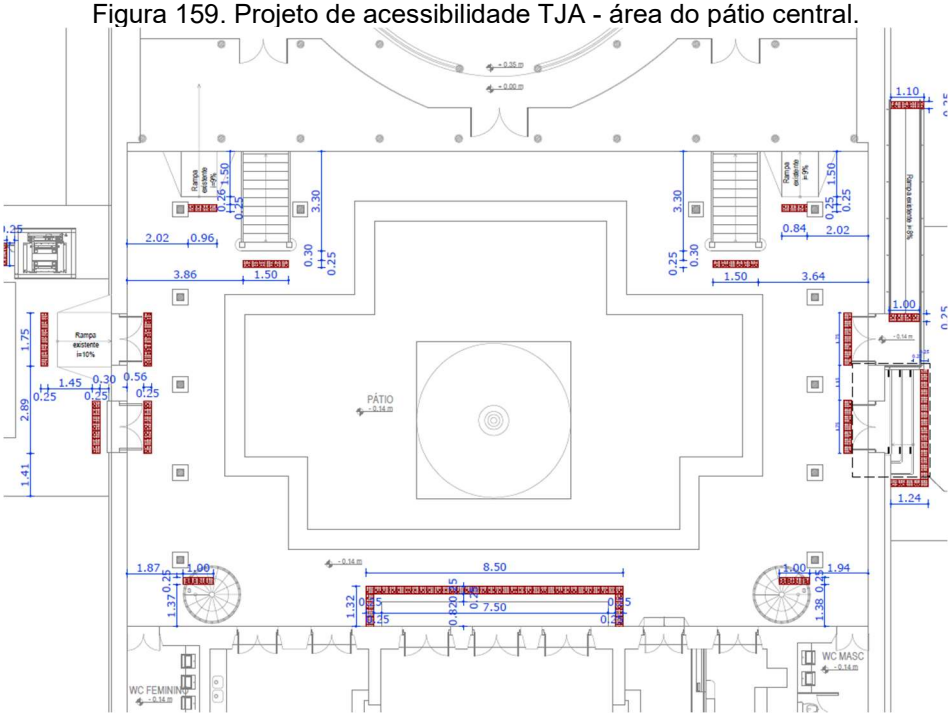

Fonte: Arquivos manipulado pela autora, 2023.

Em relação aos espaços internos, na área da plateia foram previstos assentos para pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida, que se encontram devidamente situados numa rota acessível, englobando espaços destinados para P.C.D, P.M.R, P.O com seus respectivos acompanhantes.

Figura 160. Espaços para PCD, PMR e PO na plateia.

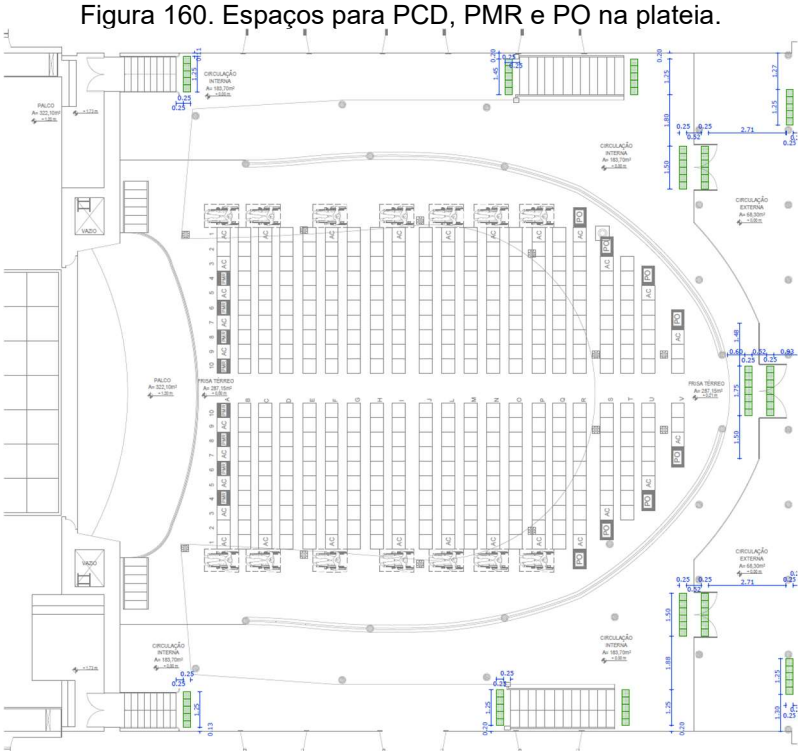

Fonte: Arquivo manipulado pela autora, 2023.

De uma forma geral, o projeto de acessibilidade do TJA se restringiu a previsões de sinalização tátil antes e depois de desníveis, como rampas e escadas, e acessos, contemplou uma rota acessível na calçada de acesso a edificação e a garantir o espaço às pessoas com PCD, PMR e PO.

6.2.2. Análise da Biblioteca Pública do Estado do Ceará - BECE

A Biblioteca apesenta uma larga calçada com pavimentação trepidante e vagas acessíveis para idosos e pessoas com deficiência. Não há rota acessível interligando o estacionamento à entrada, nem rota acessível na calçada de acesso. Na entrada principal existe uma rampa de acesso com corrimãos nas laterais, mas sem guarda corpo, e sem guia de balizamento ou sinalização tátil. O balcão de atendimento na recepção não possui altura acessível para pessoas com cadeira de rodas.

Figura 161. Vagas de PCD e entrada da BECE sem interligação por rota acessível.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 162. Rampa de acesso sem sinalização tátil, guia de balizamento, e guarda corpo.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Os corredores internos possuem rota acessível ligando todos os ambientes, com sinalização tátil contrastando com o piso adjacente e sinalizando os obstáculos. O mobiliário interno também possui dimensões adequadas as medidas de acessibilidade. As portas de acesso aos ambientes estão fora do

recomendado pela norma ABNT NBR 9050, pois são de vidro e não apresentam a sinalização indicada para sua identificação.

Figura 163. Sinalização tátil nos corredores.

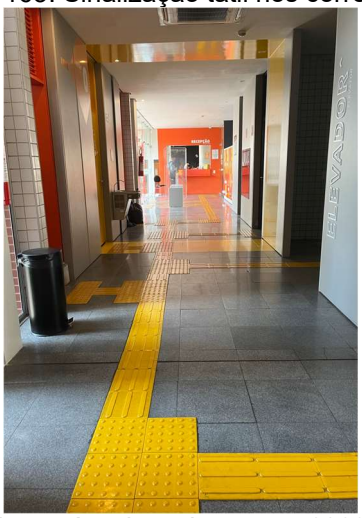

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 164. Portas de vidro sem sinalização adequada.

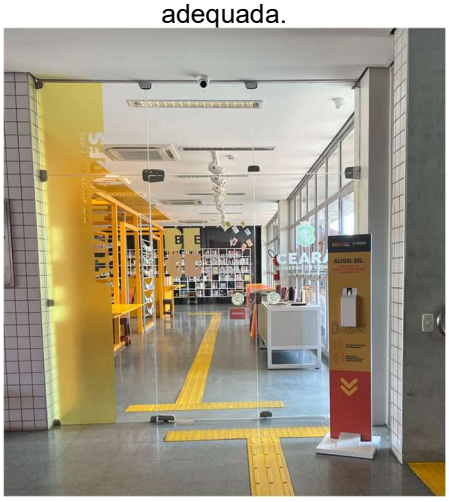

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

A biblioteca possui como opção de deslocamento vertical escadas interligando todos os pavimentos, com corrimão de duas alturas nos dois lados e sinalização tátil de alerta antes e depois dos degraus; e possui também elevador. Há sanitários acessíveis em todos os pavimentos, mas alguns pontos não estão conforme a norma, como: a porta de abertura não possui barra horizontal, as bacias sanitárias possuem abertura frontal, as papeleiras não estão instaladas na altura correta, e as barras de apoio não estão com o tamanho e altura correta.

Figura 165. Escada com corrimão de duas alturas e piso de alerta antes.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 166. Bacia sanitária com abertura frontal.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

A BECE passou por uma reforma recentemente e de uma forma geral oferece vários elementos de acessibilidade, incluindo seu acervo de livros, e as atividades culturais que lá acontecem.

O *checklist* da biblioteca encontra-se no Apêndice K.

6.2.3. Análise do Cine Teatro São Luiz

Iniciando pela entrada ao edifício, ela está localizada pela Praça do Ferreira que possui pavimentação inadequada (pedra portuguesa) e bastante danificada com a presença de buracos e peças soltas ou faltando. O acesso das pessoas com deficiência é feito por uma entrada secundária que fica na lateral do bem ou por uma rampa removível que fica em uma das portas da entrada principal, mas que não possui corrimão, não possui guia de balizamento, não possui as inclinações previstas na norma de acessibilidade, e ainda, esta porta fica fechada e só é aberta quando solicitada a utilização da rampa. Na bilheteria só há uma "cabine" que possui uma altura maior do que o recomendado para ser acessível, além de não haver área de aproximação para cadeira de rodas, tampouco sinalização tátil ou visual. O teatro não possui estacionamento tendo que os usuários recorrerem a vagas públicas na rua.

Figura 167. Bilheteria do Cineteatro.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 168. Entrada secundária de cadeira de rodas.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

No hall principal, logo após a entrada, se localiza a circulação principal interna que conecta a entrada ao espaço de espetáculos, aos sanitários e ao segundo pavimento da plateia. A circulação não possui rota acessível, e há duas escadas que conectam o térreo ao segundo pavimento. Estas escadas possuem degraus menores do que o recomendado pela norma, não há sinalização nem nos degraus nem nos corrimãos; os corrimãos também não estão conforme a norma, havendo apenas de um lado e o que existe só possui uma altura. Não há acesso por rampa ou elevador do térreo ao primeiro pavimento por essa circulação principal. Nesse caso, a escada citada é monumental e faz parte do valor histórico do bem, sendo de mármore calacata legítimo vindo da Europa na época da construção do teatro. Deve-se estudar alternativas para implantar acessibilidade do térreo ao primeiro pavimento sem interferir no valor tombado do bem e de seus materiais.

Figura 169. Escada monumental da circulação principal.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 170. Foyer sem acesso do térreo para o primeiro pavimento.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

O espaço de espetáculos do teatro possui cadeiras reservadas para pessoas com deficiência, porém elas se encontram na última fileira, separadas da maioria das outras cadeiras da plateia, distantes do palco, diferente do que exige a norma. Algumas cadeiras para obesos são distribuídas ao longo da plateia, mas não possuem as dimensões mínimas exigidas pela ABNT NBR 9050/20. Não há uma rampa fixa ou aparelho eletromecânico que dê acesso da

plateia ao palco; e há um lance escada para as saídas de emergência, o que além de tornar essas saídas inacessíveis, compromete um possível escape em situações de incêndio/emergência. Há saídas de emergência no fundo da plateia, com acesso direto, sem obstáculos, aos assentos reservados para pessoas com deficiência, mas ainda assim, o fato de estarem “separadas” do restante da plateia e tão longe do palco, ocasionando um isolamento indesejável do restante do público.

Figura 171. Cadeiras reservadas para pessoas com deficiência.

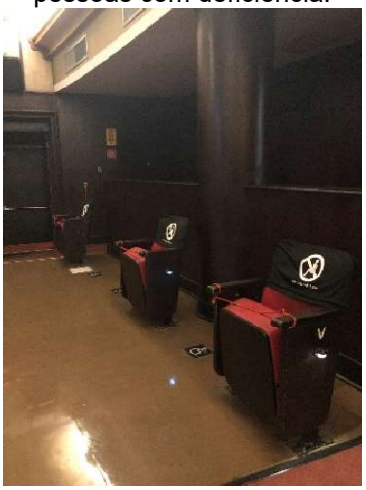

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 172. Saída de emergência sem obstáculos próximos às cadeiras para pessoas com deficiência.

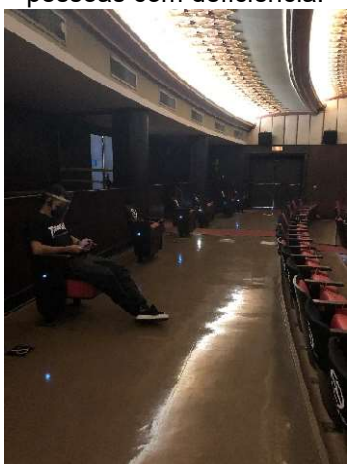

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 173. Cadeira para obesos.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 174. Saída de emergência com degraus.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Os sanitários possuem diversas desconformidades com o que é estabelecido pela norma ABNT NBR 9050/2020 principalmente na entrada principal do sanitário. A cabine acessível está localizada dentro do sanitário com as demais cabines, o que é contra o que solicita a norma (NBR9050/2015), mas

por se tratar de uma edificação existente, a norma flexibiliza essa separação e permite que o sanitário acessível fique junto com os demais, porém o seu acesso não está devidamente acessível. A porta não possui sinalização nem maçaneta e barra adequadas a abertura de uma pessoa usuária de cadeira de rodas. O vaso sanitário possui assento com abertura frontal, o que não é mais recomendado pela norma de 2020 por representar riscos de acidentes às pessoas que não possui a mobilidade dos membros inferiores; além disso as barras de apoio não possuem a espessura mínima exigida. De acordo com a informação de alguns funcionários, a última reforma nos sanitários foi realizada em 2015, então, provavelmente, os itens de acessibilidade foram baseados na ABNT NBR 9050/2004. Porém, muita coisa mudou nesses 16 anos e tais itens precisam ser ajustados a norma atual.

Figura 175. Sanitário com abertura frontal.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

O *checklist* do cine teatro encontra-se no Apêndice L.

6.2.4. Análise do Teatro Carlos Câmara

Inicialmente, o Teatro não possui estacionamento próprio, então não foi possível fazer a análise do estacionamento até a entrada do edifício. O local constitui dois acessos principais, dos quais um está vinculado a um pátio aberto

(figura 176), e o outro a uma parte do edifício destinada ao comércio (figura 177). Ambas não se configuram como acessíveis, pois há desnível entre a circulação externa e a entrada, não sendo amparado por rampa ou equipamento para acessibilidade, e percebe-se que a calçada adjunta as entradas não possuem rota acessível, nem piso adequados, sendo os existentes trepidantes. Na calçada da entrada dos comércios, há uma rota acessível com sinalização tátil, mas encontra-se em desconformidade com a norma, uma vez que o piso adjacente é o intertravado, e tampas de inspeção interrompem o percurso comprometendo a acessibilidade da rota.

Figura 176. Entrada com acesso ao pátio aberto.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 177. Entrada pelas unidades comerciais.

Fonte: Arquivos da autora 2023.

O pátio interno ainda que possua circulações livres de largura maior que 1,20m, e acesso com largura maior de 80cm e sem obstáculos verticais ou horizontais, não há rota acessível. O piso também não é regular e os bancos existentes não estão com as dimensões da norma. Nas áreas internas os corredores não possuem largura mínima conforme a ABNT NBR 9050/2020, nem o piso encontra-se de forma antiderrapante e regular durante o trajeto no edifício, havendo também partes encobertas por carpete que provoca desníveis, apresentando risco de acidente aos usuários.

Em relação as portas, a entrada principal possui portas de vidro e atende às dimensões mínimas de largura (80cm). Devido sua materialidade também possui faixa sinalizadora em seu comprimento conforme requisitado em norma, no entanto não há sinalização visual emoldurando a entrada, conforme item 6.11.2.13 da norma, ou outra forma de evidenciar o local de passagem (figura 178). A maioria dos pontos estava em conformidade com a ABNT NBR

9050/2020, porém as maçanetas não são em alavanca ou em puxadores verticais.

Figura 178. Porta de entrada de vidro.

Fonte: Acervo da autora, 2021.

Os espaços internos do teatro possuem espaços reservados para P.C.R e P.M.R., porém não contam com assentos a P.O. Quanto à plateia, palco e bastidores, não possui rota acessível. As rampas existentes possuem inclinações superiores às permitidas pela norma, apesar de sua largura e dimensão dos patamares estarem em conformidade. Possui corrimãos, mas não dos dois lados ou guarda-corpo em todos os casos. Os corrimãos não possuem duas alturas, e as rampas não contam com guias de balizamento ou sinalização em braile e piso de alerta.

Figura 179. Rampa no pátio externo em desconformidade com a norma.

Fonte: Acervo da autora, 2021.

Figura 180. Rampa na sala de espetáculo em desconformidade com a norma.

Fonte: Acervo da autora, 2021.

As escadas possuem pisos, patamares e espelhos não vazados com medidas em conformidade com a norma. Entretanto, não possuem guias de balizamento, corrimão dos dois lados e com duas alturas, nem sinalização em *braille* e piso de alerta antes e depois dos degraus. A escada interna está associada ao equipamento de elevador e suas dimensões atendem aos requisitos da norma, mas não há sinalização tátil de alerta na largura do vão (projeção) da porta do equipamento, apenas na parte interna dos elevadores a sinalização tátil em braile nas botoeiras.

Figura 181. Botoeira em Braille.

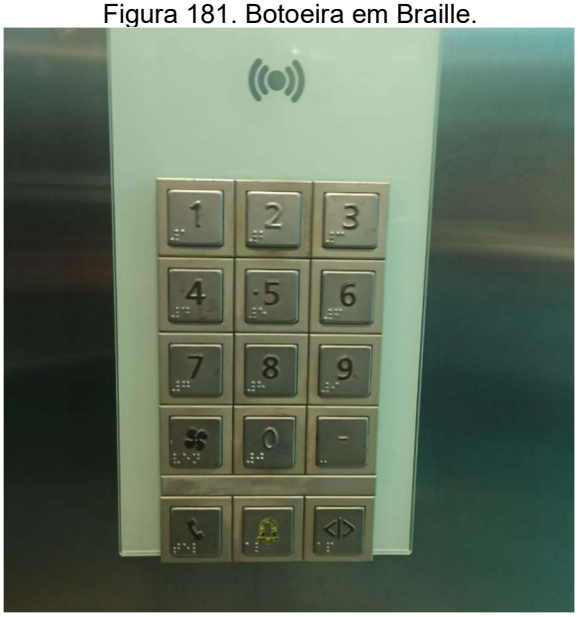

Fonte: Acervos da autora, 2021.

Figura 182. Escada fora da norma.

Fonte: Acervos da autora, 2021.

Próximos da circulação principal, o edifício possui dois sanitários acessíveis destinados ao público, no então alguns requisitos de acessibilidade não são atendidos. O vão da porta de acesso não possui puxador horizontal nem maçaneta alavanca, enquanto as de cabine possuem esta última, com abertura para fora da cabine e medida de ao menos 80 cm. Não há área de giro 360° e nem para transferência para bacia sanitária. Os lavatórios, bacias, papeleiras e barras de apoio não estão em conformidade com a norma em suas alturas, com exceção das barras verticais. Não possui dispositivo para alarme e emergência. A altura do espelho não está adequada e não há barra de apoio no lavatório conforme a NBR 9050/2020.

Figura 183. Sanitário de acesso ao público

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 184. Porta de acesso a sanitário em desconformidade com a norma. Sanitário de acesso ao público.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

O *checklist* do teatro encontra-se no Apêndice M.

6.2.5. Análise do Museu da Cultura Cearense

Tratando-se do acesso principal da edificação (entrada Av. Leste Oeste), observa-se a existência de uma rota acessível que se inicia na calçada e vai até a parte interna do edifício, no entanto, não há sinalização tátil de alerta indicando o início da escada, que por sua vez também não conta com corrimãos e faixas de sinalização. Ao lado da escada tem uma rampa que possui sinalização tátil de alerda no início e no fim, mas os corrimãos não possuem guarda-corpo, nem sinalização tátil ou guia de balizamento, e a sua inclinação está fora de norma.

Figura 185. Escadaria de entrada ao MCC sem corrimãos.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 186. Rampa de acesso ao MCC.

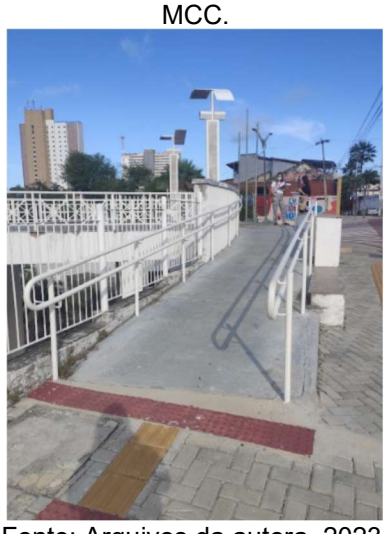

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

No pátio interno, localizado logo após a entrada do edifício, além de uma pavimentação regular, antiderrapante e não trepidante, observa-se também que as faixas livres de circulação são amplas e sem obstáculos. A rota acessível com sinalização tátil segue existindo, levando até aos acessos aos espaços do MCC, porém há grelhas metálicas instaladas onde deveria estar a sinalização tátil de alerta na entrada dos ambientes que dão acesso a essa circulação principal, além de estarem paralelas ao deslocamento.

Figura 187. Circulação principal com rota acessível.

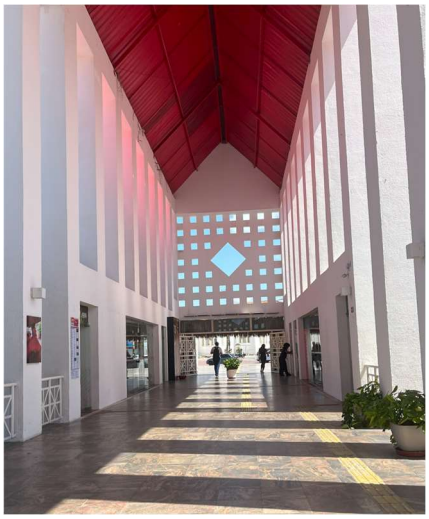

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 188. Grelhas posicionadas de forma errada em contato com a sinalização tátil.

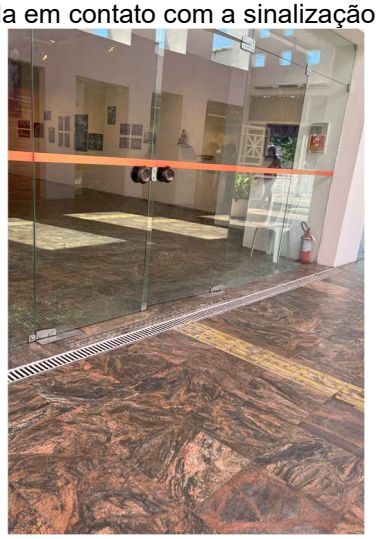

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Os corredores de acesso ao pavimento das exposições são formados por rampas livres de obstáculos e com uma largura adequada à norma ABNT NBR 9050. Apresentam também uma mudança de pavimentação em relação às áreas internas do MCC, sendo utilizado um piso antiderrapante de borracha. Porém, a rampa parece ter inclinação maior do que o permitido pela norma, e não há corrimão de duas alturas.

Quanto às portas, as situadas no pavimento térreo, que antecede as rampas internas, são de metal e possuem maçaneta tipo alavanca, já as portas que dão acesso à parte interna do museu e se localizam no pavimento subterrâneo são de vidro e apresentam maçaneta tipo bola, logo, em desacordo com o estabelecido na ABNT NBR 9050.

Figura 189. Rampa de acesso ao pavimento das exposições.

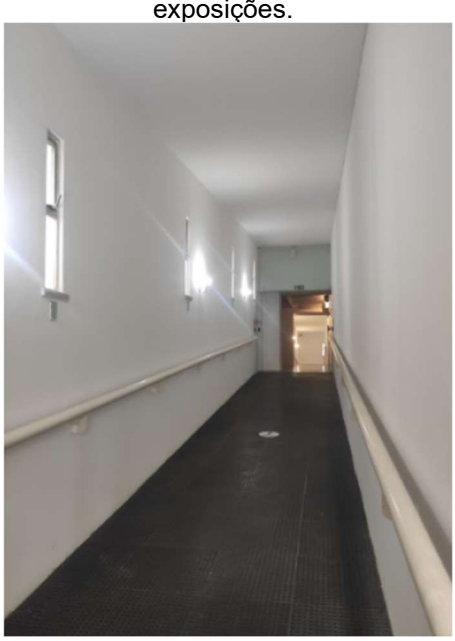

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 190. Porta com maçaneta tipo bola.

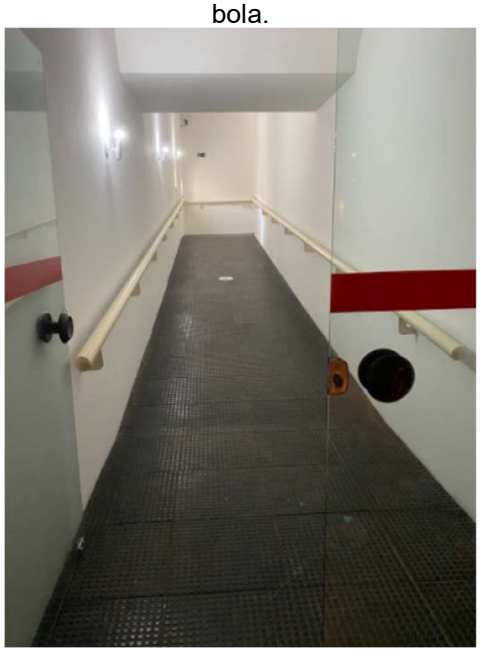

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Internamente o Museu dispõe de um miniauditório e áreas abertas destinadas a exposições. No miniauditório, o espaço destinado a pessoas com mobilidade reduzida fica restrito à entrada do ambiente, visto que em seu interior não há rampas. Além disso, não há assento para pessoas obesas. Nas áreas de exposição, onde o espaço possui uma planta livre para receber variados tipos de exibições, não há presença de rota acessível por meio de sinalização tátil. Não havendo rota acessível, faz-se uso de outras soluções para garantir o acesso de pessoas com deficiência ao museu, como por exemplo visitas guiadas, descrição das exposições em braile, assim como objetos da exposição que podem ser tocados e vídeos e guias que apresentam a exposição por meio de libras.

Figura 191. Mini auditório sem acesso para pessoas com deficiência.

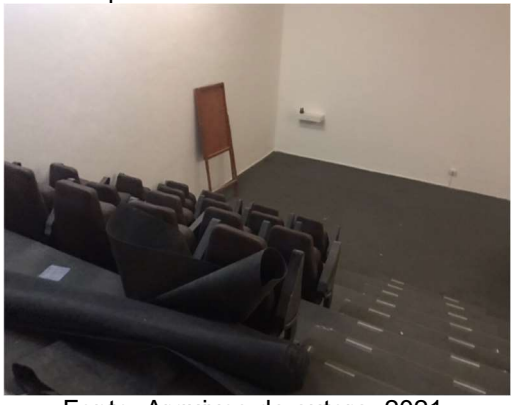

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 192. Sala de exposições.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

O museu disponibiliza o espaço de dois sanitários, masculino e feminino, para o uso público, no entanto, nenhum deles é acessível porque não atendem as dimensões e nem os equipamentos necessários ao uso por pessoas em cadeiras de rodas.

O *checklist* do museu encontra-se no Apêndice N.

6.2.6. Análise do Teatro São José

Iniciando pelo espaço designado para estacionamento, que se localiza na Praça Cristo Redentor em frente ao teatro, são localizadas uma vaga para idosos e uma vaga para PCD (figura 193) com espaço de transferência e sinalização vertical e horizontal. Há obstáculos na faixa livre, como a presença de vegetação conflitante com a passagem e a falta de pisos táteis direcionais ou de alerta**.** O edifício tem um único acesso à edificação, a entrada no terreno do Teatro começa por meio de um portão (figura 194) que permaneceu fechado no momento da visita, em que a fechadura de abertura se dava somente pelo seu interior. Não possui rota com sinalização tátil para o encontro da porta de entrada.

Figura 193. Vagas para idosos e PCD.

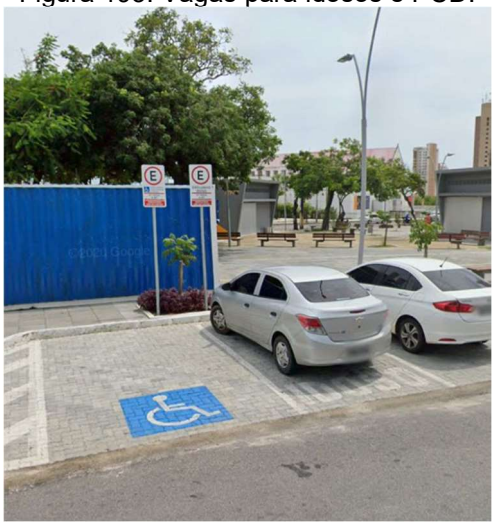

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 194. Portão de entrada.

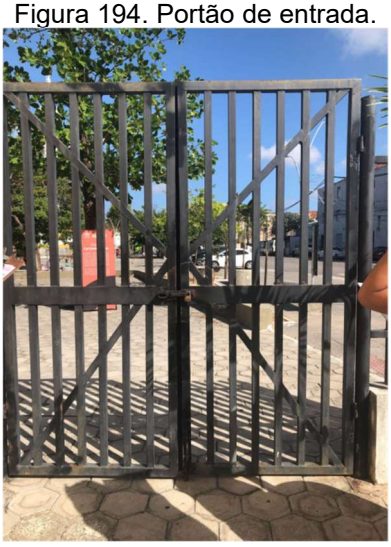

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Já nas portas de entrada para a edificação (figura 195), podemos perceber um desnível acima do previsto pela norma, sem uso de rampa ou equipamento que promova acessibilidade. Apesar disso, possui as dimensões necessárias e

o uso de maçaneta alavanca na altura correta. As outras portas da edificação também garantem a largura necessária e a maçaneta correta, mas sempre havendo um desnível como barreira entre os ambientes. Existe também um balcão de atendimento próximo à entrada (figura 196) que não se localiza em uma rota acessível ou com sinalização tátil de alerta. Tal balcão possui espaço para aproximação e altura máxima do piso acabado, sendo possível o atendimento de pessoa em cadeira de rodas. O mobiliário de espera existente localiza-se fora da faixa livre de circulação, mas dentro das medidas de acessibilidade admitidas. Alguns dos assentos, porém, não possuem espaço para PCD ao lado.

Figura 195. Porta de entrada com desnível.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 196. Balcão de atendimento com aproximação para PCD.

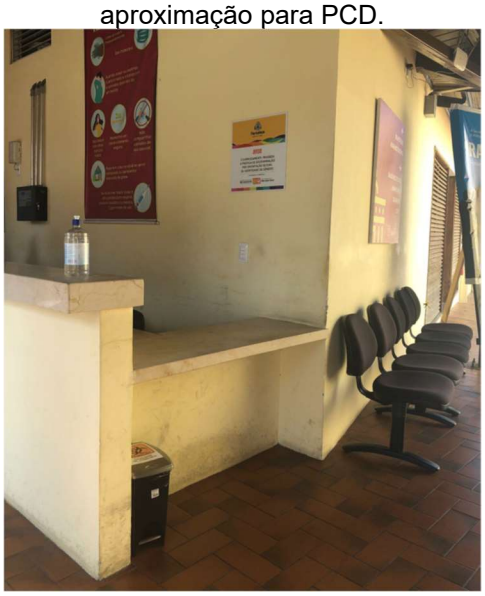

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Quanto à circulação interna do local, apesar das reformas recentes, não foi feita uma rota acessível, nem a implantação de sinalização tátil. O piso do local também não se enquadra em material antiderrapante (figura 197), havendo, obstáculos na rota de circulação e grelhas instaladas de forma incorreta. O local possui duas formas de deslocamento vertical, o que atende a norma, sendo elas rampas e escadas. As escadas possuem a largura inferior ao recomendado pela norma, possui corrimão contínuo de duas alturas, mas sem prolongamento de 30 cm (figura 198). Uma delas possui corrimão somente de um lado, enquanto do outro lado existe uma parede. Em nenhuma das escadas existe sinalização

tátil de alerta antes ou depois dos lances, nem sinalização em *braile*, nem sinalização fotoluminescente nos degraus.

Figura 197. Piso das áreas comuns do Teatro São José.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 198. Escada sem prolongamento de corrimão e sem sinalização tátil.

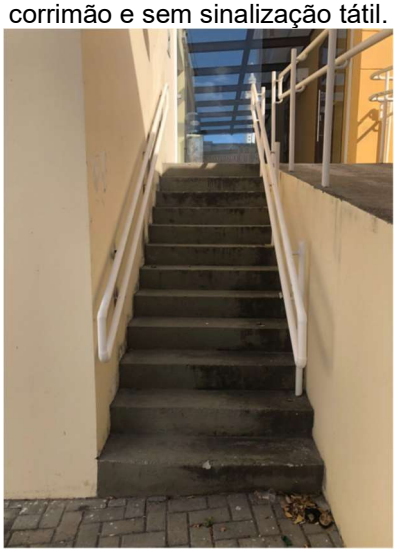

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Quanto às rampas existentes, somente uma delas possui a inclinação recomendada e sinalização tátil de alerta (figura 199) e nenhuma possui a largura mínima recomendada de 1,20 m. Os corrimãos, bem como os patamares de início e término e os pisos, estão conformes. No interior do teatro, existem somente escadas para acessar os balcões superiores (figura 200) e escadas e rampas para acessar o pavimento térreo. Para o acesso ao palco, em um lado existe uma rampa e no outro uma escada.

Figura 199. Rampas nas áreas comuns do teatro.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 200. Escada interna do teatro.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Na área para o público, existe espaços reservados para pessoas com deficiência em rota acessível juntamente com o restante dos assentos. Existe também poltronas reservadas para pessoas obesas (figura 201), entretanto estas não possuem as dimensões recomendadas. Em relação aos sanitários, a cabine acessível fica dentro do sanitário masculino e feminino, as portas dimensões possuem adequadas, mas sem puxador horizontal do lado oposto a maçaneta. As bacias possuem abertura frontal, o que não condiz com a norma (figura 202).

Figura 201. Cadeira para obeso.

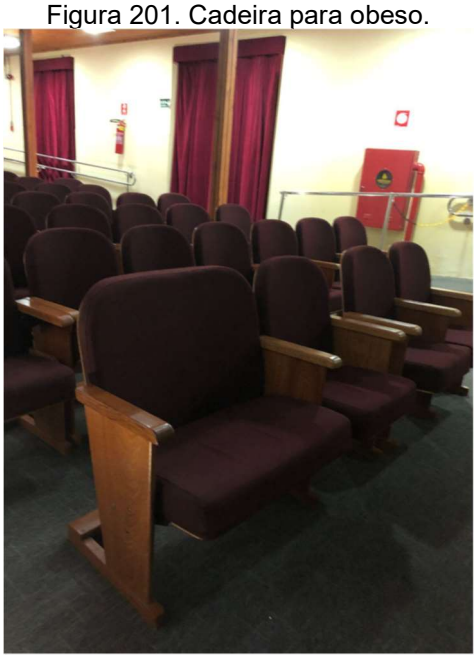

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

Figura 202. Sanitário acessível com assento incorreto.

Fonte: Arquivos da autora, 2021.

O *checklist* do teatro encontra-se no Apêndice O.

6.2.7. Análise do Palácio Senador Alencar - Museu do Ceará (análise do projeto)

O bem em questão está fechado para visitação e possui um projeto de restauro, como intitulado no carimbo da prancha, e no que diz respeito a acessibilidade, prevê a implantação de uma rota com sinalização tátil na circulação principal do pavimento térreo, levando à entrada de todos os ambientes internos, e no pavimento superior, a instalação de sinalização tátil de alerta na entrada das salas existentes; e instalação de sinalização tátil na

calçada do acesso principal; além disso, prevê também a construção de uma rampa de acesso em uma entrada secundária, aos fundos da edificação, posteriormente ao acesso principal do prédio. Vale salientar que o projeto é do ano de 2018, então deve ter sido tomado como parâmetro a ABNT NBR 9050/2015.

No que tange a implantação da sinalização tátil de alerta, foi constatado que foi utilizada compondo uma rota acessível no térreo, conduzindo o usuário à entrada de todos os ambientes, foi utilizado para informar desníveis ou situações de risco, orientou posicionamento de elevadores, serviços e equipamentos de autoatendimento, informou mudança de direção ou opções de percurso, alertou para o início e término de escadas e rampas, indicou patamares e pontuou local de travessia de pedestres. No entanto, notou-se uma inconsistência com a norma o fato da sinalização de alerta da entrada do elevador não acompanhar totalmente a largura do vão (projeção) da porta do equipamento como a norma requisita (NBR 16537/2016 item 6.9.1).

Figura 203. Imagem do projeto destacando o piso de alerta menor do que a norma solicita.

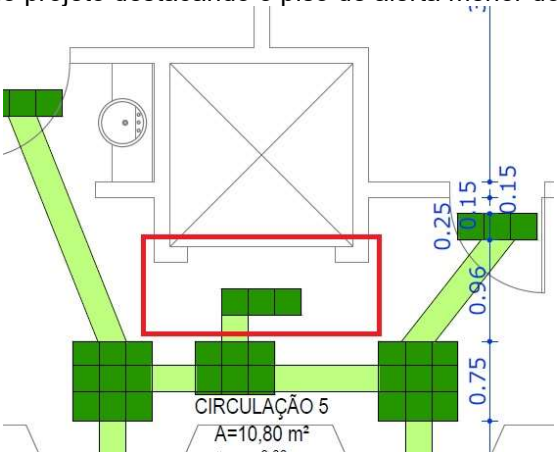

Fonte: Imagem manipulada pela autora, 2023.

Figura 204. Imagem do item 6.9.1 da NBR 16537/2016 sobra a sinalização tátil de alerta na porta do elevador.

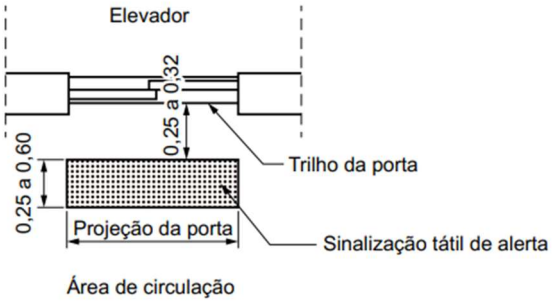

Fonte: ABNT, 2016.

Já no pavimento superior, o corredor não possui largura suficiente para fazer uma rota acessível, sendo a sinalização tátil existente colocada apenas para sinalizar a entrada dos ambientes e obstáculos. Nesse pavimento, o piso de alerta na frente do elevador é maior que o vão, diferentemente de como está instalado no andar térreo, porém ainda está diferente das exigências da norma.

Acerca da rampa implantada na fachada posterior, devido ao projeto já existente, foi necessário recorrer a soluções para situações excepcionais, como a utilização de medidas menores que o mínimo exigido. Diante disso, a largura da rampa foi especificada com medidas inferiores a 1,20m, sendo aceita por se enquadrar no item 6.6.2.7 da ABNT NBR 9050, que permite até 0,90m. Ao se enquadrar na largura mínima de 0,90m, a norma exige que seja respeitado o valor máximo de 4,00m de comprimento. Por vencer um desnível de 0,50m e se utilizando do comprimento exigido, têm-se a inclinação de 12,5%, se enquadrando no máximo permitido (conforme Tabela 7 - NBR9050). No projeto foi utilizado uma inclinação de 8% estando assim, conforme a norma.

Figura 205.Imagem da rampa de acesso ao Museu pela fachada posterior.

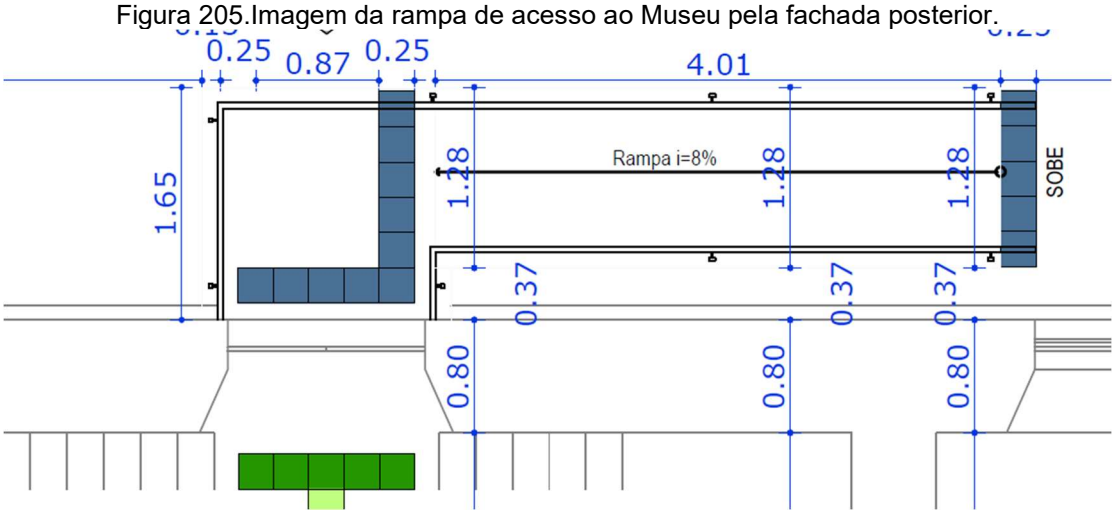

Fonte: Imagem manipulada pela autora, 2023.

Quanto aos sanitários, no pavimento térreo localiza-se o sanitário feminino e o sanitário para pessoas com deficiência, separadamente, e no pavimento superior o sanitário masculino. Segundo a norma de acessibilidade, no item 7.4.3, página 84, para edificações existentes de uso público, a quantidade de sanitários acessíveis deve ser uma por andar, diferente do que o

projeto de restauro considerou. Nesse caso, vale destacar que pelo projeto de restauro, na parte superior foi previsto uma copa ao lado do sanitário masculino, sendo esse espaço suficiente para ter sido previsto de um segundo sanitário PCD, cumprindo assim o que pede a norma.

O projeto dos sanitários masculino e feminino, de uma forma geral contempla a NBR9050/15, podendo destacar apenas a ausência das barras laterais em L, recomendadas pela norma, para auxiliar o uso por pessoas com redução de mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção, como previsto no item 7.10.2. Já o sanitário acessível, apesar de possuir o projeto conforme a norma, o acesso ao sanitário se torna dificultoso, pois foi previsto uma pia no fluxo, formando um corredor e dificultando a abertura da porta, que de acordo com o item 6.11.2.2 da NBR deve existir um espaço livre de 0,60 m, contíguo à maçaneta, para permitir a aproximação da cadeira. A porta de acesso também não possui a barra metálica para alcance da pessoa usuária de cadeira de rodas.

Figura 206. Projeto do sanitário PCD.

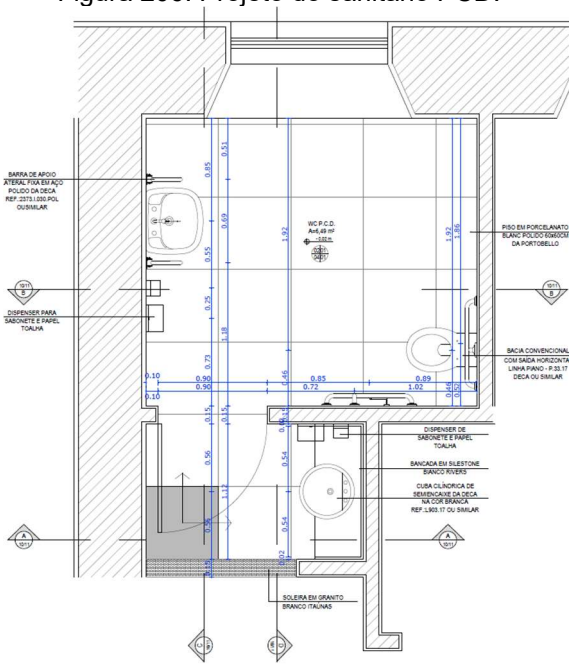

Fonte: Imagem manipulada pela autora, 2023.

Figura 207. Imagem da NBR 9050/15 mostrando o espaço necessário para deslocamento frontal.

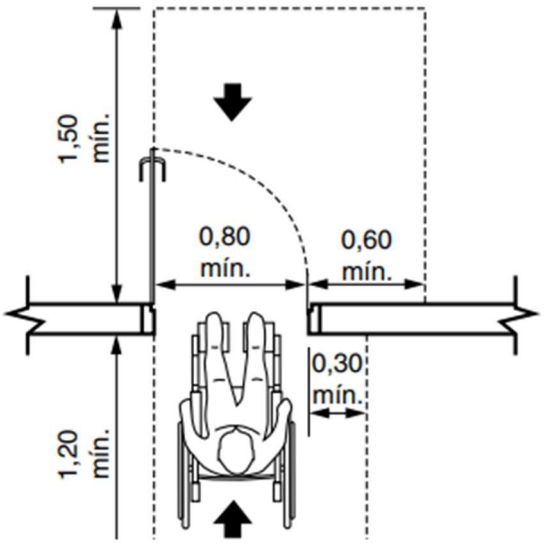

Fonte ABNT, 2015.

6.2.8. Análise do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura - CDMAC

Para análise do CDMAC, foi considerado o prédio principal onde há cinema, sala de teatro, o planetário, o anfiteatro e o espaço mix. A edificação fica num amplo espaço, com bastante espaço de calçada, que é utilizada até para eventos. Essa calçada possui pavimentação irregular (pedra portuguesa) que em muitos pontos encontra-se danificada, com pedras soltas, algumas vezes ocasionada pelo crescimento de raiz de vegetação. O espaço também possui uma rota com sinalização tátil, porém é interrompido em muitos pontos, além de ser inadequado ter a sinalização tátil aplicado a um piso adjacente tão instável.

Figura 208. Sinalização tátil interrompido por cimento.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 209. Pavimentação de pedra portuguesa danificada.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Os acessos às edificações pelo térreo são três. Um na lateral e dois na parte da frente sendo um com acesso direto à parte que fica embaixo do planetário. Não há nenhuma placa sinalizando esses acessos como entrada para o complexo, a sinalização tátil adjacente a pedra portugesa se repete, e onde há rampas e escadas elas não estão como a norma de acessibilidade indica. Falta sinalização, corrimãos, faixa de sinalização visual, guia de balizamento ou mapa tátil.

Figura 210. Acesso pela parte inferior ao planetário.

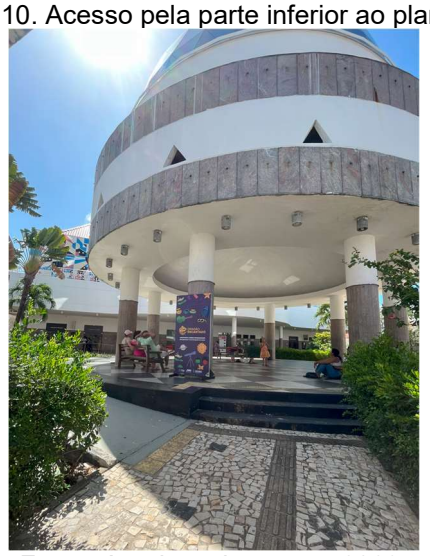

Fonte: Arquivos da autora, 2023

Figura 211. Outro acesso ao CDMAC.

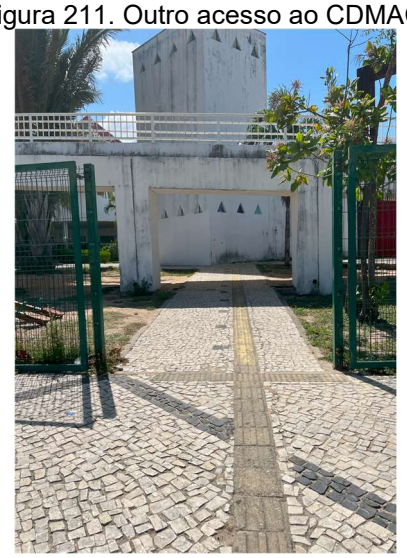

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Na parte inferior, tem-se um corredor que se localiza a bilheteria e os acessos a duas salas de cinema e ao teatro. Há sinalização tátil componto uma rota acessível, mas as rampas não estão conforme a norma. Ainda há um desnível entre o início da rampa e o piso, não há corrimão dos dois lados, e este não é de duas alturas. Há três acessos a esses espaços, um que chega a um *hall* com a entrada de um cinema e a dois sanitários, outro acesso que chega e outro *hall* com as entradas do teatro e de um sanitário PCD, e outro acesso que também chega em outro *hall*, com a outra sala de cinema e outros dois sanitários. Nesses *halls* não existe rota acessível. Na bilheteria não há “guichê” acessível, com espaço para aproximação de cadeiras de rodas, nem na altura recomendada.

Figura 212. Bilheteria se guichê acessível.

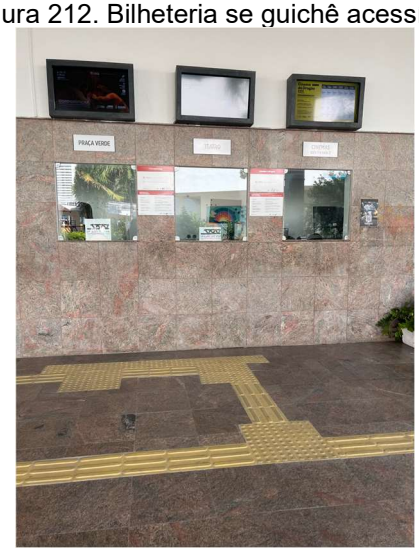

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 213. Rota acessível para acesso as salas de cinema e teatro.

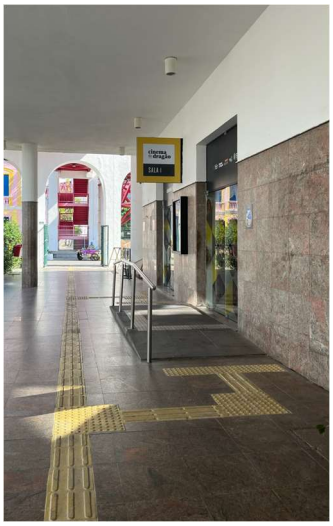

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

As salas de cinema possuem lugares para pessoas com cadeira de rodas, devidamente sinalizados, e cadeira para seu acompanhante, além de lugar para pessoas obesas. Já a sala de teatro não possui espaços reservados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nem possui a possibilidade de acesso ao palco pela plateira.

Figura 214. Cadeira para pessoas obesas e espaço para cadeira de rodas na plateia do cinema.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 215. Palco com acesso somente por escada.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Para acessar a parte superior do CDMAC, onde fica o espaço mix, o anfiteatro e o planetário, há uma grande rampa com sinalização de alerta e corrimão de duas alturas, mas sem guias de balizamento ou a sinalização tátil ao longo da descida, e ainda, duas escadas com sinalização tátil de alerta antes e depois, porém sem corrimão de duas alturas e sinalização dos degraus.

Figura 216. Rampa de acesso.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 217. Escada de acesso.

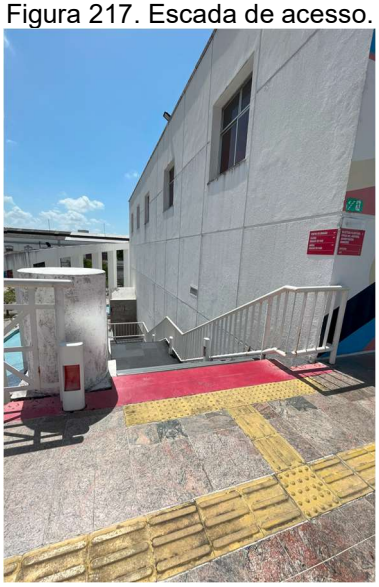

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Na parte superior há uma rota acessível interligando a circulação aos acessos dos espaços. O espaço mix possui uma escadaria com sinalização tátil de alerta antes e depois dos degraus, mas não há corrimão nas laterais nem no meio (considerando que a escada possui mais de 2,40 de largura). Além disso, o acesso pode ser feito por uma plataforma elevatória, mas que atualmente não encontra-se funcionando.

Figura 218. Piso de alerta antes da escada de acesso ao espaço mix.

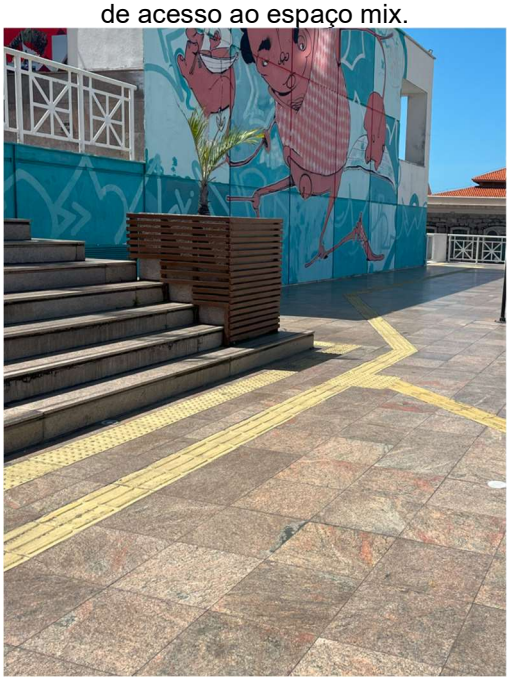

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 219. Plataforma elevatória.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

O espaço mix é composto pela parte administrativa do CDMAC, que é restrita aos funcionários, há um balcão de informação, a bilheteria para o anfiteatro e planetário, sanitários feminino e masculino, e um auditório. Há sinalização tátil em todo o pátio, porém em muitos pontos a rota passa muito próximo a obstáculos não seguindo o que solicita a norma. O auditório existente não é acessível, possui uma rampa com inclinação muito acima de 8,33% (inclinação permitida pela norma), e dentro não possui espaço para acomodar cadeira de rodas.

Figura 220. Rota acessível no espaço mix.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 221. Acesso ao auditório.

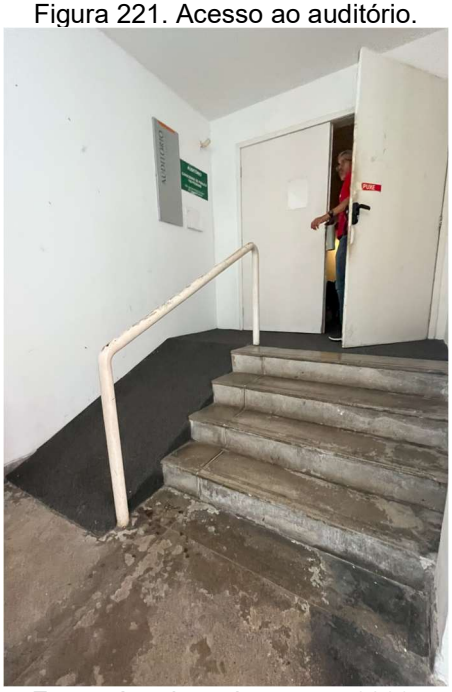

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

O acesso ao planetário também compõe uma rota acesível, mas dentro do espaço não há recursos para pessoas com deficiência visual, auditiva ou cognitiva, e não há espaço reservado para pessoas em cadeira de rodas. Quando o visitante utiliza de cadeira de rodas, ele fica no corredor, entre os bancos, em um espaço improvisado.

Figura 222. Acesso ao planetário.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 223. Espaço onde fica as pessoas com cadeira de rodas que visitam o planetário.

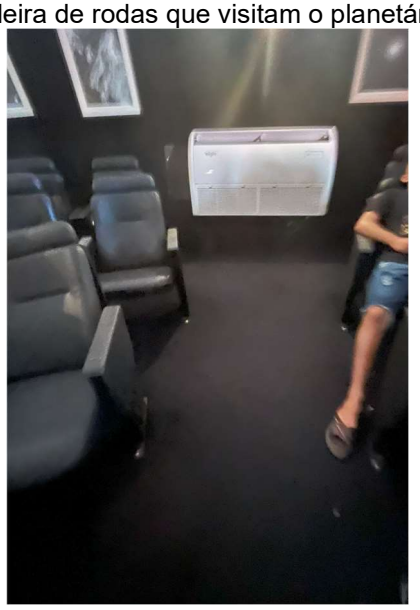

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

O anfiteatro também possui o acesso vinculado a rota acessível da circulação, e possui espaços exclusivos para pessoas em cadeiras de rodas. Próximo há também sanitários feminino e masculino.

Figura 224. Acesso ao anfiteatro.

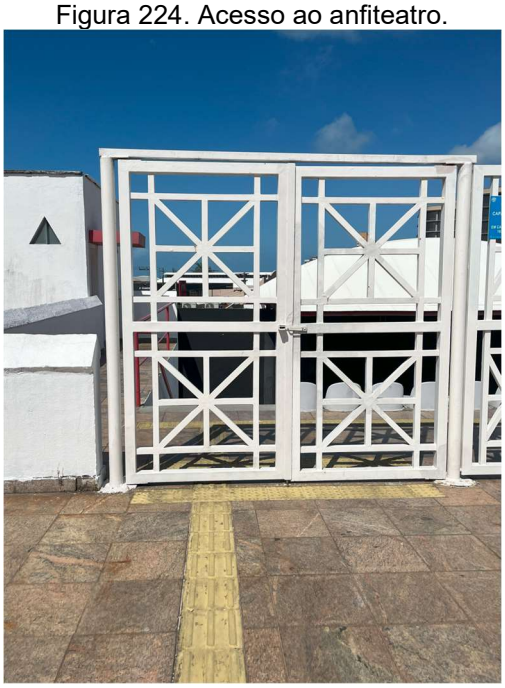

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 225. Espaço para pessoas em cadeiras de rodas.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

De forma geral, os sanitários apresentam itens de acessibilidade, mas ainda estão em desacordo com o que a norma recomenda. Os sanitários existentes próximo ao anfiteatro, os sanitários do espaço mix, e os sanitários que existem nos halls das salas de cinema possuem cabines acessíveis, mas ao bacia sanitária está com altura desconforme a norma de acessibilidade, além de que um deles estava fechado, sem possibilidade de uso, e outro a porta não possuia maçaneta e nem havia como trancas, além de que segunda a norma NBR9050/2020 o sanitário acessível deve ser fora do sanitário por sexo. Há um sanitário PCD com acesso independente somente no *hall* de acesso ao teatro, mas a bacia sanitária possui abertura frontal, o que está em desacordo com a norma.

Figura 226. Sanitário PCD com bacia de abertura frontal.

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

Figura 227. Cabine PCD com bacia sanitária com altura errada.

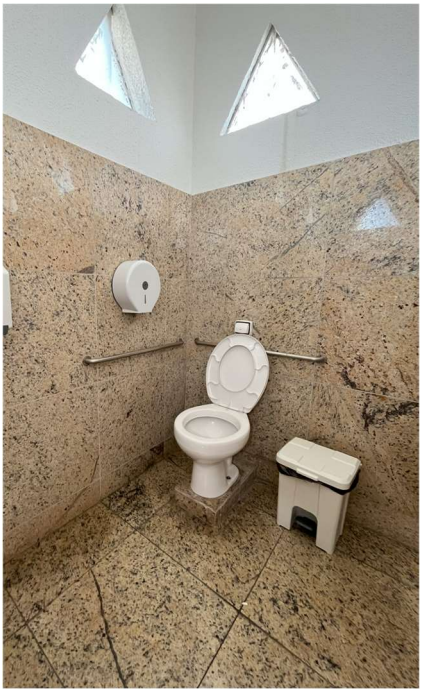

Fonte: Arquivos da autora, 2023.

O *checklist* do teatro encontra-se no Apêndice P.

Ao final da análise de todos esses trechos, segmentos e das edificações, pode-se fazer dois gráficos resumo comparando todos os trechos nos critérios de conformidades e problemas frequentes, e também aplicar essa análise à todas as edificações estudadas.

Os dois primeiros gráficos tratam da análise urbana. O gráfico síntese de conformidades foi considerado as respostas NÃO dentro da quantidade de respostas SIM, NÃO e NÃO SE APLICA, atribuindo a elas uma porcentagem dentro da quantidade de todos os itens respondidos naquele trecho. Por exemplo: se o *checklist* possui 43 itens, e o trecho analisado 05 segmentos, foi preenchido 05 *checklists* (um para cada segmento) totalizando 215 respostas, foi considerado apenas a porcentagem das respostas NÃO dentro desse grupo. O gráfico de problemas frequentes foi elaborando somando todas as respostas NÃO dentro dos tópicos “barreiras”, “acesso”, e “sinalização”, de cada trecho.

Na gráfico 17 percebe-se que a resposta NÃO SE APLICA possui a maior porcentagem em todos os trechos; quatro bens possuem majoritariamente condições ruins de acessibilidade, pois há mais itens com resposta NÃO do que

SIM; e nos outros quatro a quantidade de itens que representam as boas condições de acessibilidade superam os ruins.

O segundo gráfico (gráfico 18) mostra que no quesito barreiras e sinalização possui mais avaliações negativas.

Gráfico 17. Gráfico síntese de conformidades nos trechos.

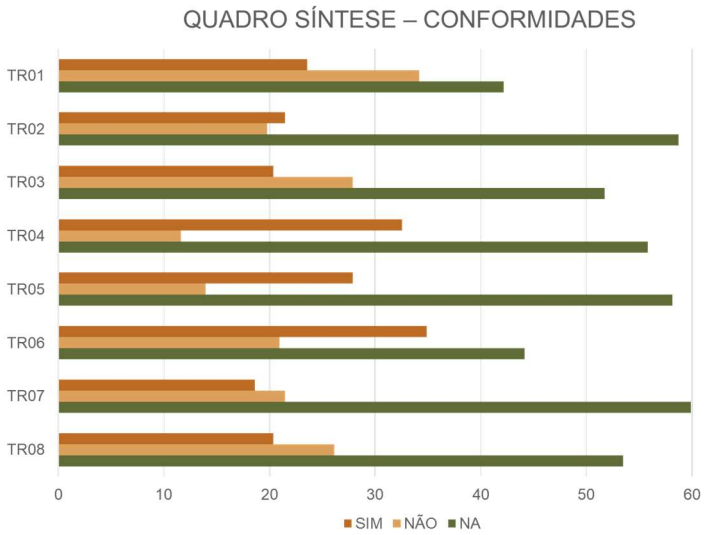

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Gráfico 18. Gráfico síntese de problemas frequentes nos trechos.

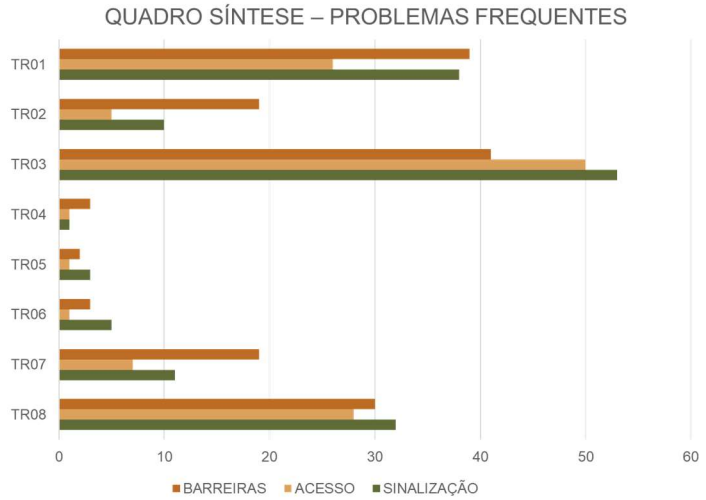

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Quanto aos bens, no primeiro gráfico (gráfico 19) pode-se observar que a BECE e o CDMAC apresentam os maiores números de respostas SIM, sendo assim os bens com melhor condições de acessibilidade. Já o Teatro Carlos Câmara e o Teatro São Luiz são os bens que possuem maior número de respostas NÃO, podendo ser considerados os dois bens com piores condições de acessibilidade.

Quanto ao gráfico de problemas frequentes (gráfico 20), os itens “sanitários” e “escada” são os que mais possuem inconsistência.

Gráfico 19. Gráfico síntese de conformidades nos trechos.

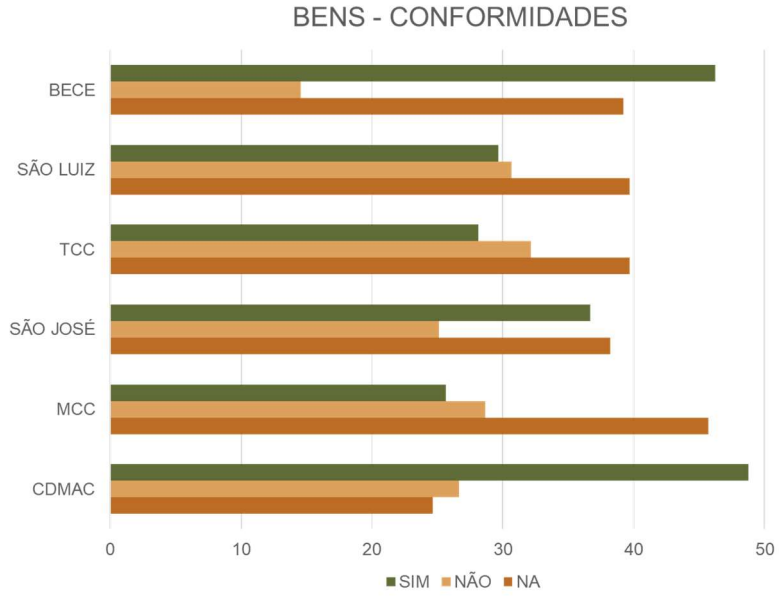

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Gráfico 20. Gráfico síntese de problemas frequentes nos bens.

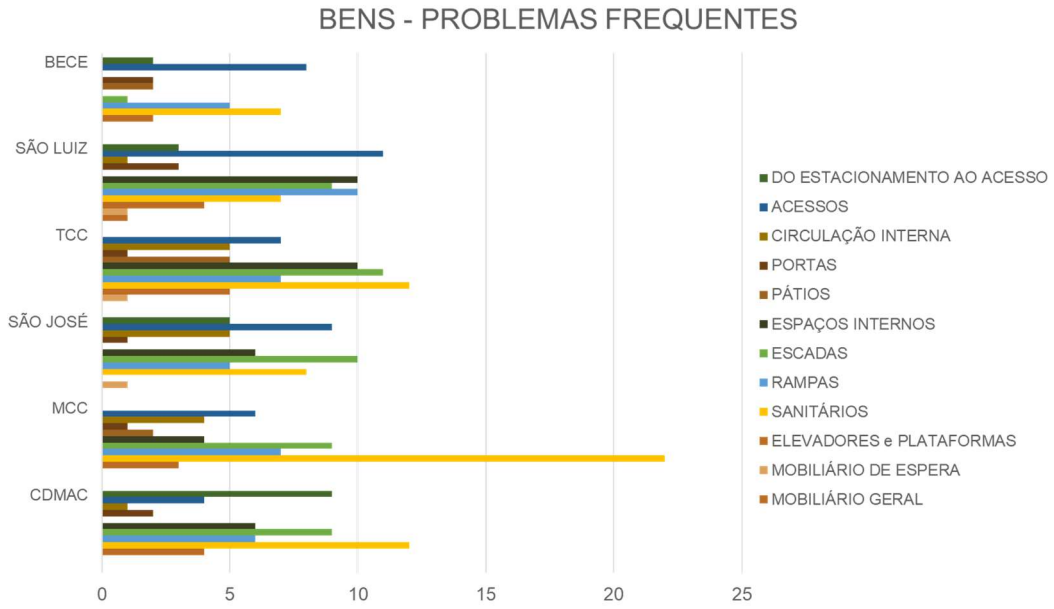

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CAPÍTULO 07

A inclusão social é um fator que garante a igualdade de oportunidades, em muitos aspectos, e quando se fala em acessibilidade, garante a igualdade de oportunidades nos deslocamentos e execução das atividades diversas do dia a dia.

O acesso universal à cultura e o direito de ir e vir por todas a pessoas estão previstos na Constituição Brasileira, fundamentado no Direito à cultura (art. 215º) e o Direito à cidade (Lei no 10.257/2001), de forma que todos possam usufruir dos seus direitos como cidadão, sem haver exclusão social de nenhuma pessoa.

A falta de acessibilidade nos espaços significa uma falha no cumprimento da função social desses ambientes, uma vez que parte da população que possui alguma deficiência ou mobilidade reduzida é segregada, pois esses espaços não possuem a condições universais de acesso universal. Se tratando de acessibilidade nos bens históricos, a obrigação de promover a igualdade de oportunidades ao seu acesso continua fundamentada nas diretrizes legais e socioculturais vigentes.

A norma de acessibilidade da ABNT 9050/2020, utilizada como parâmetro avaliativo no diagnóstico realizado neste trabalho e também utilizada em muitas legislações, determina critérios e parâmetros técnicos, com medidas e diretrizes para que todas as pessoas, independentemente de sua condição física ou mental, consigam executar suas tarefas de autônoma. Mas, vale salientar, que nem todos os problemas serão resolvidos pela norma de acessibilidade ou pelas leis, e sim pelo bom senso coletivo e pela criatividade dos profissionais que atuam na área, pois cada bem histórico possui especificidades que necessitam ser consideradas. É necessário não apenas a reformulação dos espaços e mobiliários, mas sim, ir além das diretrizes projetuais e estabelecer uma reeducação social de aprendizagem acerca da temática inclusão e acessibilidade, construindo uma cultura de inclusão, e assumindo uma postura igualitária perante as PcD.

Com a realização desta pesquisa, considerando o levantamento das legislações existentes sobre acessibilidade, as informações obtidas pelos órgãos de cultura, e a avaliação *in loco* para diagnósticos, alguns entendimentos foram alcançados e serão aqui expostos a seguir.

Primeiramente, considerando o município de Fortaleza, onde se encontra o recorte espacial de estudo, percebe-se que mesmo estando vigentes diversas leis, normas e cartilhas que determinam e orientam as intervenções nos espaços para a promoção de acessibilidade, elas não são plenamente seguidas. Neste sentido, algumas recomendações são apresentadas, como: sensibilizar as instituições de formação e associação de profissionais que elaboram projetos onde a acessibilidade deve ser elemento constituinte; acontecer capacitações nos órgãos de atuação e fiscalização de projetos urbanos e de edificações; além de criar formas de reparação e ou punitiva aos executores por possíveis danos por parte desta parcela da população já há muito à margem do usufruto da cidade e de seus direitos.

O segundo ponto é sobre as informações obtidas pelos órgãos de cultura, uma vez obtida a informação, que esta seja condizente com a realidade, como também atualizada com as normas e legislação vigentes. Dito isto, em função de material obtido na Secult/CE intitulado “Pesquisa Sobre Condições de Acessibilidade nos equipamentos da Secult” de abril/2021. O documento traz um levantamento das condições atuais de acessibilidade nos equipamentos da SECULT, mas constatou-se que em alguns itens avaliados *in loco* não estão em conformidade com a ABNT NBR 9050.

O terceiro ponto trata das análises feitas com o levantamento nos trechos percorridos no espaço urbano entre os bens culturais para elaborar o diagnóstico de acessibilidade. Pôde-se perceber que não há uma exigência de padronização das calçadas, pois ela muda praticamente a cada lote, o que acaba ocasionando desníveis no piso e utilização de pavimentação não adequada aos quesitos de acessibilidade. Por mais que seja uma tarefa difícil, principalmente pela responsabilidade da calçada ser do proprietário do lote, os órgãos públicos devem analisar uma solução para este problema. Outro ponto é o fato de alguns itens de acessibilidade estarem executados em desconformidade com a norma, como por exemplo os rebaixamentos de calçada devem ter um tamanho mínimo, assim como inclinação predefinida tanto na rampa como nas abas laterais, porém a maioria não possui essas medidas como a norma recomenda. Outro exemplo é a mudança de cor nos pisos táteis direcional e de alerta quando há mudança de direção na rota. O correto seria manter a mesma cor o percurso

inteiro, mas em muitos segmentos observou-se que havia essa variação de cor. Neste caso, fica a dúvida se este equívoco foi do projeto ou na execução.

O último ponto refere-se à existência de tampas de concessionárias de energia, internet, água e telefonia na faixa livre de rota acessível, comprometendo a acessibilidade da rota. Aparentemente, pelo resultado que se apresenta na análise *in loco*, não há um diálogo entre as concessionárias e a secretaria de obras da prefeitura para compatibilizar os projetos complementares com os espaços da calçada que deveria ser exclusivo ao pedestre de forma acessível. Essa falta de sincronia acaba praticamente comprometendo a rota acessível e prejudicando os usuários que utilizam da ajuda da sinalização tátil para se locomover, como foi visto ao longo de todos os trechos analisados, que onde havia sinalização tátil, sempre estava interrompido por alguma tampa, onde o correto seria o piso tátil passar por cima da tampa de forma que fique nivelado ao piso adjacente (da calçada).

Com relação aos pontos elencados acima, recomenda-se, portanto, uma maior fiscalização e punição efetiva por parte do poder público às obras que não contemplam acessibilidade, numa forma de melhorar as dos equipamentos de uso público estarem sendo adaptados às normas de acessibilidade. Deve-se também investir em especialização da equipe técnica que elabora os projetos de acessibilidade e que fiscalizam a obra para garantir a exequibilidade em conformidade com a norma de acessibilidade. Para a equipe gestora ou técnica dos bens culturais públicos também se recomenda ter capacitação neste sentido, tanto para saber lidar com a temática como para perceber a necessidade de reparos quando algo não estiver conforme norma.

Quanto à padronização das calçadas, embora esse assunto tenha sido abordado no Código da Cidade (2019), deve-se encontrar uma solução para priorizar a recuperação das calçadas de locais próximos a centros comerciais e com grande fluxo de pessoas, em especial no centro da cidade de Fortaleza, onde tem o maior fluxo de pessoas devido ao comércio e serviços. Além disso, recomenda-se uma compatibilização entre os projetos dos órgãos públicos e das concessionárias, para que um não “desfaça” a benfeitoria do outro, como acontece no caso de tampas instaladas em pisos táteis.

Partindo agora para uma análise mais específica do diagnóstico, percebeu-se que tanto nas edificações como nos percursos, apesar de haver a

condição de acessibilidade, ela não é plena e muitas vezes não é executada como recomenda a norma. Isto reflete a negligência quanto à necessidade e a importância da promoção de acessibilidade universal. Nos trechos urbanos, fato de haver rampa, sinalização tátil, guia de rebaixamento não garante que o percurso de fato é acessível, além deles existirem, é necessário que estejam em conformidade tanto com a ABNT NBR 9050, quanto com a ABNT NBR 16537.

Com a análise dos gráficos de problemas frequentes dos oito trechos percebe-se que houve uma maior expressão no quesito “barreiras”, refletindo os problemas na pavimentação dos trechos e de interferências nas rotas acessíveis. O quesito com segunda maior expressão é o de “sinalização”, que de fato foi bastante inexistente ao longo do trajeto, e quando havia, estava relacionada a vagas de estacionamentos. Enquanto que nas “barreiras” as vezes existe o item, mas está executado de forma equivocada, já no quesito “sinalização” os itens são ausentes.

O item com menor expressão foi o de “acessos”, que de fato, obteve menos da metade de respostas comparado a quantidade que cada um dos outros dois quesitos receberam. Pode-se concluir com isto que há um certo cuidado em relação aos acessos, que no caso estão relacionados a aspectos da mobilidade urbana, como as guias rebaixadas, travessias elevadas, e vagas para PCD. Tais itens representam um avanço nos quesitos de mobilidade, e que as “falhas” estão relacionadas à acessibilidade, como na sua sinalização tátil e inclinação.

Quanto a análise das edificações, tem-se duas vertentes: a análise dos projetos de restauro e análise feita *in loco* dos bens existentes. Os seis bens analisados apesar de apresentarem itens de acessibilidade, não são completamente acessíveis e os recursos são mais voltados a acessibilidade física, mesmo que ineficientes, como sanitários acessíveis, corrimãos e rampas. Como já exposto, elementos como sinalização tátil e rampas como elementos isolados não garantem que o ambiente de fato seja acessível, afinal, acessibilidade não está restrita às condições físicas do ambiente. O que vai assegurar as condições de acessibilidade é, além do cumprimento da norma, a disponibilidade de recursos sensoriais, comunicacionais e educacionais, para atender a todos os tipos de deficiência, bem como proporcionar as PCD uma experiência agradável.

As barreiras físicas devem ser superadas e, principalmente, no ambiente cultural. É um desafio conseguir tal feito, mas a promoção da cultura acessível deve começar na eliminação do preconceito e das barreiras atitudinais a partir da educação e conscientização de toda população e, principalmente, das pessoas que trabalham nesses equipamentos de cultura, para proporcionar acolhimento aos visitantes com deficiência ou mobilidade reduzida. É necessário que haja treinamentos da equipe para guiar os visitantes com deficiência visual ou baixa visão; se comunicar com as pessoas que possuem deficiência auditiva e comunicacional; garantir que a equipe esteja treinada para prestar assistência necessárias a idosos, pessoas com criança de colo e mulheres grávidas, como orientá-los nos deslocamentos e conduzi-los a espaços reservados e disponibilizar cadeiras de rodas.

Para o Museu de Cultura Cearense e Museu do Ceará, é interessante que adotem a expografia acessível que é a elaboração de projetos expositivos que considerem a acessibilidade física, os recursos de comunicação acessíveis, os recursos sensoriais e as áreas de interação e descanso dos visitantes, oferecendo espaços largos e livres de barreiras para a passagem e apreciação do conteúdo exposto, mobiliário acessível a diferença de alturas (inclusive as pessoas em cadeira de rodas), maquetes táteis, áudio descrição, equipamentos de informação e comunicação de fácil manuseio, dentre outros.

Para os teatros José de Alencar, Carlos Câmera, São José, o Cine teatro São Luiz e o CDMAC, recomenda-se atentar aos espaços reservados na plateia para as pessoas com deficiência; bem como disponibilizar intérpretes de Libras nas apresentações culturais.

Para a BECE, deve-se ampliar cada vez mais o acervo em braile e de audiolivros, publicações com fonte ampliada, bem como a disponibilização de um mapa tátil logo na recepção.

Além dessas recomendações de intervenções específicas, considera-se para todos os citados bens a necessidade de superar as barreiras físicas, proporcionando sanitários acessíveis; espaços de passagem e deslocamento com largura suficiente em conformidade com as normas; sinalização tátil no piso ou guia de balizamento nas rotas acessíveis; todos esses pontos seguindo as normas da ABNT. Recomenda-se também que todos os veículos de comunicação do bem histórico, como *sites* e página do *Instagram* possuam

dados sobre as condições de acessibilidade existentes no local, de forma que o visitante consiga essa informação de forma antecipada à chegada ao bem.

As intervenções no patrimônio que visam à acessibilidade são possíveis, como já visto. Quando essas adaptações causam impacto sobre a autenticidade do bem, deve ser vista a possibilidade de criação de meios alternativos para a visitação do lugar.

REFERÊNCIAS

ABREU, R.; CHAGAS, M., S. Memória e Patrimônio: ensaios contemporâneos. Editora Lamparina, rio de Janeiro, 2003.

ABREU, R.; CHAGAS, M., S.; SANTOS, M., S. Museus, coleções e patrimônios: narrativas polifônicas. Editora Garamond, Rio de Janeiro, 2007.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: http://www.portaldeacessibilidade.rs.gov.br/uploads/1596842151Emenda_1_ABNT_NBR_9050_em_03_de_agosto_de_2020.pdf. Acesso em: 09 de fevereiro de 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT - NBR 16537 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação. Rio de Janeiro: ABNT, 2016.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 15599/2008 Primeira edição 25.08.2008. Acessibilidade - Comunicação na prestação de serviços. Rio de janeiro, 2008.

BARRETTO, Margarita. 1998. Manual de iniciação ao estudo do turismo. 4.ed. Campinas: Papirus.

BEZERRA, M. V. G. M. O direito de acessibilidade ao patrimônio cultural tombado: a viabilidade de coexistência. Faculdade De Direito Do Recife – FDR, 2018.

BOITO, Camillo. Os Restauradores. Série Artes & Ofícios. São Paulo, Ateliê Editorial, 2002.

BOKONGA, C. F. Correio da UNESCO. Uma resolução histórica para proteger o patrimônio cultural. Disponível em: <https://pt.unesco.org/courier/2017nian-di-3qi/uma-resolucao-historica-proteger-o-patrimonio-cultural>. Acesso em: 10 de agosto de 2021.

BRANDI, C. Teoria da Restauração. São Paulo, Ateliê, 2004.

BRASIL. Cartilha do Censo 2010: Pessoas com Deficiência. Luiza Maria Borges Oliveira / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

(SDH/PR) / Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD) / Coordenação-Geral do Sistema de Informações sobre a Pessoa com Deficiência; Brasília : SDH-PR/SNPD, 2012. 32p.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília.

BRASIL. Lei n. 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Diário Oficial da União, Brasília/DF, 06/12/1937.

BRASIL. Lei 10.257 de 10 de julho de 2001: Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional.

BRASIL. Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm; Acesso em: 28 de abril de 2021.

BRASIL. Lei n 10.048, de 8 de novembro de 2000: Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm. Acesso em: 28 de abril de 2021.

BRASIL. Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm. Acesso em: 28 de abril de 2021.

BRASIL. Lei n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012: Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12587.htm. Acesso em: 28 de abril de 2021.

BRASIL. Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015: Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 28 de abril de 2021.

BRASIL. Ministério do Turismo. Turismo Cultural: orientações básicas. Brasília, 2010.

BRASIL. Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana. Caderno Técnico para Projetos de Mobilidade Urbana: Transporte Ativo. Brasília/DF: Ministério das Cidades, 2016. Disponível em: https://www.mobilize.org.br/midias/pesquisas/transporte-ativo---projetos-de-mobilidade-urbana.pdf. Acesso em: 05 janeiro 2023.

BRANDÃO B. H. B.; BUENO, L. M. M. Avaliação e percepção das rotas acessíveis em equipamentos urbanos selecionados no Brasil e Colômbia: estratégias metodológicas. VIII Encontro Nacional sobre Ergonomia do Ambiente Construído, IX Seminário Brasileiro de Acessibilidade Integral. Natal, 2020.

CABRAL, R. C. A dimensão urbana do patrimônio na Carta de Atenas de 1931. As contribuições da delegação italiana. Arquitextos, São Paulo, ano 15, n. 179.04, Vitruvius, maio 2015 <https://vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/15.179/5531>.

CAMBIAGHI, S.; CARLETTO, A. C. Cartilha Desenho Universal: um conceito para todos. Realização de Mara Gabrilli. São Paulo, 2007. Disponível em: https://www.maragabrilli.com.br/wp-content/uploads/2016/01/universal_web-1.pdf Acesso em: 26/03/2023

Carta de Atenas, CIAM, Atenas, 1933. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Atenas%201931.pdf. Acesso em: 07 de fevereiro de 2021.

Carta de Burra, ICOMOS, Austrália, 1980. Disponível em: < http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Burra%201980.pdf>. Acesso em: 09 de fevereiro de 2021.

Carta de Quito, OEA, Quito 1967. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Normas%20de%20Quito%201967.pdf. Acesso em: 22 de julho de 2021.

Carta de Washington, ICOMOS, Washington, 1986. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Washington%201986.pdf. Acesso em: 03 de março de 2022.

Carta de Veneza, ICOMOS, Veneza, 1964. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Veneza%201964.pdf>. Acesso em: 07 de fevereiro de 2021.

CARDOSO, E.; CUTY, J. (2012). Acessibilidade em ambientes culturais. In Marca Visual. https://doi.org/10.26512/ser_social.v15i32.13037

CARSALADE, F. L. A preservação do patrimônio como construção cultural. Arquitextos, São Paulo, ano 12, n. 139.03, Vitruvius, dez. 2011 https://vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/12.139/4166 Acesso em: 05/02/2023

CARSALADE, F. L. Desenho Contextual: Uma abordagem fenomenológico-existencial ao problema da intervenção e restauro em lugares especiais feitos pelo homem. Universidade Federal da Bahia, 2007.

CAVALCANTE, C. B., LOPES, A. S., CAPASSO, M. M., LOUREIRO, C. F. G. Análise dos planos diretores de Fortaleza sob o paradigma do planejamento da acessibilidade e mobilidade da Urbe Sustentável. URBE. Revista Brasileira de Gestão Urbana, 12, 2020.

CEARÁ. Guia de Acessibilidade: Espaços públicos e edificações. Elaboração: Nadja G.S. Dutra Montenegro; Zilsa Maria Pinto Santiago; Valdenice Costa de Sousa. Fortaleza: SEINFRA-CE, 2009.

CCBB – Teatro Italiano – Lazúli Arquitetura. Disponível em: <https://lazuliarquitetura.com.br/portfolio/ccbb-teatro-italiano/>. Acesso em: 15 nov. 2023.

CHOAY, F. A Alegoria do patrimônio. 4. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2006.

COHEN, R.; DUARTE, C. e BRASILEIRO, A. Acessibilidade a Museus. Ministério da Cultura / Instituto Brasileiro de Museus. – Brasília, DF: MinC/Ibram, 2012. 190 p. ; 18x24 cm (Cadernos Museológicos Vol.2).

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 303 - Dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas. CONTRAN, 2008.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 304 - Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção. CONTRAN, 2008.

CORRÊA, R. L. O Espaço Urbano. 3 Ed. São Paulo: Ática, 1995.

CUTY, J., & COUTO, D. Acessibilidade cultural: respeito à multiplicidade e à singularidade do humano como pressupostos para viabilidade de um museu para todos. V Seminário Internacional – Políticas Culturais, 2014.

DANTAS, F. S. Direito Fundamental à Memória. Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Recife, 2010. Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/4176/1/arquivo6343_1.pdf

DESTRO, C. R. F.; BREGA FILHO, V. O aparente Conflito existente entre o direito à acessibilidade e a preservação do patrimônio cultural. RFD - Revista da Faculdade de Direito da UERJ, Nº 36, 158–176, 2019.

DISCHINGER, M.; BINS, V. H. M.; PIARDI, S. M. D. G. Promovendo acessibilidade espacial nos edifícios públicos. In Ministério Público do Estado

de Santa Catarina, 2012. Disponível em : https://documentos.mpsc.mp.br/portal/conteudo/cao/ccf/Manual/Manual Acessibilidade_2014_web.pdf. Acesso em: 11 maio de 2022.

DUARTE, C. R. S.; COHEN, R.; BRASILEIRO, A.; SILVA, O. L. S. Metodologia para Diagnóstico de Acessibilidade em Centros Urbanos: Análise da Área Central da Cidade do Rio de Janeiro. 1. ed. Assis: Triunfal Editora, 2013.

DUARTE, C. R.; COHEN, R. Acessibilidade como fator de construção dolugar. In: ORNSTEIN, S. W. (Org.); ALMEIDA PRADO, A. R. (Org.); LOPES, M. E. (Org.). Desenho universal: caminhos da acessibilidade no Brasil. 1. ed. São Paulo: Annablume, 2010. p. 81-94.

ESCRITÓRIO INTERNACIONAL DOS MUSEUS SOCIEDADE DAS NAÇÕES. Carta de Atenas. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE ARQUITETOS E TÉCNICOS DE MONUMENTOS HISTÓRICOS, 1., 1931, Atenas. Anais...Atenas: 1931. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Atenas%201931.pdf>. Acesso em: 17 maio 2021.

FEIJÓ, A. R. A.; BRITO; V. G. Planejamento Urbano e Acessibilidade: O Direito a uma Cidade Inclusiva. REVISTA DO CEDS Periódico do Centro de Estudos em Desenvolvimento Sustentável da UNDB N. 2 – Volume 1 – março/julho 2015 – Semestral Disponível em: http://www.undb.edu.br/ceds/revistadoceds

FERREIRA, A. B. H. Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1986.

FONSECA, R. T. M. O novo conceito constitucional de pessoa com deficiência: um ato de coragem. Revista do TRT da 2ª Região, São Paulo, n. 10/2012, p. 37-77

FORTALEZA, Prefeitura Municipal de Fortaleza. Lei Complementar Nº 236 de 11 de agosto de 2017: dispõe sobre o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no município de fortaleza, e adota outras providências. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/CE/FORTALEZA/LEI-COMPLEMENTAR-236-2017-FORTALEZA-CE.pdf

FORTALEZA, Prefeitura Municipal de Fortaleza. Lei Nº 10668 de 02 de janeiro de 2018: Consolida a legislação municipal e dispõe sobre o Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências. Disponível em: https://legisweb.com.br/legislacao/?id=355609

FORTALEZA, Prefeitura Municipal de Fortaleza. Lei complementar de Nº 270, de 02 de agosto de 2019: Dispõe sobre o Código da Cidade e dá outras providências. Disponível em: <bhttps://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meioambiente/infocidade/codigo-da-cidade/codigo_da_cidade_-_lei_complementar_n_270_de_02_de_agosto_de_2019.pdf>. Acesso em: 4 de dezembro de 2022.

FDR. Fundação Demócrito Rocha. Curso Formação de Mediadores de Educação para Patrimônio. Organização: Raymundo Netto. 2020

GEHL, J. Cidades Para Pessoas. 3ª Ed. São Paulo: Perspectiva, 2015.

GIFFORD, Robert. O papel da Psicologia Ambiental na formação da Política Ambiental e na construção do futuro. Psicologia USP, v. 16, n. 1-2, p. 237-47, 2005. Disponível em: <www.revistas.usp.br/ psicousp/arϴ cle/viewFile/41854/45522>. Acesso em: 18 abr. 2017

HORTA, F. P.; MORAES, F. B. A problemática da adequação de espaços coloniais às normas de acessibilidade, 2015. Disponível em: https://ufmg.academia.edu/Fl%C3%A1viaPapiniHorta. Acesso em: 09/02/2023

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico, 2000. Disponível em: <www.ibge.gov.br/cidade@>.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional de Saúde 2019. Percepção do estado de saúde, estilos de vida, doenças crônicas e saúde bucal. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: < https://www.pns.icict.fiocruz.br/wp-content/uploads/2021/02/liv101764.pdf@>. Acesso em: 30 de junho de 2022

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Nota Técnica 01/2018. Releitura dos dados de pessoas com deficiência no Censo Demográfico 2010 à luz das recomendações do Grupo de Washington. 2018. Disponível em: < https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2010/metodologia/notas_tecnicas/nota_tecnica_2018_01_censo2010.pdf@>. Acesso em: 30 de junho de 2022

IBRAM. Curso Acessibilidade em Museus.2020.

IPHAN, Instituto Do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Bens culturais de natureza imaterial: 15 anos de salvaguarda. Texto publicado em 16 de agosto de 2015. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/3106/bens-culturais-de-natureza-imaterial-15-anos-de-protecao. Acesso em: 24 de fevereiro de 2023.

IPHAN, Instituto Do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Caderno Técnico nº 9: Mobilidade e acessibilidade urbana em centros históricos. Organização de Sandra Bernardes Ribeiro. Brasília, 2014

IPHAN, Instituto Do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Patrimônio Imaterial. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/234#:~:text=Os%20bens%20culturais%20de%20natureza,que%20abrigam%20pr%C3%A1ticas%20culturais%20coletivas). Acesso em: 03 de janeiro de 2023.

IPHAN, Instituto Do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Instrução Normativa nº1. Organização Maria Elisa Costa. 2003. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Instrucao_Normativa_n_1_de_25_de_novembro_de_2003.pdf. Acesso em: Acesso em: 17 maio 2021.

IPHAN. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Intervenções em Bens Culturais Móveis e Integrados à Arquitetura Manual para elaboração de projetos. Série Cadernos do DEPAM - nº 2, 2019.

KÜHL, B. M. Preservação do Patrimônio Arquitetônico da Industrialização. Problemas teóricos de restauro. Cotia, Ateliê/FAPESP, 2009.

KÜHL, B. M. Brandi e a teoria da restauração. Revista do programa de pós graduação em arquitetura e urbanismo da FAUUSP, 2007, n. 21, pp. 198-211. Disponível em: http://www.revistas.usp.br/posfau/article/view/43516/47138.

LEFEBVRE, H. [1968] 2008. O direito à cidade. São Paulo: Centauro

LIMA, L. S., & MATOS, D. (2016). Direito à cultura, tombamento e acessibilidade: um estudo de caso do cine teatro cachoeirano. 15(2), 1–23.

LYNCH, Kevin. The image of the city. Cambridge: The M.I.T. Press, 1960.

LOURENÇO, M. F.; FARES, D. C.; RODRIGUES, J.; KISTLER, F. L. V.; SARRAF, V. P. (2016). Estudo exploratório sobre o acesso aos museus da Universidade de São Paulo. Museologia e Patrimônio - Revista Eletrônica Do Programa de Pós-Graduação Em Museologi a e Patrimônio - Unirio, 9(1), 91–113. Disponível em: http://www.academia.edu/download/44706168/Lourenco_e_contier_2016_museologia_e_patrimonio.pdf

MEC. Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino médio: ciências humanas e suas tecnologias. Brasília: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Média e Tecnologia, vol. 4, 1999. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/cienciah.pdf

MELO, C. F. A. de, & SANTIAGO, Z. M. P. (2021). Análise das condições de acessibilidade no Theatro José de Alencar – Fortaleza / Ce. III Congresso Nacional para Salvaguarda do Patrimônio Cultural. São Paulo, 2021.

MENEGUELLO, Cristina. "A preservação do patrimônio e o tecido urbano. Parte 1. A reinterpretação do passado histórico". Arquitextos, Texto Especial nº 007. São Paulo, Portal Vitruvius, ago. 2000. Disponível em: www.vitruvius.com.br/arquitextos/arq000/esp007.asp. Acesso em: 06/11/2022

MENEGUELLO, Cristina. "A preservação do patrimônio e o tecido urbano. Parte 2. Manchester, Dublin e São Paulo: reflexões a partir de três estratégias para a recuperação do passado urbano". Arquitextos, Texto Especial nº 008. São Paulo, Portal Vitruvius, ago. 2000. Disponível em: www.vitruvius.com.br/arquitextos/arq000/esp008.asp. Acesso em: 06/11/2022

NATIONAL DISABILITY AUTHORITY. The 7 Principles | Centre for Excellence in Universal Design. Disponível em: <https://universaldesign.ie/what-is-universal-design/the-7-principles/>.

OLIVEIRA, F. V; ZANIRATO, S. Helena. Patrimônio cultural e turismo: uma alternativa para o desenvolvimento local do Vale Histórico Paulista – SP. Revista Confluências Culturais. v. 6, n. 2 – 2017.

OLIVEIRA, R. P. D. O idealismo de Viollet-le-Duc. Resenhas Online, São Paulo, ano 08, n. 087.04, Vitruvius, mar. 2009 <https://vitruvius.com.br/revistas/read/resenhasonline/08.087/3045>.

OLIVEIRA, R. P. D. O pensamento de John Ruskin. Resenhas Online, São Paulo, ano 07, n. 074.03, Vitruvius, fev. 2008 <https://vitruvius.com.br/revistas/read/resenhasonline/07.074/3087>.

ONU. Organização Das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Disponível em: https://www.unicef.org. Acesso em: 8 agosto 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Normas de Quito. Quito: OEA, 1967

ORNSTEIN, S.W.; ALMEIDA PRADO, A. R. de.; LOPES, M. E. (Orgs). Capitulo 01 – Conceituação e Procedimentos Metodológicos. In: Desenho Universal: caminhos da acessibilidade no Brasil. Pp 33 a 127. São Paulo: Annablume, 2010.

PATRICIA. Semana da Pessoa com Deficiência promove direito à inclusão em diversos pontos de Fortaleza. Disponível em: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/semana-da-pessoa-com-deficiencia-promove-direito-a-inclusao-em-diversos-pontos-de-fortaleza#:~:text=Em%20Fortaleza%2C%20a%20estimativa%20%C3%A9>. Acesso em: 15 agosto de 2023.

Recomendação de Nairóbi, ICOMOS, Quênia, 1976. Disponível em: < http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20de%20Nairobi%201976.pdf>. Acesso em: 10 de agosto de 2022.

RHEINGANTZ, P. A.; AZEVEDO, G. A.; BRASILEIRO, A.; ALCANTARA, D.; QUEIROZ, M. Observando a Qualidade do Projeto e do Lugar: procedimentos para a avaliação pós ocupação. Coleção PROARQ, Rio de Janeiro, 2009.

RICARDO. A advogada que mudou as regras para cegos usuários de cão-guia no Metrô de São Paulo. Disponível em: <https://turismoadaptado.wordpress.com/2011/12/13/a-advogada-que-mudou-as-regras-para-cegos-usuarios-de-cao-guia-no-metro-de-sao-paulo/>. Acesso em: 15 agosto 2023.

RIBEIRO, G. S., MARTINS, L. B., & MONTEIRO, C. M. G. O desafio da acessibilidade física diante da sacralização do Patrimônio Histórico e Cultural. Cadernos PROARQ, 2019.

RIBEIRO, R. T. NÓBREGA, C. C. L. Projeto e Patrimônio: Reflexões e Aplicações. Rio Book's, Rio de Janeiro, 1ª edição, 2016.

ROSSI, A. A arquitetura da cidade. São Paulo, WMF Martins Fontes, 1995.

SANTOS, M. A urbanização Brasileira. Editora Hucitec, São Paulo, 1993.

SANTOS, S. M. A. Acessibilidade em Museus. Universidade do Porto. 2009.

SANT´ANNA, M. A face imaterial do patrimônio cultural: os novos instrumentos de reconhecimento e valorização. Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos. Rio de janeiro, 2003.

SANTIAGO, Z. M. P.; SANTIAGO, C. Q.; SOARES, T. S. Acessibilidade no espaço público: o caso das praças de fortaleza. 15º ERGODESIGN - Congresso Internacional de Ergonomia e Usabilidade de Interfaces Humano-tecnologia I 15º USIHC - Congresso Internacional de Ergonomia e Usabilidade de Interfaces Humano-computador. Recife, 2015.

SARRAF, V. P. (2018). Acessibilidade cultural para pessoas com deficiência: benefícios para todos. Revista Do Centro de Pesquisa e Formação, 6, 23–43. https://www.sescsp.org.br/online/artigo/12190_VIVIANE+PANELLI+SARRAF

SECULT. Secretaria de Cultura do Estado do Ceará. Resultado da pesquisa sobre condições de acessibilidade nos equipamentos da SECULT. Fortaleza, 2021.

SEGALA, Lygia. Identidade, educação e patrimônio: o trabalho da Lapoep. Iphan, Brasília, DF, n. 32, 2005. http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/identidade_educacao_patrimonio_trabalho_laboep.pdf

SERPA, A. B. B. Acessibilidade para pessoas com deficiência e inclusão social no turismo: a experiência da cidade de Socorro SP. Universidade de Brasília, 2009.

SETUBAL, J. M.; FAYAN, R. A. C. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Comentada. Campinas: Fundação FEAC, 2016.

SOUSA, R. P. M; NETTO, C. X. A.; OLIVEIRA, B. M. J. F; A efetividade dos mecanismos de proteção do patrimônio cultural na preservação da memória coletiva. Ribeirão Preto, v. 9, n. 2, p. 27-47, set. 2018/fev. 2019

SPS. Estação do Praia Acessível em Fortaleza tem novos dias de funcionamento. Disponível em: <https://www.sps.ce.gov.br/2022/04/13/estacao-

do-praia-acessivel-em-fortaleza-tem-novos-dias-de-funcionamento/>. Acesso em: 15 agosto 2023.

Tráfego e trânsito de veículos e pessoas. Disponível em: <https://www.ebanataw.com.br/trafegando/faixaelevada.htm>. Acesso em: 15 nov. 2023.

VASCONCELOS, H. Diário do Nordeste, 2023. Fortaleza chega aos 297 anos com a maior economia do Nordeste; veja ranking das cidades. Disponível em : https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/negocios/fortaleza-chega-aos-297-anos-com-a-maior-economia-do-nordeste-veja-ranking-das-cidades-1.3356657. Acesso em: 16 agosto de 2023.

VIEIRA, A. A ACESSIBILIDADE FÍSICA DE ESPAÇOS CULTURAIS E TURÍSTICOS. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo. 2011.

VIOLLET-LE-DUC, Eugène Emmanuel. Restauração. Série Artes & Ofícios. São Paulo, Ateliê Editorial, 2000.

ZACARIAS, E. F. J.; HIGUCHI, M. I. G. Relação pessoa-ambiente: caminhos para uma vida sustentável. Revista INTERAÇÕES, Campo Grande, v. 18, n. 3, p. 121-129, 2017.

Visitors with hearing impairments. Disponível em: <https://www.louvre.fr/en/visit/accessibility/visitors-with-hearing-impairments>. Acesso em: 15 nov. 2023.

APÊNDICE A

Modelo Check list Urbano

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO 05	
AVALIADOR	
DATA:	
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO		QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	EM CONFORMIDADE?			OBSERVAÇÕES
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO		SIM	NÃO	NA	
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?				
2			Há sinalização por mapa tátil?				
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?				
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?				
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?				
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?				
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)				
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?				
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?				
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura.				
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?				
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?				
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?				
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?				
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?				
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?				
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?				
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?				
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?				
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?				
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)				
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?				
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?				
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?				
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?				
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?				
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?				
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?				
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?				
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?				
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.				
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?				
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.				
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?				
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)				
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?				
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?				
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?				
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?				
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?				
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?				
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?				
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?				

APÊNDICE B

Modelo Check list Edificações

CHECK LIST DOS BENS HISTÓRICOS							
BEM HISTÓRICO:							
AVALIADOR:							
DATA:							
LEGISLAÇÃO			**QUESITOS DE ACESSIBILIDADE**	**CONFORMIDADE?**			**OBSERVAÇÕES**
	LEI/NORMA	**ÍTEM/ARTIGO**		**SIM**	**NÃO**	**NA**	
DO ESTACIONAMENTO AO ACESSO							
1			O bem provém de estacionamento?				
2			Possui vagas de idosos?				
3			Possui vagas para PCD?				
4	NBR 9050/2020	Item 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?				
5	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?				
6	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?				
7	NBR 9050/2020	Item 6.1.1.2	Existe guia rebaixada ou rampa de acesso do estacionamento ao passeio?				
8	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?				
9	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §1º	Existe faixa livre de circulação com largura mínima de 1,20m na calçada?				
10			A faixa livre de circulação é livre de obstáculos?				
11	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?				
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?				
13	NBR 16537/2016	Item 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?				
14	NBR 16537/2016	Item 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?				
15	NBR 9050/2020	Item 8.8.1	A faixa livre é livre de interferencia por vegetação (ramos, raízes, galhos)? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura				
16	NBR 9050/2020	Item 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?				
ACESSOS							
17			Existe mais de uma entrada de acesso?				
18	NBR 9050/2020	Item 6.2.1	Todas as entradas são acessíveis?				
19			Alguma entrada é acessível?				
20		Item 5.3.2	Na existência de uma entrada acessível, ela está sinalizada com o Símbolo internacional de acesso – SIA?				
21	NBR 9050/2020	Item 6.2.2	A entrada predial principal ou a entrada de acesso do maior número de pessoas é acessível?				
22	NBR 9050/2020	Item 6.2.3	Os acessos permanecem livres de quaisquer obstáculos de forma permanente?				
23	NBR 9050/2020	Item 6.2.2	Na existência de mais de uma entrada acessível, a distância entre cada uma delas é de até 50 m?				
24			Na existência de desnível entre a circulação externa e a porta de entrada do edifício, há rampa ou equipamento eletro-mecânico que permita pleno acesso?				
25			Se sim, está de acordo com a norma?				
26	NBR 9050/2020	Item 6.2.5	Na presença de itens de controle de acesso, do tipo catracas, cancelas, há pelo menos um deles acessível em cada conjunto?				
27	NBR 9050/2020	Item 6.2.6	Se sim, a instalação do dispositivo acessível para controle de acesso preve manobra de cadeira de rodas?				
28	NBR 9050/2020	Item 6.2.8	Os acessos possuem sinalização informativa e direcional?				
29	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.4	Todos os vãos (espaço livre de passagem pela abertura) dos têm no mínimo 80cm?				
30	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.6	No caso de portas para acesso, as maçanetas estão entre 80cm e 1,10 m de altura em relação ao piso?				
31	NBR 9050/2020	Item 6.3.4.1	O desnível máximo nas soleiras das portas é de 0,5cm de altura?				
32	NBR 9050/2020	Item 6.3.7	Os capachos/tapetes, quando existentes, estão irmemente fixados?				
33	NBR 9050/2020	Item 9.2.1.1 e 9.2.3.1	**No caso de haver balcão de atendimento/bilheteria/balcão de informação:** Os balcões de atendimento estão localizados em rotas acessíveis próximo a entrada?				
34	NBR 9050/2020	Item 9.2.1.4 e 9.2.3.4	Balcões de atendimento acessíveis possuem largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?				
35	NBR 9050/2020	Item 9.2.1.5	É asseguradaa altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?				
36	NBR 16537/2016	Item 6.9.2	Há sinalização tátil de alerta junto aos balcões de informação e bilheterias?				
CIRCULAÇÃO INTERNA							
37	NBR 9050/2020	Item 6.3	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical? (Rampa-Escada; Rampa-Elevador; Escada-Elevador)				

38	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art. 324, § 2º	Há uma rota acessível interligando todas as áreas de uso comum do local?				
39	NBR 9050/2020	Item 6.2.3	A circulação interna principal provida de rota acessível possui ligação com os acessos?				
40	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	O piso dos corredores e passagens é revestido com material antiderrapante, firme, regular e estável?				
41	NBR 9050/2020	Item 6.11.1	Os corredores possuem largura mínima conforme norma? (0,90m para 4,0m; 1,20m para 10,00; 1,50m para > 10m e corredores de uso público)				
42			A rota/corredor é livre de obstáculos?				
43	NBR 9050/2020	Item 6.3.5 e 6.3.6	Na existência de grelhas ou caixas de inspeção na rota acessível elas então instaladas corretamente?				
44	NBR 9050/2020	Item 6.3.7	Na exitencia de carpetes/tapetes eles são firmemente fixados ao piso, embutidos ou sobrepostos e nivelados de maneira que eventual desnível não exceda 5 mm?				
45	NBR 9050/2020	Item 6.3.4.4	Nos vãos de passagem que apresentem desníveis de até no máximo um degrau há em parte de sua extensão uma rampa com largura mínima de 0,90 m?				
46	NBR 9050/2020	Item 6.3.4.4	Essa rampa possui barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30 m e com seu eixo posicionado a 0,75 m de altura do piso, sem avançar sobre a área de circulação pública?				
			Desníveis no piso de até 5 mm dispensam tratamento especial				
			PORTAS				
47			Possui vão (largura) mínima de 0,80m?				
48	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.6	Possui maçaneta tipo alavanca?				
49	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	Maçaneta com 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade e distância mínima de 40 mm da superfície da porta?				
50	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.6	Altura da maçaneta entre 0,80 m e 1,10 m?				
51	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.1	Há um espaço de 0,60 m ao lado da maçaneta para permitir a aproximação?				
			PÁTIOS				
52			Existe pelo menos uma rota acessível com piso tátil?				
53	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	Existe faixa livre de circulação com largura mínima de 1,20m?				
54			A faixa livre de circulação é livre de obstáculos?				
55	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?				
56	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.4	O acesso ao pátio possui passagem de no mínimo 80cm?				
57	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?				
58	NBR 16537/2016	Item 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)				
59	NBR 16537/2016	Item 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?				
60	NBR 9050/2020	Item 8.9.1	Na existência de bancos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)				
61	NBR 9050/2020	Item 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?				
62			Na existência de desnível entre a circulação externa e a porta de entrada do edifício, há rampa ou equipamento eletro- mecânico que permita pleno acesso?				
			ESPAÇOS INTERNOS				
			Cinemas, teatros, auditórios				
63	NBR 9050/2020	Item 10.3.1	Possui na área destinada ao público, espaços reservados para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida?				
64	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, a	Os assentos estão localizados em uma rota acessível?				
65	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, b	Os assentos estão distribuídos pelo recinto juntamente com todos os outros?				
66	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, c	Possui espaço (assentos) destinados a P.C.D./P.M.R. ?				
67	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, c	Possui espaço (assentos) destinados a P.O ?				
68	NBR 9050/2020	Item 4.7.1	O assento destinado a P.O. está dentro da norma? (Prof.: min 0,47m e máx 0,51m; Larg.: min 0,75m; Alt.: min 0,41m e máx 0,45m)				
69	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, c	Há pelo menos um assento companheiro ao lado de cada espaço reservado para P.C.D e P.O?				
70	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, d	O local possui piso plano horizontal?				
71	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, e	Os assentos acessíveis são identificados no mapa de assentos localizados junto à bilheteria e sites de divulgação;				
72	NBR 9050/2020	Item 10.4.1	**Plateia, palco e bastidores:** os corredores de circulação da plateia são livres de obstáculos?				
73	NBR 9050/2020	Item 10.4.1	Quando apresentarem rampa ou degrau, há pelo menos um corrimão de um só lado ou no meio da circulação?				
74	NBR 9050/2020	Item 10.4.2	Há rota acessível deve interligar os espaços para P.C.R. ao palco e aos bastidores?				
75	NBR 9050/2020	Item 10.4.2.1	A rota acessível inclui sinalização luminosa próxima ao piso ou no piso das áreas de circulação da plateia e de bastidores?				
76	NBR 9050/2020	Item 10.4.2.2	Há sinalização em Braille, letra ampliada e relevo da fileira e do número para localização do assento ?				

77	NBR 9050/2020	Item 10.4.3	Quando houver desnível entre o palco e a plateia, este pode ser vencido através de rampa. Imín 0,90 m; b) inclinação máxima de 1:6 (16,66 %) para vencer uma altura máxima de 0,60 m; c) inclinação máxima de 1:10 (10 %) para vencer alturas superiores a 0,60 m; d) ter guia de balizamento, não sendo necessária a instalação de guarda-corpo e corrimão.				
78	NBR 9050/2020	Item 10.4.4	Na ausência de uma rampa, há equipamento eletromecânico?				
79	NBR 9050/2020	Item 10.6	**Camarim:** Pelo menos um camarim para cada sexo é acessível?				
80	NBR 9050/2020	Item 10.7.1	**Locais de exposições:** todos os elementos expostos para visitação pública estão em locais acessíveis?				
81	NBR 9050/2020	Item 10.7.3	Os títulos, textos explicativos ou similares às informações citadas estão em Braille ou são transmitidos de forma sonora?				
82	NBR 9050/2020	Item 10.16.3	**Bibliotecas e centros de leitura:** A largura livre nos corredores entre estantes de livros possui no mínimo 0,90 m?				
83	NBR 9050/2020	Item 10.16.3	Há a cada 15m um espaço que permita a manobra da cadeira de rodas?				
84	NBR 9050/2020	Item 10.16.5	Há recursos audiovisuais, publicações em texto digital acessível e serviço de apoio às pessoas com deficiência?				
85	NBR 9050/2020	Item 10.16.2	Pelo menos 5 % do total de mesas e terminais de consulta por meio de computadores e acesso à internet devem ser acessíveis à P.C.R. e P.M.R.				
ESCADAS							
			(sequência de 03 degraus/desnível superior a 20mm) Tolerância de mais ou menos 20 mm corrimãos.				
86	NBR 9050/2020	Item 6.7	Na presença de degraus ou escadas em rotas acessíveis, estes estão associados a rampas ou equipamentos eletromecânicos de transporte vertical?				
87	NBR 9050/2020	Item 6.7.1	Há degraus e escadas fixas com espelhos não vazados? (não podem ser vazados)				
88	NBR 9050/2020	Item 6.8.2	Os pisos possuem as dimensões previstas na norma? 0,28 m ≤ p ≤ 0,32 m				
89	NBR 9050/2020	Item 6.8.2	Os espelhos possem as dimensões previstas na norma? 0,16 m ≤ e ≤ 0,18 m				
90	NBR 9050/2020	Item 6.8.3	Possui largura mínima de 1,20m?				
91	NBR 9050/2020	Item 6.6.3	Possui guia de balizamento Hmin 5cm ou parede adjacente?				
92	NBR 9050/2020	Item 6.8.7	Possuem um patamar a cada 3,20 m de desnível e sempre que houver mudança de direção?				
93	NBR 9050/2020	Item 6.8.8	O patamar possui a mesma largura da escada?				
94	NBR 9050/2020	Item 6.8.8	Patamar entre lances de escadas possui dimensão longitudinal min de 1,20m?				
95	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Possui corrimão em ambos os lados?				
96	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.3	O corrimão contínuo?				
97	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Possui corrimão de duas alturas (0,92 m e a 0,70 m do piso)? face superior até o bocel ou quina do degrau				
98	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Possui prolongamento do corrimão de no mínimo, 0,30 m nas extremidades?				
99	NBR 9050/2020	Item 5.4.3	Há sinalização de identificação de pavimentos em braile junto a escadas fixas no prolongamento do corrimão?				
100	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.2 a)	Possui sinalização aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado?				
101	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois dos degraus?				
102			**Existe degrau isolado (um único degrau)?**				
103	NBR 9050/2020	Item 6.9.4.1	O degrau isolado possui corrimão com comprimento mínimo de 0,30m, ponto central a 0,75 m de altura até bocel ou quina do degrau?				
104	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.1	Possui sinalizado em toda a sua extensão, no piso e no espelho, com uma faixa de no mínimo 3 cm de largura contrastante com o piso adjacente? fotoluminescente ou retroiluminado				
105	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois do degrau?				
106			**Existe degrau isolado (dois degraus)?**				
107	NBR 9050/2020	Item 6.9.4.2	O degrau com dois possui corrimãos de duas alturas (0,92 e 0,70m)? Se o vão for igual ou superior a 2,40 m pode ser adotado um só corrimão intermediário com duas alturas.				
108	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.1	Possui sinalizado em toda a sua extensão, no piso e no espelho, com uma faixa de no mínimo 3 cm de largura contrastante com o piso adjacente? fotoluminescente ou retroiluminado				
109			Há piso de alerta antes e depois dos degraus?				
110	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.5	**Escadas com largura igual ou superior a 2,40:** deve ter corrimãos laterais contínuos, em ambos os lados, com duas alturas, e corrimão intermediário, duplo e com duas alturas garantindo a largura mínima de passagem de 1,20 m				
111	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.6	Os corrimãos intermediários devem ser interrompidos somente quando o comprimento do patamar for superior a 1,40 m, garantido o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte.				
112	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.2	Os degraus possuem sinalização aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado?				
113	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.2	Sinalização visual igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7 cm de comprimento e 3 cm de largura? retroiluminação				
114	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois dos degraus?				
RAMPAS							
			De acordo com NBR 9050/2020 São consideradas rampas às superfícies de piso com declividade igual ou superior a 5 %. Tolerância de mais ou menos 20 mm corrimãos.				
115	NBR 9050/2020	Item 6.6.2	As rampas estão conforme inclinação máxima admitida pela norma? (Parâmetro de reforma H: 1,50m, i: 5%; H: 1,00m, i: 5% - 6,25%; H: 0,80m, i: 6,25% - 8,33%; H: 0,20m, i: 8,33% - 10%; H: 7,5cm, i: 10% - 12,5%))				
116	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.1	Para inclinações entre 6,25% e 8,33%. Há áreas de descanso nos patamares, a cada 50 m de percurso?				

117	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.3	Em caso de rampas curvas, atende a inclinação máxima admissível de 8,33 % (1:12) e o raio mínimo de 3,00 m, medido no perímetro interno à curva?				
118	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.5	Possui largura livre mínima recomendável para as rampas em rotas acessíveis de 1,50 m? Obs: mínimo admissível de 1,20 m				
119	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.8	Possui corrimãos?				
120	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.6	Possui corrimão de duas alturas?				
121	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.7	Possui corrimão de duas alturas em cada lado?				
122	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Os corrimãos estão instalados a 0,92 m e a 0,70 m do piso?				
123	NBR 9050/2020	Item 4.6.5	Os corrimão estão conforme a norma? afastados no mínimo 40 mm da parede; seção circular ou eliptica com diâmetro entre 30 mm e 45 mm				
124	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.3	Os corrimãos laterais são contínuos, sem interrupção?				
125	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.6	O comprimento do patamar é de dimensão longitudinal mínima de 1,20?				
126	NBR 9050/2020	Item 6.6.4.1	Quando houver porta nos patamares, sua área de varredura interfere na dimensão mínima do patamar?				
127	NBR 9050/2020	Item 6.6.8	Existe patamar sempre que houver mudança de direção na rampa?				
128	NBR 9050/2020	Item 6.6.4	No início e no término da rampa existem patamares com dimensão mínima longitudinal de 1,20m além da área de circulação adjacente?				
129	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.8	Na ausência de parede lateral, possui guarda-corpo?				
130	NBR 9050/2020	Item 6.6.3	Possui guias de balizamento?				
131	NBR 9050/2020	Item 6.6.3	A guia de balizamento atende a altura mínima de 5 cm?				
132	NBR 9050/2020		O piso da rampa e dos patamares é revestido com material antiderrapante, firme, regular e estável?				
133	NBR 9050/2020	Item 5.4.3	Há sinalização de identificação de pavimentos em braile junto ao prolongamento do corrimão?				
134	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois do desnível?				
			SANITÁRIOS				
135	NBR 9050/2020	Item 7.3.1	Há sanitários, banheiros ou vestiários acessíveis próximos as rotas acessíveis/circulação principal?				
136	NBR 9050/2020	Item 7.3.2	A distância máxima a ser percorrida de qualquer ponto da edifcação até o sanitário ou banheiro acessível está compreendido até 50 m?				
137	NBR 9050/2020	Item 7.4.2	Os sanitários, banheiros ou vestiários acessíveis possuem entrada independente das demais instalações?				
138	NBR 9050/2020	Item 7.4.5	Os banheiros possuem o mínimo 5% do total de cada peça instalada acessível? Quando houver divisão por sexo, as peças devem ser consideradas separadamente para efeito de cálculo.				
139	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	O vão de livre da porta possui medida maior ou igual a 0,80 m?				
140	NBR 9050/2020	Item 6.10.1	Seu sentido de abertura é para fora?				
141	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	Há puxador horizontal do lado oposto da maçaneta?				
142	NBR 9050/2020	Item 7.5, f	O puxador horizontal possui no mínimo C = 0,40 m; Afastamento ≤ 40 mm e Ø 25 mm - 35 mm ?				
143	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.2	Possui área livre de 0,60 m sem interferência da área de varredura da porta?				
144	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas são do tipo alavanca?				
145	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas estão instaladas a uma altura entre 0,80 m a 1,10 m do piso acabado?				
146	NBR 9050/2020	Item 5.4.1	As portas de sanitários, banheiros e vestiários são sinalizadas?				
147	NBR 9050/2020	Item 5.4.1	A sinalização está localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical?				
148	NBR 9050/2020	Item 7.5, a	É possível circulação com o giro de 360°? R: 1,50m				
149	NBR 9050/2020	Item 7.5, b	O piso é nivelado entra a entrada/soleira?				
150	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	O vão livre da porta possui medida maior ou igual a 0,80 m? - Porta da cabine				
151	NBR 9050/2020	Item 6.10.1	Seu sentido de abertura é para fora? - Porta da cabine				
152	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	Há puxador horizontal do lado oposto da maçaneta? - Porta da cabine				
153	NBR 9050/2020	Item 7.5, f	O puxador horizontal possui no mínimo C = 0,40 m; Afastamento ≤ 40 mm e Ø 25 mm - 35 mm ? - Porta da cabine				
154	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas são do tipo alavanca? - Porta da cabine				
155	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas estão instaladas a uma altura entre 0,80 m a 1,10 m do piso acabado? - Porta da cabine				
156	NBR 9050/2020	Item 7.5, b	Há área necessária para garantir a transferência lateral, perpendicular e diagonal para bacia sanitária? 1 M.R.				
157	NBR 9050/2020	Item 7.5, d	Há lavatório instalado dentro do box acessível?				
158	NBR 9050/2020	Item 7.5, e	Há lavatório com coluna suspensa ou sem colunas instalados a uma altura superior de 0,78 a 0,80m?				
159	NBR 9050/2020	Item 7.5, e	O lavatório possui mínimo de 0,65m de altura livre?				
160	NBR 9050/2020	Item 7.5, a	O piso é antiderrapante?				
161	NBR 9050/2020	Item 7.5, b	O piso é nivelado entra a entrada/soleira?				
162	NBR 9050/2020	Item 7.5, c	Os ralos e grelhas estão posicionados fora da área de manobra e transferência?				
163	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.1	As bacias e assentos sanitários acessíveis são sem abertura frontal ?				
164	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.1	As bacias e assentos sanitários acessíveis estão a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado?				
165	NBR 9050/2020	Item 7.6.3	As barras de apoio possuem diâmetro entre 30mm e 45mm e distância máxima da parede de 40mm (parte mais interna)?				
166	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.2.1	As barras de apoio horizontais possuem altura do piso de 0, 75 m (eixo) e comprimento mínimo de 0,80 m?				
167	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.2.1	As barras de apoio verticais possuem comprimento mínimo de 0,70 m e distância da barra horizontal de 0,10m?				
168	NBR 9050/2020	Item 7.7.3.1	O acionamento da válvula de descarga está a uma altura máxima de 1,00 m?				
169	NBR 9050/2020	Item 5.6.4.1	Há dispositivo para alarme de emergência próximo à bacia e no boxe do chuveiro a 40cm do piso?				
170	NBR 9050/2020	Item 7.11	Os acessórios do sanitário como papeleiro, toalheiros, cabides estão instaladas em altura confortável entre 0,80 m e 1,20 m?				

171	NBR 9050/2020	Item 7.11.2	Na presença de papeleira, ela está instalada a no min 1,00m do piso?				
172	NBR 9050/2020	Item 7.11.2	Na presença de papeleira embutida, ela está instalada abaixo de 0,55 ou acima de 1,00m do piso?				
173	NBR 9050/2020	Item 7.12.4, b	**Na presença de área de banho:** a área de banho está em nível com o piso adjacente?				
174	NBR 9050/2020	Item 7.12.1.2	Os boxes de chuveirossão de no minimo 0,90 m × 0,95 m?				
175	NBR 9050/2020	Item 7.12.1.1	O banco articulado/removível possui as dimensões mínimas? H: 46cm; L: 70cm; P: 45cm				
176	NBR 9050/2020	Item 7.12.1.1	Na presença de porta no boxe, essa possui vão com largura livre mínima de 0,90 m?				
177	NBR 9050/2020	Item 7.12.2	A área de banho possui ducha manual?				
178	NBR 9050/2020	Item 7.12.3	A área de banho possui barras de apoio ?				
179	NBR 9050/2020	Item 7.12.3	As barras de apoio estão conforme a norma? (tirar medidas e checar na norma depois)				
			ELEVADORES e PLATAFORMAS				
180	NBR 16537/2016	Item 5.4.5.1	Os painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias tem informações em relevo e em Braille?				
181	NBR 16537/2016	Item 5.4.5.2	A sinalização do pavimento está localizada nos dois batentes externos, indicando o andar e deve ser em relevo e em Braille?				
182	NBR 16537/2016	Item 6.9.1	Há sinalização tátil de alerta na largura do vão (projeção) da porta do equipamento?				
183	NBR 9050/2020	Item 6.10.2.2	Possui do lado externo e interno dos elevadores sinalização tátil e visual informando: Instrução de uso, fixada próximo à botoeira; b) indicação da posição para embarque e desembarque; c) indicação dos pavimentos atendidos nas botoeiras e batentes; d) dispositivo de chamada dentro do alcance manual?				
184	NBR 9050/2020	Item 6.10.2.3	Nos elevadores há dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos e no equipamento?				
			MOBILIÁRIO DE ESPERA				
185			Existe mobiliário para espera?				
186			O mobiliário está localizado fora da faixa livre de circulação?				
187	NBR 9050/2020	Item 8.9.1	Os assentos estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)				
188	NBR 9050/2020	Item 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?				
			MOBILIÁRIO GERAL				
189	NBR 9050/2020	Item 7.11.1.	**Espelhos:** Possui altura de base mínima entre 0,50m e 0,90m?				
190	NBR 9050/2020	Item 7.11.1.	Possui altura do topo mínima de 1,80?				
191	NBR 9050/2020	Item 9.3.1.1	**Mesas:** As mesas estão dentro de uma rota acessível?				
192	NBR 9050/2020	Item 9.3.1.2	Há espaço para M.R. para a aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180° à P.C.R.?				
193	NBR 9050/2020	Item 9.3.1.3 e 9.3.1.4	As mesas possuem dimensões conforme a norma? Tampo com Lmín de 0,90 m (com L livre de 0,80m) e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado (H livre 0,73 m), com profundidade livre mínima de 0,50 m				
194	NBR 9050/2020	Item 9.4.1.1	**Equipamentos de controle de acesso:** na existência de catracas ou outras formas de bloqueio, há dispositivos, passagens, portas ou portões previstos com vão livre mínimo de 0,80 m de largura				
195	NBR 9050/2020	Item 7.14.3	**Armários:** Altura entre 0,40 m e 1,20 m do piso acabado?				
196	NBR 9050/2020	Item 7.14.3	Altura de puxadores e fechaduras estão em uma faixa entre 0,80 m e 1,20 m?				
197	NBR 9050/2020	Item 7.14.3	A projeção de abertura das portas dos armários não interfere na área de circulação mínima de 0,90 m?				
198	NBR 9050/2020	Item 7.14.5	**Cabides e porta-objetos:** Estão instalados a uma altura entre 0,80 m a 1,20 m do piso acabado?				
199	NBR 9050/2020	Item 7.14.5	A profundidade máxima é de 0,25 m?				

APÊNDICE C

Check list Trecho 01

CHECK LIST DE PERCURSO URBANO

TRECHO: 01	**THEATRO JOSÉ DE ALENCAR - TEATRO CARLOS CÂMARA - SEGMENTO 01**
AVALIADOR:	Petrina e Clarissa
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO			EM CONFORMIDADE?			
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO	QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	SIM	NÃO	NA	OBSERVAÇÕES
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?	X			*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?		X		*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura			X	*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?	X			
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?			X	*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?			X	*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?	X			*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)		X		
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?	X			
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?	X			*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?	X			
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.	X			
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?	X			
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?	X			
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)	X			
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?	X			
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?	X			
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?		X		
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?	X			
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?	X			
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?	X			
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

CHECK LIST DE PERCURSO URBANO

TRECHO: 01	**THEATRO JOSÉ DE ALENCAR - TEATRO CARLOS CÂMARA - SEGMENTO 02**
AVALIADOR:	Petrina e Clarissa
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO			EM CONFORMIDADE?			
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO	QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	SIM	NÃO	NA	OBSERVAÇÕES
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?		X		
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?		X		*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?		X		*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?		X		*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)	X			*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?	X			*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?		X		*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura			X	*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?		X		*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?		X		*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?		X		*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?	X			*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?		X		*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?		X		
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?			X	
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?			X	
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.			X	
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?			X	
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?			X	
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)			X	
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?		X		
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?		X		*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

CHECK LIST DE PERCURSO URBANO

TRECHO: 01	**THEATRO JOSÉ DE ALENCAR - TEATRO CARLOS CÂMARA - SEGMENTO 03**
AVALIADOR:	Petrina e Clarissa
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO			EM CONFORMIDADE?			
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO	QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	SIM	NÃO	NA	OBSERVAÇÕES
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?		X		
2			Há sinalização por mapa tátil?		X		*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?	X			*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?			X	*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura			X	*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?		X		*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?		X		*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?		X		*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?			X	*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)		X		
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?		X		*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?		X		
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?			X	
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?		X		
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?		X		
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.		X		
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?	X			
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?	X			
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)	X			
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?			X	
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?		X		*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

CHECK LIST DE PERCURSO URBANO

TRECHO: 01	**THEATRO JOSÉ DE ALENCAR - TEATRO CARLOS CÂMARA - SEGMENTO 04**
AVALIADOR:	Petrina e Clarissa
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO			EM CONFORMIDADE?			
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO	QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	SIM	NÃO	NA	OBSERVAÇÕES
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?		X		
2			Há sinalização por mapa tátil?		X		*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?		X		
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?		X		*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?			X	*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura			X	*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?		X		*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?		X		*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?		X		*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?			X	*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)		X		
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?		X		*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?		X		
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?			X	
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?		X		
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?		X		
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.		X		
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?	X			
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?		X		
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)	X			
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?			X	
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?		X		*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

CHECK LIST DE PERCURSO URBANO

TRECHO: 01	**THEATRO JOSÉ DE ALENCAR - TEATRO CARLOS CÂMARA - SEGMENTO 05**
AVALIADOR:	Petrina e Clarissa
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO			EM CONFORMIDADE?			
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO	QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	SIM	NÃO	NA	OBSERVAÇÕES
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?		X		
2			Há sinalização por mapa tátil?		X		*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?		X		
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?		X		*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?			X	*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura			X	*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?		X		*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?		X		*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?		X		*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?		X		*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)		X		
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?		X		*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?			X	
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?		X		
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?		X		
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.		X		
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?	X			
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?	X			
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)	X			
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?			X	
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?		X		*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

CHECK LIST DE PERCURSO URBANO

TRECHO: 01	**THEATRO JOSÉ DE ALENCAR - TEATRO CARLOS CÂMARA - SEGMENTO 06**
AVALIADOR:	Petrina e Clarissa
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO			EM CONFORMIDADE?			
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO	QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	SIM	NÃO	NA	OBSERVAÇÕES
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?		X		
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?		X		*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?			X	*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura			X	*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?		X		
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?	X			
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?		X		*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?		X		*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?	X			
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?	X			
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?	X			
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.		X		
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?	X			
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?	X			
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)	X			
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?	X			
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?	X			
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?		X		
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?		X		
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?	X			
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?	X			
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?		X		*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

CHECK LIST DE PERCURSO URBANO

TRECHO: 01	**THEATRO JOSÉ DE ALENCAR - TEATRO CARLOS CÂMARA - SEGMENTO 07**
AVALIADOR:	Petrina e Clarissa
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO			EM CONFORMIDADE?			
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO	QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	SIM	NÃO	NA	OBSERVAÇÕES
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?	X			*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?	X			*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, Ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?	X			*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)	X			*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?	X			*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?		X		*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura	X			*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, Ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?	X			
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?		X		*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?			X	
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?		X		
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?	X			
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.		X		
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?	X			
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?	X			
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)	X			
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?			X	
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

TABELA DE DESCRIÇÃO DE ROTAS

AVALIADOR:	CLARISSA , SHAYRA E PETRINA
DATA:	10/29/2021

ROTA	ORIGEM	DESTINO	DESCRIÇÃO	QUALIDADE	PRINCIPAIS
TR01 - S01	Theatro José de Alencar	Rua General Sampaio	Grande fluxo de pessoas; piso regular com passeios largos e existência de piso tátil e sem obstruções na faixa livre.	:)	RMC (RV,RA)
TR01 - S02	Rua Liberato Barroso	Rua Guilherme Rocha	Grande fluxo de pessoas e existência de ambulantes, muitas vezes interferindo na faixa livre; piso relativamente regular com piso tátil, no entanto existem grelhas com circunferência inadequada ao lado; existência de algumas tampas de instalações na faixa livre.	:|	RMC (RV,RA,RM)
TR01 - S03	Rua Guilherme Rocha	Rua São Paulo	A pavimentação do piso muda praticamente a cada loja, com muitos desnpiveis entre os pisos; existência de ambulantes ao longo de todo o segmento atrapalhando o fluxo de pessoas que é alto; o passeio é estreito e sem piso tátil; existtem várias tampas e buracos no trecho.	:(	RMC (RV,RA,RM)
TR01 - S04	Rua São Paulo	Rua Senador Alencar	Muita variação de piso ao longo do segmento; obstáculos ao longo do percurso ocasionado principalmente por ambulantes e também obstáculos aéreos provocados por toldos; presença de piso tátil em uma parte da calçada mas que acaba no meio do segmento em uma tampa.	:(	RMC (RV,RA,RM)
TR01 - S05	Rua Senador Alencar	Rua Castro e Silva	Pavimentação irregular com desníveis entre eles; presença de muitas tampas de concessionárias.	:(	RMC (RV,RA,RM)
TR01 - S06	Rua Castro e Silva	Rua Dr João Moreira	Pavimentação irregular, com várias tampas de concessionária ao longo do trecho, próximas ao piso tátil e há uma rampa para acesso de veículos ao lote que se apresenta como uma barreira na calçada.	:|	RMC (RV,RA,RM)
TR01 - S07	Rua Castro e Silva	Rua Senador Pompeu (entrada do TCC)	Presença de várias caixas concessionárias (a maioria passando pelo piso tátil); piso trepidante; uma rampa para acesso ao Centro de Turismo com inclinação e guarda corpo fora de norma; possui assentos públicos que não estão adequados com a faixa livre; fluxo leve de pessoas e com alguns ambulantes na faixa livre.	:)	RMC (RV, RA)

LEGENDA:

QUALIDADE DA ROTA:		PRINCIPAIS DIFICULDADES PARA:	
★	Rota plenamente acessível	**RV**	Restrições visuais
:)	Encontrada barreiras fáceis de serem	**RM**	Restrições Motoras
:|	Encontradas dificuldades, necessidade	**RA**	Restrições auditivas
:(	Encontrada barreiras graves e difíceis de	**RMC**	Restrições múltiplas ou combinadas
💣	Condições de acesso muito ruins		

APÊNDICE D

Check list Trecho 02

CHECK LIST DE PERCURSO URBANO

TRECHO: 02	**THEATRO JOSÉ DE ALENCAR – CINE TEATRO SÃO LUIZ - SEGMENTO 03**

AVALIADOR:	CLARISSA E GLAYCIANNE
DATA:	8/20/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO		QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	EM CONFORMIDADE?			OBSERVAÇÕES
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO		SIM	NÃO	NA	
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?		X		*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?		X		*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, item IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Item 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)	X			*
8	NBR 9050/2020	Item 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?	X			*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?		X		*
10	NBR 9050/2020	Item 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura	X			*
11	NBR 9050/2020	Item 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?		X		*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?		X		*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?		X		*
15	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		bloco intertravado
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019 e NBR 16537/2016	Art 505, item V; e Item 8.5.1 respectivamente	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?	X			*
17	NBR 9050/2020	Item 6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Item 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		não são constrastantes
19	NBR 16537/2016	Item 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?			X	*
20	NBR 16537/2016	Item 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?			X	*
21	NBR 16537/2016	Item 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Item 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Item 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Item 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Item 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	
26	NBR 16537/2016	Item 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	*
27	NBR 16537/2016	Item 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?			X	
28	NBR 16537/2016	Item 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?			X	
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?			X	
31	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.			X	
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?			X	
33	NBR 16537/2016	Item 6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?			X	
35	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)			X	
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?	X			
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Item 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

CHECK LIST DE PERCURSO URBANO

TRECHO: 02	**THEATRO JOSÉ DE ALENCAR – CINE TEATRO SÃO LUIZ - SEGMENTO 04**

AVALIADOR:	CLARISSA E GLAYCIANNE
DATA:	8/20/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO		QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	EM CONFORMIDADE?			OBSERVAÇÕES
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO		SIM	NÃO	NA	
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?		X		*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?	X			*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, item IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Item 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)	X			*
8	NBR 9050/2020	Item 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?	X			*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?		X		*
10	NBR 9050/2020	Item 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura	X			*
11	NBR 9050/2020	Item 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?		X		*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?		X		*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?		X		*
15	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		bloco intertravado
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019 e NBR 16537/2016	Art 505, item V; e Item 8.5.1 respectivamente	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?	X			*
17	NBR 9050/2020	Item 6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Item 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		não são constrastantes
19	NBR 16537/2016	Item 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?			X	*
20	NBR 16537/2016	Item 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?			X	*
21	NBR 16537/2016	Item 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Item 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Item 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Item 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Item 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	
26	NBR 16537/2016	Item 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			*
27	NBR 16537/2016	Item 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?	X			
28	NBR 16537/2016	Item 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?			X	
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?			X	
31	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.			X	
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?			X	
33	NBR 16537/2016	Item 6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?			X	
35	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)			X	
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?	X			
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Item 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

CHECK LIST DE PERCURSO URBANO

TRECHO: 02	**THEATRO JOSÉ DE ALENCAR – CINE TEATRO SÃO LUIZ - SEGMENTO 05**

AVALIADOR:	CLARISSA E GLAYCIANNE
DATA:	8/20/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO		QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	EM CONFORMIDADE?			OBSERVAÇÕES
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO		SIM	NÃO	NA	
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?		X		*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?	X			*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, item IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Item 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)	X			*
8	NBR 9050/2020	Item 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?	X			*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?		X		*
10	NBR 9050/2020	Item 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura	X			*
11	NBR 9050/2020	Item 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		bloco intertravado
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019 e NBR 16537/2016	Art 505, item V; e Item 8.5.1 respectivamente	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	Item 6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Item 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		não são constrastantes
19	NBR 16537/2016	Item 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Item 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?			X	*
21	NBR 16537/2016	Item 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Item 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Item 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Item 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Item 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	
26	NBR 16537/2016	Item 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			*
27	NBR 16537/2016	Item 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?	X			
28	NBR 16537/2016	Item 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?			X	
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?			X	
31	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.			X	
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?			X	
33	NBR 16537/2016	Item 6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?			X	
35	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)			X	
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?	X			
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Item 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

CHECK LIST DE PERCURSO URBANO

TRECHO: 02	**THEATRO JOSÉ DE ALENCAR – CINE TEATRO SÃO LUIZ - SEGMENTO 06**

AVALIADOR:	CLARISSA E GLAYCIANNE
DATA:	8/20/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** | **ACESSO** | **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO		QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	EM CONFORMIDADE?			OBSERVAÇÕES
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO		SIM	NÃO	NA	
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?		X		
2			Há sinalização por mapa tátil?		X		*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?	X			*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?	X			*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, item IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?		X		*
7	NBR 9050/2020	Item 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)	X			*
8	NBR 9050/2020	Item 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?		X		*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?		X		*
10	NBR 9050/2020	Item 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura			x	*
11	NBR 9050/2020	Item 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		pedra portuguesa
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019 e NBR 16537/2016	Art 505, item V; e Item 8.5.1 respectivamente	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	Item 6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Item 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		não são constrastantes
19	NBR 16537/2016	Item 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Item 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?			X	*
21	NBR 16537/2016	Item 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)			X	
22	NBR 16537/2016	Item 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Item 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Item 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Item 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	
26	NBR 16537/2016	Item 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	*
27	NBR 16537/2016	Item 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?			X	
28	NBR 16537/2016	Item 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?			X	
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?			X	
31	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.			X	
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?			X	
33	NBR 16537/2016	Item 6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?			X	
35	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)			X	
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?			X	
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Item 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

TABELA DE DESCRIÇÃO DE ROTAS

AVALIADOR:	CLARISSA E GLAYCIANNE
DATA:	8/20/2021

ROTA	ORIGEM	DESTINO	DESCRIÇÃO	QUALIDADE	PRINCIPAIS
TR02 - S03	Rua General Sampaio	Rua Senador Pompeu	Obstáculos aéreos; grande fluxos de pessoas; presença de alguns buracos, piso aparentemente regular; presença de caixas concessionárias; presença de ambulantes no canteiro central e alguns na faixa livre; o lado que contempa o piso tátil é mais livre de obstáculos aéreos porém possui mais ambulantes.	:)	RMC (RV,RA)
TR02 - S04	Rua Senador Pompeu	Rua Barão do Rio Branco	Trecho com grande fluxo de pessoas; ambulantes no canteiro central; presença de grelhas com furos grandes representando perigo aos portadores de deficiência visual; presença de obstáculos aéreos; pavimentação regular.	:)	RMC (RV,RA)
TR02 - S05	Rua Barão do Rio Branco	Praça do Ferreira	Trecho possui passagem livre; circunferência das grelhas representam perigo aos deficientes visuais; não possui obstáculos aéreos.	:)	RMC (RV,RA)
TR02 - S06	Praça do Ferreira	Entrada do Cine Teatro São Luiz	Trecho com via exclusiva para pedestre tipo calçadão;o pisoé inadequado aos parâmetros de acessibilidade universal e encontra-se muito danificado com buracos e falta de pavimento em alguns trechos; é praticamente zero a presença de elementos de acessibilidade neste segmento.	:|	RMC (RV, RM, RA)

LEGENDA:

QUALIDADE DA ROTA:		PRINCIPAIS DIFICULDADES PARA:	
★	Rota plenamente acessível	**RV**	Restrições visuais
:)	Encontrada barreiras fáceis de serem removidas	**RM**	Restrições Motoras
:|	Encontradas dificuldades, necessidade de ajuda de terceiros	**RA**	Restrições auditivas
:(	Encontrada barreiras graves e difíceis de serem removidas	**RMC**	Restrições múltiplas ou combinadas
	Condições de acesso muito ruins		

APÊNDICE E

Check list Trecho 03

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO 03:	**TEATRO CARLOS CÂMARA - DRAGÃO DO MAR - SEGMENTO 01**
AVALIADOR:	Isabel Studart, Mariana Niza e Clarissa Melo
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO			EM CONFORMIDADE?			
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO	QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	SIM	NÃO	NA	OBSERVAÇÕES
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?			X	
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?	X			*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura	X			*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?	X			
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?		X		*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?		X		*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?			X	
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?		X		
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.		X		
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?	X			
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?		X		
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)	X			
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?			X	
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?		X		*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO 03:	**TEATRO CARLOS CÂMARA - DRAGÃO DO MAR - SEGMENTO 02**
AVALIADOR:	Isabel Studart, Mariana Niza e Clarissa Melo
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO			EM CONFORMIDADE?			
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO	QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	SIM	NÃO	NA	OBSERVAÇÕES
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?			X	*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura	X			*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?	X			
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?		X		*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?		X		*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?		X		
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?		X		
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.		X		
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?	X			
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?		X		
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)	X			
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?	X			
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO 03:	**TEATRO CARLOS CÂMARA - DRAGÃO DO MAR - SEGMENTO 03**
AVALIADOR:	Isabel Studart, Mariana Niza e Clarissa Melo
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO		QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	EM CONFORMIDADE?			OBSERVAÇÕES
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO		SIM	NÃO	NA	
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?			X	*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Consiserar também faixa livre de 2,10m de altura			X	*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?	X			
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?		X		*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?		X		*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?			X	
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?		X		8,47%
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.		X		
32			A guia rebaixada se localiza junto à faixa de pedestre?	X			
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?		X		
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)	X			
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?			X	
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?		X		*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO 03:	**TEATRO CARLOS CÂMARA - DRAGÃO DO MAR - SEGMENTO 04**
AVALIADOR:	Isabel Studart, Mariana Niza e Clarissa Melo
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO			EM CONFORMIDADE?			
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO	QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	SIM	NÃO	NA	OBSERVAÇÕES
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?			X	*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura	X			*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?	X			
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?		X		*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?		X		*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?			X	
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?	X			
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.		X		
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?	X			
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?		X		
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)	X			
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?			X	
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?		X		*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO 03:	**TEATRO CARLOS CÂMARA - DRAGÃO DO MAR - SEGMENTO 05**
AVALIADOR:	Isabel Studart, Mariana Niza e Clarissa Melo
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO		QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	EM CONFORMIDADE?			OBSERVAÇÕES
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO		SIM	NÃO	NA	
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?		X		*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Consideram também faixa livre de 2,10m de altura			X	*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?	X			
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?			X	*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?			X	*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?			X	
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?		X		
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.		X		
32			A guia rebaixada se localiza junto à faixa de pedestre?	X			
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?		X		
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)			X	
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?			X	
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO 03:	**TEATRO CARLOS CÂMARA - DRAGÃO DO MAR - SEGMENTO 06**
AVALIADOR:	Isabel Studart, Mariana Niza e Clarissa Melo
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO			EM CONFORMIDADE?			
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO	QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	SIM	NÃO	NA	OBSERVAÇÕES
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?			X	*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura			X	*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?		X		
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?		X		*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?		X		*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?		X		
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?			X	
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?	X			*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?		X		
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.		X		
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?		X		
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?		X		
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)		X		
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?			X	
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?	X			
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?		X		
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?		X		
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?	X			
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?	X			
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?		X		*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO 03:	**TEATRO CARLOS CÂMARA - DRAGÃO DO MAR - SEGMENTO 07**
AVALIADOR:	Isabel Studart, Mariana Niza e Clarissa Melo
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO		QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	EM CONFORMIDADE?			OBSERVAÇÕES
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO		SIM	NÃO	NA	
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?			X	*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura			X	*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?		X		*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?		X		*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?		X		*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?		X		*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?		X		
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?	X			
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?			X	
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.			X	
32			A guia rebaixada se localiza junto à faixa de pedestre?			X	
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?			X	
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)			X	
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?	X			
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?		X		*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO 03:	**TEATRO CARLOS CÂMARA - DRAGÃO DO MAR - SEGMENTO 08**
AVALIADOR:	Petrina, Shayra e Clarissa
DATA:	11/5/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO		QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	EM CONFORMIDADE?			OBSERVAÇÕES
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO		SIM	NÃO	NA	
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?		X		*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Consiserar também faixa livre de 2,10m de altura	X			*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?	X			*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?	X			
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?		X		*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?		X		*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?		X		
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?	X			
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?	X			
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.		X		
32			A guia rebaixada se localiza junto à faixa de pedestre?	X			
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.	X			*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?	X			
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)	X			
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?	X			
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO 03:	**TEATRO CARLOS CÂMARA - DRAGÃO DO MAR - SEGMENTO 09**
AVALIADOR:	Petrina, Shayra e Clarissa
DATA:	11/5/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO		QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	EM CONFORMIDADE?			OBSERVAÇÕES
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO		SIM	NÃO	NA	
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?		X		*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Consideram também faixa livre de 2,10m de altura		X		*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?		X		*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?		X		
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?	X			
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?	X			*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?		X		*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?		X		*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?		X		
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?		X		
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.		X		
32			A guia rebaixada se localiza junto à faixa de pedestre?	X			
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.	X			*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?	X			
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)		X		nem todos
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?	X			
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?		X		*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO 03:	**TEATRO CARLOS CÂMARA - DRAGÃO DO MAR - SEGMENTO 10**
AVALIADOR:	Petrina, Shayra e Clarissa
DATA:	11/5/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO		QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	EM CONFORMIDADE?			OBSERVAÇÕES
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO		SIM	NÃO	NA	
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?	X			*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?		X		*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Consideram também faixa livre de 2,10m de altura	X			*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?		X		*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?		X		*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)			X	
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?	X			
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?			X	
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.			X	
32			A guia rebaixada se localiza junto à faixa de pedestre?			X	
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?			X	
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)			X	
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?	X			
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?			X	
38	NBR 9050/2020		As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020		Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO 03:	**TEATRO CARLOS CÂMARA - DRAGÃO DO MAR - SEGMENTO 11**
AVALIADOR:	Petrina, Shayra e Clarissa
DATA:	11/5/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO		QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	EM CONFORMIDADE?			OBSERVAÇÕES
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO		SIM	NÃO	NA	
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?		X		
2			Há sinalização por mapa tátil?		X		*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?		X		
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?		X		*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura		X		*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?		X		*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?		X		
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?			X	*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?			X	*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)			X	
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?		X		*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?		X		
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?		X		*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?			X	
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?			X	
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?	X			*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?		X		
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.	X			
32			A guia rebaixada se localiza junto à faixa de pedestre?		X		
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?			X	
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)			X	
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?			X	
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?	X			
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?		X		
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?	X			
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?	X			
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?		X		
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?		X		*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO 03:	**TEATRO CARLOS CÂMARA - DRAGÃO DO MAR - SEGMENTO 12**
AVALIADOR:	Petrina, Shayra e Clarissa
DATA:	11/5/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO		QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	EM CONFORMIDADE?			OBSERVAÇÕES
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO		SIM	NÃO	NA	
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?			X	*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)	X			*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?	X			*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?		X		*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura		X		*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?		X		*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?		X		
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?	X			*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?		X		*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?		X		
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?			X	
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?			X	
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.		X		
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?		X		
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?		X		
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)	X			
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?			X	
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

TABELA DE DESCRIÇÃO DE ROTAS

AVALIADOR: CLARISSA E GLAYCIANNE
DATA: 8/20/2021

ROTA	ORIGEM	DESTINO	DESCRIÇÃO	QUALIDADE	PRINCIPAIS
TR03 - S01	Saindo do TCC (R. Senador Pompeu)	Até a esquina da Rua Dr. João Moreira	x	:)	RMC (RV,RA)
TR03 - S02	Rua Dr. João Moreira (esquina R. Senador Pompeu)	Rua Dr. João Moreira (esquina R.. Barão do Rio Branco)	Trecho com fluxo de pessoas também leve, presença de uma faixa elevada e um obstáculo na faixa livre. Também possui caixas concessionárias em grande quantidade em apenas um lado da rua e piso tátil em ambos os lados.	:)	RMC (RV, RM, RA)
TR03 - S03	Rua Dr. João Moreira (esquina R. Barão do Rio Branco)	Rua Dr. João Moreira (esquina R. Major Facundo)	Caixas concessionárias continuam em número elevado e apenas em um lado da rua, presença de dois declives sem piso de alerta, presença de caixa de incêndio e mudança de direção do piso tátil logo após, dessa vez com sinalização por piso de alerta.	:)	RMC (RV,RA)
TR03 - S04	Rua Dr. João Moreira (esquina R. Major Facundo)	Rua Dr. João Moreira (esquina R. Floriano Peixoto)	Presença de placa como obstáculo na faixa livre, mudança de direção no piso tátil sem piso de alerta por conta de assentos públicos, descontinuidade grande no piso tátil por caixa concessionária e trecho com pavimentação irregular, não inclusiva e com interrupção do piso tátil.	:)	RMC (RV, RM, RA)
TR03 - S05	Rua Dr. João Moreira (esquina R. Floriano Peixoto)	Rua Dr. João Moreira (esquina Rua General Bezerril)	Fluxo de pessoas quase obsoleto, mudança de direção do piso tátil com piso de alerta, presença de obstáculo na faixa livre por placa e presença de declive com interrupção do piso tátil.	:)	RMC (RV,RA)
TR03 - S06	Rua General Bezerril (esquina da Rua Dr João Moreira)	Rua Castro e Silva	Grande fluxo de pessoas, presença numerosa de buracos e falhas na pavimentação e ausência de piso tátil na maior parte do trecho. Além disso, possui declive com interrupção de piso tátil, presença de duas instalações de banca de jornal em cima do piso e obstáculos atrapalhando a faixa livre. Em um dos lados da rua, há uma parte do trecho em obras.	:|	RMC (RV, RM, RA)
TR03 - S07	Rua Castro e Silva (esquina com Rua General Bezerril)	Av. Alberto Nepomuceno	Fluxo de transeuntes novamente altíssimo, ausência de piso tátil, parada de bicicletas no meio da faixa livre, buraco e pavimentação irregular, presença de passagem elevada no fim do trecho.	:|	RMC (RV, RM, RA)
TR03 - S08			Grande fluxo de pessoas; piso regular; o lado que contempla o piso tátil é mais livre de obstáculos aéreos, porém possui mais ambulantes; mobiliário urbano (lixo) comprometendo a faixa livre.	:)	RMC (RV,RA)
TR03 - S09			Grande fluxo de pessoas; piso irregular; o lado que contempla o piso tátil é mais livre de obstáculos aéreos, porém possui mais ambulantes; mobiliário urbano (hidrante) e árvore comprometendo a faixa livre.	:)	RMC (RV, RM, RA)
TR03 - S10			Grande fluxo de pessoas; presença de várias caixas de instalação ao longo da faixa livre e, em alguns casos, no piso tátil; falta de piso tátil conforme a forma em alguns trechos; pavimentação irregular; mobiliário urbano (poste) como obstáculo dentro da faixa livre do piso tátil.	:|	RMC (RV, RM, RA)
TR03 - S11			Trecho com fluxo médio de pessoas; Presença de várias caixas de instalação ao longo da faixa livre e, em alguns casos, no piso tátil; falta de piso tátil conforme a norma em alguns trechos; falta de piso direcional nas guias rebaixadas; pavimentação regular.	:|	RMC (RV, RM, RA)
TR03 - S12			Trecho com fluxo baixo de pessoas, inexistência de piso tátil; pavimentação precária em pedra portuguesa, com buracos ao longo do passeio; precariedade e inexistência de rampas de acesso ao longo do trecho.	:(	RMC (RV, RM, RA)
TR03 - S13			Trecho com fluxo baixo de pessoas, inexistência de piso tátil em alguns ão trechos; pavimentação precária em pedra portuguesa, com buracos ao longo do passeio; precariedade e inexistência de rampas de acesso ao longo do trecho.	:(	RMC (RV, RM, RA)

LEGENDA:

QUALIDADE DA ROTA:	
★	Rota plenamente acessível
:)	Encontrada barreiras fáceis de serem
:|	Encontradas dificuldades, necessidade
:(	Encontrada barreiras graves e difíceis de
💣	Condições de acesso muito ruins

PRINCIPAIS DIFICULDADES PARA:	
RV	Restrições visuais
RM	Restrições Motoras
RA	Restrições auditivas
RMC	Restrições múltiplas ou combinadas

APÊNDICE F

Check list Trecho 04

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO 04	DRAGAO DO MAR - MUSEU DA CULTURA CEARENSE
AVALIADOR:	Clarissa
DATA:	8/29/2023
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO			EM CONFORMIDADE?			
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO	QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	SIM	NÃO	NA	OBSERVAÇÕES
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?	X			
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura.			X	
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?		X		
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?		X		
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?	X			
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?	X			
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?	X			
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?		X		
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?	X			
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?	X			
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?	X			
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?	X			
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?	X			
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?			X	
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?			X	
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?		X		
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?			X	
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.			X	
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?			X	
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?			X	
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)			X	
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?			X	
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?	X			
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?		X		
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?	X			

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

TABELA DE DESCRIÇÃO DE ROTAS

AVALIADOR:	CLARISSA
DATA:	8/20/2023

ROTA	ORIGEM	DESTINO	DESCRIÇÃO	QUALIDADE	PRINCIPAIS
TR04 - S01	Centro Cultural Dragão do Mar	Museu da Cultura Cearense	Percurso seguro, com requisitos de acessibilidade. A difivuldade está no corrimão da escada que interliga o pavimento de baixo ao de cima do CDMAC. A inexistencia de um elevador dificulta a acessibilidade da rota.	:)	RMC (RV,RA)

LEGENDA:

QUALIDADE DA ROTA:		PRINCIPAIS DIFICULDADES PARA:	
★	Rota plenamente acessível	**RV**	Restrições visuais
:)	Encontrada barreiras fáceis de serem	**RM**	Restrições Motoras
:|	Encontradas dificuldades, necessidade	**RA**	Restrições auditivas
:(	Encontrada barreiras graves e difíceis de	**RMC**	Restrições múltiplas ou combinadas
💣	Condições de acesso muito ruins		

APÊNDICE G

Check list Trecho 05

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO 05	MUSEU DA CULTURA CEARENSE - BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
AVALIADOR:	CLARISSA
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO		QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	EM CONFORMIDADE?			OBSERVAÇÕES
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO		SIM	NÃO	NA	
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?			X	
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade admitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura.			X	
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?	X			
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?		X		
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?	X			
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?			X	
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?	X			
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?		X		
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?		X		
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?			X	
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.			X	
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?			X	
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?			X	
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)			X	
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?			X	
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?	X			
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?		X		
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?	X			
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?	X			
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?	X			
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?	X			

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

TABELA DE DESCRIÇÃO DE ROTAS

AVALIADOR:	CLARISSA
DATA:	8/20/2023

ROTA	ORIGEM	DESTINO	DESCRIÇÃO	QUALIDADE	PRINCIPAIS
TR05- S01	MCC	BECE	O percurso é curto e possui piso direcional até o acesso de carros para a BECE. Depois não tem outros elementos de acessibilidade na calçada.	:)	RMC (RV,RA)

LEGENDA:

QUALIDADE DA ROTA:		PRINCIPAIS DIFICULDADES PARA:	
★	Rota plenamente acessível	**RV**	Restrições visuais
:)	Encontrada barreiras fáceis de serem	**RM**	Restrições Motoras
:|	Encontradas dificuldades, necessidade	**RA**	Restrições auditivas
:(	Encontrada barreiras graves e difíceis de	**RMC**	Restrições múltiplas ou combinadas
💣	Condições de acesso muito ruins		

APÊNDICE H

Check list Trecho 06

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO 06	BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - TEATRO SÃO JOSÉ
AVALIADOR:	CLARISSA
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO		QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	EM CONFORMIDADE?			OBSERVAÇÕES
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO		SIM	NÃO	NA	
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?			X	
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)		X		
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?	X			
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?		X		
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura.	X			
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?	X			
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?		X		
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?		X		
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?	X			
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?			X	
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.			X	
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?			X	
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.	X			
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?			X	
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)			X	
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?	X			
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?	X			
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?		X		
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?	X			
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?	X			
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?	X			
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

TABELA DE DESCRIÇÃO DE ROTAS

AVALIADOR:	CLARISSA
DATA:	8/20/2023

ROTA	ORIGEM	DESTINO	DESCRIÇÃO	QUALIDADE	PRINCIPAIS
TR06 - S01	BECE	Teatro São José	O percurso é bem curto, há apenas uma travessia de pista por mieo de uma travessia elevada até chegar a praça que se encontra o teatro. O piso é trepidante, o piso direcional tem algumas falas e acaba subitamente. O piso tátil não leva até a entrada do teatro.	:)	RMC (RV,RA)

LEGENDA:

QUALIDADE DA ROTA:		PRINCIPAIS DIFICULDADES PARA:	
★	Rota plenamente acessível	**RV**	Restrições visuais
:)	Encontrada barreiras fáceis de serem	**RM**	Restrições Motoras
:|	Encontradas dificuldades, necessidade	**RA**	Restrições auditivas
:(	Encontrada barreiras graves e difíceis de	**RMC**	Restrições múltiplas ou combinadas
💣	Condições de acesso muito ruins		

APÊNDICE I

Check list Trecho 07

CHECK LIST DE PERCURSO URBANO

TRECHO: 02	**CINE TEATRO SÃO LUIZ - MUSEU DO CEARÁ- SEGMENTO 01**

AVALIADOR:	CLARISSA E GLAYCIANNE
DATA:	8/20/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO		QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	EM CONFORMIDADE?			OBSERVAÇÕES
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO		SIM	NÃO	NA	
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?		X		
2			Há sinalização por mapa tátil?		X		*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?	X			*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?		X		*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, item IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Item 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)	X			*
8	NBR 9050/2020	Item 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?	X			*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?		X		*
10	NBR 9050/2020	Item 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura	X			*
11	NBR 9050/2020	Item 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		pedra portugesa
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019 e NBR 16537/2016	Art 505, item V; e Item 8.5.1 respectivamente	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	Item 6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Item 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		não são constrastantes
19	NBR 16537/2016	Item 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?			X	*
20	NBR 16537/2016	Item 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?			X	*
21	NBR 16537/2016	Item 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)			X	
22	NBR 16537/2016	Item 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Item 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Item 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Item 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	
26	NBR 16537/2016	Item 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			*
27	NBR 16537/2016	Item 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?	X			
28	NBR 16537/2016	Item 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?	X			*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?			X	
31	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.			X	
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?			X	
33	NBR 16537/2016	Item 6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.	X			*
34	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?			X	
35	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)			X	
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?	X			
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?	X			
38	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?		X		
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?	X			
41	NBR 9050/2020	Item 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

CHECK LIST DE PERCURSO URBANO

TRECHO: 02	**CINE TEATRO SÃO LUIZ - MUSEU DO CEARÁ- SEGMENTO 02**

AVALIADOR:	CLARISSA E GLAYCIANNE
DATA:	8/20/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** | **ACESSO** | **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO		QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	EM CONFORMIDADE?			OBSERVAÇÕES
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO		SIM	NÃO	NA	
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?	X			*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, item IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Item 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)	X			*
8	NBR 9050/2020	Item 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?	X			*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?		X		*
10	NBR 9050/2020	Item 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura	X			*
11	NBR 9050/2020	Item 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?		X		*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?		X		*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?		X		*
15	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019 e NBR 16537/2016	Art 505, item V; e Item 8.5.1 respectivamente	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	Item 6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Item 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		
19	NBR 16537/2016	Item 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Item 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?	X			*
21	NBR 16537/2016	Item 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Item 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Item 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Item 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Item 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	
26	NBR 16537/2016	Item 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			*
27	NBR 16537/2016	Item 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?	X			
28	NBR 16537/2016	Item 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?			X	
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?			X	
31	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.			X	
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?			X	
33	NBR 16537/2016	Item 6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?			X	
35	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)			X	
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?			X	
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Item 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

CHECK LIST DE PERCURSO URBANO

TRECHO: 02	**CINE TEATRO SÃO LUIZ - MUSEU DO CEARÁ- SEGMENTO 03**

AVALIADOR:	CLARISSA E GLAYCIANNE		
DATA:	8/20/2021		
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO**	**ACESSO**	**SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO		QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	EM CONFORMIDADE?			OBSERVAÇÕES
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO		SIM	NÃO	NA	
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?		X		
2			Há sinalização por mapa tátil?		X		*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?	X			*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, item IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Item 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)		X		*
8	NBR 9050/2020	Item 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?	X			*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?		X		*
10	NBR 9050/2020	Item 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura	X			*
11	NBR 9050/2020	Item 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?		X		*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?		X		*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?		X		*
15	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		pedra postuguesa
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019 e NBR 16537/2016	Art 505, item V; e Item 8.5.1 respectivamente	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	Item 6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Item 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		
19	NBR 16537/2016	Item 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Item 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?			X	*
21	NBR 16537/2016	Item 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)			X	
22	NBR 16537/2016	Item 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Item 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Item 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Item 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	
26	NBR 16537/2016	Item 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	*
27	NBR 16537/2016	Item 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?			X	
28	NBR 16537/2016	Item 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?			X	
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?			X	
31	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.			X	
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?			X	
33	NBR 16537/2016	Item 6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?			X	
35	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)			X	
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?			X	
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Item 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

CHECK LIST DE PERCURSO URBANO

TRECHO: 02	CINE TEATRO SÃO LUIZ - MUSEU DO CEARÁ- SEGMENTO 04

AVALIADOR:	CLARISSA E GLAYCIANNE
DATA:	8/20/2021

CATEGORIA	BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO	ACESSO	SINALIZAÇÃO

	LEGISLAÇÃO		QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	EM CONFORMIDADE?			OBSERVAÇÕES
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO		SIM	NÃO	NA	
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?		X		
2			Há sinalização por mapa tátil?		X		*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?	X			*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, item IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Item 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Item 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Item 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura			X	*
11	NBR 9050/2020	Item 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		pedra portuguesa e concreto
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019 e NBR 16537/2016	Art 505, item V; e Item 8.5.1 respectivamente	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	Item 6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Item 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		
19	NBR 16537/2016	Item 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Item 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?			X	*
21	NBR 16537/2016	Item 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)			X	
22	NBR 16537/2016	Item 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Item 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Item 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Item 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	
26	NBR 16537/2016	Item 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	*
27	NBR 16537/2016	Item 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?			X	
28	NBR 16537/2016	Item 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?			X	
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?			X	
31	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.			X	
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?			X	
33	NBR 16537/2016	Item 6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?			X	
35	NBR 9050/2020	Item 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)			X	
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?			X	
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Item 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

TABELA DE DESCRIÇÃO DE ROTAS

AVALIADOR:	CLARISSA E GLAYCIANNE
DATA:	8/20/2021

ROTA	ORIGEM	DESTINO	DESCRIÇÃO	QUALIDADE	PRINCIPAIS
TR07 - S01	Cine Teatro São Luiz	Rua Floriano Peixoto com Rua Guilherme Rocha	Pavimentação irregular de pedra portuguesa sem recursos de acessibilidade para deslocamendo na Praça do Ferreira.	:|	RMC (RV, RM, RA)
TR07 - S02	Rua Guilherme Rocha	Rua General Bezerril	Trecho em rua exclusiva para pedestre, com pavimentação mutio irregular e danificada. O piso tátil existente está danificado e só vai até a entrada da agencia da Caixa Econômica.	:|	RMC (RV, RM, RA)
TR07 - S03	Rua General Bezerril	Rua São Paulo	Trecho em rua exclusiva para pedestre, com pavimentação mutio irregular e ausencia de recusos de acessibilidade	:|	RMC (RV, RM, RA)
TR07 - S04	Rua São Paulo	: Rua São Paulo até o acesso ao Palácio Senador Alencar (Museu do Ceará)	Trecho sem recursos de acessibilidade e pavimentação irregular.	:)	RMC (RV, RM, RA)

LEGENDA:

QUALIDADE DA ROTA:		PRINCIPAIS DIFICULDADES PARA:	
★	Rota plenamente acessível	**RV**	Restrições visuais
:)	Encontrada barreiras fáceis de serem removidas	**RM**	Restrições Motoras
:|	Encontradas dificuldades, necessidade de ajuda de terceiros	**RA**	Restrições auditivas
:(	Encontrada barreiras graves e difíceis de serem removidas	**RMC**	Restrições múltiplas ou combinadas
💣	Condições de acesso muito ruins		

APÊNDICE J

Check list Trecho 08

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO:	PALÁCIO SENADOR DE ALENCAR - TEATRO CARLOS CÂMARA - SEGMENTO 01
AVALIADOR:	
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO			EM CONFORMIDADE?			
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO	QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	SIM	NÃO	NA	OBSERVAÇÕES
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			somente calçada direita
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?	X			*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura.			X	*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		piso intertravado
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?	X			*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?		X		*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?		X		
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?		X		
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.		X		
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?	X			
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?			X	
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)			X	
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?	X			
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?		X		*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO:	PALÁCIO SENADOR DE ALENCAR - TEATRO CARLOS CÂMARA - SEGMENTO 02
AVALIADOR:	
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO			EM CONFORMIDADE?			
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO	QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	SIM	NÃO	NA	OBSERVAÇÕES
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			apenas um lado
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?		X		
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?		X		*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?			X	*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura.	X			*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		piso intertravado
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?			X	*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?	X			*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?		X		
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?	X			
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?	X			*** só horizontal**
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?		X		
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.		X		
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?	X			
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?	X			
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)		X		
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?	X			
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?	X			
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?		X		
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?		X		
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?	X			
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO:	PALÁCIO SENADOR DE ALENCAR - TEATRO CARLOS CÂMARA - SEGMENTO 03
AVALIADOR:	
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO			EM CONFORMIDADE?			
	LEI/NORMA	**ÍTEM/ARTIGO**	**QUESITOS DE ACESSIBILIDADE**	**SIM**	**NÃO**	**NA**	**OBSERVAÇÕES**
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?	X			apenas um lado
2			Há sinalização por mapa tátil?			X	*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?	X			*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura.	X			*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		piso intertravado
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?			X	*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?	X			*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?		X		*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?	X			
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?	X			*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?			X	
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.			X	
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?			X	
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?			X	
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)			X	
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?	X			
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?	X			
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?	X			
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?	X			
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?	X			
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?	X			
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO:	PALÁCIO SENADOR DE ALENCAR - TEATRO CARLOS CÂMARA - SEGMENTO 04
AVALIADOR:	
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO		QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	EM CONFORMIDADE?			OBSERVAÇÕES
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO		SIM	NÃO	NA	
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?		X		
2			Há sinalização por mapa tátil?		X		*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?	X			*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura.			X	*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?		X		
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?			X	
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?			X	*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?			X	*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)			X	
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?		X		*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?		X		
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?			X	
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?	X			***só horizontal**
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?		X		
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.		X		
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?		X		
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?		X		
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)	X			
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?			X	
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?	X			
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?		X		
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?		X		
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?	X			
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO:	PALÁCIO SENADOR DE ALENCAR - TEATRO CARLOS CÂMARA - SEGMENTO 05
AVALIADOR:	
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO		QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	EM CONFORMIDADE?			OBSERVAÇÕES
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO		SIM	NÃO	NA	
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?		X		
2			Há sinalização por mapa tátil?		X		*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?	X			*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura.			X	*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?			X	*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)			X	
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?		X		
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?			X	
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?		X		
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.		X		
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?	X			
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?	X			
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)	X			
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?			X	
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?		X		
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

B

TRECHO:	PALÁCIO SENADOR DE ALENCAR - TEATRO CARLOS CÂMARA - SEGMENTO 06
AVALIADOR:	
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO			EM CONFORMIDADE?			
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO	QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	SIM	NÃO	NA	OBSERVAÇÕES
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?		X		
2			Há sinalização por mapa tátil?		X		*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?	X			*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade admitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura.			X	*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?			X	*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)			X	
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?		X		
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?			X	
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?	X			*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?		X		
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.		X		
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?	X			
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?	X			
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)	X			
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?			X	
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?	X			
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?		X		
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?		X		
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?	X			
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?	X			
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO:	PALÁCIO SENADOR DE ALENCAR - TEATRO CARLOS CÂMARA - SEGMENTO 07
AVALIADOR:	
DATA:	10/29/2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO			EM CONFORMIDADE?			
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO	QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	SIM	NÃO	NA	OBSERVAÇÕES
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?		X		
2			Há sinalização por mapa tátil?		X		*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?	X			*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?	X			*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, item IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura.		X		*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?		X		*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, item V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?	X			
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?			X	*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)			X	
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?			X	
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?			X	
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?		X		
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.			X	
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?			X	
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?			X	
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)			X	
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?		X		
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

ANÁLISE DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS ESPAÇOS URBANOS DE CIRCULAÇÃO EM ROTA DO CENTRO DE FORTALEZA/CE

TRECHO:	PALÁCIO SENADOR DE ALENCAR - TEATRO CARLOS CÂMARA - SEGMENTO 08
AVALIADOR:	
DATA:	29.10.2021
CATEGORIA	**BARREIRAS/OBSTÁCULOS/MOBILIÁRIO** / **ACESSO** / **SINALIZAÇÃO**

	LEGISLAÇÃO			EM CONFORMIDADE?			
	LEI/NORMA	ÍTEM/ARTIGO	QUESITOS DE ACESSIBILIDADE	SIM	NÃO	NA	OBSERVAÇÕES
1			Há pelo menos uma rota acessível com piso tátil direcional e de alerta?		X		
2			Há sinalização por mapa tátil?		X		*
3	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?		X		
4	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 428, §17º	Na existência de toldos e outros elementos suspensos com projeção sobre a rota acessível, possuem altura mínima de 2,80?			X	*
5	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505	Mobiliário urbano como lixeiras, postes, bancos, estão localizados fora da faixa livre?	X			*
6	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem IV	Na existencia de mobiliário urbano suspenso, está entre 0,60m e 2,10m sinalizado com piso de alerta?			X	*
7	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.1	Na existência de assentos públicos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	*
8	NBR 9050/2020	Ítem 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	*
9			O espaço reservado para o MR ao lado do mobiliário está sinalizado?			X	*
10	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.1	Na existência de vegetação (ramos, raízes, galhos), elas estão livrando a faixa livre? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura.		X		*
11	NBR 9050/2020	Ítem 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?		X		*
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Na existência de grelhas ou juntas de dilatação, elas estão fora do fluxo principal de circulação?			X	*
13	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Os vãos tem dimensão máxima de 15 mm, e formato quadriculado/circular?			X	*
14	NBR 9050/2020	Item 6.3.5	Estão instalados perpendicularmente ao fluxo principal?			X	*
15	NBR 9050/2020	Íten 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
16	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 505, ítem V	As caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos estão fixadas de acordo com a norma? Dmín 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, paralelas ao alinhamento, na faixa de serviço; Se na esquina, Dmín 5,00m do encontro dos alinhamentos ou com piso tátil passando por cima da tampa sem prejuízos a rota?		X		*
17	NBR 9050/2020	6.12.4	A faixa livre não está interferida inadequadamente por rampas de acesso de veículos?		X		
18	NBR 16537/2016	Ítem 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		
19	NBR 16537/2016	Ítem 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		*
20	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.5	Caso haja mudança de direção as cores do piso tátil de alerta e direcional são as mesmas?			X	*
21	NBR 16537/2016	Ítem 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)			X	
22	NBR 16537/2016	Ítem 6.4.4	Na existência de rampas (i>5%), há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
23	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.1	Quando houver descontinuidade da referência edificada há piso tátil direcional no limite do lote?			X	*
24	NBR 16537/2016	Ítem 6.4	Na existência de escadas há sinalização tátil (0,25m e 0,60m) de alerta na sua base e no seu topo?			X	*
25	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de guias rebaixadas para travessia, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?	X			
26	NBR 16537/2016	Ítem 6.6	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento?			X	*
27	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.7	Na existência de travessia elevada, há sinalização tátil direcional orientando o deslocamento entre uma calçada e outra?			X	
28	NBR 16537/2016	Ítem 7.8.4	Na existência de rebaixamento de calçada e passagens elevada há foco semafórico para passagem de pedestres indicado por piso tátil direcional?		X		
29	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	*
30	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	Há o rebaixamento de calçada com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m, sem diminuir a faixa livre de 1,20m?	X			
31	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3	As abas laterais do rebaixamento estão conforme a norma? Imax: 8,33%.	X			
32			A guia rebaixada se localiza junto á faixa de pedestre?	X			
33	NBR 16537/2016	6.12.7.3.5	Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.			X	*
34	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.1	O encontro do término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável é nivelado ou há sargeta de acomodação (0,45m - 0,60m) com i<5%?		X		
35	NBR 9050/2020	Ítem 6.12.7.3.2	Os rabaixamentos em calçadas opostas estão alinhados entre si? (entre a praça e a calçada oposta)	X			
36	RES. CONTRAN, Nº 738/2018	Art. 4º	Na existência de travessia elevada, a largura é de no mínimo 5,0m e de no máximo 7,0m?			X	
37			Há vagas reservadas para idosos e PCD?		X		
38	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	As vagas para PCD estão vinculadas a uma rota acessível?			X	
39	NBR 9050/2020	Ítem 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
40	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
41	NBR 9050/2020	Ítem 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
42			Na presença de escadas ou degraus isolados,elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*
43			Na presença de rampas elas estão conforme a norma NBR 9050?			X	*

* Sua ausência não compromete a acessibilidade. Se a resposta for NÃO, é porque existe mas está inadequado à norma.

TABELA DE DESCRIÇÃO DE ROTAS

AVALIADOR:	CLARISSA E GLAYCIANNE
DATA:	8/20/2021

ROTA	ORIGEM	DESTINO	DESCRIÇÃO	QUALIDADE	PRINCIPAIS
TR08 - S01	Palácio Senador Alencar	Rua General Bezerril	Poucos elementos de acessibilidade que podem ser melhorados;	:)	RMC (RV,RA)
TR08 - S02	Rua São Paulo	Rua Senador Alencar	Um lado da calçada possui uma calçada larga, e do outro mais estreira com muita alteração de piso sendo todos irregular. A calçada mais larga possui piso tátil direcional, mas o piso adjacente é tripidante e não há contraste entre eles;	:)	RMC (RV,RA)
TR08 - S03	Rua General Bezerril	Rua Floriano Peixoto	Trecho com carros ocupando a calçada;	:)	RMC (RV,RA)
TR08 - S04	Rua Floriano Peixoto	Rua Major Facundo	Trecho com a pavimentação muito danificada, com vários buracos e pavimentação irregular, além de rampa de estacionamento ocupando a calçada;	:(	RMC (RV, RM, RA)
TR08 - S05	Rua Major Facundo	Rua Barão do Rio Branco	Há muitas vagas para carros, porém nenhuma de idoso ou PCD; há rampa de estacionamento interrompendo a calçada e pavimentação irregular;	:|	RMC (RV,RA)
TR08 - S06	Rua Barão do Rio Branco	Rua Senador Pompeu	Trecho com grande fluxo de pessoas e pavimentação irregular;	:|	RMC (RV,RA)
TR08 - S07	Rua Senador Alencar	Rua Castro e Silva	As calçadas possuem muitos desníveis e variação de pavimentação, além de rampas de estacionamento na calçada, raiz de árvores e tampas;	:)	RMC (RV,RA)
TR08 - S08	Rua Castro e Silva	Teatro Carlos Câmara	Trecho com rampas de estacionamento interrompendo a calçada e pisos irregulares,	:|	RMC (RV, RM, RA)

LEGENDA:

QUALIDADE DA ROTA:		PRINCIPAIS DIFICULDADES PARA:	
★	Rota plenamente acessível	**RV**	Restrições visuais
:)	Encontrada barreiras fáceis de serem	**RM**	Restrições Motoras
:|	Encontradas dificuldades, necessidade	**RA**	Restrições auditivas
:(	Encontrada barreiras graves e difíceis de	**RMC**	Restrições múltiplas ou combinadas
💣	Condições de acesso muito ruins		

APÊNDICE K

Biblioteca Pública do Estado do Ceará - BECE

CHECK LIST DOS BENS HISTÓRICOS							
BEM HISTÓRICO:	**BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - BECE**						
AVALIADOR:	CLARISSA						
DATA:	21/07/2023						
	LEGISLAÇÃO		**QUESITOS DE ACESSIBILIDADE**	**CONFORMIDADE?**			**OBSERVAÇÕES**
	LEI/NORMA	**ÍTEM/ARTIGO**		**SIM**	**NÃO**	**NA**	
DO ESTACIONAMENTO AO ACESSO							
1			O bem provém de estacionamento?	X			
2			Possui vagas de idosos?	X			
3			Possui vagas para PCD?	X			
4	NBR 9050/2020	Item 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?	X			
5	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?	X			
6	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?	X			
7	NBR 9050/2020	Item 6.1.1.2	Existe guia rebaixada ou rampa de acesso do estacionamento ao passeio?	X			
8	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?	X			
9	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §1º	Existe faixa livre de circulação com largura mínima de 1,20m na calçada?	X			
10			A faixa livre de circulação é livre de obstáculos?	X			
11	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
13	NBR 16537/2016	Item 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		
14	NBR 16537/2016	Item 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?			X	
15	NBR 9050/2020	Item 8.8.1	A faixa livre é livre de interferencia por vegetação (ramos, raízes, galhos)? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura	X			
16	NBR 9050/2020	Item 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	
ACESSOS							
17			Existe mais de uma entrada de acesso?	X			
18	NBR 9050/2020	Item 6.2.1	Todas as entradas são acessíveis?		X		
19			Alguma entrada é acessível?	X			
20		Item 5.3.2	Na existência de uma entrada acessível, ela está sinalizada com o Símbolo internacional de acesso – SIA?		X		
21	NBR 9050/2020	Item 6.2.2	A entrada predial principal ou a entrada de acesso do maior número de pessoas é acessível?	X			
22	NBR 9050/2020	Item 6.2.3	Os acessos permanecem livres de quaisquer obstáculos de forma permanente?		X		a porta fica fechada e não tem abertura acessível
23	NBR 9050/2020	Item 6.2.2	Na existência de mais de uma entrada acessível, a distância entre cada uma delas é de até 50 m?		X		
24			Na existência de desnível entre a circulação externa e a porta de entrada do edifício, há rampa ou equipamento eletro- mecânico que permita pleno acesso?	X			
25			Se sim, está de acordo com a norma?		X		
26	NBR 9050/2020	Item 6.2.5	Na presença de itens de controle de acesso, do tipo catracas, cancelas, há pelo menos um deles acessível em cada conjunto?			X	
27	NBR 9050/2020	Item 6.2.6	Se sim, a instalação do dispositivo acessível para controle de acesso preve manobra de cadeira de rodas?			X	
28	NBR 9050/2020	Item 6.2.8	Os acessos possuem sinalização informativa e direcional?		X		
29	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.4	Todos os vãos (espaço livre de passagem pela abertura) dos têm no mínimo 80cm?	X			
30	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.6	No caso de portas para acesso, as maçanetas estão entre 80cm e 1,10 m de altura em relação ao piso?	X			
31	NBR 9050/2020	Item 6.3.4.1	O desnível máximo nas soleiras das portas é de 0,5cm de altura?	X			
32	NBR 9050/2020	Item 6.3.7	Os capachos/tapetes, quando existentes, estão irmemente fixados?			X	
33	NBR 9050/2020	Item 9.2.1.1 e 9.2.3.1	**No caso de haver balcão de atendimento/bilheteria/balcão de informação:** Os balcões de atendimento estão localizados em rotas acessíveis próximo a entrada?	X			
34	NBR 9050/2020	Item 9.2.1.4 e 9.2.3.4	Balcões de atendimento acessíveis possuem largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?		X		
35	NBR 9050/2020	Item 9.2.1.5	É asseguradaa altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?		X		
36	NBR 16537/2016	Item 6.9.2	Há sinalização tátil de alerta junto aos balcões de informação e bilheterias?	X			
CIRCULAÇÃO INTERNA							
37	NBR 9050/2020	Item 6.3	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical? (Rampa-Escada; Rampa-Elevador; Escada-Elevador)	X			

38	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art. 324, § 2º	Há uma rota acessível interligando todas as áreas de uso comum do local?	X			
39	NBR 9050/2020	Item 6.2.3	A circulação interna principal provida de rota acessível possui ligação com os acessos?	X			
40	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	O piso dos corredores e passagens é revestido com material antiderrapante, firme, regular e estável?	X			
41	NBR 9050/2020	Item 6.11.1	Os corredores possuem largura mínima conforme norma? (0,90m para 4,0m; 1,20m para 10,00; 1,50m para > 10m e corredores de uso público)	X			
42			A rota/corredor é livre de obstáculos?	X			
43	NBR 9050/2020	Item 6.3.5 e 6.3.6	Na existência de grelhas ou caixas de inspeção na rota acessível elas então instaladas corretamente?	X			
44	NBR 9050/2020	Item 6.3.7	Na exitencia de carpetes/tapetes eles são firmemente fixados ao piso, embutidos ou sobrepostos e nivelados de maneira que eventual desnível não exceda 5 mm?			X	
45	NBR 9050/2020	Item 6.3.4.4	Nos vãos de passagem que apresentem desníveis de até no máximo um degrau há em parte de sua extensão uma rampa com largura mínima de 0,90 m?			X	
46	NBR 9050/2020	Item 6.3.4.4	Essa rampa possui barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30 m e com seu eixo posicionado a 0,75 m de altura do piso, sem avançar sobre a área de circulação pública?			X	
			Desníveis no piso de até 5 mm dispensam tratamento especial				
			PORTAS				
47			Possui vão (largura) mínima de 0,80m?	X			
48	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.6	Possui maçaneta tipo alavanca?		X		
49	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	Maçaneta com 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade e distância mínima de 40 mm da superfície da porta?		X		
50	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.6	Altura da maçaneta entre 0,80 m e 1,10 m?	X			
51	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.1	Há um espaço de 0,60 m ao lado da maçaneta para permitir a aproximação?	X			
			PÁTIOS				
52			Existe pelo menos uma rota acessível com piso tátil?		X		
53	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	Existe faixa livre de circulação com largura mínima de 1,20m?	X			
54			A faixa livre de circulação é livre de obstáculos?	X			
55	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
56	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.4	O acesso ao pátio possui passagem de no mínimo 80cm?	X			
57	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?	X			
58	NBR 16537/2016	Item 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)			X	
59	NBR 16537/2016	Item 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		
60	NBR 9050/2020	Item 8.9.1	Na existência de bancos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)	X			
61	NBR 9050/2020	Item 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?	X			
62			Na existência de desnível entre a circulação externa e a porta de entrada do edifício, há rampa ou equipamento eletro- mecânico que permita pleno acesso?			X	
			ESPAÇOS INTERNOS				
			Cinemas, teatros, auditórios			X	
63	NBR 9050/2020	Item 10.3.1	Possui na área destinada ao público, espaços reservados para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida?			X	
64	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, a	Os assentos estão localizados em uma rota acessível?			X	
65	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, b	Os assentos estão distribuídos pelo recinto juntamente com todos os outros?			X	
66	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, c	Possui espaço (assentos) destinados a P.C.D./P.M.R. ?			X	
67	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, c	Possui espaço (assentos) destinados a P.O ?			X	
68	NBR 9050/2020	Item 4.7.1	O assento destinado a P.O. está dentro da norma? (Prof.: min 0,47m e máx 0,51m; Larg.: min 0,75m; Alt.: min 0,41m e máx 0,45m)			X	
69	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, c	Há pelo menos um assento companheiro ao lado de cada espaço reservado para P.C.D e P.O?			X	
70	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, d	O local possui piso plano horizontal?			X	
71	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, e	Os assentos acessíveis são identificados no mapa de assentos localizados junto à bilheteria e sites de divulgação;			X	
72	NBR 9050/2020	Item 10.4.1	**Plateia, palco e bastidores:** os corredores de circulação da plateia são livres de obstáculos?			X	
73	NBR 9050/2020	Item 10.4.1	Quando apresentarem rampa ou degrau, há pelo menos um corrimão de um só lado ou no meio da circulação?			X	
74	NBR 9050/2020	Item 10.4.2	Há rota acessível deve interligar os espaços para P.C.R. ao palco e aos bastidores?			X	
75	NBR 9050/2020	Item 10.4.2.1	A rota acessível inclui sinalização luminosa próxima ao piso ou no piso das áreas de circulação da plateia e de bastidores?			X	
76	NBR 9050/2020	Item 10.4.2.2	Há sinalização em Braille, letra ampliada e relevo da fileira e do número para localização do assento ?			X	

77	NBR 9050/2020	Item 10.4.3	Quando houver desnível entre o palco e a plateia, este pode ser vencido através de rampa. Imín 0,90 m; b) inclinação máxima de 1:6 (16,66 %) para vencer uma altura máxima de 0,60 m; c) inclinação máxima de 1:10 (10 %) para vencer alturas superiores a 0,60 m; d) ter guia de balizamento, não sendo necessária a instalação de guarda-corpo e corrimão.			X	
78	NBR 9050/2020	Item 10.4.4	Na ausência de uma rampa, há equipamento eletromecânico?			X	
79	NBR 9050/2020	Item 10.6	**Camarim:** Pelo menos um camarim para cada sexo é acessível?			X	
80	NBR 9050/2020	Item 10.7.1	**Locais de exposições:** todos os elementos expostos para visitação pública estão em locais acessíveis?			X	
81	NBR 9050/2020	Item 10.7.3	Os títulos, textos explicativos ou similares às informações citadas estão em Braille ou são transmitidos de forma sonora?			X	
82	NBR 9050/2020	Item 10.16.3	**Bibliotecas e centros de leitura:** A largura livre nos corredores entre estantes de livros possui no mínimo 0,90 m?			X	
83	NBR 9050/2020	Item 10.16.3	Há a cada 15m um espaço que permita a manobra da cadeira de rodas?			X	
84	NBR 9050/2020	Item 10.16.5	Há recursos audiovisuais, publicações em texto digital acessível e serviço de apoio às pessoas com deficiência?			X	
85	NBR 9050/2020	Item 10.16.2	Pelo menos 5 % do total de mesas e terminais de consulta por meio de computadores e acesso à internet devem ser acessíveis à P.C.R. e P.M.R.			X	
ESCADAS							
			(sequência de 03 degraus/desnível superior a 20mm) Tolerância de mais ou menos 20 mm corrimãos.				
86	NBR 9050/2020	Item 6.7	Na presença de degraus ou escadas em rotas acessíveis, estes estão associados a rampas ou equipamentos eletromecânicos de transporte vertical?			X	
87	NBR 9050/2020	Item 6.7.1	Há degraus e escadas fixas com espelhos não vazados? (não podem ser vazados)	X			
88	NBR 9050/2020	Item 6.8.2	Os pisos possuem as dimensões previstas na norma? 0,28 m ≤ p ≤ 0,32 m	X			
89	NBR 9050/2020	Item 6.8.2	Os espelhos possem as dimensões previstas na norma? 0,16 m ≤ e ≤ 0,18 m	X			
90	NBR 9050/2020	Item 6.8.3	Possui largura mínima de 1,20m?	X			
91	NBR 9050/2020	Item 6.6.3	Possui guia de balizamento Hmin 5cm ou parede adjacente?			X	
92	NBR 9050/2020	Item 6.8.7	Possuem um patamar a cada 3,20 m de desnível e sempre que houver mudança de direção?			X	
93	NBR 9050/2020	Item 6.8.8	O patamar possui a mesma largura da escada?			X	
94	NBR 9050/2020	Item 6.8.8	Patamar entre lances de escadas possui dimensão longitudinal min de 1,20m?	X			
95	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Possui corrimão em ambos os lados?	X			
96	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.3	O corrimão contínuo?	X			
97	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Possui corrimão de duas alturas (0,92 m e a 0,70 m do piso)? face superior até o bocel ou quina do degrau	X			
98	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Possui prolongamento do corrimão de no mínimo, 0,30 m nas extremidades?	X			
99	NBR 9050/2020	Item 5.4.3	Há sinalização de identificação de pavimentos em braile junto a escadas fixas no prolongamento do corrimão?		X		
100	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.2 a)	Possui sinalização aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado?			X	
101	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois dos degraus?	X			
102			**Existe degrau isolado (um único degrau)?**			X	
103	NBR 9050/2020	Item 6.9.4.1	O degrau isolado possui corrimão com comprimento mínimo de 0,30m, ponto central a 0,75 m de altura até bocel ou quina do degrau?			X	
104	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.1	Possui sinalizado em toda a sua extensão, no piso e no espelho, com uma faixa de no mínimo 3 cm de largura contrastante com o piso adjacente? fotoluminescente ou retroiluminado			X	
105	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois do degrau?			X	
106			**Existe degrau isolado (dois degraus)?**			X	
107	NBR 9050/2020	Item 6.9.4.2	O degrau com dois possui corrimãos de duas alturas (0,92 e 0,70m)? Se o vão for igual ou superior a 2,40 m pode ser adotado um só corrimão intermediário com duas alturas.			X	
108	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.1	Possui sinalizado em toda a sua extensão, no piso e no espelho, com uma faixa de no mínimo 3 cm de largura contrastante com o piso adjacente? fotoluminescente ou retroiluminado			X	
109			Há piso de alerta antes e depois dos degraus?			X	
110	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.5	**Escadas com largura igual ou superior a 2,40:** deve ter corrimãos laterais contínuos, em ambos os lados, com duas alturas, e corrimão intermediário, duplo e com duas alturas garantindo a largura mínima de passagem de 1,20 m			X	
111	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.6	Os corrimãos intermediários devem ser interrompidos somente quando o comprimento do patamar for superior a 1,40 m, garantido o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte.			X	
112	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.2	Os degraus possuem sinalização aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado?			X	
113	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.2	Sinalização visual igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7 cm de comprimento e 3 cm de largura? retroiluminação			X	
114	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois dos degraus?			X	
RAMPAS							
			De acordo com NBR 9050/2020 São consideradas rampas às superfícies de piso com declividade igual ou superior a 5 %. Tolerância de mais ou menos 20 mm corrimãos.				
115	NBR 9050/2020	Item 6.6.2	As rampas estão conforme inclinação máxima admitida pela norma? (Parâmetro de reforma H: 1,50m, i: 5%; H: 1,00m, i: 5% - 6,25%; H: 0,80m, i: 6,25% - 8,33%; H: 0,20m, i: 8,33% - 10%; H: 7,5cm, i: 10% - 12,5%))	X			
116	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.1	Para inclinações entre 6,25% e 8,33%. Há áreas de descanso nos patamares, a cada 50 m de percurso?			X	

117	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.3	Em caso de rampas curvas, atende a inclinação máxima admissível de 8,33 % (1:12) e o raio mínimo de 3,00 m, medido no perímetro interno à curva?			X	
118	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.5	Possui largura livre mínima recomendável para as rampas em rotas acessíveis de 1,50 m? Obs: mínimo admissível de 1,20 m	X			
119	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.8	Possui corrimãos?	X			
120	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.6	Possui corrimão de duas alturas?	X			
121	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.7	Possui corrimão de duas alturas em cada lado?	X			
122	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Os corrimãos estão instalados a 0,92 m e a 0,70 m do piso?	X			
123	NBR 9050/2020	Item 4.6.5	Os corrimão estão conforme a norma? afastados no mínimo 40 mm da parede; seção circular ou eliptica com diâmetro entre 30 mm e 45 mm	X			
124	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.3	Os corrimãos laterais são contínuos, sem interrupção?	X			
125	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.6	O comprimento do patamar é de dimensão longitudinal mínima de 1,20?	X			
126	NBR 9050/2020	Item 6.6.4.1	Quando houver porta nos patamares, sua área de varredura interfere na dimensão mínima do patamar?		X		
127	NBR 9050/2020	Item 6.6.8	Existe patamar sempre que houver mudança de direção na rampa?			X	
128	NBR 9050/2020	Item 6.6.4	No início e no término da rampa existem patamares com dimensão mínima longitudinal de 1,20m além da área de circulação adjacente?	X			
129	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.8	Na ausência de parede lateral, possui guarda-corpo?		X		
130	NBR 9050/2020	Item 6.6.3	Possui guias de balizamento?		X		
131	NBR 9050/2020	Item 6.6.3	A guia de balizamento atende a altura mínima de 5 cm?			X	
132	NBR 9050/2020		O piso da rampa e dos patamares é revestido com material antiderrapante, firme, regular e estável?	X			
133	NBR 9050/2020	Item 5.4.3	Há sinalização de identificação de pavimentos em braile junto ao prolongamento do corrimão?		X		
134	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois do desnível?		X		
			SANITÁRIOS				
135	NBR 9050/2020	Item 7.3.1	Há sanitários, banheiros ou vestiários acessíveis próximos as rotas acessíveis/circulação principal?	X			
136	NBR 9050/2020	Item 7.3.2	A distância máxima a ser percorrida de qualquer ponto da edifcação até o sanitário ou banheiro acessível está compreendido até 50 m?	X			
137	NBR 9050/2020	Item 7.4.2	Os sanitários, banheiros ou vestiários acessíveis possuem entrada independente das demais instalações?	X			
138	NBR 9050/2020	Item 7.4.5	Os banheiros possuem o mínimo 5% do total de cada peça instalada acessível? Quando houver divisão por sexo, as peças devem ser consideradas separadamente para efeito de cálculo.	X			
139	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	O vão de livre da porta possui medida maior ou igual a 0,80 m?	X			
140	NBR 9050/2020	Item 6.10.1	Seu sentido de abertura é para fora?	X			
141	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	Há puxador horizontal do lado oposto da maçaneta?		X		
142	NBR 9050/2020	Item 7.5, f	O puxador horizontal possui no mínimo C = 0,40 m; Afastamento ≤ 40 mm e Ø 25 mm - 35 mm ?			X	
143	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.2	Possui área livre de 0,60 m sem interferência da área de varredura da porta?	X			
144	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas são do tipo alavanca?	X			
145	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas estão instaladas a uma altura entre 0,80 m a 1,10 m do piso acabado?	X			
146	NBR 9050/2020	Item 5.4.1	As portas de sanitários, banheiros e vestiários são sinalizadas?	X			
147	NBR 9050/2020	Item 5.4.1	A sinalização está localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical?		X		
148	NBR 9050/2020	Item 7.5, a	É possível circulação com o giro de 360°? R: 1,50m	X			
149	NBR 9050/2020	Item 7.5, b	O piso é nivelado entra a entrada/soleira?	X			
150	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	O vão livre da porta possui medida maior ou igual a 0,80 m? - Porta da cabine			X	
151	NBR 9050/2020	Item 6.10.1	Seu sentido de abertura é para fora? - Porta da cabine			X	
152	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	Há puxador horizontal do lado oposto da maçaneta? - Porta da cabine			X	
153	NBR 9050/2020	Item 7.5, f	O puxador horizontal possui no mínimo C = 0,40 m; Afastamento ≤ 40 mm e Ø 25 mm - 35 mm ? - Porta da cabine			X	
154	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas são do tipo alavanca? - Porta da cabine			X	não possui maçaneta
155	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas estão instaladas a uma altura entre 0,80 m a 1,10 m do piso acabado? - Porta da cabine			X	
156	NBR 9050/2020	Item 7.5, b	Há área necessária para garantir a transferência lateral, perpendicular e diagonal para bacia sanitária? 1 M.R.	X			
157	NBR 9050/2020	Item 7.5, d	Há lavatório instalado dentro do box acessível?	X			
158	NBR 9050/2020	Item 7.5, e	Há lavatório com coluna suspensa ou sem colunas instalados a uma altura superior de 0,78 a 0,80m?	X			
159	NBR 9050/2020	Item 7.5, e	O lavatório possui mínimo de 0,65m de altura livre?	X			
160	NBR 9050/2020	Item 7.5, a	O piso é antiderrapante?	X			
161	NBR 9050/2020	Item 7.5, b	O piso é nivelado entra a entrada/soleira?	X			
162	NBR 9050/2020	Item 7.5, c	Os ralos e grelhas estão posicionados fora da área de manobra e transferência?	X			
163	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.1	As bacias e assentos sanitários acessíveis são sem abertura frontal ?		X		
164	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.1	As bacias e assentos sanitários acessíveis estão a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado?		X		
165	NBR 9050/2020	Item 7.6.3	As barras de apoio possuem diâmetro entre 30mm e 45mm e distância máxima da parede de 40mm (parte mais interna)?	X			distância menor
166	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.2.1	As barras de apoio horizontais possuem altura do piso de 0, 75 m (eixo) e comprimento mínimo de 0,80 m?	X			
167	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.2.1	As barras de apoio verticais possuem comprimento mínimo de 0,70 m e distância da barra horizontal de 0,10m?	X			não possui barras verticais
168	NBR 9050/2020	Item 7.7.3.1	O acionamento da válvula de descarga está a uma altura máxima de 1,00 m?	X			
169	NBR 9050/2020	Item 5.6.4.1	Há dispositivo para alarme de emergência próximo à bacia e no boxe do chuveiro a 40cm do piso?		X		
170	NBR 9050/2020	Item 7.11	Os acessórios do sanitário como papeleiro, toalheiros, cabides estão instaladas em altura confortável entre 0,80 m e 1,20 m?		X		
171	NBR 9050/2020	Item 7.11.2	Na presença de papeleira, ela está instalada a no min 1,00m do piso?		X		

172	NBR 9050/2020	Item 7.11.2	Na presença de papeleira embutida, ela está instalada abaido de 0,55 ou acima de 1,00m do piso?			X	
173	NBR 9050/2020	Item 7.12.4, b	**Na presença de área de banho:** a área de banho está em nível com o piso adjacente?			X	
174	NBR 9050/2020	Item 7.12.1.2	Os boxes de chuveirossão de no minimo 0,90 m × 0,95 m?			X	
175	NBR 9050/2020	Item 7.12.1.1	O banco articulado/removível possui as dimensões mínimas? H: 46cm; L: 70cm; P: 45cm			X	
176	NBR 9050/2020	Item 7.12.1.1	Na presença de porta no boxe, essa possui vão com largura livre mínima de 0,90 m?			X	
177	NBR 9050/2020	Item 7.12.2	A área de banho possui ducha manual?			X	
178	NBR 9050/2020	Item 7.12.3	A área de banho possui barras de apoio ?			X	
179	NBR 9050/2020	Item 7.12.3	As barras de apoio estão conforme a norma? (tirar medidas e checar na norma depois)			X	
			ELEVADORES e PLATAFORMAS				
180	NBR 16537/2016	Item 5.4.5.1	Os painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias tem informações em relevo e em Braille?		X		
181	NBR 16537/2016	Item 5.4.5.2	A sinalização do pavimento está localizada nos dois batentes externos, indicando o andar e deve ser em relevo e em Braille?		X		
182	NBR 16537/2016	Item 6.9.1	Há sinalização tátil de alerta na largura do vão (projeção) da porta do equipamento?	X			
183	NBR 9050/2020	Item 6.10.2.2	Possui do lado externo e interno dos elevadores sinalização tátil e visual informando: Instrução de uso, fixada próximo à botoeira; b) indicação da posição para embarque e desembarque; c) indicação dos pavimentos atendidos nas botoeiras e batentes; d) dispositivo de chamada dentro do alcance manual?	X			
184	NBR 9050/2020	Item 6.10.2.3	Nos elevadores há dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos e no equipamento?	X			
			MOBILIÁRIO DE ESPERA				
185			Existe mobiliário para espera?	X			
186			O mobiliário está localizado fora da faixa livre de circulação?	X			
187	NBR 9050/2020	Item 8.9.1	Os assentos estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)	X			
188	NBR 9050/2020	Item 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?	X			
			MOBILIÁRIO GERAL				
189	NBR 9050/2020	Item 7.11.1.	**Espelhos:** Possui altura de base mínima entre 0,50m e 0,90m?			X	
190	NBR 9050/2020	Item 7.11.1.	Possui altura do topo mínima de 1,80?			X	
191	NBR 9050/2020	Item 9.3.1.1	**Mesas:** As mesas estão dentro de uma rota acessível?	X			
192	NBR 9050/2020	Item 9.3.1.2	Há espaço para M.R. para a aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180° à P.C.R.?	x			
193	NBR 9050/2020	Item 9.3.1.3 e 9.3.1.4	As mesas possuem dimensões conforme a norma? Tampo com Lmín de 0,90 m (com L livre de 0,80m) e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado (H livre 0,73 m), com profundidade livre mínima de 0,50 m	X			
194	NBR 9050/2020	Item 9.4.1.1	**Equipamentos de controle de acesso:** na existência de catracas ou outras formas de bloqueio, há dispositivos, passagens, portas ou portões previstos com vão livre mínimo de 0,80 m de largura			X	
195	NBR 9050/2020	Item 7.14.3	**Armários:** Altura entre 0,40 m e 1,20 m do piso acabado?			X	
196	NBR 9050/2020	Item 7.14.3	Altura de puxadores e fechaduras estão em uma faixa entre 0,80 m e 1,20 m?			X	
197	NBR 9050/2020	Item 7.14.3	A projeção de abertura das portas dos armários não interfere na área de circulação mínima de 0,90 m?			X	
198	NBR 9050/2020	Item 7.14.5	**Cabides e porta-objetos:** Estão instalados a uma altura entre 0,80 m a 1,20 m do piso acabado?			X	
199	NBR 9050/2020	Item 7.14.5	A profundidade máxima é de 0,25 m?			X	

APÊNDICE L

Cine Teatro São Luiz

CHECK LIST DOS BENS HISTÓRICOS							
BEM HISTÓRICO:	**CINE TEATRO SÃO LUIZ**						
AVALIADOR:	CLARISSA E GLEYCIANE						
DATA:	26/08/2021						
	LEGISLAÇÃO		**QUESITOS DE ACESSIBILIDADE**	**CONFORMIDADE?**			**OBSERVAÇÕES**
	LEI/NORMA	**ÍTEM/ARTIGO**		**SIM**	**NÃO**	**NA**	
DO ESTACIONAMENTO AO ACESSO							
1			O bem provém de estacionamento?		x		
2			Possui vagas de idosos?			x	
3			Possui vagas para PCD?			x	
4	NBR 9050/2020	Item 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			x	
5	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			x	
6	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			x	
7	NBR 9050/2020	Item 6.1.1.2	Existe guia rebaixada ou rampa de acesso do estacionamento ao passeio?			x	
8	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			x	
9	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §1º	Existe faixa livre de circulação com largura mínima de 1,20m na calçada?	x			
10			A faixa livre de circulação é livre de obstáculos?		x		buracos na calçada
11	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	x			
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		x		
13	NBR 16537/2016	Item 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?			x	
14	NBR 16537/2016	Item 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?			x	
15	NBR 9050/2020	Item 8.8.1	A faixa livre é livre de interferencia por vegetação (ramos, raízes, galhos)? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura	x			
16	NBR 9050/2020	Item 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			x	
ACESSOS							
17			Existe mais de uma entrada de acesso?	x			
18	NBR 9050/2020	Item 6.2.1	Todas as entradas são acessíveis?		x		
19			Alguma entrada é acessível?	x			a entrada secundária, na lateral do bem
20		Item 5.3.2	Na existência de uma entrada acessível, ela está sinalizada com o Símbolo internacional de acesso – SIA?		x		
21	NBR 9050/2020	Item 6.2.2	A entrada predial principal ou a entrada de acesso do maior número de pessoas é acessível?		x		
22	NBR 9050/2020	Item 6.2.3	Os acessos permanecem livres de quaisquer obstáculos de forma permanente?		x		a porta com rampa fica fechada
23	NBR 9050/2020	Item 6.2.2	Na existência de mais de uma entrada acessível, a distância entre cada uma delas é de até 50 m?	x			
24			Na existência de desnível entre a circulação externa e a porta de entrada do edifício, há rampa ou equipamento eletro- mecânico que permita pleno acesso?	x			
25			Se sim, está de acordo com a norma?		x		
26	NBR 9050/2020	Item 6.2.5	Na presença de itens de controle de acesso, do tipo catracas, cancelas, há pelo menos um deles acessível em cada conjunto?			x	
27	NBR 9050/2020	Item 6.2.6	Se sim, a instalação do dispositivo acessível para controle de acesso preve manobra de cadeira de rodas?			x	
28	NBR 9050/2020	Item 6.2.8	Os acessos possuem sinalização informativa e direcional?		x		
29	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.4	Todos os vãos (espaço livre de passagem pela abertura) dos têm no mínimo 80cm?	x			
30	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.6	No caso de portas para acesso, as maçanetas estão entre 80cm e 1,10 m de altura em relação ao piso?	x			
31	NBR 9050/2020	Item 6.3.4.1	O desnível máximo nas soleiras das portas é de 0,5cm de altura?		x		
32	NBR 9050/2020	Item 6.3.7	Os capachos/tapetes, quando existentes, estão irmemente fixados?			x	
33	NBR 9050/2020	Item 9.2.1.1 e 9.2.3.1	**No caso de haver balcão de atendimento/bilheteria/balcão de informação:** Os balcões de atendimento estão localizados em rotas acessíveis próximo a entrada?		x		
34	NBR 9050/2020	Item 9.2.1.4 e 9.2.3.4	Balcões de atendimento acessíveis possuem largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?		x		
35	NBR 9050/2020	Item 9.2.1.5	É asseguradaa altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?		x		
36	NBR 16537/2016	Item 6.9.2	Há sinalização tátil de alerta junto aos balcões de informação e bilheterias?		x		
CIRCULAÇÃO INTERNA							
37	NBR 9050/2020	Item 6.3	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical? (Rampa-Escada; Rampa-Elevador; Escada-Elevador)	x			

38	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art. 324, § 2º	Há uma rota acessível interligando todas as áreas de uso comum do local?		x		
39	NBR 9050/2020	Item 6.2.3	A circulação interna principal provida de rota acessível possui ligação com os acessos?			x	não é provida de rota acessível interna
40	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	O piso dos corredores e passagens é revestido com material antiderrapante, firme, regular e estável?	x			
41	NBR 9050/2020	Item 6.11.1	Os corredores possuem largura mínima conforme norma? (0,90m para 4,0m; 1,20m para 10,00; 1,50m para > 10m e corredores de uso público)	x			
42			A rota/corredor é livre de obstáculos?	x			
43	NBR 9050/2020	Item 6.3.5 e 6.3.6	Na existência de grelhas ou caixas de inspeção na rota acessível elas então instaladas corretamente?			x	
44	NBR 9050/2020	Item 6.3.7	Na exitencia de carpetes/tapetes eles são firmemente fixados ao piso, embutidos ou sobrepostos e nivelados de maneira que eventual desnível não exceda 5 mm?			x	
45	NBR 9050/2020	Item 6.3.4.4	Nos vãos de passagem que apresentem desníveis de até no máximo um degrau há em parte de sua extensão uma rampa com largura mínima de 0,90 m?			x	
46	NBR 9050/2020	Item 6.3.4.4	Essa rampa possui barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30 m e com seu eixo posicionado a 0,75 m de altura do piso, sem avançar sobre a área de circulação pública?			x	
			Desníveis no piso de até 5 mm dispensam tratamento especial				
			PORTAS				
47			Possui vão (largura) mínima de 0,80m?	x			
48	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.6	Possui maçaneta tipo alavanca?		x		
49	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	Maçaneta com 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade e distância mínima de 40 mm da superfície da porta?		x		
50	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.6	Altura da maçaneta entre 0,80 m e 1,10 m?	x			
51	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.1	Há um espaço de 0,60 m ao lado da maçaneta para permitir a aproximação?		x		
			PÁTIOS				
52			Existe pelo menos uma rota acessível com piso tátil?			x	
53	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	Existe faixa livre de circulação com largura mínima de 1,20m?			x	
54			A faixa livre de circulação é livre de obstáculos?			x	
55	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?			x	
56	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.4	O acesso ao pátio possui passagem de no mínimo 80cm?			x	
57	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?			x	
58	NBR 16537/2016	Item 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)			x	
59	NBR 16537/2016	Item 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?			x	
60	NBR 9050/2020	Item 8.9.1	Na existência de bancos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			x	
61	NBR 9050/2020	Item 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			x	
62			Na existência de desnível entre a circulação externa e a porta de entrada do edifício, há rampa ou equipamento eletro- mecânico que permita pleno acesso?			x	
			ESPAÇOS INTERNOS				
			Cinemas, teatros, auditórios				
63	NBR 9050/2020	Item 10.3.1	Possui na área destinada ao público, espaços reservados para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida?	x			
64	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, a	Os assentos estão localizados em uma rota acessível?		x		
65	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, b	Os assentos estão distribuídos pelo recinto juntamente com todos os outros?	x			
66	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, c	Possui espaço (assentos) destinados a P.C.D./P.M.R. ?	x			
67	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, c	Possui espaço (assentos) destinados a P.O ?	x			
68	NBR 9050/2020	Item 4.7.1	O assento destinado a P.O. está dentro da norma? (Prof.: min 0,47m e máx 0,51m; Larg.: min 0,75m; Alt.: min 0,41m e máx 0,45m)		x		
69	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, c	Há pelo menos um assento companheiro ao lado de cada espaço reservado para P.C.D e P.O?	x			
70	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, d	O local possui piso plano horizontal?	x			
71	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, e	Os assentos acessíveis são identificados no mapa de assentos localizados junto à bilheteria e sites de divulgação;		x		
72	NBR 9050/2020	Item 10.4.1	**Plateia, palco e bastidores:** os corredores de circulação da plateia são livres de obstáculos?		x		
73	NBR 9050/2020	Item 10.4.1	Quando apresentarem rampa ou degrau, há pelo menos um corrimão de um só lado ou no meio da circulação?		x		
74	NBR 9050/2020	Item 10.4.2	Há rota acessível deve interligar os espaços para P.C.R. ao palco e aos bastidores?		x		
75	NBR 9050/2020	Item 10.4.2.1	A rota acessível inclui sinalização luminosa próxima ao piso ou no piso das áreas de circulação da plateia e de bastidores?		x		
76	NBR 9050/2020	Item 10.4.2.2	Há sinalização em Braille, letra ampliada e relevo da fileira e do número para localização do assento ?		x		

77	NBR 9050/2020	Item 10.4.3	Quando houver desnível entre o palco e a plateia, este pode ser vencido através de rampa. Imín 0,90 m; b) inclinação máxima de 1:6 (16,66 %) para vencer uma altura máxima de 0,60 m; c) inclinação máxima de 1:10 (10 %) para vencer alturas superiores a 0,60 m; d) ter guia de balizamento, não sendo necessária a instalação de guarda-corpo e corrimão.		x		rampa removível
78	NBR 9050/2020	Item 10.4.4	Na ausência de uma rampa, há equipamento eletromecânico?		x		
79	NBR 9050/2020	Item 10.6	**Camarim:** Pelo menos um camarim para cada sexo é acessível?	x			
80	NBR 9050/2020	Item 10.7.1	**Locais de exposições:** todos os elementos expostos para visitação pública estão em locais acessíveis?			x	
81	NBR 9050/2020	Item 10.7.3	Os títulos, textos explicativos ou similares às informações citadas estão em Braille ou são transmitidos de forma sonora?			x	
82	NBR 9050/2020	Item 10.16.3	**Bibliotecas e centros de leitura:** A largura livre nos corredores entre estantes de livros possui no mínimo 0,90 m?			x	
83	NBR 9050/2020	Item 10.16.3	Há a cada 15m um espaço que permita a manobra da cadeira de rodas?			x	
84	NBR 9050/2020	Item 10.16.5	Há recursos audiovisuais, publicações em texto digital acessível e serviço de apoio às pessoas com deficiência?			x	
85	NBR 9050/2020	Item 10.16.2	Pelo menos 5 % do total de mesas e terminais de consulta por meio de computadores e acesso à internet devem ser acessíveis à P.C.R. e P.M.R.			x	
ESCADAS							
			(sequência de 03 degraus/desnível superior a 20mm) Tolerância de mais ou menos 20 mm corrimãos.				
86	NBR 9050/2020	Item 6.7	Na presença de degraus ou escadas em rotas acessíveis, estes estão associados a rampas ou equipamentos eletromecânicos de transporte vertical?		x		
87	NBR 9050/2020	Item 6.7.1	Há degraus e escadas fixas com espelhos não vazados? (não podem ser vazados)		x		
88	NBR 9050/2020	Item 6.8.2	Os pisos possuem as dimensões previstas na norma? 0,28 m ≤ p ≤ 0,32 m	x			
89	NBR 9050/2020	Item 6.8.2	Os espelhos possem as dimensões previstas na norma? 0,16 m ≤ e ≤ 0,18 m		x		
90	NBR 9050/2020	Item 6.8.3	Possui largura mínima de 1,20m?	x			
91	NBR 9050/2020	Item 6.6.3	Possui guia de balizamento Hmin 5cm ou parede adjacente?	x			
92	NBR 9050/2020	Item 6.8.7	Possuem um patamar a cada 3,20 m de desnível e sempre que houver mudança de direção?	x			
93	NBR 9050/2020	Item 6.8.8	O patamar possui a mesma largura da escada?	x			
94	NBR 9050/2020	Item 6.8.8	Patamar entre lances de escadas possui dimensão longitudinal min de 1,20m?	x			
95	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Possui corrimão em ambos os lados?		x		
96	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.3	O corrimão contínuo?		x		
97	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Possui corrimão de duas alturas (0,92 m e a 0,70 m do piso)? face superior até o bocel ou quina do degrau		x		
98	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Possui prolongamento do corrimão de no mínimo, 0,30 m nas extremidades?		x		
99	NBR 9050/2020	Item 5.4.3	Há sinalização de identificação de pavimentos em braile junto a escadas fixas no prolongamento do corrimão?		x		
100	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.2 a)	Possui sinalização aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado?		x		
101	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois dos degraus?		x		
102			**Existe degrau isolado (um único degrau)?**			x	
103	NBR 9050/2020	Item 6.9.4.1	O degrau isolado possui corrimão com comprimento mínimo de 0,30m, ponto central a 0,75 m de altura até bocel ou quina do degrau?			x	
104	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.1	Possui sinalizado em toda a sua extensão, no piso e no espelho, com uma faixa de no mínimo 3 cm de largura contrastante com o piso adjacente? fotoluminescente ou retroiluminado			x	
105	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois do degrau?			x	
106			**Existe degrau isolado (dois degraus)?**			x	
107	NBR 9050/2020	Item 6.9.4.2	O degrau com dois possui corrimãos de duas alturas (0,92 e 0,70m)? Se o vão for igual ou superior a 2,40 m pode ser adotado um só corrimão intermediário com duas alturas.			x	
108	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.1	Possui sinalizado em toda a sua extensão, no piso e no espelho, com uma faixa de no mínimo 3 cm de largura contrastante com o piso adjacente? fotoluminescente ou retroiluminado			x	
109			Há piso de alerta antes e depois dos degraus?			x	
110	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.5	**Escadas com largura igual ou superior a 2,40:** deve ter corrimãos laterais contínuos, em ambos os lados, com duas alturas, e corrimão intermediário, duplo e com duas alturas garantindo a largura mínima de passagem de 1,20 m			x	
111	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.6	Os corrimãos intermediários devem ser interrompidos somente quando o comprimento do patamar for superior a 1,40 m, garantido o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte.			x	
112	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.2	Os degraus possuem sinalização aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado?			x	
113	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.2	Sinalização visual igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7 cm de comprimento e 3 cm de largura? retroiluminação			x	
114	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois dos degraus?			x	
RAMPAS							
			De acordo com NBR 9050/2020 São consideradas rampas às superfícies de piso com declividade igual ou superior a 5 %. Tolerância de mais ou menos 20 mm corrimãos.				
115	NBR 9050/2020	Item 6.6.2	As rampas estão conforme inclinação máxima admitida pela norma? (Parâmetro de reforma H: 1,50m, i: 5%; H: 1,00m, i: 5% - 6,25%; H: 0,80m, i: 6,25% - 8,33%; H: 0,20m, i: 8,33% - 10%; H: 7,5cm, i: 10% - 12,5%))		x		
116	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.1	Para inclinações entre 6,25% e 8,33%. Há áreas de descanso nos patamares, a cada 50 m de percurso?			x	

117	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.3	Em caso de rampas curvas, atende a inclinação máxima admissível de 8,33 % (1:12) e o raio mínimo de 3,00 m, medido no perímetro interno à curva?			x	
118	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.5	Possui largura livre mínima recomendável para as rampas em rotas acessíveis de 1,50 m? Obs: mínimo admissível de 1,20 m		x		
119	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.8	Possui corrimãos?		x		
120	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.6	Possui corrimão de duas alturas?		x		
121	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.7	Possui corrimão de duas alturas em cada lado?		x		
122	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Os corrimãos estão instalados a 0,92 m e a 0,70 m do piso?			x	
123	NBR 9050/2020	Item 4.6.5	Os corrimão estão conforme a norma? afastados no mínimo 40 mm da parede; seção circular ou eliptica com diâmetro entre 30 mm e 45 mm			x	
124	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.3	Os corrimãos laterais são contínuos, sem interrupção?			x	
125	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.6	O comprimento do patamar é de dimensão longitudinal mínima de 1,20?			x	
126	NBR 9050/2020	Item 6.6.4.1	Quando houver porta nos patamares, sua área de varredura interfere na dimensão mínima do patamar?			x	
127	NBR 9050/2020	Item 6.6.8	Existe patamar sempre que houver mudança de direção na rampa?			x	
128	NBR 9050/2020	Item 6.6.4	No início e no término da rampa existem patamares com dimensão mínima longitudinal de 1,20m além da área de circulação adjacente?		x		
129	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.8	Na ausência de parede lateral, possui guarda-corpo?		x		
130	NBR 9050/2020	Item 6.6.3	Possui guias de balizamento?		x		
131	NBR 9050/2020	Item 6.6.3	A guia de balizamento atende a altura mínima de 5 cm?			x	
132	NBR 9050/2020		O piso da rampa e dos patamares é revestido com material antiderrapante, firme, regular e estável?	x			
133	NBR 9050/2020	Item 5.4.3	Há sinalização de identificação de pavimentos em braile junto ao prolongamento do corrimão?		x		
134	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois do desnível?		x		
			SANITÁRIOS				
135	NBR 9050/2020	Item 7.3.1	Há sanitários, banheiros ou vestiários acessíveis próximos as rotas acessíveis/circulação principal?	x			
136	NBR 9050/2020	Item 7.3.2	A distância máxima a ser percorrida de qualquer ponto da edifcação até o sanitário ou banheiro acessível está compreendido até 50 m?	x			
137	NBR 9050/2020	Item 7.4.2	Os sanitários, banheiros ou vestiários acessíveis possuem entrada independente das demais instalações?		x		
138	NBR 9050/2020	Item 7.4.5	Os banheiros possuem o mínimo 5% do total de cada peça instalada acessível? Quando houver divisão por sexo, as peças devem ser consideradas separadamente para efeito de cálculo.	x			
139	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	O vão de livre da porta possui medida maior ou igual a 0,80 m?	x			
140	NBR 9050/2020	Item 6.10.1	Seu sentido de abertura é para fora?		x		
141	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	Há puxador horizontal do lado oposto da maçaneta?		x		
142	NBR 9050/2020	Item 7.5, f	O puxador horizontal possui no mínimo C = 0,40 m; Afastamento ≤ 40 mm e Ø 25 mm - 35 mm ?			x	
143	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.2	Possui área livre de 0,60 m sem interferência da área de varredura da porta?		x		
144	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas são do tipo alavanca?	x			
145	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas estão instaladas a uma altura entre 0,80 m a 1,10 m do piso acabado?	x			
146	NBR 9050/2020	Item 5.4.1	As portas de sanitários, banheiros e vestiários são sinalizadas?		x		
147	NBR 9050/2020	Item 5.4.1	A sinalização está localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical?			x	
148	NBR 9050/2020	Item 7.5, a	É possível circulação com o giro de 360°? R: 1,50m	x			
149	NBR 9050/2020	Item 7.5, b	O piso é nivelado entra a entrada/soleira?	x			
150	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	O vão livre da porta possui medida maior ou igual a 0,80 m? - Porta da cabine	x			
151	NBR 9050/2020	Item 6.10.1	Seu sentido de abertura é para fora? - Porta da cabine	x			
152	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	Há puxador horizontal do lado oposto da maçaneta? - Porta da cabine	x			
153	NBR 9050/2020	Item 7.5, f	O puxador horizontal possui no mínimo C = 0,40 m; Afastamento ≤ 40 mm e Ø 25 mm - 35 mm ? - Porta da cabine	x			
154	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas são do tipo alavanca? - Porta da cabine			x	não possui maçaneta
155	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas estão instaladas a uma altura entre 0,80 m a 1,10 m do piso acabado? - Porta da cabine			x	
156	NBR 9050/2020	Item 7.5, b	Há área necessária para garantir a transferência lateral, perpendicular e diagonal para bacia sanitária? 1 M.R.	x			
157	NBR 9050/2020	Item 7.5, d	Há lavatório instalado dentro do box acessível?	x			
158	NBR 9050/2020	Item 7.5, e	Há lavatório com coluna suspensa ou sem colunas instalados a uma altura superior de 0,78 a 0,80m?	x			
159	NBR 9050/2020	Item 7.5, e	O lavatório possui mínimo de 0,65m de altura livre?	x			
160	NBR 9050/2020	Item 7.5, a	O piso é antiderrapante?	x			
161	NBR 9050/2020	Item 7.5, b	O piso é nivelado entra a entrada/soleira?	x			
162	NBR 9050/2020	Item 7.5, c	Os ralos e grelhas estão posicionados fora da área de manobra e transferência?	x			
163	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.1	As bacias e assentos sanitários acessíveis são sem abertura frontal ?	x			
164	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.1	As bacias e assentos sanitários acessíveis estão a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado?	x			
165	NBR 9050/2020	Item 7.6.3	As barras de apoio possuem diâmetro entre 30mm e 45mm e distância máxima da parede de 40mm (parte mais interna)?		x		distância menor
166	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.2.1	As barras de apoio horizontais possuem altura do piso de 0, 75 m (eixo) e comprimento mínimo de 0,80 m?	x			
167	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.2.1	As barras de apoio verticais possuem comprimento mínimo de 0,70 m e distância da barra horizontal de 0,10m?			x	não possui barras verticais
168	NBR 9050/2020	Item 7.7.3.1	O acionamento da válvula de descarga está a uma altura máxima de 1,00 m?	x			
169	NBR 9050/2020	Item 5.6.4.1	Há dispositivo para alarme de emergência próximo à bacia e no boxe do chuveiro a 40cm do piso?		x		
170	NBR 9050/2020	Item 7.11	Os acessórios do sanitário como papeleiro, toalheiros, cabides estão instaladas em altura confortável entre 0,80 m e 1,20 m?	x			

171	NBR 9050/2020	Item 7.11.2	Na presença de papeleira, ela está instalada a no min 1,00m do piso?	x			
172	NBR 9050/2020	Item 7.11.2	Na presença de papeleira embutida, ela está instalada abaido de 0,55 ou acima de 1,00m do piso?			x	
173	NBR 9050/2020	Item 7.12.4, b	**Na presença de área de banho:** a área de banho está em nível com o piso adjacente?			x	
174	NBR 9050/2020	Item 7.12.1.2	Os boxes de chuveirossão de no minimo 0,90 m × 0,95 m?			x	
175	NBR 9050/2020	Item 7.12.1.1	O banco articulado/removível possui as dimensões mínimas? H: 46cm; L: 70cm; P: 45cm			x	
176	NBR 9050/2020	Item 7.12.1.1	Na presença de porta no boxe, essa possui vão com largura livre mínima de 0,90 m?			x	
177	NBR 9050/2020	Item 7.12.2	A área de banho possui ducha manual?			x	
178	NBR 9050/2020	Item 7.12.3	A área de banho possui barras de apoio ?			x	
179	NBR 9050/2020	Item 7.12.3	As barras de apoio estão conforme a norma? (tirar medidas e checar na norma depois)			x	
			ELEVADORES e PLATAFORMAS				
180	NBR 16537/2016	Item 5.4.5.1	Os painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias tem informações em relevo e em Braille?		x		
181	NBR 16537/2016	Item 5.4.5.2	A sinalização do pavimento está localizada nos dois batentes externos, indicando o andar e deve ser em relevo e em Braille?	x			
182	NBR 16537/2016	Item 6.9.1	Há sinalização tátil de alerta na largura do vão (projeção) da porta do equipamento?		x		
183	NBR 9050/2020	Item 6.10.2.2	Possui do lado externo e interno dos elevadores sinalização tátil e visual informando: Instrução de uso, fixada próximo à botoeira; b) indicação da posição para embarque e desembarque; c) indicação dos pavimentos atendidos nas botoeiras e batentes; d) dispositivo de chamada dentro do alcance manual?		x		
184	NBR 9050/2020	Item 6.10.2.3	Nos elevadores há dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos e no equipamento?		x		
			MOBILIÁRIO DE ESPERA				
185			Existe mobiliário para espera?	x			
186			O mobiliário está localizado fora da faixa livre de circulação?	x			
187	NBR 9050/2020	Item 8.9.1	Os assentos estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)	x			
188	NBR 9050/2020	Item 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?		x		
			MOBILIÁRIO GERAL				
189	NBR 9050/2020	Item 7.11.1.	**Espelhos:** Possui altura de base mínima entre 0,50m e 0,90m?		x		
190	NBR 9050/2020	Item 7.11.1.	Possui altura do topo mínima de 1,80?	x			
191	NBR 9050/2020	Item 9.3.1.1	**Mesas:** As mesas estão dentro de uma rota acessível?			x	
192	NBR 9050/2020	Item 9.3.1.2	Há espaço para M.R. para a aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180° à P.C.R.?			x	
193	NBR 9050/2020	Item 9.3.1.3 e 9.3.1.4	As mesas possuem dimensões conforme a norma? Tampo com Lmín de 0,90 m (com L livre de 0,80m) e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado (H livre 0,73 m), com profundidade livre mínima de 0,50 m			x	
194	NBR 9050/2020	Item 9.4.1.1	**Equipamentos de controle de acesso:** na existência de catracas ou outras formas de bloqueio, há dispositivos, passagens, portas ou portões previstos com vão livre mínimo de 0,80 m de largura			x	
195	NBR 9050/2020	Item 7.14.3	**Armários:** Altura entre 0,40 m e 1,20 m do piso acabado?			x	
196	NBR 9050/2020	Item 7.14.3	Altura de puxadores e fechaduras estão em uma faixa entre 0,80 m e 1,20 m?			x	
197	NBR 9050/2020	Item 7.14.3	A projeção de abertura das portas dos armários não interfere na área de circulação mínima de 0,90 m?			x	
198	NBR 9050/2020	Item 7.14.5	**Cabides e porta-objetos:** Estão instalados a uma altura entre 0,80 m a 1,20 m do piso acabado?			x	
199	NBR 9050/2020	Item 7.14.5	A profundidade máxima é de 0,25 m?			x	

APÊNDICE M

Teatro Carlos Câmara - TCC

CHECK LIST DOS BENS HISTÓRICOS							
BEM HISTÓRICO:	**TEATRO CARLOS CÂMARA - TCC**						
AVALIADOR:	CLARISSA, MARIANA, CHAYRA, PETRINA						
DATA:	26/08/2021						
	LEGISLAÇÃO		**QUESITOS DE ACESSIBILIDADE**	**CONFORMIDADE?**			**OBSERVAÇÕES**
	LEI/NORMA	**ÍTEM/ARTIGO**		**SIM**	**NÃO**	**NA**	
DO ESTACIONAMENTO AO ACESSO							
1			O bem provém de estacionamento?			X	
2			Possui vagas de idosos?			X	
3			Possui vagas para PCD?			X	
4	NBR 9050/2020	Item 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
5	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
6	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
7	NBR 9050/2020	Item 6.1.1.2	Existe guia rebaixada ou rampa de acesso do estacionamento ao passeio?			X	
8	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	
9	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §1º	Existe faixa livre de circulação com largura mínima de 1,20m na calçada?			X	
10			A faixa livre de circulação é livre de obstáculos?			X	
11	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?			X	
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?			X	
13	NBR 16537/2016	Item 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?			X	
14	NBR 16537/2016	Item 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?			X	
15	NBR 9050/2020	Item 8.8.1	A faixa livre é livre de interferencia por vegetação (ramos, raízes, galhos)? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura			X	
16	NBR 9050/2020	Item 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	
ACESSOS							
17			Existe mais de uma entrada de acesso?	X			
18	NBR 9050/2020	Item 6.2.1	Todas as entradas são acessíveis?		X		
19			Alguma entrada é acessível?		X		
20		Item 5.3.2	Na existência de uma entrada acessível, ela está sinalizada com o Símbolo internacional de acesso – SIA?			X	
21	NBR 9050/2020	Item 6.2.2	A entrada predial principal ou a entrada de acesso do maior número de pessoas é acessível?		X		
22	NBR 9050/2020	Item 6.2.3	Os acessos permanecem livres de quaisquer obstáculos de forma permanente?	X			
23	NBR 9050/2020	Item 6.2.2	Na existência de mais de uma entrada acessível, a distância entre cada uma delas é de até 50 m?			X	
24			Na existência de desnível entre a circulação externa e a porta de entrada do edifício, há rampa ou equipamento eletro- mecânico que permita pleno acesso?		X		
25			Se sim, está de acordo com a norma?			X	
26	NBR 9050/2020	Item 6.2.5	Na presença de itens de controle de acesso, do tipo catracas, cancelas, há pelo menos um deles acessível em cada conjunto?			X	
27	NBR 9050/2020	Item 6.2.6	Se sim, a instalação do dispositivo acessível para controle de acesso preve manobra de cadeira de rodas?			X	
28	NBR 9050/2020	Item 6.2.8	Os acessos possuem sinalização informativa e direcional?		X		
29	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.4	Todos os vãos (espaço livre de passagem pela abertura) dos têm no mínimo 80cm?	X			
30	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.6	No caso de portas para acesso, as maçanetas estão entre 80cm e 1,10 m de altura em relação ao piso?	X			
31	NBR 9050/2020	Item 6.3.4.1	O desnível máximo nas soleiras das portas é de 0,5cm de altura?	X			
32	NBR 9050/2020	Item 6.3.7	Os capachos/tapetes, quando existentes, estão irmemente fixados?			X	
33	NBR 9050/2020	Item 9.2.1.1 e 9.2.3.1	**No caso de haver balcão de atendimento/bilheteria/balcão de informação:** Os balcões de atendimento estão localizados em rotas acessíveis próximo a entrada?		X		
34	NBR 9050/2020	Item 9.2.1.4 e 9.2.3.4	Balcões de atendimento acessíveis possuem largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X	
35	NBR 9050/2020	Item 9.2.1.5	É asseguradaa altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			X	
36	NBR 16537/2016	Item 6.9.2	Há sinalização tátil de alerta junto aos balcões de informação e bilheterias?		X		
CIRCULAÇÃO INTERNA							
37	NBR 9050/2020	Item 6.3	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical? (Rampa-Escada; Rampa-Elevador; Escada-Elevador)	X			

38	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art. 324, § 2º	Há uma rota acessível interligando todas as áreas de uso comum do local?		X		
39	NBR 9050/2020	Item 6.2.3	A circulação interna principal provida de rota acessível possui ligação com os acessos?		X		
40	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	O piso dos corredores e passagens é revestido com material antiderrapante, firme, regular e estável?		X		
41	NBR 9050/2020	Item 6.11.1	Os corredores possuem largura mínima conforme norma? (0,90m para 4,0m; 1,20m para 10,00; 1,50m para > 10m e corredores de uso público)		X		
42			A rota/corredor é livre de obstáculos?	X			
43	NBR 9050/2020	Item 6.3.5 e 6.3.6	Na existência de grelhas ou caixas de inspeção na rota acessível elas então instaladas corretamente?			X	
44	NBR 9050/2020	Item 6.3.7	Na exitencia de carpetes/tapetes eles são firmemente fixados ao piso, embutidos ou sobrepostos e nivelados de maneira que eventual desnível não exceda 5 mm?		X		
45	NBR 9050/2020	Item 6.3.4.4	Nos vãos de passagem que apresentem desníveis de até no máximo um degrau há em parte de sua extensão uma rampa com largura mínima de 0,90 m?	X			
46	NBR 9050/2020	Item 6.3.4.4	Essa rampa possui barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30 m e com seu eixo posicionado a 0,75 m de altura do piso, sem avançar sobre a área de circulação pública?			X	
			Desníveis no piso de até 5 mm dispensam tratamento especial				
			PORTAS				
47			Possui vão (largura) mínima de 0,80m?	X			
48	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.6	Possui maçaneta tipo alavanca?		X		
49	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	Maçaneta com 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade e distância mínima de 40 mm da superfície da porta?	X			
50	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.6	Altura da maçaneta entre 0,80 m e 1,10 m?	X			
51	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.1	Há um espaço de 0,60 m ao lado da maçaneta para permitir a aproximação?	X			
			PÁTIOS				
52			Existe pelo menos uma rota acessível com piso tátil?		X		
53	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	Existe faixa livre de circulação com largura mínima de 1,20m?	X			
54			A faixa livre de circulação é livre de obstáculos?	X			
55	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
56	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.4	O acesso ao pátio possui passagem de no mínimo 80cm?	X			
57	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
58	NBR 16537/2016	Item 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)			X	
59	NBR 16537/2016	Item 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		
60	NBR 9050/2020	Item 8.9.1	Na existência de bancos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)		X		
61	NBR 9050/2020	Item 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?		X		
62			Na existência de desnível entre a circulação externa e a porta de entrada do edifício, há rampa ou equipamento eletro- mecânico que permita pleno acesso?	X			
			ESPAÇOS INTERNOS				
			Cinemas, teatros, auditórios				
63	NBR 9050/2020	Item 10.3.1	Possui na área destinada ao público, espaços reservados para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida?	X			
64	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, a	Os assentos estão localizados em uma rota acessível?		X		
65	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, b	Os assentos estão distribuídos pelo recinto juntamente com todos os outros?		X		
66	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, c	Possui espaço (assentos) destinados a P.C.D./P.M.R. ?		X		
67	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, c	Possui espaço (assentos) destinados a P.O ?		X		
68	NBR 9050/2020	Item 4.7.1	O assento destinado a P.O. está dentro da norma? (Prof.: min 0,47m e máx 0,51m; Larg.: min 0,75m; Alt.: min 0,41m e máx 0,45m)			X	
69	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, c	Há pelo menos um assento companheiro ao lado de cada espaço reservado para P.C.D e P.O?			X	
70	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, d	O local possui piso plano horizontal?	X			
71	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, e	Os assentos acessíveis são identificados no mapa de assentos localizados junto à bilheteria e sites de divulgação;			X	
72	NBR 9050/2020	Item 10.4.1	**Plateia, palco e bastidores:** os corredores de circulação da plateia são livres de obstáculos?	X			
73	NBR 9050/2020	Item 10.4.1	Quando apresentarem rampa ou degrau, há pelo menos um corrimão de um só lado ou no meio da circulação?		X		
74	NBR 9050/2020	Item 10.4.2	Há rota acessível deve interligar os espaços para P.C.R. ao palco e aos bastidores?		X		
75	NBR 9050/2020	Item 10.4.2.1	A rota acessível inclui sinalização luminosa próxima ao piso ou no piso das áreas de circulação da plateia e de bastidores?			X	
76	NBR 9050/2020	Item 10.4.2.2	Há sinalização em Braille, letra ampliada e relevo da fileira e do número para localização do assento ?			X	

77	NBR 9050/2020	Item 10.4.3	Quando houver desnível entre o palco e a plateia, este pode ser vencido através de rampa. Imín 0,90 m; b) inclinação máxima de 1:6 (16,66 %) para vencer uma altura máxima de 0,60 m; c) inclinação máxima de 1:10 (10 %) para vencer alturas superiores a 0,60 m; d) ter guia de balizamento, não sendo necessária a instalação de guarda-corpo e corrimão.	X			
78	NBR 9050/2020	Item 10.4.4	Na ausência de uma rampa, há equipamento eletromecânico?		X		
79	NBR 9050/2020	Item 10.6	**Camarim:** Pelo menos um camarim para cada sexo é acessível?		X		
80	NBR 9050/2020	Item 10.7.1	**Locais de exposições:** todos os elementos expostos para visitação pública estão em locais acessíveis?		X		
81	NBR 9050/2020	Item 10.7.3	Os títulos, textos explicativos ou similares às informações citadas estão em Braille ou são transmitidos de forma sonora?		X		
82	NBR 9050/2020	Item 10.16.3	**Bibliotecas e centros de leitura:** A largura livre nos corredores entre estantes de livros possui no mínimo 0,90 m?			X	
83	NBR 9050/2020	Item 10.16.3	Há a cada 15m um espaço que permita a manobra da cadeira de rodas?			X	
84	NBR 9050/2020	Item 10.16.5	Há recursos audiovisuais, publicações em texto digital acessível e serviço de apoio às pessoas com deficiência?			X	
85	NBR 9050/2020	Item 10.16.2	Pelo menos 5 % do total de mesas e terminais de consulta por meio de computadores e acesso à internet devem ser acessíveis à P.C.R. e P.M.R.			X	
ESCADAS							
			(sequência de 03 degraus/desnível superior a 20mm) Tolerância de mais ou menos 20 mm corrimãos.				
86	NBR 9050/2020	Item 6.7	Na presença de degraus ou escadas em rotas acessíveis, estes estão associados a rampas ou equipamentos eletromecânicos de transporte vertical?	X			
87	NBR 9050/2020	Item 6.7.1	Há degraus e escadas fixas com espelhos não vazados? (não podem ser vazados)	X			
88	NBR 9050/2020	Item 6.8.2	Os pisos possuem as dimensões previstas na norma? 0,28 m ≤ p ≤ 0,32 m	X			
89	NBR 9050/2020	Item 6.8.2	Os espelhos possem as dimensões previstas na norma? 0,16 m ≤ e ≤ 0,18 m	X			
90	NBR 9050/2020	Item 6.8.3	Possui largura mínima de 1,20m?	X			
91	NBR 9050/2020	Item 6.6.3	Possui guia de balizamento Hmin 5cm ou parede adjacente?		X		
92	NBR 9050/2020	Item 6.8.7	Possuem um patamar a cada 3,20 m de desnível e sempre que houver mudança de direção?	X			
93	NBR 9050/2020	Item 6.8.8	O patamar possui a mesma largura da escada?		X		
94	NBR 9050/2020	Item 6.8.8	Patamar entre lances de escadas possui dimensão longitudinal min de 1,20m?	X			
95	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Possui corrimão em ambos os lados?		X		
96	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.3	O corrimão contínuo?	X			
97	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Possui corrimão de duas alturas (0,92 m e a 0,70 m do piso)? face superior até o bocel ou quina do degrau		X		
98	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Possui prolongamento do corrimão de no mínimo, 0,30 m nas extremidades?		X		
99	NBR 9050/2020	Item 5.4.3	Há sinalização de identificação de pavimentos em braile junto a escadas fixas no prolongamento do corrimão?		X		
100	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.2 a)	Possui sinalização aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado?		X		
101	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois dos degraus?		X		
102			**Existe degrau isolado (um único degrau)?**			X	
103	NBR 9050/2020	Item 6.9.4.1	O degrau isolado possui corrimão com comprimento mínimo de 0,30m, ponto central a 0,75 m de altura até bocel ou quina do degrau?			X	
104	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.1	Possui sinalizado em toda a sua extensão, no piso e no espelho, com uma faixa de no mínimo 3 cm de largura contrastante com o piso adjacente? fotoluminescente ou retroiluminado			X	
105	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois do degrau?			X	
106			**Existe degrau isolado (dois degraus)?**			X	
107	NBR 9050/2020	Item 6.9.4.2	O degrau com dois possui corrimãos de duas alturas (0,92 e 0,70m)? Se o vão for igual ou superior a 2,40 m pode ser adotado um só corrimão intermediário com duas alturas.		X		
108	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.1	Possui sinalizado em toda a sua extensão, no piso e no espelho, com uma faixa de no mínimo 3 cm de largura contrastante com o piso adjacente? fotoluminescente ou retroiluminado		X		
109			Há piso de alerta antes e depois dos degraus?		X		
110	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.5	**Escadas com largura igual ou superior a 2,40:** deve ter corrimãos laterais contínuos, em ambos os lados, com duas alturas, e corrimão intermediário, duplo e com duas alturas garantindo a largura mínima de passagem de 1,20 m			X	
111	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.6	Os corrimãos intermediários devem ser interrompidos somente quando o comprimento do patamar for superior a 1,40 m, garantido o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte.			X	
112	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.2	Os degraus possuem sinalização aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado?			X	
113	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.2	Sinalização visual igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7 cm de comprimento e 3 cm de largura? retroiluminação			X	
114	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois dos degraus?			X	
RAMPAS							
			De acordo com NBR 9050/2020 São consideradas rampas às superfícies de piso com declividade igual ou superior a 5 %. Tolerância de mais ou menos 20 mm corrimãos.				
115	NBR 9050/2020	Item 6.6.2	As rampas estão conforme inclinação máxima admitida pela norma? (Parâmetro de reforma H: 1,50m, i: 5%; H: 1,00m, i: 5% - 6,25%; H: 0,80m, i: 6,25% - 8,33%; H: 0,20m, i: 8,33% - 10%; H: 7,5cm, i: 10% - 12,5%))		X		Inclinações de 10,66% e 13,53% para H= 32cm e 59cm, respectivamente.
116	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.1	Para inclinações entre 6,25% e 8,33%. Há áreas de descanso nos patamares, a cada 50 m de percurso?			X	

117	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.3	Em caso de rampas curvas, atende a inclinação máxima admissível de 8,33 % (1:12) e o raio mínimo de 3,00 m, medido no perímetro interno à curva?			X	
118	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.5	Possui largura livre mínima recomendável para as rampas em rotas acessíveis de 1,50 m? Obs: mínimo admissível de 1,20 m	X			
119	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.8	Possui corrimãos?	X			
120	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.6	Possui corrimão de duas alturas?		X		
121	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.7	Possui corrimão de duas alturas em cada lado?		X		
122	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Os corrimãos estão instalados a 0,92 m e a 0,70 m do piso?	X			
123	NBR 9050/2020	Item 4.6.5	Os corrimão estão conforme a norma? afastados no mínimo 40 mm da parede; seção circular ou eliptica com diâmetro entre 30 mm e 45 mm	X			
124	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.3	Os corrimãos laterais são contínuos, sem interrupção?	X			
125	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.6	O comprimento do patamar é de dimensão longitudinal mínima de 1,20?	X			
126	NBR 9050/2020	Item 6.6.4.1	Quando houver porta nos patamares, sua área de varredura interfere na dimensão mínima do patamar?			X	
127	NBR 9050/2020	Item 6.6.8	Existe patamar sempre que houver mudança de direção na rampa?	X			
128	NBR 9050/2020	Item 6.6.4	No início e no término da rampa existem patamares com dimensão mínima longitudinal de 1,20m além da área de circulação adjacente?	X			
129	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.8	Na ausência de parede lateral, possui guarda-corpo?		X		
130	NBR 9050/2020	Item 6.6.3	Possui guias de balizamento?		X		
131	NBR 9050/2020	Item 6.6.3	A guia de balizamento atende a altura mínima de 5 cm?			X	
132	NBR 9050/2020		O piso da rampa e dos patamares é revestido com material antiderrapante, firme, regular e estável?	X			
133	NBR 9050/2020	Item 5.4.3	Há sinalização de identificação de pavimentos em braile junto ao prolongamento do corrimão?		X		
134	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois do desnível?		X		
			SANITÁRIOS				
135	NBR 9050/2020	Item 7.3.1	Há sanitários, banheiros ou vestiários acessíveis próximos as rotas acessíveis/circulação principal?	X			
136	NBR 9050/2020	Item 7.3.2	A distância máxima a ser percorrida de qualquer ponto da edifcação até o sanitário ou banheiro acessível está compreendido até 50 m?	X			
137	NBR 9050/2020	Item 7.4.2	Os sanitários, banheiros ou vestiários acessíveis possuem entrada independente das demais instalações?	X			
138	NBR 9050/2020	Item 7.4.5	Os banheiros possuem o mínimo 5% do total de cada peça instalada acessível? Quando houver divisão por sexo, as peças devem ser consideradas separadamente para efeito de cálculo.	X			
139	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	O vão de livre da porta possui medida maior ou igual a 0,80 m?	X			
140	NBR 9050/2020	Item 6.10.1	Seu sentido de abertura é para fora?			X	NÃO TEM MPORTA EM 1
141	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	Há puxador horizontal do lado oposto da maçaneta?		X		
142	NBR 9050/2020	Item 7.5, f	O puxador horizontal possui no mínimo C = 0,40 m; Afastamento ≤ 40 mm e Ø 25 mm - 35 mm ?		X		
143	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.2	Possui área livre de 0,60 m sem interferência da área de varredura da porta?	X			
144	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas são do tipo alavanca?	X			
145	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas estão instaladas a uma altura entre 0,80 m a 1,10 m do piso acabado?	X			
146	NBR 9050/2020	Item 5.4.1	As portas de sanitários, banheiros e vestiários são sinalizadas?		X		
147	NBR 9050/2020	Item 5.4.1	A sinalização está localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical?			X	
148	NBR 9050/2020	Item 7.5, a	É possível circulação com o giro de 360°? R: 1,50m	X			
149	NBR 9050/2020	Item 7.5, b	O piso é nivelado entra a entrada/soleira?		X		A SOLEIRA É INCLINADA
150	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	O vão livre da porta possui medida maior ou igual a 0,80 m? - Porta da cabine			X	
151	NBR 9050/2020	Item 6.10.1	Seu sentido de abertura é para fora? - Porta da cabine			X	
152	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	Há puxador horizontal do lado oposto da maçaneta? - Porta da cabine			X	
153	NBR 9050/2020	Item 7.5, f	O puxador horizontal possui no mínimo C = 0,40 m; Afastamento ≤ 40 mm e Ø 25 mm - 35 mm ? - Porta da cabine			X	
154	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas são do tipo alavanca? - Porta da cabine			X	
155	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas estão instaladas a uma altura entre 0,80 m a 1,10 m do piso acabado? - Porta da cabine			X	
156	NBR 9050/2020	Item 7.5, b	Há área necessária para garantir a transferência lateral, perpendicular e diagonal para bacia sanitária? 1 M.R.	X			
157	NBR 9050/2020	Item 7.5, d	Há lavatório instalado dentro do box acessível?	X			
158	NBR 9050/2020	Item 7.5, e	Há lavatório com coluna suspensa ou sem colunas instalados a uma altura superior de 0,78 a 0,80m?		X		SUSPENSA, 90CM
159	NBR 9050/2020	Item 7.5, e	O lavatório possui mínimo de 0,65m de altura livre?	X			
160	NBR 9050/2020	Item 7.5, a	O piso é antiderrapante?	X			
161	NBR 9050/2020	Item 7.5, b	O piso é nivelado entra a entrada/soleira?		X		
162	NBR 9050/2020	Item 7.5, c	Os ralos e grelhas estão posicionados fora da área de manobra e transferência?		X		
163	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.1	As bacias e assentos sanitários acessíveis são sem abertura frontal ?	X			
164	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.1	As bacias e assentos sanitários acessíveis estão a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado?		X		
165	NBR 9050/2020	Item 7.6.3	As barras de apoio possuem diâmetro entre 30mm e 45mm e distância máxima da parede de 40mm (parte mais interna)?		X		
166	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.2.1	As barras de apoio horizontais possuem altura do piso de 0, 75 m (eixo) e comprimento mínimo de 0,80 m?	X			
167	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.2.1	As barras de apoio verticais possuem comprimento mínimo de 0,70 m e distância da barra horizontal de 0,10m?			X	
168	NBR 9050/2020	Item 7.7.3.1	O acionamento da válvula de descarga está a uma altura máxima de 1,00 m?	X			
169	NBR 9050/2020	Item 5.6.4.1	Há dispositivo para alarme de emergência próximo à bacia e no boxe do chuveiro a 40cm do piso?		X		
170	NBR 9050/2020	Item 7.11	Os acessórios do sanitário como papeleiro, toalheiros, cabides estão instaladas em altura confortável entre 0,80 m e 1,20 m?		X		70CM

171	NBR 9050/2020	Item 7.11.2	Na presença de papeleira, ela está instalada a no min 1,00m do piso?		X		
172	NBR 9050/2020	Item 7.11.2	Na presença de papeleira embutida, ela está instalada abaido de 0,55 ou acima de 1,00m do piso?			X	
173	NBR 9050/2020	Item 7.12.4, b	**Na presença de área de banho:** a área de banho está em nível com o piso adjacente?			X	
174	NBR 9050/2020	Item 7.12.1.2	Os boxes de chuveirossão de no minimo 0,90 m × 0,95 m?			X	
175	NBR 9050/2020	Item 7.12.1.1	O banco articulado/removível possui as dimensões mínimas? H: 46cm; L: 70cm; P: 45cm			X	
176	NBR 9050/2020	Item 7.12.1.1	Na presença de porta no boxe, essa possui vão com largura livre mínima de 0,90 m?			X	
177	NBR 9050/2020	Item 7.12.2	A área de banho possui ducha manual?			X	
178	NBR 9050/2020	Item 7.12.3	A área de banho possui barras de apoio ?			X	
179	NBR 9050/2020	Item 7.12.3	As barras de apoio estão conforme a norma? (tirar medidas e checar na norma depois)			X	
			ELEVADORES e PLATAFORMAS				
180	NBR 16537/2016	Item 5.4.5.1	Os painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias tem informações em relevo e em Braille?		X		
181	NBR 16537/2016	Item 5.4.5.2	A sinalização do pavimento está localizada nos dois batentes externos, indicando o andar e deve ser em relevo e em Braille?		X		
182	NBR 16537/2016	Item 6.9.1	Há sinalização tátil de alerta na largura do vão (projeção) da porta do equipamento?		X		
183	NBR 9050/2020	Item 6.10.2.2	Possui do lado externo e interno dos elevadores sinalização tátil e visual informando: Instrução de uso, fixada próximo à botoeira; b) indicação da posição para embarque e desembarque; c) indicação dos pavimentos atendidos nas botoeiras e batentes; d) dispositivo de chamada dentro do alcance manual?		X		
184	NBR 9050/2020	Item 6.10.2.3	Nos elevadores há dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos e no equipamento?		X		
			MOBILIÁRIO DE ESPERA				
185			Existe mobiliário para espera?	X			
186			O mobiliário está localizado fora da faixa livre de circulação?	X			
187	NBR 9050/2020	Item 8.9.1	Os assentos estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)		X		L=43CM, Hassento=49CM, HT=80CM, P=38CM
188	NBR 9050/2020	Item 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	
			MOBILIÁRIO GERAL				
189	NBR 9050/2020	Item 7.11.1.	**Espelhos:** Possui altura de base mínima entre 0,50m e 0,90m?			X	
190	NBR 9050/2020	Item 7.11.1.	Possui altura do topo mínima de 1,80?			X	
191	NBR 9050/2020	Item 9.3.1.1	**Mesas:** As mesas estão dentro de uma rota acessível?			X	
192	NBR 9050/2020	Item 9.3.1.2	Há espaço para M.R. para a aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180° à P.C.R.?			X	
193	NBR 9050/2020	Item 9.3.1.3 e 9.3.1.4	As mesas possuem dimensões conforme a norma? Tampo com Lmín de 0,90 m (com L livre de 0,80m) e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado (H livre 0,73 m), com profundidade livre mínima de 0,50 m			X	
194	NBR 9050/2020	Item 9.4.1.1	**Equipamentos de controle de acesso:** na existência de catracas ou outras formas de bloqueio, há dispositivos, passagens, portas ou portões previstos com vão livre mínimo de 0,80 m de largura			X	
195	NBR 9050/2020	Item 7.14.3	**Armários:** Altura entre 0,40 m e 1,20 m do piso acabado?			X	
196	NBR 9050/2020	Item 7.14.3	Altura de puxadores e fechaduras estão em uma faixa entre 0,80 m e 1,20 m?			X	
197	NBR 9050/2020	Item 7.14.3	A projeção de abertura das portas dos armários não interfere na área de circulação mínima de 0,90 m?			X	
198	NBR 9050/2020	Item 7.14.5	**Cabides e porta-objetos:** Estão instalados a uma altura entre 0,80 m a 1,20 m do piso acabado?			X	
199	NBR 9050/2020	Item 7.14.5	A profundidade máxima é de 0,25 m?			X	

APÊNDICE N

Museu da Cultura Cearense - MCC

CHECK LIST DOS BENS HISTÓRICOS							
BEM HISTÓRICO:	**MUSEU DA CULTURA CEARENSE - MCC**						
AVALIADOR:	CLARISSA, MARIANA, SHAYRA, PETRINA						
DATA:	17/01/2022						
	LEGISLAÇÃO		**QUESITOS DE ACESSIBILIDADE**	**CONFORMIDADE?**			**OBSERVAÇÕES**
	LEI/NORMA	**ÍTEM/ARTIGO**		**SIM**	**NÃO**	**NA**	
DO ESTACIONAMENTO AO ACESSO							
1			O bem provém de estacionamento?			X	
2			Possui vagas de idosos?			X	
3			Possui vagas para PCD?			X	
4	NBR 9050/2020	Item 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?			X	
5	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			X	
6	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			X	
7	NBR 9050/2020	Item 6.1.1.2	Existe guia rebaixada ou rampa de acesso do estacionamento ao passeio?			X	
8	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?			X	
9	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §1º	Existe faixa livre de circulação com largura mínima de 1,20m na calçada?			X	
10			A faixa livre de circulação é livre de obstáculos?			X	
11	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?			X	
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?			X	
13	NBR 16537/2016	Item 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?			X	
14	NBR 16537/2016	Item 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?			X	
15	NBR 9050/2020	Item 8.8.1	A faixa livre é livre de interferencia por vegetação (ramos, raízes, galhos)? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura			X	
16	NBR 9050/2020	Item 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?			X	
ACESSOS							
17			Existe mais de uma entrada de acesso?	X			
18	NBR 9050/2020	Item 6.2.1	Todas as entradas são acessíveis?	X			
19			Alguma entrada é acessível?	X			
20		Item 5.3.2	Na existência de uma entrada acessível, ela está sinalizada com o Símbolo internacional de acesso – SIA?		X		
21	NBR 9050/2020	Item 6.2.2	A entrada predial principal ou a entrada de acesso do maior número de pessoas é acessível?	X			
22	NBR 9050/2020	Item 6.2.3	Os acessos permanecem livres de quaisquer obstáculos de forma permanente?	X			
23	NBR 9050/2020	Item 6.2.2	Na existência de mais de uma entrada acessível, a distância entre cada uma delas é de até 50 m?		X		
24			Na existência de desnível entre a circulação externa e a porta de entrada do edifício, há rampa ou equipamento eletro- mecânico que permita pleno acesso?	X			
25			Se sim, está de acordo com a norma?		X		8,59
26	NBR 9050/2020	Item 6.2.5	Na presença de itens de controle de acesso, do tipo catracas, cancelas, há pelo menos um deles acessível em cada conjunto?			X	
27	NBR 9050/2020	Item 6.2.6	Se sim, a instalação do dispositivo acessível para controle de acesso preve manobra de cadeira de rodas?			X	
28	NBR 9050/2020	Item 6.2.8	Os acessos possuem sinalização informativa e direcional?		X		
29	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.4	Todos os vãos (espaço livre de passagem pela abertura) dos têm no mínimo 80cm?	X			
30	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.6	No caso de portas para acesso, as maçanetas estão entre 80cm e 1,10 m de altura em relação ao piso?		X		SÓ HÁ PORTÕES DE FERRO
31	NBR 9050/2020	Item 6.3.4.1	O desnível máximo nas soleiras das portas é de 0,5cm de altura?		X		1 cm
32	NBR 9050/2020	Item 6.3.7	Os capachos/tapetes, quando existentes, estão irmemente fixados?			X	
33	NBR 9050/2020	Item 9.2.1.1 e 9.2.3.1	**No caso de haver balcão de atendimento/bilheteria/balcão de informação:** Os balcões de atendimento estão localizados em rotas acessíveis próximo a entrada?			X	NÃO HÁ
34	NBR 9050/2020	Item 9.2.1.4 e 9.2.3.4	Balcões de atendimento acessíveis possuem largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X	
35	NBR 9050/2020	Item 9.2.1.5	É asseguradaa altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			X	
36	NBR 16537/2016	Item 6.9.2	Há sinalização tátil de alerta junto aos balcões de informação e bilheterias?			X	
CIRCULAÇÃO INTERNA							
37	NBR 9050/2020	Item 6.3	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical? (Rampa-Escada; Rampa-Elevador; Escada-Elevador)		X		SOMENTE RAMPAS

38	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art. 324, § 2º	Há uma rota acessível interligando todas as áreas de uso comum do local?		X		
39	NBR 9050/2020	Item 6.2.3	A circulação interna principal provida de rota acessível possui ligação com os acessos?			X	
40	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	O piso dos corredores e passagens é revestido com material antiderrapante, firme, regular e estável?		X		
41	NBR 9050/2020	Item 6.11.1	Os corredores possuem largura mínima conforme norma? (0,90m para 4,0m; 1,20m para 10,00; 1,50m para > 10m e corredores de uso público)	X			
42			A rota/corredor é livre de obstáculos?	X			
43	NBR 9050/2020	Item 6.3.5 e 6.3.6	Na existência de grelhas ou caixas de inspeção na rota acessível elas então instaladas corretamente?		X		
44	NBR 9050/2020	Item 6.3.7	Na exitencia de carpetes/tapetes eles são firmemente fixados ao piso, embutidos ou sobrepostos e nivelados de maneira que eventual desnível não exceda 5 mm?			X	
45	NBR 9050/2020	Item 6.3.4.4	Nos vãos de passagem que apresentem desníveis de até no máximo um degrau há em parte de sua extensão uma rampa com largura mínima de 0,90 m?			X	
46	NBR 9050/2020	Item 6.3.4.4	Essa rampa possui barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30 m e com seu eixo posicionado a 0,75 m de altura do piso, sem avançar sobre a área de circulação pública?			X	
			Desníveis no piso de até 5 mm dispensam tratamento especial				
			PORTAS				
47			Possui vão (largura) mínima de 0,80m?	X			
48	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.6	Possui maçaneta tipo alavanca?	X			
49	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	Maçaneta com 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade e distância mínima de 40 mm da superfície da porta?		X		
50	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.6	Altura da maçaneta entre 0,80 m e 1,10 m?	X			
51	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.1	Há um espaço de 0,60 m ao lado da maçaneta para permitir a aproximação?	X			
			PÁTIOS				
52			Existe pelo menos uma rota acessível com piso tátil?	X			
53	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	Existe faixa livre de circulação com largura mínima de 1,20m?	X			
54			A faixa livre de circulação é livre de obstáculos?		X		
55	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
56	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.4	O acesso ao pátio possui passagem de no mínimo 80cm?	X			
57	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?	X			
58	NBR 16537/2016	Item 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	X			
59	NBR 16537/2016	Item 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		PISO TÁTIL INTEIRAMENTE NA COR AMARELA
60	NBR 9050/2020	Item 8.9.1	Na existência de bancos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)	X			
61	NBR 9050/2020	Item 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?	X			
62			Na existência de desnível entre a circulação externa e a porta de entrada do edifício, há rampa ou equipamento eletro- mecânico que permita pleno acesso?	X			
			ESPAÇOS INTERNOS				
			Cinemas, teatros, auditórios				
63	NBR 9050/2020	Item 10.3.1	Possui na área destinada ao público, espaços reservados para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida?	X			
64	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, a	Os assentos estão localizados em uma rota acessível?		X		
65	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, b	Os assentos estão distribuídos pelo recinto juntamente com todos os outros?		X		
66	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, c	Possui espaço (assentos) destinados a P.C.D./P.M.R. ?		X		
67	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, c	Possui espaço (assentos) destinados a P.O ?		X		
68	NBR 9050/2020	Item 4.7.1	O assento destinado a P.O. está dentro da norma? (Prof.: min 0,47m e máx 0,51m; Larg.: min 0,75m; Alt.: min 0,41m e máx 0,45m)			X	
69	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, c	Há pelo menos um assento companheiro ao lado de cada espaço reservado para P.C.D e P.O?	X			
70	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, d	O local possui piso plano horizontal?	X			
71	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, e	Os assentos acessíveis são identificados no mapa de assentos localizados junto à bilheteria e sites de divulgação;			X	
72	NBR 9050/2020	Item 10.4.1	**Plateia, palco e bastidores:** os corredores de circulação da plateia são livres de obstáculos?			X	
73	NBR 9050/2020	Item 10.4.1	Quando apresentarem rampa ou degrau, há pelo menos um corrimão de um só lado ou no meio da circulação?			X	
74	NBR 9050/2020	Item 10.4.2	Há rota acessível deve interligar os espaços para P.C.R. ao palco e aos bastidores?			X	
75	NBR 9050/2020	Item 10.4.2.1	A rota acessível inclui sinalização luminosa próxima ao piso ou no piso das áreas de circulação da plateia e de bastidores?			X	
76	NBR 9050/2020	Item 10.4.2.2	Há sinalização em Braille, letra ampliada e relevo da fileira e do número para localização do assento ?			X	

77	NBR 9050/2020	Item 10.4.3	Quando houver desnível entre o palco e a plateia, este pode ser vencido através de rampa. Imín 0,90 m; b) inclinação máxima de 1:6 (16,66 %) para vencer uma altura máxima de 0,60 m; c) inclinação máxima de 1:10 (10 %) para vencer alturas superiores a 0,60 m; d) ter guia de balizamento, não sendo necessária a instalação de guarda-corpo e corrimão.			X	
78	NBR 9050/2020	Item 10.4.4	Na ausência de uma rampa, há equipamento eletromecânico?			X	
79	NBR 9050/2020	Item 10.6	**Camarim:** Pelo menos um camarim para cada sexo é acessível?			X	
80	NBR 9050/2020	Item 10.7.1	**Locais de exposições:** todos os elementos expostos para visitação pública estão em locais acessíveis?	X			
81	NBR 9050/2020	Item 10.7.3	Os títulos, textos explicativos ou similares às informações citadas estão em Braille ou são transmitidos de forma sonora?	X			
82	NBR 9050/2020	Item 10.16.3	**Bibliotecas e centros de leitura:** A largura livre nos corredores entre estantes de livros possui no mínimo 0,90 m?			X	
83	NBR 9050/2020	Item 10.16.3	Há a cada 15m um espaço que permita a manobra da cadeira de rodas?			X	
84	NBR 9050/2020	Item 10.16.5	Há recursos audiovisuais, publicações em texto digital acessível e serviço de apoio às pessoas com deficiência?			X	
85	NBR 9050/2020	Item 10.16.2	Pelo menos 5 % do total de mesas e terminais de consulta por meio de computadores e acesso à internet devem ser acessíveis à P.C.R. e P.M.R.			X	
ESCADAS							
			(sequência de 03 degraus/desnível superior a 20mm) Tolerância de mais ou menos 20 mm corrimãos.				
86	NBR 9050/2020	Item 6.7	Na presença de degraus ou escadas em rotas acessíveis, estes estão associados a rampas ou equipamentos eletromecânicos de transporte vertical?	X			
87	NBR 9050/2020	Item 6.7.1	Há degraus e escadas fixas com espelhos não vazados? (não podem ser vazados)	X			
88	NBR 9050/2020	Item 6.8.2	Os pisos possuem as dimensões previstas na norma? 0,28 m ≤ p ≤ 0,32 m		X		
89	NBR 9050/2020	Item 6.8.2	Os espelhos possem as dimensões previstas na norma? 0,16 m ≤ e ≤ 0,18 m	X			
90	NBR 9050/2020	Item 6.8.3	Possui largura mínima de 1,20m?		X		
91	NBR 9050/2020	Item 6.6.3	Possui guia de balizamento Hmin 5cm ou parede adjacente?			X	
92	NBR 9050/2020	Item 6.8.7	Possuem um patamar a cada 3,20 m de desnível e sempre que houver mudança de direção?			X	
93	NBR 9050/2020	Item 6.8.8	O patamar possui a mesma largura da escada?			X	
94	NBR 9050/2020	Item 6.8.8	Patamar entre lances de escadas possui dimensão longitudinal min de 1,20m?			X	
95	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Possui corrimão em ambos os lados?		X		
96	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.3	O corrimão contínuo?			X	
97	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Possui corrimão de duas alturas (0,92 m e a 0,70 m do piso)? face superior até o bocel ou quina do degrau			X	
98	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Possui prolongamento do corrimão de no mínimo, 0,30 m nas extremidades?			X	
99	NBR 9050/2020	Item 5.4.3	Há sinalização de identificação de pavimentos em braile junto a escadas fixas no prolongamento do corrimão?		X		
100	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.2 a)	Possui sinalização aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado?		X		
101	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois dos degraus?		X		
102			**Existe degrau isolado (um único degrau)?**			X	
103	NBR 9050/2020	Item 6.9.4.1	O degrau isolado possui corrimão com comprimento mínimo de 0,30m, ponto central a 0,75 m de altura até bocel ou quina do degrau?			X	
104	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.1	Possui sinalizado em toda a sua extensão, no piso e no espelho, com uma faixa de no mínimo 3 cm de largura contrastante com o piso adjacente? fotoluminescente ou retroiluminado			X	
105	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois do degrau?			X	
106			**Existe degrau isolado (dois degraus)?**			X	
107	NBR 9050/2020	Item 6.9.4.2	O degrau com dois possui corrimãos de duas alturas (0,92 e 0,70m)? Se o vão for igual ou superior a 2,40 m pode ser adotado um só corrimão intermediário com duas alturas.			X	
108	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.1	Possui sinalizado em toda a sua extensão, no piso e no espelho, com uma faixa de no mínimo 3 cm de largura contrastante com o piso adjacente? fotoluminescente ou retroiluminado			X	
109			Há piso de alerta antes e depois dos degraus?			X	
110	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.5	**Escadas com largura igual ou superior a 2,40:** deve ter corrimãos laterais contínuos, em ambos os lados, com duas alturas, e corrimão intermediário, duplo e com duas alturas garantindo a largura mínima de passagem de 1,20 m		X		
111	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.6	Os corrimãos intermediários devem ser interrompidos somente quando o comprimento do patamar for superior a 1,40 m, garantido o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte.			X	
112	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.2	Os degraus possuem sinalização aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado?		X		
113	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.2	Sinalização visual igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7 cm de comprimento e 3 cm de largura? retroiluminação		X		
114	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois dos degraus?		X		
RAMPAS							
			De acordo com NBR 9050/2020 São consideradas rampas às superfícies de piso com declividade igual ou superior a 5 %. Tolerância de mais ou menos 20 mm corrimãos.				
115	NBR 9050/2020	Item 6.6.2	As rampas estão conforme inclinação máxima admitida pela norma? (Parâmetro de reforma H: 1,50m, i: 5%; H: 1,00m, i: 5% - 6,25%; H: 0,80m, i: 6,25% - 8,33%; H: 0,20m, i: 8,33% - 10%; H: 7,5cm, i: 10% - 12,5%))		X		
116	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.1	Para inclinações entre 6,25% e 8,33%. Há áreas de descanso nos patamares, a cada 50 m de percurso?	X			

117	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.3	Em caso de rampas curvas, atende a inclinação máxima admissível de 8,33 % (1:12) e o raio mínimo de 3,00 m, medido no perímetro interno à curva?			X	
118	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.5	Possui largura livre mínima recomendável para as rampas em rotas acessíveis de 1,50 m? Obs: mínimo admissível de 1,20 m	X			
119	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.8	Possui corrimãos?	X			
120	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.6	Possui corrimão de duas alturas?		X		
121	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.7	Possui corrimão de duas alturas em cada lado?		X		
122	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Os corrimãos estão instalados a 0,92 m e a 0,70 m do piso?	X			
123	NBR 9050/2020	Item 4.6.5	Os corrimão estão conforme a norma? afastados no mínimo 40 mm da parede; seção circular ou eliptica com diâmetro entre 30 mm e 45 mm	X			
124	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.3	Os corrimãos laterais são contínuos, sem interrupção?	X			
125	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.6	O comprimento do patamar é de dimensão longitudinal mínima de 1,20?	X			
126	NBR 9050/2020	Item 6.6.4.1	Quando houver porta nos patamares, sua área de varredura interfere na dimensão mínima do patamar?		X		
127	NBR 9050/2020	Item 6.6.8	Existe patamar sempre que houver mudança de direção na rampa?	X			
128	NBR 9050/2020	Item 6.6.4	No início e no término da rampa existem patamares com dimensão mínima longitudinal de 1,20m além da área de circulação adjacente?	X			
129	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.8	Na ausência de parede lateral, possui guarda-corpo?			X	
130	NBR 9050/2020	Item 6.6.3	Possui guias de balizamento?		X		
131	NBR 9050/2020	Item 6.6.3	A guia de balizamento atende a altura mínima de 5 cm?			X	
132	NBR 9050/2020		O piso da rampa e dos patamares é revestido com material antiderrapante, firme, regular e estável?	X			
133	NBR 9050/2020	Item 5.4.3	Há sinalização de identificação de pavimentos em braile junto ao prolongamento do corrimão?		X		
134	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois do desnível?		X		
			SANITÁRIOS				
135	NBR 9050/2020	Item 7.3.1	Há sanitários, banheiros ou vestiários acessíveis próximos as rotas acessíveis/circulação principal?	X			
136	NBR 9050/2020	Item 7.3.2	A distância máxima a ser percorrida de qualquer ponto da edifcação até o sanitário ou banheiro acessível está compreendido até 50 m?		X		
137	NBR 9050/2020	Item 7.4.2	Os sanitários, banheiros ou vestiários acessíveis possuem entrada independente das demais instalações?	X			
138	NBR 9050/2020	Item 7.4.5	Os banheiros possuem o mínimo 5% do total de cada peça instalada acessível? Quando houver divisão por sexo, as peças devem ser consideradas separadamente para efeito de cálculo.	X			
139	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	O vão de livre da porta possui medida maior ou igual a 0,80 m?	X			
140	NBR 9050/2020	Item 6.10.1	Seu sentido de abertura é para fora?		X		
141	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	Há puxador horizontal do lado oposto da maçaneta?		X		
142	NBR 9050/2020	Item 7.5, f	O puxador horizontal possui no mínimo C = 0,40 m; Afastamento ≤ 40 mm e Ø 25 mm - 35 mm ?			X	
143	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.2	Possui área livre de 0,60 m sem interferência da área de varredura da porta?		X		
144	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas são do tipo alavanca?		X		
145	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas estão instaladas a uma altura entre 0,80 m a 1,10 m do piso acabado?	X			
146	NBR 9050/2020	Item 5.4.1	As portas de sanitários, banheiros e vestiários são sinalizadas?	X			
147	NBR 9050/2020	Item 5.4.1	A sinalização está localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical?		X		
148	NBR 9050/2020	Item 7.5, a	É possível circulação com o giro de 360°? R: 1,50m		X		
149	NBR 9050/2020	Item 7.5, b	O piso é nivelado entra a entrada/soleira?		X		
150	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	O vão livre da porta possui medida maior ou igual a 0,80 m? - Porta da cabine		X		
151	NBR 9050/2020	Item 6.10.1	Seu sentido de abertura é para fora? - Porta da cabine		X		
152	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	Há puxador horizontal do lado oposto da maçaneta? - Porta da cabine		X		
153	NBR 9050/2020	Item 7.5, f	O puxador horizontal possui no mínimo C = 0,40 m; Afastamento ≤ 40 mm e Ø 25 mm - 35 mm ? - Porta da cabine			X	
154	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas são do tipo alavanca? - Porta da cabine		X		
155	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas estão instaladas a uma altura entre 0,80 m a 1,10 m do piso acabado? - Porta da cabine	X			
156	NBR 9050/2020	Item 7.5, b	Há área necessária para garantir a transferência lateral, perpendicular e diagonal para bacia sanitária? 1 M.R.		X		
157	NBR 9050/2020	Item 7.5, d	Há lavatório instalado dentro do box acessível?		X		
158	NBR 9050/2020	Item 7.5, e	Há lavatório com coluna suspensa ou sem colunas instalados a uma altura superior de 0,78 a 0,80m?		X		
159	NBR 9050/2020	Item 7.5, e	O lavatório possui mínimo de 0,65m de altura livre?		X		69CM
160	NBR 9050/2020	Item 7.5, a	O piso é antiderrapante?		X		
161	NBR 9050/2020	Item 7.5, b	O piso é nivelado entra a entrada/soleira?		X		
162	NBR 9050/2020	Item 7.5, c	Os ralos e grelhas estão posicionados fora da área de manobra e transferência?	X			
163	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.1	As bacias e assentos sanitários acessíveis são sem abertura frontal ?	X			
164	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.1	As bacias e assentos sanitários acessíveis estão a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado?		X		39CM
165	NBR 9050/2020	Item 7.6.3	As barras de apoio possuem diâmetro entre 30mm e 45mm e distância máxima da parede de 40mm (parte mais interna)?			X	
166	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.2.1	As barras de apoio horizontais possuem altura do piso de 0, 75 m (eixo) e comprimento mínimo de 0,80 m?			X	
167	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.2.1	As barras de apoio verticais possuem comprimento mínimo de 0,70 m e distância da barra horizontal de 0,10m?			X	
168	NBR 9050/2020	Item 7.7.3.1	O acionamento da válvula de descarga está a uma altura máxima de 1,00 m?		X		
169	NBR 9050/2020	Item 5.6.4.1	Há dispositivo para alarme de emergência próximo à bacia e no boxe do chuveiro a 40cm do piso?		X		
170	NBR 9050/2020	Item 7.11	Os acessórios do sanitário como papeleiro, toalheiros, cabides estão instaladas em altura confortável entre 0,80 m e 1,20 m?	X			90CM

171	NBR 9050/2020	Item 7.11.2	Na presença de papeleira, ela está instalada a no min 1,00m do piso?		X		90CM
172	NBR 9050/2020	Item 7.11.2	Na presença de papeleira embutida, ela está instalada abaido de 0,55 ou acima de 1,00m do piso?			X	
173	NBR 9050/2020	Item 7.12.4, b	**Na presença de área de banho:** a área de banho está em nível com o piso adjacente?			X	
174	NBR 9050/2020	Item 7.12.1.2	Os boxes de chuveirossão de no minimo 0,90 m × 0,95 m?			X	
175	NBR 9050/2020	Item 7.12.1.1	O banco articulado/removível possui as dimensões mínimas? H: 46cm; L: 70cm; P: 45cm			X	
176	NBR 9050/2020	Item 7.12.1.1	Na presença de porta no boxe, essa possui vão com largura livre mínima de 0,90 m?			X	
177	NBR 9050/2020	Item 7.12.2	A área de banho possui ducha manual?			X	
178	NBR 9050/2020	Item 7.12.3	A área de banho possui barras de apoio ?			X	
179	NBR 9050/2020	Item 7.12.3	As barras de apoio estão conforme a norma? (tirar medidas e checar na norma depois)			X	
			ELEVADORES e PLATAFORMAS				
180	NBR 16537/2016	Item 5.4.5.1	Os painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias tem informações em relevo e em Braille?		X		
181	NBR 16537/2016	Item 5.4.5.2	A sinalização do pavimento está localizada nos dois batentes externos, indicando o andar e deve ser em relevo e em Braille?		X		
182	NBR 16537/2016	Item 6.9.1	Há sinalização tátil de alerta na largura do vão (projeção) da porta do equipamento?	X			
183	NBR 9050/2020	Item 6.10.2.2	Possui do lado externo e interno dos elevadores sinalização tátil e visual informando: Instrução de uso, fixada próximo à botoeira; b) indicação da posição para embarque e desembarque; c) indicação dos pavimentos atendidos nas botoeiras e batentes; d) dispositivo de chamada dentro do alcance manual?		X		
184	NBR 9050/2020	Item 6.10.2.3	Nos elevadores há dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos e no equipamento?	X			
			MOBILIÁRIO DE ESPERA				
185			Existe mobiliário para espera?	X			
186			O mobiliário está localizado fora da faixa livre de circulação?	X			
187	NBR 9050/2020	Item 8.9.1	Os assentos estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)	X			
188	NBR 9050/2020	Item 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?	X			
			MOBILIÁRIO GERAL				
189	NBR 9050/2020	Item 7.11.1.	**Espelhos:** Possui altura de base mínima entre 0,50m e 0,90m?			X	
190	NBR 9050/2020	Item 7.11.1.	Possui altura do topo mínima de 1,80?			X	
191	NBR 9050/2020	Item 9.3.1.1	**Mesas:** As mesas estão dentro de uma rota acessível?			X	
192	NBR 9050/2020	Item 9.3.1.2	Há espaço para M.R. para a aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180° à P.C.R.?			X	
193	NBR 9050/2020	Item 9.3.1.3 e 9.3.1.4	As mesas possuem dimensões conforme a norma? Tampo com Lmín de 0,90 m (com L livre de 0,80m) e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado (H livre 0,73 m), com profundidade livre mínima de 0,50 m			X	
194	NBR 9050/2020	Item 9.4.1.1	**Equipamentos de controle de acesso:** na existência de catracas ou outras formas de bloqueio, há dispositivos, passagens, portas ou portões previstos com vão livre mínimo de 0,80 m de largura			X	
195	NBR 9050/2020	Item 7.14.3	**Armários:** Altura entre 0,40 m e 1,20 m do piso acabado?			X	
196	NBR 9050/2020	Item 7.14.3	Altura de puxadores e fechaduras estão em uma faixa entre 0,80 m e 1,20 m?			X	
197	NBR 9050/2020	Item 7.14.3	A projeção de abertura das portas dos armários não interfere na área de circulação mínima de 0,90 m?			X	
198	NBR 9050/2020	Item 7.14.5	**Cabides e porta-objetos:** Estão instalados a uma altura entre 0,80 m a 1,20 m do piso acabado?			X	
199	NBR 9050/2020	Item 7.14.5	A profundidade máxima é de 0,25 m?			X	

APÊNDICE O

Teatro São José

CHECK LIST DOS BENS HISTÓRICOS							
BEM HISTÓRICO:	**TEATRO SÃO JOSÉ**						
AVALIADOR:	CLARISSA, DEBORA, MARIA CAROLYNE, ISABEL						
DATA:	17/12/2021						
	LEGISLAÇÃO		**QUESITOS DE ACESSIBILIDADE**	**CONFORMIDADE?**			**OBSERVAÇÕES**
	LEI/NORMA	**ÍTEM/ARTIGO**		**SIM**	**NÃO**	**NA**	
			DO ESTACIONAMENTO AO ACESSO				
1			O bem provém de estacionamento?	X			
2			Possui vagas de idosos?	X			
3			Possui vagas para PCD?	X			
4	NBR 9050/2020	Item 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?	X			
5	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?	X			
6	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?	X			
7	NBR 9050/2020	Item 6.1.1.2	Existe guia rebaixada ou rampa de acesso do estacionamento ao passeio?	X			
8	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?	X			
9	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §1º	Existe faixa livre de circulação com largura mínima de 1,20m na calçada?	X			
10			A faixa livre de circulação é livre de obstáculos?		X		
11	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	X			
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		X		
13	NBR 16537/2016	Item 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?		X		
14	NBR 16537/2016	Item 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		X		
15	NBR 9050/2020	Item 8.8.1	A faixa livre é livre de interferencia por vegetação (ramos, raízes, galhos)? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura	X			
16	NBR 9050/2020	Item 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?		X		
			ACESSOS				
17			Existe mais de uma entrada de acesso?		X		
18	NBR 9050/2020	Item 6.2.1	Todas as entradas são acessíveis?		X		
19			Alguma entrada é acessível?		X		
20		Item 5.3.2	Na existência de uma entrada acessível, ela está sinalizada com o Símbolo internacional de acesso – SIA?			X	
21	NBR 9050/2020	Item 6.2.2	A entrada predial principal ou a entrada de acesso do maior número de pessoas é acessível?			X	
22	NBR 9050/2020	Item 6.2.3	Os acessos permanecem livres de quaisquer obstáculos de forma permanente?	X			
23	NBR 9050/2020	Item 6.2.2	Na existência de mais de uma entrada acessível, a distância entre cada uma delas é de até 50 m?			X	
24			Na existência de desnível entre a circulação externa e a porta de entrada do edifício, há rampa ou equipamento eletro- mecânico que permita pleno acesso?		X		
25			Se sim, está de acordo com a norma?			X	
26	NBR 9050/2020	Item 6.2.5	Na presença de itens de controle de acesso, do tipo catracas, cancelas, há pelo menos um deles acessível em cada conjunto?			X	
27	NBR 9050/2020	Item 6.2.6	Se sim, a instalação do dispositivo acessível para controle de acesso preve manobra de cadeira de rodas?			X	
28	NBR 9050/2020	Item 6.2.8	Os acessos possuem sinalização informativa e direcional?		X		
29	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.4	Todos os vãos (espaço livre de passagem pela abertura) dos têm no mínimo 80cm?	X			1,16m de vão
30	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.6	No caso de portas para acesso, as maçanetas estão entre 80cm e 1,10 m de altura em relação ao piso?	X			
31	NBR 9050/2020	Item 6.3.4.1	O desnível máximo nas soleiras das portas é de 0,5cm de altura?		X		
32	NBR 9050/2020	Item 6.3.7	Os capachos/tapetes, quando existentes, estão irmemente fixados?			X	
33	NBR 9050/2020	Item 9.2.1.1 e 9.2.3.1	**No caso de haver balcão de atendimento/bilheteria/balcão de informação:** Os balcões de atendimento estão localizados em rotas acessíveis próximo a entrada?		X		
34	NBR 9050/2020	Item 9.2.1.4 e 9.2.3.4	Balcões de atendimento acessíveis possuem largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?		X		76cm de altura
35	NBR 9050/2020	Item 9.2.1.5	É asseguradaa altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?	X			70cm de vão livre / 31cm de profundidade
36	NBR 16537/2016	Item 6.9.2	Há sinalização tátil de alerta junto aos balcões de informação e bilheterias?		X		
			CIRCULAÇÃO INTERNA				
37	NBR 9050/2020	Item 6.3	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical? (Rampa-Escada; Rampa-Elevador; Escada-Elevador)	X			

38	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art. 324, § 2º	Há uma rota acessível interligando todas as áreas de uso comum do local?		X		
39	NBR 9050/2020	Item 6.2.3	A circulação interna principal provida de rota acessível possui ligação com os acessos?			X	
40	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	O piso dos corredores e passagens é revestido com material antiderrapante, firme, regular e estável?		X		
41	NBR 9050/2020	Item 6.11.1	Os corredores possuem largura mínima conforme norma? (0,90m para 4,0m; 1,20m para 10,00; 1,50m para > 10m e corredores de uso público)	X			
42			A rota/corredor é livre de obstáculos?		X		
43	NBR 9050/2020	Item 6.3.5 e 6.3.6	Na existência de grelhas ou caixas de inspeção na rota acessível elas então instaladas corretamente?		X		20mm
44	NBR 9050/2020	Item 6.3.7	Na exitencia de carpetes/tapetes eles são firmemente fixados ao piso, embutidos ou sobrepostos e nivelados de maneira que eventual desnível não exceda 5 mm?			X	
45	NBR 9050/2020	Item 6.3.4.4	Nos vãos de passagem que apresentem desníveis de até no máximo um degrau há em parte de sua extensão uma rampa com largura mínima de 0,90 m?		X		
46	NBR 9050/2020	Item 6.3.4.4	Essa rampa possui barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30 m e com seu eixo posicionado a 0,75 m de altura do piso, sem avançar sobre a área de circulação pública?			X	
			Desníveis no piso de até 5 mm dispensam tratamento especial				
			PORTAS				
47			Possui vão (largura) mínima de 0,80m?	X			
48	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.6	Possui maçaneta tipo alavanca?	X			
49	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	Maçaneta com 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade e distância mínima de 40 mm da superfície da porta?	X			
50	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.6	Altura da maçaneta entre 0,80 m e 1,10 m?	X			
51	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.1	Há um espaço de 0,60 m ao lado da maçaneta para permitir a aproximação?		X		
			PÁTIOS				
52			Existe pelo menos uma rota acessível com piso tátil?			X	
53	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	Existe faixa livre de circulação com largura mínima de 1,20m?			X	
54			A faixa livre de circulação é livre de obstáculos?			X	
55	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?			X	
56	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.4	O acesso ao pátio possui passagem de no mínimo 80cm?			X	
57	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?			X	
58	NBR 16537/2016	Item 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)			X	
59	NBR 16537/2016	Item 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?			X	
60	NBR 9050/2020	Item 8.9.1	Na existência de bancos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			X	
61	NBR 9050/2020	Item 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			X	
62			Na existência de desnível entre a circulação externa e a porta de entrada do edifício, há rampa ou equipamento eletro- mecânico que permita pleno acesso?			X	
			ESPAÇOS INTERNOS				
			Cinemas, teatros, auditórios				
63	NBR 9050/2020	Item 10.3.1	Possui na área destinada ao público, espaços reservados para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida?	X			
64	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, a	Os assentos estão localizados em uma rota acessível?	X			
65	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, b	Os assentos estão distribuídos pelo recinto juntamente com todos os outros?	X			
66	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, c	Possui espaço (assentos) destinados a P.C.D./P.M.R. ?	-	X	-	-
67	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, c	Possui espaço (assentos) destinados a P.O ?	X			SOMENTE UM
68	NBR 9050/2020	Item 4.7.1	O assento destinado a P.O. está dentro da norma? (Prof.: min 0,47m e máx 0,51m; Larg.: min 0,75m; Alt.: min 0,41m e máx 0,45m)		X		41cm DE PROFUNDIDADE
69	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, c	Há pelo menos um assento companheiro ao lado de cada espaço reservado para P.C.D e P.O?	X			
70	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, d	O local possui piso plano horizontal?	X			
71	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, e	Os assentos acessíveis são identificados no mapa de assentos localizados junto à bilheteria e sites de divulgação;		X		
72	NBR 9050/2020	Item 10.4.1	**Plateia, palco e bastidores:** os corredores de circulação da plateia são livres de obstáculos?	X			
73	NBR 9050/2020	Item 10.4.1	Quando apresentarem rampa ou degrau, há pelo menos um corrimão de um só lado ou no meio da circulação?	X			
74	NBR 9050/2020	Item 10.4.2	Há rota acessível deve interligar os espaços para P.C.R. ao palco e aos bastidores?	X			
75	NBR 9050/2020	Item 10.4.2.1	A rota acessível inclui sinalização luminosa próxima ao piso ou no piso das áreas de circulação da plateia e de bastidores?		X		
76	NBR 9050/2020	Item 10.4.2.2	Há sinalização em Braille, letra ampliada e relevo da fileira e do número para localização do assento ?		X		

77	NBR 9050/2020	Item 10.4.3	Quando houver desnível entre o palco e a plateia, este pode ser vencido através de rampa. Imín 0,90 m; b) inclinação máxima de 1:6 (16,66 %) para vencer uma altura máxima de 0,60 m; c) inclinação máxima de 1:10 (10 %) para vencer alturas superiores a 0,60 m; d) ter guia de balizamento, não sendo necessária a instalação de guarda-corpo e corrimão.	X			
78	NBR 9050/2020	Item 10.4.4	Na ausência de uma rampa, há equipamento eletromecânico?			X	
79	NBR 9050/2020	Item 10.6	**Camarim:** Pelo menos um camarim para cada sexo é acessível?		X		
80	NBR 9050/2020	Item 10.7.1	**Locais de exposições:** todos os elementos expostos para visitação pública estão em locais acessíveis?			X	
81	NBR 9050/2020	Item 10.7.3	Os títulos, textos explicativos ou similares às informações citadas estão em Braille ou são transmitidos de forma sonora?			X	
82	NBR 9050/2020	Item 10.16.3	**Bibliotecas e centros de leitura:** A largura livre nos corredores entre estantes de livros possui no mínimo 0,90 m?			X	
83	NBR 9050/2020	Item 10.16.3	Há a cada 15m um espaço que permita a manobra da cadeira de rodas?			X	
84	NBR 9050/2020	Item 10.16.5	Há recursos audiovisuais, publicações em texto digital acessível e serviço de apoio às pessoas com deficiência?			X	
85	NBR 9050/2020	Item 10.16.2	Pelo menos 5 % do total de mesas e terminais de consulta por meio de computadores e acesso à internet devem ser acessíveis à P.C.R. e P.M.R.			X	
ESCADAS							
			(sequência de 03 degraus/desnível superior a 20mm) Tolerância de mais ou menos 20 mm corrimãos.				
86	NBR 9050/2020	Item 6.7	Na presença de degraus ou escadas em rotas acessíveis, estes estão associados a rampas ou equipamentos eletromecânicos de transporte vertical?	X			
87	NBR 9050/2020	Item 6.7.1	Há degraus e escadas fixas com espelhos não vazados? (não podem ser vazados)	X			
88	NBR 9050/2020	Item 6.8.2	Os pisos possuem as dimensões previstas na norma? 0,28 m ≤ p ≤ 0,32 m	X			
89	NBR 9050/2020	Item 6.8.2	Os espelhos possem as dimensões previstas na norma? 0,16 m ≤ e ≤ 0,18 m	X			
90	NBR 9050/2020	Item 6.8.3	Possui largura mínima de 1,20m?		X		UMA DELAS POSSUI 1,08cm DE LARGURA
91	NBR 9050/2020	Item 6.6.3	Possui guia de balizamento Hmin 5cm ou parede adjacente?	X			
92	NBR 9050/2020	Item 6.8.7	Possuem um patamar a cada 3,20 m de desnível e sempre que houver mudança de direção?			X	
93	NBR 9050/2020	Item 6.8.8	O patamar possui a mesma largura da escada?			X	
94	NBR 9050/2020	Item 6.8.8	Patamar entre lances de escadas possui dimensão longitudinal min de 1,20m?			X	
95	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Possui corrimão em ambos os lados?		X		SOMENTE UMA DAS ESCADAS SIM
96	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.3	O corrimão contínuo?	X			
97	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Possui corrimão de duas alturas (0,92 m e a 0,70 m do piso)? face superior até o bocel ou quina do degrau	X			
98	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Possui prolongamento do corrimão de no mínimo, 0,30 m nas extremidades?		X		
99	NBR 9050/2020	Item 5.4.3	Há sinalização de identificação de pavimentos em braile junto a escadas fixas no prolongamento do corrimão?		X		
100	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.2 a)	Possui sinalização aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado?		X		
101	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois dos degraus?		X		
102			**Existe degrau isolado (um único degrau)?**		X		
103	NBR 9050/2020	Item 6.9.4.1	O degrau isolado possui corrimão com comprimento mínimo de 0,30m, ponto central a 0,75 m de altura até bocel ou quina do degrau?			X	
104	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.1	Possui sinalizado em toda a sua extensão, no piso e no espelho, com uma faixa de no mínimo 3 cm de largura contrastante com o piso adjacente? fotoluminescente ou retroiluminado			X	
105	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois do degrau?			X	
106			**Existe degrau isolado (dois degraus)?**	X			
107	NBR 9050/2020	Item 6.9.4.2	O degrau com dois possui corrimãos de duas alturas (0,92 e 0,70m)? Se o vão for igual ou superior a 2,40 m pode ser adotado um só corrimão intermediário com duas alturas.		X		
108	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.1	Possui sinalizado em toda a sua extensão, no piso e no espelho, com uma faixa de no mínimo 3 cm de largura contrastante com o piso adjacente? fotoluminescente ou retroiluminado		X		
109			Há piso de alerta antes e depois dos degraus?		X		
110	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.5	**Escadas com largura igual ou superior a 2,40:** deve ter corrimãos laterais contínuos, em ambos os lados, com duas alturas, e corrimão intermediário, duplo e com duas alturas garantindo a largura mínima de passagem de 1,20 m			X	
111	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.6	Os corrimãos intermediários devem ser interrompidos somente quando o comprimento do patamar for superior a 1,40 m, garantido o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte.			X	
112	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.2	Os degraus possuem sinalização aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado?			X	
113	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.2	Sinalização visual igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7 cm de comprimento e 3 cm de largura? retroiluminação			X	
114	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois dos degraus?			X	
RAMPAS							
			De acordo com NBR 9050/2020 São consideradas rampas às superfícies de piso com declividade igual ou superior a 5 %. Tolerância de mais ou menos 20 mm corrimãos.				
115	NBR 9050/2020	Item 6.6.2	As rampas estão conforme inclinação máxima admitida pela norma? (Parâmetro de reforma H: 1,50m, i: 5%; H: 1,00m, i: 5% - 6,25%; H: 0,80m, i: 6,25% - 8,33%; H: 0,20m, i: 8,33% - 10%; H: 7,5cm, i: 10% - 12,5%))		X		SOMENTE UMA RAMPA DA ÁREA INTERNA DO TEATRO ESTÁ CONFORME

116	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.1	Para inclinações entre 6,25% e 8,33%. Há áreas de descanso nos patamares, a cada 50 m de percurso?			X	
117	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.3	Em caso de rampas curvas, atende a inclinação máxima admissível de 8,33 % (1:12) e o raio mínimo de 3,00 m, medido no perímetro interno à curva?			X	
118	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.5	Possui largura livre mínima recomendável para as rampas em rotas acessíveis de 1,50 m? Obs: mínimo admissível de 1,20 m		X		
119	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.8	Possui corrimãos?	X			
120	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.6	Possui corrimão de duas alturas?	X			
121	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.7	Possui corrimão de duas alturas em cada lado?	X			
122	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Os corrimãos estão instalados a 0,92 m e a 0,70 m do piso?	X			
123	NBR 9050/2020	Item 4.6.5	Os corrimão estão conforme a norma? afastados no mínimo 40 mm da parede; seção circular ou eliptica com diâmetro entre 30 mm e 45 mm	X			
124	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.3	Os corrimãos laterais são contínuos, sem interrupção?	X			
125	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.6	O comprimento do patamar é de dimensão longitudinal mínima de 1,20?			X	
126	NBR 9050/2020	Item 6.6.4.1	Quando houver porta nos patamares, sua área de varredura interfere na dimensão mínima do patamar?			X	
127	NBR 9050/2020	Item 6.6.8	Existe patamar sempre que houver mudança de direção na rampa?			X	
128	NBR 9050/2020	Item 6.6.4	No início e no término da rampa existem patamares com dimensão mínima longitudinal de 1,20m além da área de circulação adjacente?	X			
129	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.8	Na ausência de parede lateral, possui guarda-corpo?		X		
130	NBR 9050/2020	Item 6.6.3	Possui guias de balizamento?		X		
131	NBR 9050/2020	Item 6.6.3	A guia de balizamento atende a altura mínima de 5 cm?			X	
132	NBR 9050/2020		O piso da rampa e dos patamares é revestido com material antiderrapante, firme, regular e estável?	X			
133	NBR 9050/2020	Item 5.4.3	Há sinalização de identificação de pavimentos em braile junto ao prolongamento do corrimão?		X		
134	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois do desnível?	X			
			SANITÁRIOS				
135	NBR 9050/2020	Item 7.3.1	Há sanitários, banheiros ou vestiários acessíveis próximos as rotas acessíveis/circulação principal?	X			
136	NBR 9050/2020	Item 7.3.2	A distância máxima a ser percorrida de qualquer ponto da edifcação até o sanitário ou banheiro acessível está compreendido até 50 m?	X			
137	NBR 9050/2020	Item 7.4.2	Os sanitários, banheiros ou vestiários acessíveis possuem entrada independente das demais instalações?	X			
138	NBR 9050/2020	Item 7.4.5	Os banheiros possuem o mínimo 5% do total de cada peça instalada acessível? Quando houver divisão por sexo, as peças devem ser consideradas separadamente para efeito de cálculo.	X			
139	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	O vão de livre da porta possui medida maior ou igual a 0,80 m?	X			
140	NBR 9050/2020	Item 6.10.1	Seu sentido de abertura é para fora?	X			
141	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	Há puxador horizontal do lado oposto da maçaneta?		X		
142	NBR 9050/2020	Item 7.5, f	O puxador horizontal possui no mínimo C = 0,40 m; Afastamento ≤ 40 mm e Ø 25 mm - 35 mm ?			X	
143	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.2	Possui área livre de 0,60 m sem interferência da área de varredura da porta?	X			
144	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas são do tipo alavanca?	X			
145	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas estão instaladas a uma altura entre 0,80 m a 1,10 m do piso acabado?	X			1,12m
146	NBR 9050/2020	Item 5.4.1	As portas de sanitários, banheiros e vestiários são sinalizadas?		X		
147	NBR 9050/2020	Item 5.4.1	A sinalização está localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical?			X	
148	NBR 9050/2020	Item 7.5, a	É possível circulação com o giro de 360°? R: 1,50m	X			
149	NBR 9050/2020	Item 7.5, b	O piso é nivelado entra a entrada/soleira?		X		
150	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	O vão livre da porta possui medida maior ou igual a 0,80 m? - Porta da cabine	X			
151	NBR 9050/2020	Item 6.10.1	Seu sentido de abertura é para fora? - Porta da cabine	X			
152	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	Há puxador horizontal do lado oposto da maçaneta? - Porta da cabine		X		
153	NBR 9050/2020	Item 7.5, f	O puxador horizontal possui no mínimo C = 0,40 m; Afastamento ≤ 40 mm e Ø 25 mm - 35 mm ? - Porta da cabine			X	
154	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas são do tipo alavanca? - Porta da cabine			X	
155	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas estão instaladas a uma altura entre 0,80 m a 1,10 m do piso acabado? - Porta da cabine			X	
156	NBR 9050/2020	Item 7.5, b	Há área necessária para garantir a transferência lateral, perpendicular e diagonal para bacia sanitária? 1 M.R.	X			
157	NBR 9050/2020	Item 7.5, d	Há lavatório instalado dentro do box acessível?	X			
158	NBR 9050/2020	Item 7.5, e	Há lavatório com coluna suspensa ou sem colunas instalados a uma altura superior de 0,78 a 0,80m?	X			
159	NBR 9050/2020	Item 7.5, e	O lavatório possui mínimo de 0,65m de altura livre?	X			
160	NBR 9050/2020	Item 7.5, a	O piso é antiderrapante?		X		
161	NBR 9050/2020	Item 7.5, b	O piso é nivelado entra a entrada/soleira?	X			
162	NBR 9050/2020	Item 7.5, c	Os ralos e grelhas estão posicionados fora da área de manobra e transferência?		X		
163	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.1	As bacias e assentos sanitários acessíveis são sem abertura frontal ?		X		
164	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.1	As bacias e assentos sanitários acessíveis estão a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado?	X			
165	NBR 9050/2020	Item 7.6.3	As barras de apoio possuem diâmetro entre 30mm e 45mm e distância máxima da parede de 40mm (parte mais interna)?	X			
166	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.2.1	As barras de apoio horizontais possuem altura do piso de 0, 75 m (eixo) e comprimento mínimo de 0,80 m?	X			
167	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.2.1	As barras de apoio verticais possuem comprimento mínimo de 0,70 m e distância da barra horizontal de 0,10m?			X	NÃO HÁ
168	NBR 9050/2020	Item 7.7.3.1	O acionamento da válvula de descarga está a uma altura máxima de 1,00 m?			X	ACOPLADO
169	NBR 9050/2020	Item 5.6.4.1	Há dispositivo para alarme de emergência próximo à bacia e no boxe do chuveiro a 40cm do piso?		X		

170	NBR 9050/2020	Item 7.11	Os acessórios do sanitário como papeleiro, toalheiros, cabides estão instaladas em altura confortável entre 0,80 m e 1,20 m?	X			
171	NBR 9050/2020	Item 7.11.2	Na presença de papeleira, ela está instalada a no min 1,00m do piso?	X			
172	NBR 9050/2020	Item 7.11.2	Na presença de papeleira embutida, ela está instalada abaido de 0,55 ou acima de 1,00m do piso?			X	
173	NBR 9050/2020	Item 7.12.4, b	**Na presença de área de banho:** a área de banho está em nível com o piso adjacente?			X	
174	NBR 9050/2020	Item 7.12.1.2	Os boxes de chuveirossão de no minimo 0,90 m × 0,95 m?			X	
175	NBR 9050/2020	Item 7.12.1.1	O banco articulado/removível possui as dimensões mínimas? H: 46cm; L: 70cm; P: 45cm			X	
176	NBR 9050/2020	Item 7.12.1.1	Na presença de porta no boxe, essa possui vão com largura livre mínima de 0,90 m?			X	
177	NBR 9050/2020	Item 7.12.2	A área de banho possui ducha manual?			X	
178	NBR 9050/2020	Item 7.12.3	A área de banho possui barras de apoio ?			X	
179	NBR 9050/2020	Item 7.12.3	As barras de apoio estão conforme a norma? (tirar medidas e checar na norma depois)			X	
			ELEVADORES e PLATAFORMAS				
180	NBR 16537/2016	Item 5.4.5.1	Os painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias tem informações em relevo e em Braille?			X	
181	NBR 16537/2016	Item 5.4.5.2	A sinalização do pavimento está localizada nos dois batentes externos, indicando o andar e deve ser em relevo e em Braille?			X	
182	NBR 16537/2016	Item 6.9.1	Há sinalização tátil de alerta na largura do vão (projeção) da porta do equipamento?			X	
183	NBR 9050/2020	Item 6.10.2.2	Possui do lado externo e interno dos elevadores sinalização tátil e visual informando: Instrução de uso, fixada próximo à botoeira; b) indicação da posição para embarque e desembarque; c) indicação dos pavimentos atendidos nas botoeiras e batentes; d) dispositivo de chamada dentro do alcance manual?			X	
184	NBR 9050/2020	Item 6.10.2.3	Nos elevadores há dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos e no equipamento?			X	
			MOBILIÁRIO DE ESPERA				
185			Existe mobiliário para espera?	X			
186			O mobiliário está localizado fora da faixa livre de circulação?	X			
187	NBR 9050/2020	Item 8.9.1	Os assentos estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)	X			
188	NBR 9050/2020	Item 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?		X		
			MOBILIÁRIO GERAL				
189	NBR 9050/2020	Item 7.11.1.	**Espelhos:** Possui altura de base mínima entre 0,50m e 0,90m?			X	
190	NBR 9050/2020	Item 7.11.1.	Possui altura do topo mínima de 1,80?			X	
191	NBR 9050/2020	Item 9.3.1.1	**Mesas:** As mesas estão dentro de uma rota acessível?			X	
192	NBR 9050/2020	Item 9.3.1.2	Há espaço para M.R. para a aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180° à P.C.R.?			X	
193	NBR 9050/2020	Item 9.3.1.3 e 9.3.1.4	As mesas possuem dimensões conforme a norma? Tampo com Lmín de 0,90 m (com L livre de 0,80m) e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado (H livre 0,73 m), com profundidade livre mínima de 0,50 m			X	
194	NBR 9050/2020	Item 9.4.1.1	**Equipamentos de controle de acesso:** na existência de catracas ou outras formas de bloqueio, há dispositivos, passagens, portas ou portões previstos com vão livre mínimo de 0,80 m de largura			X	
195	NBR 9050/2020	Item 7.14.3	**Armários:** Altura entre 0,40 m e 1,20 m do piso acabado?			X	
196	NBR 9050/2020	Item 7.14.3	Altura de puxadores e fechaduras estão em uma faixa entre 0,80 m e 1,20 m?			X	
197	NBR 9050/2020	Item 7.14.3	A projeção de abertura das portas dos armários não interfere na área de circulação mínima de 0,90 m?			X	
198	NBR 9050/2020	Item 7.14.5	**Cabides e porta-objetos:** Estão instalados a uma altura entre 0,80 m a 1,20 m do piso acabado?			X	
199	NBR 9050/2020	Item 7.14.5	A profundidade máxima é de 0,25 m?			X	

APÊNDICE P

Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura

CHECK LIST DOS BENS HISTÓRICOS							
BEM HISTÓRICO:	**CENTRO DRAGÃO DO MAR DE ARTE E CULTURA**						
AVALIADOR:	CLARISSA						
DATA:	26/06/2023						
	LEGISLAÇÃO		**QUESITOS DE ACESSIBILIDADE**	**CONFORMIDADE?**			**OBSERVAÇÕES**
	LEI/NORMA	**ÍTEM/ARTIGO**		**SIM**	**NÃO**	**NA**	
DO ESTACIONAMENTO AO ACESSO							
1			O bem provém de estacionamento?	x			
2			Possui vagas de idosos?	x			
3			Possui vagas para PCD?		x		
4	NBR 9050/2020	Item 6.2.4	O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos compõe uma rota acessível ou a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível?		x		
5	NBR 9050/2020	Item 6.14.1.2	Possuem espaço adicional de circulação de 1,20m de largura para transferência?			x	
6	Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146, 6/07/2015	Art. 47, § 1º	As vagas para PCD equivalem a 2% (dois por cento) do total, garantindo, no mínimo, 1 (uma) vaga?			x	
7	NBR 9050/2020	Item 6.1.1.2	Existe guia rebaixada ou rampa de acesso do estacionamento ao passeio?		x		
8	RES. CONTRAN, Nº 303 e 304/2018	Anexos	Há sinalização vertical e horizontal nas vagas de estacionamento reservadas para idosos e PCD?		x		
9	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §1º	Existe faixa livre de circulação com largura mínima de 1,20m na calçada?	x			
10			A faixa livre de circulação é livre de obstáculos?		x		
11	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	x			
12	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?		x		
13	NBR 16537/2016	Item 5.6.1 e 7.8.2	A faixa livre de circulação possui pisos táteis direcionais contrastantes no eixo da calçada?	x			
14	NBR 16537/2016	Item 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?		x		
15	NBR 9050/2020	Item 8.8.1	A faixa livre é livre de interferencia por vegetação (ramos, raízes, galhos)? Considerar também faixa livre de 2,10m de altura		x		
16	NBR 9050/2020	Item 8.8.3 e 8.8.4	Quando houver vegetação na faixa livre, há grelhas de proteção niveladas ao piso adjacente e com vão de grelha de 15mm?		x		
ACESSOS							
17			Existe mais de uma entrada de acesso?	x			
18	NBR 9050/2020	Item 6.2.1	Todas as entradas são acessíveis?	x			
19			Alguma entrada é acessível?	x			
20		Item 5.3.2	Na existência de uma entrada acessível, ela está sinalizada com o Símbolo internacional de acesso – SIA?		x		
21	NBR 9050/2020	Item 6.2.2	A entrada predial principal ou a entrada de acesso do maior número de pessoas é acessível?	x			
22	NBR 9050/2020	Item 6.2.3	Os acessos permanecem livres de quaisquer obstáculos de forma permanente?		x		
23	NBR 9050/2020	Item 6.2.2	Na existência de mais de uma entrada acessível, a distância entre cada uma delas é de até 50 m?	x			
24			Na existência de desnível entre a circulação externa e a porta de entrada do edifício, há rampa ou equipamento eletro-mecânico que permita pleno acesso?			x	
25			Se sim, está de acordo com a norma?			x	
26	NBR 9050/2020	Item 6.2.5	Na presença de itens de controle de acesso, do tipo catracas, cancelas, há pelo menos um deles acessível em cada conjunto?			x	
27	NBR 9050/2020	Item 6.2.6	Se sim, a instalação do dispositivo acessível para controle de acesso preve manobra de cadeira de rodas?			x	
28	NBR 9050/2020	Item 6.2.8	Os acessos possuem sinalização informativa e direcional?	x			
29	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.4	Todos os vãos (espaço livre de passagem pela abertura) dos têm no mínimo 80cm?	x			
30	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.6	No caso de portas para acesso, as maçanetas estão entre 80cm e 1,10 m de altura em relação ao piso?	x			
31	NBR 9050/2020	Item 6.3.4.1	O desnível máximo nas soleiras das portas é de 0,5cm de altura?	x			
32	NBR 9050/2020	Item 6.3.7	Os capachos/tapetes, quando existentes, estão irmemente fixados?			x	
33	NBR 9050/2020	Item 9.2.1.1 e 9.2.3.1	**No caso de haver balcão de atendimento/bilheteria/balcão de informação:** Os balcões de atendimento estão localizados em rotas acessíveis próximo a entrada?	x			
34	NBR 9050/2020	Item 9.2.1.4 e 9.2.3.4	Balcões de atendimento acessíveis possuem largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?		x		
35	NBR 9050/2020	Item 9.2.1.5	É asseguradaa altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?		x		
36	NBR 16537/2016	Item 6.9.2	Há sinalização tátil de alerta junto aos balcões de informação e bilheterias?	x			
CIRCULAÇÃO INTERNA							
37	NBR 9050/2020	Item 6.3	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical? (Rampa-Escada; Rampa-Elevador; Escada-Elevador)	x			

38	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art. 324, § 2º	Há uma rota acessível interligando todas as áreas de uso comum do local?	x			
39	NBR 9050/2020	Item 6.2.3	A circulação interna principal provida de rota acessível possui ligação com os acessos?	x			
40	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	O piso dos corredores e passagens é revestido com material antiderrapante, firme, regular e estável?	x			
41	NBR 9050/2020	Item 6.11.1	Os corredores possuem largura mínima conforme norma? (0,90m para 4,0m; 1,20m para 10,00; 1,50m para > 10m e corredores de uso público)	x			
42			A rota/corredor é livre de obstáculos?	x			
43	NBR 9050/2020	Item 6.3.5 e 6.3.6	Na existência de grelhas ou caixas de inspeção na rota acessível elas então instaladas corretamente?		x		
44	NBR 9050/2020	Item 6.3.7	Na exitencia de carpetes/tapetes eles são firmemente fixados ao piso, embutidos ou sobrepostos e nivelados de maneira que eventual desnível não exceda 5 mm?			x	
45	NBR 9050/2020	Item 6.3.4.4	Nos vãos de passagem que apresentem desníveis de até no máximo um degrau há em parte de sua extensão uma rampa com largura mínima de 0,90 m?			x	
46	NBR 9050/2020	Item 6.3.4.4	Essa rampa possui barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30 m e com seu eixo posicionado a 0,75 m de altura do piso, sem avançar sobre a área de circulação pública?			x	
			Desníveis no piso de até 5 mm dispensam tratamento especial				
			PORTAS				
47			Possui vão (largura) mínima de 0,80m?	x			
48	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.6	Possui maçaneta tipo alavanca?		x		
49	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	Maçaneta com 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade e distância mínima de 40 mm da superfície da porta?		x		
50	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.6	Altura da maçaneta entre 0,80 m e 1,10 m?	x			
51	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.1	Há um espaço de 0,60 m ao lado da maçaneta para permitir a aproximação?	x			
			PÁTIOS				
52			Existe pelo menos uma rota acessível com piso tátil?	x			
53	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	Existe faixa livre de circulação com largura mínima de 1,20m?	x			
54			A faixa livre de circulação é livre de obstáculos?	x			
55	Código da Cidade LC 270, 02/08/2019	Art 423, §5º	É garantida a altura livre de 2,10m em todo o percurso?	x			
56	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.4	O acesso ao pátio possui passagem de no mínimo 80cm?	x			
57	NBR 9050/2020	Item 6.3.2	A pavimentação possui superfície regular, firme, estável, não trepidantepara dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado)?	x			
58	NBR 16537/2016	Item 7.3.8	A largura do piso tátil está conforme a norma? (Piso de entorno liso: 0,25m - 0,40m; piso de entorno não liso: 0,25m - 0,40m + piso complementar de 0,60m livres para cada lado)	x			
59	NBR 16537/2016	Item 6.3	Os desníveis ou obstáculos estão sinalizados com piso tátil de alerta contrastante?	x			
60	NBR 9050/2020	Item 8.9.1	Na existência de bancos, eles estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)			x	
61	NBR 9050/2020	Item 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?			x	
62			Na existência de desnível entre a circulação externa e a porta de entrada do edifício, há rampa ou equipamento eletro- mecânico que permita pleno acesso?	x			
			ESPAÇOS INTERNOS				
			Cinemas, teatros, auditórios				
63	NBR 9050/2020	Item 10.3.1	Possui na área destinada ao público, espaços reservados para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida?	x			mas nem todos os espaços
64	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, a	Os assentos estão localizados em uma rota acessível?	x			
65	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, b	Os assentos estão distribuídos pelo recinto juntamente com todos os outros?	x			
66	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, c	Possui espaço (assentos) destinados a P.C.D./P.M.R. ?	x			
67	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, c	Possui espaço (assentos) destinados a P.O ?	x			
68	NBR 9050/2020	Item 4.7.1	O assento destinado a P.O. está dentro da norma? (Prof.: min 0,47m e máx 0,51m; Larg.: min 0,75m; Alt.: min 0,41m e máx 0,45m)	x			
69	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, c	Há pelo menos um assento companheiro ao lado de cada espaço reservado para P.C.D e P.O?	x			
70	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, d	O local possui piso plano horizontal?	x			
71	NBR 9050/2020	Item 10.3.1, e	Os assentos acessíveis são identificados no mapa de assentos localizados junto à bilheteria e sites de divulgação;	x			
72	NBR 9050/2020	Item 10.4.1	**Plateia, palco e bastidores:** os corredores de circulação da plateia são livres de obstáculos?	x			
73	NBR 9050/2020	Item 10.4.1	Quando apresentarem rampa ou degrau, há pelo menos um corrimão de um só lado ou no meio da circulação?		x		
74	NBR 9050/2020	Item 10.4.2	Há rota acessível deve interligar os espaços para P.C.R. ao palco e aos bastidores?		x		
75	NBR 9050/2020	Item 10.4.2.1	A rota acessível inclui sinalização luminosa próxima ao piso ou no piso das áreas de circulação da plateia e de bastidores?		x		
76	NBR 9050/2020	Item 10.4.2.2	Há sinalização em Braille, letra ampliada e relevo da fileira e do número para localização do assento ?		x		

77	NBR 9050/2020	Item 10.4.3	Quando houver desnível entre o palco e a plateia, este pode ser vencido através de rampa. Imín 0,90 m; b) inclinação máxima de 1:6 (16,66 %) para vencer uma altura máxima de 0,60 m; c) inclinação máxima de 1:10 (10 %) para vencer alturas superiores a 0,60 m; d) ter guia de balizamento, não sendo necessária a instalação de guarda-corpo e corrimão.		x		
78	NBR 9050/2020	Item 10.4.4	Na ausência de uma rampa, há equipamento eletromecânico?			x	
79	NBR 9050/2020	Item 10.6	**Camarim:** Pelo menos um camarim para cada sexo é acessível?			x	
80	NBR 9050/2020	Item 10.7.1	**Locais de exposições:** todos os elementos expostos para visitação pública estão em locais acessíveis?			x	
81	NBR 9050/2020	Item 10.7.3	Os títulos, textos explicativos ou similares às informações citadas estão em Braille ou são transmitidos de forma sonora?		x		
82	NBR 9050/2020	Item 10.16.3	**Bibliotecas e centros de leitura:** A largura livre nos corredores entre estantes de livros possui no mínimo 0,90 m?			x	
83	NBR 9050/2020	Item 10.16.3	Há a cada 15m um espaço que permita a manobra da cadeira de rodas?			x	
84	NBR 9050/2020	Item 10.16.5	Há recursos audiovisuais, publicações em texto digital acessível e serviço de apoio às pessoas com deficiência?			x	
85	NBR 9050/2020	Item 10.16.2	Pelo menos 5 % do total de mesas e terminais de consulta por meio de computadores e acesso à internet devem ser acessíveis à P.C.R. e P.M.R.			x	
ESCADAS							
			(sequência de 03 degraus/desnível superior a 20mm) Tolerância de mais ou menos 20 mm corrimãos.				
86	NBR 9050/2020	Item 6.7	Na presença de degraus ou escadas em rotas acessíveis, estes estão associados a rampas ou equipamentos eletromecânicos de transporte vertical?	x			
87	NBR 9050/2020	Item 6.7.1	Há degraus e escadas fixas com espelhos não vazados? (não podem ser vazados)	x			
88	NBR 9050/2020	Item 6.8.2	Os pisos possuem as dimensões previstas na norma? 0,28 m ≤ p ≤ 0,32 m	x			
89	NBR 9050/2020	Item 6.8.2	Os espelhos possem as dimensões previstas na norma? 0,16 m ≤ e ≤ 0,18 m	x			
90	NBR 9050/2020	Item 6.8.3	Possui largura mínima de 1,20m?	x			
91	NBR 9050/2020	Item 6.6.3	Possui guia de balizamento Hmin 5cm ou parede adjacente?		x		
92	NBR 9050/2020	Item 6.8.7	Possuem um patamar a cada 3,20 m de desnível e sempre que houver mudança de direção?	x			
93	NBR 9050/2020	Item 6.8.8	O patamar possui a mesma largura da escada?	x			
94	NBR 9050/2020	Item 6.8.8	Patamar entre lances de escadas possui dimensão longitudinal min de 1,20m?	x			
95	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Possui corrimão em ambos os lados?	x			
96	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.3	O corrimão contínuo?	x			
97	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Possui corrimão de duas alturas (0,92 m e a 0,70 m do piso)? face superior até o bocel ou quina do degrau		x		
98	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Possui prolongamento do corrimão de no mínimo, 0,30 m nas extremidades?		x		
99	NBR 9050/2020	Item 5.4.3	Há sinalização de identificação de pavimentos em braile junto a escadas fixas no prolongamento do corrimão?		x		
100	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.2 a)	Possui sinalização aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado?		x		
101	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois dos degraus?	x			
102			**Existe degrau isolado (um único degrau)?**			x	
103	NBR 9050/2020	Item 6.9.4.1	O degrau isolado possui corrimão com comprimento mínimo de 0,30m, ponto central a 0,75 m de altura até bocel ou quina do degrau?			x	
104	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.1	Possui sinalizado em toda a sua extensão, no piso e no espelho, com uma faixa de no mínimo 3 cm de largura contrastante com o piso adjacente? fotoluminescente ou retroiluminado			x	
105	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois do degrau?			x	
106			**Existe degrau isolado (dois degraus)?**			x	
107	NBR 9050/2020	Item 6.9.4.2	O degrau com dois possui corrimãos de duas alturas (0,92 e 0,70m)? Se o vão for igual ou superior a 2,40 m pode ser adotado um só corrimão intermediário com duas alturas.			x	
108	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.1	Possui sinalizado em toda a sua extensão, no piso e no espelho, com uma faixa de no mínimo 3 cm de largura contrastante com o piso adjacente? fotoluminescente ou retroiluminado			x	
109			Há piso de alerta antes e depois dos degraus?			x	
110	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.5	**Escadas com largura igual ou superior a 2,40:** deve ter corrimãos laterais contínuos, em ambos os lados, com duas alturas, e corrimão intermediário, duplo e com duas alturas garantindo a largura mínima de passagem de 1,20 m		x		
111	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.6	Os corrimãos intermediários devem ser interrompidos somente quando o comprimento do patamar for superior a 1,40 m, garantido o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte.		x		
112	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.2	Os degraus possuem sinalização aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado?		x		
113	NBR 9050/2020	Item 5.4.4.2	Sinalização visual igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7 cm de comprimento e 3 cm de largura? retroiluminação		x		
114	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois dos degraus?	x			
RAMPAS							
			De acordo com NBR 9050/2020 São consideradas rampas às superfícies de piso com declividade igual ou superior a 5 %. Tolerância de mais ou menos 20 mm corrimãos.				
115	NBR 9050/2020	Item 6.6.2	As rampas estão conforme inclinação máxima admitida pela norma? (Parâmetro de reforma H: 1,50m, i: 5%; H: 1,00m, i: 5% - 6,25%; H: 0,80m, i: 6,25% - 8,33%; H: 0,20m, i: 8,33% - 10%; H: 7,5cm, i: 10% - 12,5%))	X			
116	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.1	Para inclinações entre 6,25% e 8,33%. Há áreas de descanso nos patamares, a cada 50 m de percurso?			X	

117	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.3	Em caso de rampas curvas, atende a inclinação máxima admissível de 8,33 % (1:12) e o raio mínimo de 3,00 m, medido no perímetro interno à curva?	X			
118	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.5	Possui largura livre mínima recomendável para as rampas em rotas acessíveis de 1,50 m? Obs: mínimo admissível de 1,20 m	X			
119	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.8	Possui corrimãos?	X			
120	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.6	Possui corrimão de duas alturas?	X			
121	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.7	Possui corrimão de duas alturas em cada lado?	X			
122	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.2	Os corrimãos estão instalados a 0,92 m e a 0,70 m do piso?	X			
123	NBR 9050/2020	Item 4.6.5	Os corrimão estão conforme a norma? afastados no mínimo 40 mm da parede; seção circular ou eliptica com diâmetro entre 30 mm e 45 mm	X			
124	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.3	Os corrimãos laterais são contínuos, sem interrupção?	X			
125	NBR 9050/2020	Item 6.9.3.6	O comprimento do patamar é de dimensão longitudinal mínima de 1,20?		X		
126	NBR 9050/2020	Item 6.6.4.1	Quando houver porta nos patamares, sua área de varredura interfere na dimensão mínima do patamar?		X		
127	NBR 9050/2020	Item 6.6.8	Existe patamar sempre que houver mudança de direção na rampa?			X	
128	NBR 9050/2020	Item 6.6.4	No início e no término da rampa existem patamares com dimensão mínima longitudinal de 1,20m além da área de circulação adjacente?		X		
129	NBR 9050/2020	Item 6.6.2.8	Na ausência de parede lateral, possui guarda-corpo?	X			
130	NBR 9050/2020	Item 6.6.3	Possui guias de balizamento?		X		
131	NBR 9050/2020	Item 6.6.3	A guia de balizamento atende a altura mínima de 5 cm?			X	
132	NBR 9050/2020		O piso da rampa e dos patamares é revestido com material antiderrapante, firme, regular e estável?		X		
133	NBR 9050/2020	Item 5.4.3	Há sinalização de identificação de pavimentos em braile junto ao prolongamento do corrimão?		X		
134	NBR 16537/2016	Item 6.4	Há piso de alerta antes e depois do desnível?	X			
			SANITÁRIOS				
135	NBR 9050/2020	Item 7.3.1	Há sanitários, banheiros ou vestiários acessíveis próximos as rotas acessíveis/circulação principal?	X			
136	NBR 9050/2020	Item 7.3.2	A distância máxima a ser percorrida de qualquer ponto da edifcação até o sanitário ou banheiro acessível está compreendido até 50 m?	X			
137	NBR 9050/2020	Item 7.4.2	Os sanitários, banheiros ou vestiários acessíveis possuem entrada independente das demais instalações?		X		
138	NBR 9050/2020	Item 7.4.5	Os banheiros possuem o mínimo 5% do total de cada peça instalada acessível? Quando houver divisão por sexo, as peças devem ser consideradas separadamente para efeito de cálculo.	X			
139	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	O vão de livre da porta possui medida maior ou igual a 0,80 m?	X			
140	NBR 9050/2020	Item 6.10.1	Seu sentido de abertura é para fora?	X			
141	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	Há puxador horizontal do lado oposto da maçaneta?		X		
142	NBR 9050/2020	Item 7.5, f	O puxador horizontal possui no mínimo C = 0,40 m; Afastamento ≤ 40 mm e Ø 25 mm - 35 mm ?			X	
143	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.2	Possui área livre de 0,60 m sem interferência da área de varredura da porta?		X		
144	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas são do tipo alavanca?		X		
145	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas estão instaladas a uma altura entre 0,80 m a 1,10 m do piso acabado?	X			
146	NBR 9050/2020	Item 5.4.1	As portas de sanitários, banheiros e vestiários são sinalizadas?		X		
147	NBR 9050/2020	Item 5.4.1	A sinalização está localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical?		X		
148	NBR 9050/2020	Item 7.5, a	É possível circulação com o giro de 360°? R: 1,50m	X			
149	NBR 9050/2020	Item 7.5, b	O piso é nivelado entra a entrada/soleira?	X			
150	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	O vão livre da porta possui medida maior ou igual a 0,80 m? - Porta da cabine	X			
151	NBR 9050/2020	Item 6.10.1	Seu sentido de abertura é para fora? - Porta da cabine	X			
152	NBR 9050/2020	Item 6.11.2.7	Há puxador horizontal do lado oposto da maçaneta? - Porta da cabine		X		
153	NBR 9050/2020	Item 7.5, f	O puxador horizontal possui no mínimo C = 0,40 m; Afastamento ≤ 40 mm e Ø 25 mm - 35 mm ? - Porta da cabine		X		
154	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas são do tipo alavanca? - Porta da cabine		X		
155	NBR 9050/2020	Item 4.6.6.1	As maçanetas estão instaladas a uma altura entre 0,80 m a 1,10 m do piso acabado? - Porta da cabine	X			
156	NBR 9050/2020	Item 7.5, b	Há área necessária para garantir a transferência lateral, perpendicular e diagonal para bacia sanitária? 1 M.R.	X			
157	NBR 9050/2020	Item 7.5, d	Há lavatório instalado dentro do box acessível?	X			
158	NBR 9050/2020	Item 7.5, e	Há lavatório com coluna suspensa ou sem colunas instalados a uma altura superior de 0,78 a 0,80m?	X			
159	NBR 9050/2020	Item 7.5, e	O lavatório possui mínimo de 0,65m de altura livre?	X			
160	NBR 9050/2020	Item 7.5, a	O piso é antiderrapante?	X			
161	NBR 9050/2020	Item 7.5, b	O piso é nivelado entra a entrada/soleira?	X			
162	NBR 9050/2020	Item 7.5, c	Os ralos e grelhas estão posicionados fora da área de manobra e transferência?	X			
163	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.1	As bacias e assentos sanitários acessíveis são sem abertura frontal ?		X		
164	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.1	As bacias e assentos sanitários acessíveis estão a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado?		X		
165	NBR 9050/2020	Item 7.6.3	As barras de apoio possuem diâmetro entre 30mm e 45mm e distância máxima da parede de 40mm (parte mais interna)?	X			
166	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.2.1	As barras de apoio horizontais possuem altura do piso de 0, 75 m (eixo) e comprimento mínimo de 0,80 m?	X			
167	NBR 9050/2020	Item 7.7.2.2.1	As barras de apoio verticais possuem comprimento mínimo de 0,70 m e distância da barra horizontal de 0,10m?			X	
168	NBR 9050/2020	Item 7.7.3.1	O acionamento da válvula de descarga está a uma altura máxima de 1,00 m?	X			
169	NBR 9050/2020	Item 5.6.4.1	Há dispositivo para alarme de emergência próximo à bacia e no boxe do chuveiro a 40cm do piso?		X		
170	NBR 9050/2020	Item 7.11	Os acessórios do sanitário como papeleiro, toalheiros, cabides estão instaladas em altura confortável entre 0,80 m e 1,20 m?			X	

171	NBR 9050/2020	Item 7.11.2	Na presença de papeleira, ela está instalada a no min 1,00m do piso?	X			
172	NBR 9050/2020	Item 7.11.2	Na presença de papeleira embutida, ela está instalada abaixo de 0,55 ou acima de 1,00m do piso?			X	
173	NBR 9050/2020	Item 7.12.4, b	**Na presença de área de banho:** a área de banho está em nível com o piso adjacente?			X	
174	NBR 9050/2020	Item 7.12.1.2	Os boxes de chuveirossão de no minimo 0,90 m × 0,95 m?			X	
175	NBR 9050/2020	Item 7.12.1.1	O banco articulado/removível possui as dimensões mínimas? H: 46cm; L: 70cm; P: 45cm			X	
176	NBR 9050/2020	Item 7.12.1.1	Na presença de porta no boxe, essa possui vão com largura livre mínima de 0,90 m?			X	
177	NBR 9050/2020	Item 7.12.2	A área de banho possui ducha manual?			X	
178	NBR 9050/2020	Item 7.12.3	A área de banho possui barras de apoio ?			X	
179	NBR 9050/2020	Item 7.12.3	As barras de apoio estão conforme a norma? (tirar medidas e checar na norma depois)			X	
			ELEVADORES e PLATAFORMAS				
180	NBR 16537/2016	Item 5.4.5.1	Os painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias tem informações em relevo e em Braille?		X		
181	NBR 16537/2016	Item 5.4.5.2	A sinalização do pavimento está localizada nos dois batentes externos, indicando o andar e deve ser em relevo e em Braille?		X		
182	NBR 16537/2016	Item 6.9.1	Há sinalização tátil de alerta na largura do vão (projeção) da porta do equipamento?	X			
183	NBR 9050/2020	Item 6.10.2.2	Possui do lado externo e interno dos elevadores sinalização tátil e visual informando: Instrução de uso, fixada próximo à botoeira; b) indicação da posição para embarque e desembarque; c) indicação dos pavimentos atendidos nas botoeiras e batentes; d) dispositivo de chamada dentro do alcance manual?		X		
184	NBR 9050/2020	Item 6.10.2.3	Nos elevadores há dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos e no equipamento?		X		
			MOBILIÁRIO DE ESPERA				
185			Existe mobiliário para espera?	X			
186			O mobiliário está localizado fora da faixa livre de circulação?	X			
187	NBR 9050/2020	Item 8.9.1	Os assentos estão dentro das medidas de acessibilidade adimitidas? (H= 0,40 - 0,45; L= 0,45 - 0,50; P= 0,40 - 0,45)	X			
188	NBR 9050/2020	Item 8.9.3	Na preseça de assentos fixos, há espaço para PCD (1 MR) ao lado dos assentos sem interferir a área livre de circulação?	X			
			MOBILIÁRIO GERAL				
189	NBR 9050/2020	Item 7.11.1.	**Espelhos:** Possui altura de base mínima entre 0,50m e 0,90m?	X			
190	NBR 9050/2020	Item 7.11.1.	Possui altura do topo mínima de 1,80?	X			
191	NBR 9050/2020	Item 9.3.1.1	**Mesas:** As mesas estão dentro de uma rota acessível?			X	
192	NBR 9050/2020	Item 9.3.1.2	Há espaço para M.R. para a aproximação frontal e circulação adjacente que permita giro de 180° à P.C.R.?			X	
193	NBR 9050/2020	Item 9.3.1.3 e 9.3.1.4	As mesas possuem dimensões conforme a norma? Tampo com Lmín de 0,90 m (com L livre de 0,80m) e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado (H livre 0,73 m), com profundidade livre mínima de 0,50 m			X	
194	NBR 9050/2020	Item 9.4.1.1	**Equipamentos de controle de acesso:** na existência de catracas ou outras formas de bloqueio, há dispositivos, passagens, portas ou portões previstos com vão livre mínimo de 0,80 m de largura	X			
195	NBR 9050/2020	Item 7.14.3	**Armários:** Altura entre 0,40 m e 1,20 m do piso acabado?			X	
196	NBR 9050/2020	Item 7.14.3	Altura de puxadores e fechaduras estão em uma faixa entre 0,80 m e 1,20 m?			X	
197	NBR 9050/2020	Item 7.14.3	A projeção de abertura das portas dos armários não interfere na área de circulação mínima de 0,90 m?			X	
198	NBR 9050/2020	Item 7.14.5	**Cabides e porta-objetos:** Estão instalados a uma altura entre 0,80 m a 1,20 m do piso acabado?			X	
199	NBR 9050/2020	Item 7.14.5	A profundidade máxima é de 0,25 m?			X	